Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 57- GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 026/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA Nº 889/2010,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Desembargador Federal do Trabalho MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Vice-Presidente deste Tribunal, para tratar de assuntos do interesse deste Regional junto ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no dia 7 de abril de 2010.
Artigo 2º - Designar o servidor MOISÉS PEREIRA DA SILVA para dirigir o veículo oficial que conduzirá o Vice-Presidente, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 6 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 77/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto QUÉSSIO CÉSAR RABELO para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Valparaíso no período de 5 a 11 de abril de 2010, em virtude da remoção do Juiz Titular.
Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Anápolis/Valparaíso/Anápolis, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 30 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 79/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto CARLOS ALBERTO BEGALLES para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros, no período de 12 de abril a 11 de maio de 2010, em virtude das férias da Juíza Titular.
Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Mineiros/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 30 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

ATOS DA CORREGEDORIA

EDITAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS Nº 06/2010
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,
em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias
26 e 27 de abril do ano em curso, será realizada correição ordinária na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que fica cientificado o excelentíssimo juiz titular da referida unidade judiciária.
FAZ SABER, ainda, que estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, nos mencionados dias, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.
Eu, Absayr Gonçalves Souza, diretor de secretaria da corregedoria regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, 7 de abril de 2010.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora

EDITAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS Nº 07/2010
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,
em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período de 3 a 6 de maio do ano em curso, serão realizadas correições ordinárias nas Varas do Trabalho e Núcleo de Administração do Foro de Aparecida de Goiânia,
em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que ficam cientificados os excelentíssimos juízes titulares das referidas unidades judiciárias.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, nos mencionados dias, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.
Eu, Absayr Gonçalves Souza, diretor de secretaria da corregedoria regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, 7 de abril de 2010.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 042/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no P.A. Nº 0880/2010;
R E S O L V E:
Autorizar o deslocamento do servidor Marcelo Marques de Matos, Diretor Geral, para tratar de assuntos de interesse do Tribunal junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, autorizando seu deslocamento no dia 6 de abril de 2010, à cidade de Brasília-DF.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 05 de abril de 2010.
Adolfo Medeiros
Diretor-Geral
Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 044/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0836/2010,
R E S O L V E:
Designar a servidora Márcia Cristina Ribeiro Simaan, do quadro de pessoal desta Corte, para participar do Fórum Nacional em Defesa da Preservação da Memória da Justiça do Trabalho, na cidade de Fortaleza-CE, autorizando o seu deslocamento àquela localidade no período de 07 a 09 de abril de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
Adolfo Medeiros
Diretor-Geral
Substituto

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
AR - 0001000-68.2007.5.18.0000
AUTOR:CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS:MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)
RÉU:LEONICE BORGES DA SILVA CORREIA E OUTROS
ADVOGADOS:NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RÉ:AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS:KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida pela SDI-2 do TST (certidão de fls. 563), que deu provimento ao Recurso Ordinário para julgar procedente a presente ação rescisória, determino a expedição de alvará em favor do autor para levantamento do depósito recursal de fl. 521.
Encaminhe-se cópia da decisão de fls. 557/561 ao Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, para juntada nos autos da RT-0122800-41.2004.5.18.0009.
Após o levantamento do depósito, arquivem-se os autos.
Publique-se
Goiânia, 29 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 0650/2010
DATA : 06/ABRIL/2010
AUTOS : 0083900-56.2008.5.18.0006
RECLAMANTE : LUCILENE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO : ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. +002
ADVOGADO :
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 14 de ABRIL de 2010, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de Abril de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 0653/2010
DATA : 06/ABRIL/2010
AUTOS : 0110900-12.2009.5.18.0001
RECORRENTE : JULIANA DE LEMOS SANTANA
ADVOGADO : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : JOÃO CÂNDIDO NUNES
ADVOGADO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de Abril de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 0654/2010
DATA : 06/ABRIL/2010
AUTOS : 0184900-70.2006.5.18.0006
RECORRENTE : IRAN LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO : SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de Abril de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 0655/2010
DATA : 06/ABRIL/2010
AUTOS : 0050000-14.2009.5.18.0082
RECORRENTE : FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : EDSON OLIVEIRA SOARES
RECORRIDO : JOSÉ GOMES RODRIGUES
ADVOGADO : RUBENS DONIZZETI PIRES

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 12 de ABRIL de 2010, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de Abril de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2010
Processo ED-AP-0112700-63.2009.5.18.0102
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Agravado(s) : 1.SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMÉLIA LTDA E OUTRO
Agravado(s) : 2.ALCIDES INÁCIO DE FREITAS
Advogado(s) : PAULO GONÇALVES E OUTRO(S)

A Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica INTIMADA a agravada SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMÉLIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, e ALCIDES INÁCIO DE FREITAS acerca dos embargos apresentados pela UNIÃO às fls. 89/95, ante a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, para, caso queiram, se manifestar no prazo de 05 dias.
E, para que chegue ao conhecimento da agravada, SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMÉLIA LTDA, e do agravado ALCIDES INÁCIO DE FREITAS, e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça eletrônico e afixado cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da Primeira Turma, aos 5 de abril de 2010.
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - INTIMAÇÃO

Processo TRT-AP-0030000-70.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : CRISTIANO MATIAS DE SOUZA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME

Vistos etc.
Tendo em vista o noticiado no AR de fl. 126, verso, intime-se a 1ª Reclamada para apresentar contrarrazões ao agravo de petição de fls. 109/110, no endereço dos sócios (Rua Porto Colômbia, nº 18, Vila de Furnas, Itumbiara-GO, cep: 75.524-260, de acordo com o contrato social de fl. 63).
Por fim, retornem os autos a este gabinete.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Des. Relator

Processo RO-0214500-19.2009.5.18.0011
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : WILSON DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Advogado(s) : SABRINA LEANDRA RIBEIRO
Recorrido(s) : BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
A renúncia ao mandato deve se feita na forma do art. 45, do CPC. Portanto, é ônus do advogado provar que cientificou o mandante de sua renúncia.
Intime-se o subscritor da petição de fl. 128 para cumprir a determinação legal.
À S1T, para providenciar.
Goiânia, 05 de abril de 2010.
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Des. Relator

Processo RO-0066500-38.2008.5.18.0003
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
D E S P A C H O
Vistos os autos.
Defiro o pedido de carga dos autos à reclamante para extração de cópias. Prazo de 05 dias.
À S1T para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator
Secretaria da Primeira Turma, 6 de abril de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-0161700-12.2009.5.18.0141
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Embargado(s) : FRANCISCO FEITOSA SOUZA
Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0000007-82.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REDATOR(A)DESIG. : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO(S) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ ÉDISON VACCARI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador Relator, DAR-LHE PROVIMENTO. Designada Redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0000019-96.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REDATOR(A)DESIG. : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JACOB ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO(S) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ ÉDISON VACCARI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador Relator, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Designada Redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0000021-66.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOVELINO RODRIGUES LOPES FILHO
ADVOGADO(S) : LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ ÉDISON VACCARI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0000197-45.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WILLIAN MARTINS DE ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ ÉDISON VACCARI

EMENTA. HORAS IN ITINERE. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. SUPRESSÃO. VALIDADE. O inciso XXVI do art. 7º da Constituição Federal impõe o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, admitindo a flexibilização da jornada de trabalho, de modo que as horas in itinere poderão ser desconsideradas mediante normas coletivas. Admite-se até, por esse meio, a redução salarial e alteração de jornada de trabalho.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0000199-15.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REDATOR(A)DESIG. : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JERSON DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ ÉDISON VACCARI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador Relator, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Designada Redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0170500-06.2009.5.18.0181
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOAQUIM LOPES PEREIRA FILHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA. HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Cabe ao empregador apresentar prova robusta de que o local da prestação dos serviços do obreiro, na zona rural, era servido por transporte público regular e que havia compatibilidade de horários ou que era de fácil acesso, à época do pacto laboral. Tal entendimento se solidifica ainda mais quando o empregador fornece o transporte a seus empregados até o local de trabalho, reforçando a presunção de difícil acesso das propriedades rurais.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0172700-17.2009.5.18.0009
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REDATORA(A)DESIG. : DES.KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SANDRA APARECIDA DE CARVALHO GONÇALVES
ADVOGADO(S) : HEBERT BATISTA ALVES
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Relator, DAR-LHE PROVIMENTO. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, designada Redatora do acórdão.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0182700-45.2009.5.18.0181
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : EDISMAR PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) : ANDRÉ VERÍSSIMO PEREIRA
RECORRIDO(S) : PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A.
ADVOGADO(S) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA. HORAS IN ITINERE. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. SUPRESSÃO. VALIDADE. O inciso XXVI do art. 7º da Constituição Federal impõe o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, admitindo a flexibilização da jornada de trabalho, de modo que que as horas in itinere poderão ser desconsideradas mediante normas coletivas. Admite-se até, por esse meio, a redução salarial e alteração de jornada de trabalho. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0182900-75.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. PAULO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECORRENTE(S) : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA. HORAS IN ITINERE. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. SUPRESSÃO. VALIDADE. VIGÊNCIA. O inciso XXVI do art. 7º da Constituição Federal impõe o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, admitindo a flexibilização da jornada de trabalho, de modo que que as horas in itinere poderão ser desconsideradas mediante normas coletivas. Admite-se até, por esse meio, a redução salarial e alteração de jornada de trabalho. Por igual motivo, existindo norma coletiva que convenciona a exclusão do pagamento de horas in itinere, o ajuste deve ser respeitado, durante sua vigência.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo e, no mérito, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e por maioria, vencido Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0221200-14.2009.5.18.0010
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : DN PRÁTICA TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA CILÂNDIA DA SILVA DE JESUS CORDEIRO
ADVOGADO(S) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA: NOTIFICAÇÃO TRABALHISTA. NULIDADE DO ATO QUANDO ENTREGUE EM ENDEREÇO DIVERSO DA SEDE SOCIAL DA RECLAMADA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. Por força do art. 841, § 1º, primeira parte, da CLT, no processo do trabalho a notificação inicial é feita pelos Correios, mediante registro postal com franquia, sendo prescindível que seja feita pessoalmente ao reclamado, bastando a entrega no endereço correto da parte. Não atendida esta condição, impõe-se o reconhecimento da nulidade da notificação inicial, além do arquivamento do feito, por tratar-se de processo submetido ao procedimento sumaríssimo, aos auspícios do art. 852-B, § 1º, do mesmo Diploma Legal.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e acolher a preliminar de nulidade da citação. Determinar o arquivamento do processo, consoante disposto no art. 852-B, § 1º, da CLT, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0244500-23.2009.5.18.0101
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WALISON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : MÁRCIO MORAES RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA. MULTA RESCISÓRIA. O § 6º do art. 477, CLT, está a dispor prazo apenas para o pagamento das verbas rescisórias, nada dispondo sobre a homologação. Recurso a que se dá provimento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0354200-68.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : 2. GILDÉCIO FRANCISCO DE JESUS(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA: PREPARO. COMPROVAÇÃO APÓS O PRAZO RECURSAL. DESERÇÃO. O preparo recursal deverá ser feito e comprovado dentro do prazo alusivo ao respectivo apelo, por força artigo 7º, da Lei 5.584, de 26 de junho de 1970, e dos artigos 789, § 1º e 899, § 1º, ambos da CLT, tema também consolidado na súmula 245 do colendo TST. Destarte, feito o preparo após o prazo recursal, está deserto o recurso.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS RECURSOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Secretaria da Primeira Turma, Goiânia, 06/04/2010.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0039600-40.2007.5.18.0007
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : JOÃO ELIAS DA SILVA
ADVOGADA : NILVA MENDES DO PRADO
AGRAVADA : MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : RESPONSABILIDADE DE SÓCIO QUE INGRESSA EM SOCIEDADE CONSTITUÍDA. INCLUSÃO NO POLO PASSIVO DE EXECUÇÃO TRABALHISTA. POSSIBILIDADE. O sócio que ingressa em sociedade limitada já existente responde por todas dívidas contraídas por esta, ainda que os débitos tenham sido adquiridos antes de sua entrada no quadro societário. Nesse cenário, revela-se possível a inclusão no polo passivo de execução trabalhista de sócio que ingressa em sociedade constituída.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - AP - 0222700-77.2007.5.18.0013
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADOS : HECKMANN E BOVE LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS : WASHINNGTON MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : SÉRGIO REINALDO DISARZ
ADVOGADOS : JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo pagamento do crédito trabalhista reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91 e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - AP - 0016700-17.2008.5.18.0011
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADA : TELMA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : CENTRALIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES PERANTE O JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÕES. EFEITOS. A celebração de convênio entre esta Corte de Justiça e a empresa executada, promovendo a centralização das execuções perante Juízo único, tem o claro propósito de facilitar o adimplemento dos créditos reconhecidos judicialmente, bem como de evitar a prática de medidas coercitivas que acarretem transtornos às operações normais da empresa. No entanto, o procedimento deve observar fielmente os comandos do convênio, não se admitindo a inclusão de processos em execução cujos valores não foram objeto de expressa regulamentação.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - AP - 0128700-32.2008.5.18.0181
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADA : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : JOSÉ ALVES DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO : LEONARDO BARBOSA ROCHA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo pagamento do crédito trabalhista reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91 e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - AP - 0190400-49.2008.5.18.0006
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADA : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
AGRAVADA : FELÍCIA SOUSA DAMASCENA
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo pagamento do crédito trabalhista reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43, da Lei 8.212/91, e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela agravada-reclamante o Dr. Ormísio Maia de Assis.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - AP - 0002900-03.2009.5.18.0005
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.
ADVOGADOS : SARA DIAS BARROS E OUTRO(S)
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso subscrito por advogado que não detém procuração nos autos, salvo na hipótese de mandato tácito. Entendimento consagrado na Súmula 164 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - AP - 0014100-57.2009.5.18.0053
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
AGRAVADA : MARIA DAIANE DA SILVA
ADVOGADA : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO TRABALHISTA. EFEITOS. O deferimento do pedido de recuperação judicial, formulado nos termos da Lei nº 11.101/2005, implica em suspensão da execução no estado em que se encontra, por 180 dias, podendo, mesmo após esse prazo, em caso de aprovação do plano e deferimento da recuperação, ser o crédito trabalhista habilitado no Juízo universal. A matéria, aliás, foi objeto de decisão plenária, pelo E. STF (RE 583955 / RJ - RIO DE JANEIRO, com repercussão geral), reconhecendo que cabe à Justiça Comum processar e julgar execução dos créditos trabalhistas contra empresa em fase de recuperação judicial.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição. Após os votos do relator, negando-lhe provimento, e do Desembargador PAULO PIMENTA, dando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS.

Prosseguindo no julgamento, DECIDEM, por unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - AP - 0044100-75.2009.5.18.0009
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
AGRAVADO : CLEVERSON DE ALMEIDA CORRÊA
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. HORAS EXTRAS. EXCLUSÃO DE PERÍODOS NÃO MENCIONADOS NO TÍTULO EXEQUENDO. É indevido o pedido de retificação da conta para excluir as horas extras nos períodos em que o agravado ocupou função de gerente, pois, considerando que tal exclusão não foi determinada pela sentença liquidanda, a alteração dos cálculos representaria ofensa à coisa julgada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - AP - 0122100-89.2009.5.18.0009
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : RICARDO DE SOUSA PÁDUA
ADVOGADA : NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
AGRAVADA : ARACY BRANDÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : FRAUDE À EXECUÇÃO. REGISTRO DE COMPRA E VENDA POSTERIOR AO DESPACHO DE INCLUSÃO DO SÓCIO NO POLO PASSIVO DA EXECUÇÃO. IRRELEVÂNCIA DA BOA-FÉ DO ADQUIRENTE. Em se tratando de dívida trabalhista, de natureza alimentícia, a urgência em sua satisfação sobrepõe-se a eventual prejuízo que possa sofrer o adquirente de boa-fé de bem imóvel. Comprovados os pressupostos objetivos do artigo 593, II, do CPC, quais sejam, a insolvência do devedor e o registro de compra e venda realizado após a inclusão do sócio no polo passivo da execução, tem-se típico caso de fraude à execução, impondo-se a manutenção da penhora judicial.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o Desembargador PAULO PIMENTA, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - AP - 0151000-14.2009.5.18.0161
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADO : PAINEIRAS HOTEL TURISMO LTDA.
AGRAVADO : JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : MULTA ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. DECRETO 20.910/32. À míngua de legislação específica que regule a prescrição aplicável aos créditos não tributários da Fazenda Pública, decorrentes de multa administrativa imposta em procedimento de fiscalização, correta a aplicação, por analogia, da regra prevista no Decreto nº 20.910/32, norma que disciplina a prescrição das dívidas passivas da União e que determina que a contagem do prazo se dá a partir do ato ou fato do qual se originou o débito.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0059600-36.2008.5.18.0101
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : JOSÉ CARLOS RAMOS
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. LOCAL DE FÁCIL ACESSO. Se o local da prestação de serviços é a sede da empresa situada a 5km do trevo que dá acesso à cidade, é de se concluir que a mesma se situa ainda na zona urbana, cujo trajeto pode ser percorrido de inúmeras formas, sendo que, de carro, restou deliberado um gasto de aproximadamente 5 minutos para ida e outros 5 para retorno, hipótese que não autoriza a condenação almejada, até mesmo em razão do que prevê o § 1º do artigo 58 da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, conhecido do recurso pelo v. acórdão de fls. 326/333, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0214700-72.2008.5.18.0007
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADORA : TÂNIA REGINA VAZ
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDAS : AS MESMAS
RECORRIDA : JORDANA SILVA
ADVOGADOS : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇAS DEVIDAS. Demonstrado, por meio de prova testemunhal, que a reclamante e a paradigma exerciam as mesmas funções, sem que houvesse entre elas diferença de produtividade e perfeição técnica, nem diferença de tempo de serviços superior a dois anos, são devidas as diferenças salariais, nos termos do art. 461 da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao da reclamada ATENTO BRASIL S.A. e dar provimento total ao recurso da UNIÃO e ao da VIVO S.A., nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0005000-16.2009.5.18.0009
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ROBER PAULO JESUS ARAÚJO
ADVOGADA : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECORRIDAS : JBS S.A. E OUTRA
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
ADVOGADOS : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO POR COORDENAÇÃO. REQUISITOS. Para a configuração do grupo econômico por coordenação para efeitos trabalhistas, não há necessidade de direção comum, mas de reunião de interesses e unidade de objetivos entre as empresas, além de um mínimo de estabilidade jurídica, uma

vez que o tipo legal decorrente da exegese do art. 2º, § 2º, da CLT, não resulta de colaboração meramente eventual.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0033600-25.2009.5.18.0081
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : GILBERTO FRANCO
ADVOGADOS : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
RECORRENTE : LAJES SANTA INÊS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
ADVOGADOS : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. Considerando que a natureza da relação jurídica havida entre as partes não pode ser suficientemente delineada com base apenas na valoração dos depoimentos colhidos em juízo, ganha importância determinante para a solução da controvérsia a prova documental coligida. Havendo nos autos contratos de locação de veículo, os quais evidenciam que a partir de 01.04.2005 a prestação de serviços ocorreu de forma autônoma, e não se vislumbrando no caderno processual a existência de prova segura de que foram eles formalizados de maneira fraudulenta, merece ser confirmada inteiramente a decisão de primeiro grau, que declarou a relação na modalidade empregatícia somente até a data de 31.03.2005.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0042500-55.2009.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADOS : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. MAXUEL VIANA BATISTA (ADESIVO)
ADVOGADOS : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
EMENTA : TOMADORA DE SERVIÇOS. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 331, INCISO IV, DO TST. A empresa que faz opção por terceirizar serviços, deve estar ciente da possibilidade de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa prestadora de serviços, respondendo por eventual culpa in vigilando ou in eligendo. Aplica-se ao caso vertente, o entendimento consubstanciado na Súmula nº 331, inciso IV, do Colendo TST, segundo o qual a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços compreende todos os créditos decorrentes do contrato de trabalho, não havendo justificativa para a exclusão da condenação subsidiária aos recolhimentos previdenciários, por se tratar de obrigação acessória ao pagamento do crédito trabalhista, devendo seguir-lhe a mesma sorte. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso do reclamante; conhecer do recurso da reclamada e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0049500-76.2009.5.18.0007
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CARLOS ALEXANDRE MARQUES
ADVOGADOS : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : JBS S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO POR COORDENAÇÃO. REQUISITOS. Para a configuração do grupo econômico por coordenação para efeitos trabalhistas, faz-se mister que o nexo entre as empresas seja caracterizado pela reunião de interesses, não havendo necessidade de direção comum, mas de unidade de objetivos, e por um mínimo de estabilidade jurídica, uma vez que o tipo legal decorrente da exegese do art. 2º, § 2º, da CLT, não resulta de colaboração meramente eventual.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0075900-46.2009.5.18.0131
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.
ADVOGADA : ARLETE TRENTO
RECORRIDO : ANDERSON DIEGO DA SILVA DUARTE
ADVOGADA : CLEIDE ALVES GUIMARÃES
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : DESVIO DE FUNÇÃO. ÔNUS DA PROVA. A alegação do obreiro, no sentido de que a partir de um determinado momento passou a exercer atribuições inerentes a função diversa daquela para a qual fora contratado, em claro desvio funcional, deve ser por ele provada, por se traduzir em fato constitutivo do pleito de diferenças salariais. Exegese do artigo 818 da CLT. E, uma vez comprovadas pelo autor as suas alegações, deve ser mantida a r. sentença que deferiu o pedido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0092200-30.2009.5.18.0181
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MINERVA S.A.
ADVOGADO : BRUCE DE MELO NARCIZO
RECORRENTE : FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : RECURSO DA RECLAMADA. HORAS EXTRAS HABITUAIS. DESCARACTERIZAÇÃO DO BANCO DE HORAS. "A prestação de horas extras habituais descaracteriza o acordo de compensação de jornada. Nesta hipótese, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário" (Súmula nº 85, IV, do C. TST). RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE. HORAS EXTRAS - TEMPO À DISPOSIÇÃO. O tempo consumido na troca de roupa nas dependências da empresa, procedimento necessário para o início ou encerramento das atividades do empregado que labora uniformizado, deve ser considerado como integrante da jornada de trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0095300-39.2009.5.18.0004
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : ALCIONE GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL nº 307 da SBDI-1 DO TST. A concessão parcial do intervalo intrajornada confere ao empregado o direito ao recebimento do período correspondente ao descanso mínimo de 1 hora, com o adicional legal ou convencional, nos termos do § 4º do art. 71 da CLT e da OJ nº 307 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrente-reclamante o Dr. Ormísio Maia de Assis.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0104700-80.2009.5.18.0003
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SANDRA MORETE BARBOSA DE SIQUEIRA
ADVOGADOS : NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : CARGO DE CONFIANÇA BANCÁRIO. CARACTERIZAÇÃO. O § 2º do artigo 224 da CLT excetua do regime geral da jornada de 6h os bancários que exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, ou que desempenhem outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a um terço do salário do cargo efetivo, não se exigindo daqueles amplos poderes de mando e gestão. Nesse sentido, o bancário que integra comitê de crédito, tendo o poder de influenciar em decisões de suma importância para a própria atividade do banco, deve ser enquadrado no § 2º do artigo 224 da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Frederico Jaime Weber Pereira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0104900-54.2009.5.18.0111
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCELO VASCONCELOS CASTRO
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : EMPREITEIRO PRINCIPAL. ABRANGÊNCIA DA RESPONSABILIDADE. O art. 455 da CLT assegura aos empregados o direito de demandarem diretamente o empreiteiro principal pelas obrigações trabalhistas inadimplidas. A sua responsabilidade é, portanto, solidária, e não subsidiária, abrangendo todas as verbas resultantes do contrato de trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0108300-09.2009.5.18.0004
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADA : DARLENE LIBERATO DE SOUSA
RECORRIDO : WESLEY ALENCAR LIMA
ADVOGADOS : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - GO
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE S. S. ELIAS RAMOS

EMENTA : CARGO DE CONFIANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA. INAPLICÁVEL A SÚMULA 338 DO TST. A falta de juntada de cartões de ponto, pelo empregador, na forma prevista no artigo 74 da CLT, não acarreta a aplicação da presunção da Súmula 338 do TST, quando a tese de defesa está alicerçada no exercício de cargo de confiança e na ausência de controle de horários.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o relator, negar-lhe provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0115500-23.2009.5.18.0051
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA.
ADVOGADOS : GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ PEREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADOS : VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : GUIA DARF. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO PROCESSO. DESERÇÃO. A guia DARF, destinada a demonstrar o pagamento das custas, deve conter elementos suficientes para vincular o recolhimento ao processo ao qual foi juntada. Não havendo indicação do número dos autos, do juízo pelo qual tramitou o feito, nem do nome do recorrido, resta caracterizada a irregularidade do preparo, pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0118200-44.2009.5.18.0221
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
RECORRIDO : CLAUDIOMAR ROSA DE MORAIS
ADVOGADOS : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Em se tratando de pedido de pagamento de horas de percurso, o ônus probatório é dividido entre os litigantes, de modo que cabe à parte demandante comprovar que o deslocamento até a frente de serviço era feito em transporte fornecido pelo empregador (fato constitutivo do direito), ao passo que à demandada compete demonstrar que o local de trabalho era de fácil acesso ou servido por transporte público regular (fatos impeditivos). Norteamento dado pela conjugação do artigo 818 da CLT com a Súmula nº 90 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0129600-33.2009.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : EDSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADOS : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : MUNICÍPIO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Demonstrado que, em razão do convênio firmado entre os reclamados, o Município exerce poder diretivo sobre a entidade conveniada, a qual tem dependência financeira e administrativa, atuando, assim, como tomadora dos serviços prestados pelo reclamante, impõe-se o reconhecimento da responsabilidade solidária do ente público pelas parcelas deferidas ao trabalhador.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0131800-67.2009.5.18.0081
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ANTÔNIO GALDINO
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
RECORRIDA : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : PRESCRIÇÃO. Tendo sido reconhecido por decisão judicial já transitada em julgado que a real empregadora do reclamante era a empresa tomadora dos serviços, na qual foi o obreiro efetivado e que ora figura como reclamada, e estando ainda em curso o contrato de trabalho, não há falar em incidência de prescrição bienal do direito de ação.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PAULO PIMENTA, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0146200-20.2009.5.18.0006
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : GENIVON JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADOS : MARINA RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADOS : DJALMA ROMAGNANI E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
EMENTA : DANOS MORAIS. VIOLAÇÃO NÃO COMPROVADA. Não se demonstrando nos autos a ocorrência de quaisquer fatos capazes de ensejar graves lesões sofridas pelo patrimônio moral do demandante, causando-lhe dor ou tristeza em sua dimensão mental ou espiritual, não há que falar em condenação da reclamada à compensação por danos morais.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0154200-91.2009.5.18.0011
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : THIAGO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADOS : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. Consoante exegese do artigo 461 da CLT e da Súmula nº 6 do C. TST, é do reclamante o ônus de provar a identidade de funções com o paradigma (artigo 333, inciso I, do CPC), sendo da reclamada, contudo, o ônus de demonstrar eventual diferença de produtividade e de qualidade técnica do trabalho realizado, tempo de serviço na função do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado (artigo 333, inciso II, do CPC).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0155000-43.2009.5.18.0004
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : LUIZ FERNANDO MENDES DE MELO
ADVOGADOS : LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
RECORRIDA : SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADOS : VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE PROVA TESTEMUNHAL. CONFISSÃO DA PARTE AUTORA. Diante da confissão da parte autora, por procurador com poderes especiais (art. 349, parágrafo único, do CPC), a matéria fática tornou-se incontroversa, pelo que o indeferimento da produção de prova testemunhal não configura cerceamento do direito de defesa.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0163200-30.2009.5.18.0007
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : JEOVANA PEREIRA ROCHA SANTOS
ADVOGADO : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
RECORRIDOS : CINCO ESTRELAS FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. Revelando as provas colhidas realidade não compatível com a prestação de trabalho subordinado, onde o empregado labora por conta e risco de outrem, mediante suas ordens, que, caso não cumpridas, ensejam punição disciplinar, fica afastada a possibilidade de reconhecimento de vinculação na modalidade empregatícia.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0168600-85.2009.5.18.0181
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADOS : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
RECORRIDO : ADALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADOS : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : HORAS IN ITINERE. TRABALHADOR RURAL. O art. 7º, caput, da Constituição Federal assegura os mesmos direitos aos trabalhadores urbanos e rurais, respeitadas as condições particulares de cada categoria, inclusive no tocante à percepção das horas in itinere quando o local de trabalho for de difícil acesso ou não servido por transporte público regular e houver fornecimento de condução por parte do empregador. Entendimento diverso representaria um retrocesso na tendência principiológica do legislador constitucional, de ampliar o rol de garantias trabalhistas, coibindo práticas discriminatórias entre ambos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0171200-04.2009.5.18.0012
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SABINO GONZAGA DE SOUSA
ADVOGADOS : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDA : TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA. - ME
ADVOGADOS : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. LIDES DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO. REQUISITOS. Os honorários advocatícios, nas lides que decorrem da relação de emprego, não são devidos pela mera sucumbência. Para a concessão da verba honorária é necessário que o reclamante declare sua miserabilidade jurídica e ainda receba assistência de seu sindicato de classe, conforme artigo 14 da Lei nº 5.584/70. Assim, se o trabalhador litiga sob a assistência de um advogado particular, não há como deferir o pleito de honorários assistenciais. Aplicação da Súmula nº 219, I, e do art. 5º da IN nº 27/2005, ambas do C. TST.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, vencido em parte o relator, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - RO - 0175000-49.2009.5.18.0009
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRENTE : FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS
ADVOGADOS : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. PRAZO DIFERENCIADO PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA. POSSIBILIDADE. A previsão de prazo diferenciado para a quitação das verbas rescisórias, por meio de instrumento coletivo normativo autocompositivo, por resultar da autonomia de vontade das partes convenentes, deve ser observada, pois inexiste óbice legal para o referido ajuste.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0187000-96.2009.5.18.0101
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADOS : AIRES VIGO E OUTRO(S)
RECORRENTE : CÉLIO BAILÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, a cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprime tal obrigação afronta diretamente referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do apelo obreiro e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - RO - 0204600-30.2009.5.18.0005
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CLEBER DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADOS : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CRITÉRIO DE CÁLCULO ERRADO DESDE A PRIMEIRA PRESTAÇÃO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 326 DO C. TST. Os créditos relativos às diferenças de complementação de aposentadoria feito com base no fato de o cálculo do benefício, desde a primeira prestação, ter sido feito de acordo com o disposto no regulamento de 2006 em detrimento das regras previstas no regulamento que vigia à época da admissão, em 1972, prescrevem de forma total no biênio posterior à aposentadoria. Incidência da Súmula 326 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido BANCO DO BRASIL S.A., o Dr. Frederico Jaime Weber Pereira.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-RO - 0042500-81.2009.5.18.0053
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : MÉRCIA MARIA MEDEIROS
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EMBARGADA : PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADOS : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0061500-05.2009.5.18.0009
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADOS : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
EMBARGADO : OSWALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADOS : MAURO LÁZARO GONZAGA JAYME E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.
Goiânia, 6 de abril de 2010 - ACÓRDÃOS

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01081-2009-001-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): MARCELINO BARROS GUIMARÃES (GO - 8824)
Agravado(a)(s): SEBASTIÃO ROSENDO
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/03/2010 - fl. 295; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 24 e 49).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01442-2009-001-18-40-2 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(a)(s): CÉLIO LOPES NAVES
Advogado(a)(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/02/2010 - fl. 108; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 110).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02212-2008-001-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CELINA MALAMAM
Advogado(a)(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)
Agravado(a)(s): JOSÉ ALVES DA SILVA
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/02/2010 - fl. 177; recurso apresentado em 08/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00366-2009-002-18-40-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LUIZ ALBERTO COSTA
Advogado(a)(s): OSVALDO FERREIRA RAMOS (GO - 7248)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP (ADESIVO)
Advogado(a)(s): IRIS BENTO TAVARES (GO - 13057)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/03/2010 - fl. 85; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Retifique-se a autuação, para incluir na capa dos autos "TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL - Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)", cumprindo o disposto no inciso IV do art. 69 do Provimento Geral Consolidado desta Corte.
À SCP.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelo subscritor do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 30 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00502-2007-002-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
Agravado(a)(s): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
Advogado(a)(s): OSVALDO GARCIA (GO - 10200)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/02/2010 - fl. 150; recurso apresentado em 08/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02269-2008-002-18-00-0 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CATARINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Recorrido(a)(s): 1. TV SERRA DOURADA LTDA.
2. CIRILLO MARCOS ALVES
Advogado(a)(s): 1. GEORGE MARUM FERREIRA (GO - 14519)
2. IDELSON FERREIRA (GO - 2862)
Tendo em vista as certidões de retificação da data de publicação do acórdão (fls. 331/332 e 336), revogo o despacho de fl. 328 e passo à análise dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/01/2010 - fl. 332; recurso apresentado em 27/01/2010 - fl. 309).
Regular a representação processual (fl. 08).
Custas processuais pelos Reclamados (fl. 195).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE DESERÇÃO - ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES
O Reclamante insurge-se contra o acórdão regional que conheceu dos Recursos Ordinários patronais, alegando que, embora tenham sido realizados os depósitos recursais, as custas processuais foram recolhidas apenas pela segunda Reclamada (TV Serra Dourada LTDA), o que tornaria deserto o apelo do outro Reclamado (Cirillo Marcos Alves).
Acresce que "quanto ao recurso ordinário da 2ª Reclamada/Recorrente esta na condição de condenada subsidiariamente, pede a exclusão da lide, almejando com isto que o 1° Reclamado/Recorrente suporte sozinho a condenação imposta pelo MM° Juiz a quo" (fl. 311).
Todavia, neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do artigo 896 da CLT.
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
TRABALHADOR DOMÉSTICO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação dos artigos 5º e 7º da CF.
- violação dos artigos 7º, alínea "a", da CLT e 1º da Lei 5.859/72.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante argumenta que trabalhou como segurança e que o labor por ele desenvolvido "era coadjuvante da atividade empresarial dos Recorridos/Reclamados, o que de plano lhe retira qualquer perspectiva de natureza doméstica" (fl. 312).
Busca também o reconhecimento do vínculo celetista com os Reclamados no período anterior a junho de 2005, quando estes alegaram que a prestação de serviços deu-se em favor da empresa Diagonal Segurança e Vigilância LTDA.
Diz, ainda, que "a segunda Reclamada, na qualidade de tomadora e beneficiada da prestação do trabalho do Reclamante é responsável subsidiária/solidária pelas obrigações decorrentes do contrato de trabalho, conforme termos do Enunciado 331 e seus incisos do Colendo Tribunal Superior do Trabalho" (fl. 317).
Consta do acórdão (fls. 292/293-v.):
"Segundo entendimento consolidado na doutrina e jurisprudência, âmbito residencial, abrange não só a casa de residência, mas também os locais de lazer dos patrões, tais como chácaras e sítios de recreio.
Outrossim, para que não pairem dúvidas, são considerados domésticos os motoristas e vigias particulares, porque não trabalham em atividade lucrativa.
No caso ora apreciado, emerge da análise da prova que o vínculo de emprego se deu apenas com a pessoa física do primeiro reclamado.
Vejam-se os depoimentos pessoais, verbis : (...).
Extrai-se das declarações acima transcritas, que o reclamante era segurança pessoal do primeiro reclamado e trabalhava das 7h às 24h, em dias alternados, não importando se fosse dia útil ou não, estivesse ou não o seu patrão no trabalho ou no lazer. Verifica-se, também, que ele recebia ordens e salários apenas do primeiro reclamado, o qual possuía empresa para administrar o seu patrimônio e tinha mais 6 seguranças contratados, que serviam não só à empresa mas a ele particularmente (documentos de fls. 84/88).
Conforme se vê, há preponderância nos serviços prestados pelo autor à pessoa física, porquanto o primeiro reclamado não só era presidente da segunda reclamada, TV Serra Dourada, mas também o homem rico que exercia atividade extra, de empresário.
Vale observar, ainda, que não há prova de que o obreiro exercesse suas funções durante o labor do primeiro reclamado na TV Serra Dourada ou mesmo que este permanecesse trabalhando na referida empresa, das 7h às 24h. Daí exsurge que o reclamante acompanhava o primeiro reclamado não só nos seus horários de trabalho mas também nos momentos de lazer.
Têm-se, pois, que o vínculo mantido entre as partes é doméstico, regido pela Lei nº 5.859/72, o qual se prolongava além da residência do primeiro reclamado. Assim, são devidos ao autor apenas os direitos taxativamente assegurados no parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal.
Nesse diapasão excluo da condenação as horas extras, feriados dobrados e o FGTS + 40% (...).
Diante do decidido, fica a segunda reclamada absolvida da responsabilidade subsidiária a que fora condenada ".
Inviável a análise da apontada violação dos artigos 5° e 7° da CF, uma vez que a Recorrente não indica expressamente os incisos dos referidos artigos tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I/TST.
Por outro lado, verifica-se que a Turma analisou detalhadamente o conjunto probatório dos autos e conclui que o vínculo mantido entre as partes era de natureza doméstica, afastando, por conseguinte, a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada. Nesse contexto, não se evidencia ofensa aos preceitos legais indigitados, nem contrariedade à Súmula 331 do Colendo TST.
Os julgados apresentados às fls. 312/313 não detêm especificidade suficiente, tendo em vista que, no caso dos autos, a Turma considerou provado que o Autor era empregado doméstico (Súmula 296/ TST).
REMUNERAÇÃO
FÉRIAS
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
SALDO DE SALÁRIO
VERBAS RESCISÓRIAS
FGTS
Quanto aos temas em epígrafe, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do artigo 896 da CLT.
HORA EXTRA
MULTA - ART. 477 CLT
DOBRA SALARIAL - ART 467
CTPS - ANOTAÇÃO
AVISO PRÉVIO
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 82 da SBDI-1/TST.
- violação dos artigos 302 do CPC, 467, 477, 830 da CLT e 297, parágrafo 4º, do CP.
Sustenta o Recorrente que faz jus às horas extras efetivamente trabalhadas e não pagas e seus reflexos nas verbas rescisórias, RSR/DSR, salários, férias + 1/3, 13° salário, FGTS/40%, pois os Reclamados teriam admitido a veracidade dos fatos alegados na petição inicial, uma vez que não impugnaram as jornadas apontadas pelo Autor, nem apresentaram qualquer fato novo para corroborar suas assertivas.
Requer a aplicação das cominações previstas nos artigos 467 e 477 da CLT, alegando que os Reclamados não cumpriram suas obrigações nos prazos legais e não pagaram quaisquer parcelas em juízo.
Afirma que a falta de anotação da Carteira de Trabalho está tipificada como crime e que deverá ser observada a projeção do aviso prévio indenizado.
Acrescenta que não devem ser considerados os documentos exibidos pelos Reclamados às fls. 62/110 e 119/124, pois estariam "ilegíveis, rasurados, falsificados, fraudados, unilaterais, apócrifos e sem autenticação" (fl. 322).
Inviável a análise do recurso, no tocante às matérias em destaque, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre elas à luz da Orientação Jurisprudencial e dos dispositivos legais invocados pela Parte recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02278-2008-002-18-00-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
Recorrido(a)(s): 1. LILIANE CRISTINA DO COUTO LOPES
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/02/2010 - fl. 460; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 462).
Regular a representação processual (fls. 175/176).

Entretanto, o preparo não foi satisfeito.
Na primeira sentença à fl. 260, as custas, a cargo das Reclamadas, foram fixadas no importe de 2% do valor total das parcelas objeto da condenação, conforme os cálculos de liquidação à fl. 262, que apresentam como total do cálculo R$13.492,59 e custas processuais R$263,27.
Quanto da interposição do seu primeiro Recurso Ordinário, a Recorrente apresentou as guias de depósito recursal no valor de R$5.357,25 e de custas no importe de R$270,00 (fls. 293/294), ambos efetuados pela primeira Reclamada, Atento Brasil S.A., mas que aproveitam à segunda Reclamada, em face da aplicação analógica da Súmula nº 128, III/TST.
Este Regional conheceu e deu provimento ao Recurso Ordinário da primeira Reclamada, anulando a sentença, tendo sido outra proferida (fls. 336/338), a qual acolheu em parte o pedido para condenar as Reclamadas ao pagamento dos valores constantes dos cálculos de liquidação de sentença, juntados às fls. 339/344, nos quais consta acréscimo de custas processuais no importe de R$10,64, e como novo valor total do cálculo R$13.918,71, já abatidos os valores das custas (R$10,64 e R$69,59).
Interposto novo Recurso Ordinário, foram apresentadas as guias de custas no montante de R$10,64 (fl. 402) e de depósito recursal no valor de R$5.621,90 (fl. 404), ambos recolhidos pela primeira Reclamada. Entretanto, quando da interposição do Recurso de Revista, foi trazida aos autos a guia de depósito de fl. 468 (cópia à fl. 506), no importe de R$2.514,00, quando deveriam ter sido depositados R$2.939,56, a fim de complementar a quantia fixada na segunda conta apresentada (R$13.918,71), considerando que a primeira conta seguiu a mesma sorte da primeira sentença, a qual foi anulada.
Portanto, o Recurso está deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/02/2010 - fl. 460; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 472).
Regular a representação processual (fls. 100/101, 508/512, 514 e 516/517).
Entretanto, o preparo não se encontra integralmente satisfeito.
Consoante destacado por ocasião da análise da Revista da segunda Reclamada, embora regularmente recolhidas as custas processuais, considerando que a primeira sentença foi anulada por este Regional, deveria ter sido observada a conta trazida com a segunda sentença proferida, cujo total apurado foi de R$13.918,71, já abatidos os valores das custas. Somando-se os depósitos recursais efetuados por ocasião da interposição dos Recursos Ordinários e das Revistas, tem-se R$13.493,15, valor este inferior ao total do cálculo citado retro.
Logo, está deserto o Recurso.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
À SCP para anotação de endereço requerida às fls. 462 e 466.
Após, à DSRD para publicação e intimação.
Goiânia, 30 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01427-1992-003-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIÁS - SINAAE-GO
Advogado(a)(s): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA (GO - 10080)
Agravado(a)(s): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA (GO - 8340)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 285; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Todavia, a representação processual do Agravante encontra-se irregular. Não há nestes autos procuração que outorgue poderes ao Dr. Fábio Fagundes de Oliveira, único subscritor do recurso.
Ressalte-se que a procuração exibida à fl. 23 não confere poderes ao il. causídico referenciado.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00486-2009-004-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ELDIT GONÇALVES DA SILVA
Advogado(a)(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA (GO - 19532)
Recorrido(a)(s): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GURADAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEEVIG
Advogado(a)(s): ELIOMAR PIRES MARTINS (GO - 9970)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/02/2010 - fl. 197; recurso apresentado em 08/03/2010 - fl. 199).
Regular a representação processual (fl. 6).
Dispensado o preparo (fl. 146).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos artigos 5º, XXXV, LIV e LV e 93, IX, da CF.
O Recorrente sustenta que a negativa do seu direito de receber pelo trabalho prestado durante anos configurou negativa de prestação jurisdicional.
Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa ao artigo 93, IX, da CR.
Por outro lado, a alegação da Parte de que o indeferimento de seu pedido implica negativa de prestação jurisdicional não prospera, tendo em vista que se constata que o acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia e que decisão contrária à pretensão do Recorrente não configura negativa de prestação jurisdicional. Incólume, portanto, o preceito constitucional apontado.
DIRIGENTE SINDICAL
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º," caput", da CF.
- violação dos artigos 300, 302 e 334, I, do CPC, 541, parágrafo único, da CLT e 884 e 886 do CC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente alega que não pediu reconhecimento de vínculo empregatício nem verba rescisória, mas apenas o pagamento pelo trabalho prestado. Diz que o Sindicato não negou sua responsabilidade de pagar os valores pleiteados, tornando incontroverso o recebimento das referidas quantias. Afirma ser fato notório que os sindicatos remuneram seus dirigentes e que teve que se afastar de seu emprego para se dedicar integralmente à direção sindical, o que revela o trabalho remunerado.
Consta do acórdão (fls. 175/177):
"Afirmando ter recebido, durante toda a prestação laboral (que esclarece não ter se dado sob a modalidade de vínculo empregatício) um valor remuneratório denominado pro labore, pretende o recebimento de diferenças remuneratórias decorrentes da incidência de percentuais corretivos, o que não foi observado pelo reclamado. Postulou, também, a percepção da remuneração das férias não usufruídas, acrescida do terço constitucional.
Ao se defender, o reclamado, estranhamente, limitou-se a negar a existência de um vínculo empregatício que não foi alegado.
Assim, ao se defender genericamente, não impugnando especificamente o direito pretendido, o reclamado, em um primeiro momento, tornou incontroversos os fatos alegados, como disposto pelo caput do art. 302 do CPC.
Dito isso, trago à baila o disposto pelo art. 521 da CLT, abaixo transcrito:
São condições para o funcionamento do Sindicato:
(...)
c) gratuidade do exercício dos cargos eletivos.
(...)
Parágrafo único. Quando, para o exercício de mandato, tiver o associado de sindicato de empregados, de trabalhadores autônomos ou de profissionais liberais de se afastar do seu trabalho, poderá ser-lhe arbitrada pela assembleia geral uma gratificação nunca excedente da importância de sua remuneração na profissão respectiva. (grifei)
Como resta demonstrado, para que os dirigentes sindicais percebam remuneração em razão do exercício daquele cargo é preciso o atendimento de alguns requisitos.
É preciso (a) que o sindicato seja representante dos empregados ou de trabalhadores autônomos ou de profissionais liberais; (b) que o associado eleito precise se afastar de suas atividades profissionais e que (c) a assembleia geral aprove o pagamento da gratificação em questão.
No caso dos autos, o Estatuto apresentado pelo reclamado, às fls. 25/47, não previu o pagamento de gratificação aos dirigentes sindicais.
Pelo contrário, dentre as atribuições da Assembleia Geral da categoria, previstas pelo art. 20 (fls. 29), não está a fixação do valor da gratificação paga aos dirigentes, sequer havendo previsão do pagamento daquela gratificação.
Considerando a previsão legal de que a gratificação paga a dirigentes sindicais deve atender a determinados requisitos e observando a ausência do atendimento desses requisitos pelo estatuto, entendo que competia ao reclamante demonstrar

a legitimidade dos valores percebidos, em face do disposto pelo inciso II do art. 302 do CPC
(...)
Dito de outra forma, tenho que, em face da relevância social do movimento sindical, a lei trabalhista houve por bem estabelecer algumas regras com vistas a garantir sua representatividade. Sendo assim, a autorização da assembleia geral para o pagamento de gratificação aos dirigentes sindicais, legalmente prevista, é instrumento essencial à substância do ato, de modo que competia ao autor apresentá-lo."
A Turma Julgadora, com apoio no artigo 521 da CLT, no Estatuto do Sindicato e na Assembleia Geral da categoria concluiu que não houve comprovação de que o Reclamante recebia pelo trabalho na diretoria da entidade sindical. Portanto, a tese regional levou em consideração a hipótese específica dos autos e os documentos apresentados, não se cogitando, portanto, de afronta aos preceitos legais indigitados.
Destaca-se que não houve exame da matéria sob o enfoque da notoriedade do fato alegado, sendo despicienda a assertiva de ofensa ao artigo 334, I, do CPC.
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 203 e 204, que não tratam da mesma hipótese dos autos, pois contêm tese sobre a ausência de contestação específica de jornada de trabalho (Súmula 296/TST).
Aresto proveniente de Turma do TST (fls. 203/204), Órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00587-2009-004-18-00-0 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALQUÍRIA IMOLÉSI AGUIAR
Advogado(a)(s): JANE MARIA BALESTRIN (GO - 12905)
Recorrido(a)(s): BERQUÓ BROM ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S.
Advogado(a)(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
A Reclamante, nas razões de Recurso de Revista apresentadas às fls. 1.687/1.707, requereu a juntada aos autos do voto vencido, tendo em vista o teor da certidão de julgamento de fl. 1.645.
Instado a manifestar-se por intermédio do despacho de fl. 1.711, o qual reconsidero neste momento, o Exmo. Desembargador Breno Medeiros deixou de proceder à aludida juntada, destacando que essa constitui faculdade do Julgador, bem como a ausência de norma legal impositiva de tal providência e de motivo relevante para a prática desse ato (fls. 1.714/1.715).
Assim, passo ao exame de admissibilidade do Recurso de Revista interposto pela Reclamante.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/02/2010 - fl. 1.685; recurso apresentado em 10/02/2010 - fl. 1.687).
Regular a representação processual (fl. 15).
Custas processuais pela Reclamada (fl. 1.647/1.659 e 1.679/1.684).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST.
- violação do artigo 5º, XXXV, da CF.
- violação do artigo 71, § 4º, da CLT.
O Recorrente sustenta ter havido negativa de prestação jurisdicional quando a Turma Julgadora dispôs que a insurgência quanto ao intervalo intrajornada constituir-se-ia em inovação à lide. Diz que formulou pedido relativo ao referido intervalo e que houve apreciação da matéria pelo Juiz de primeiro Grau.
Consta do acórdão (fl. 1681):
"No tocante ao intervalo intrajornada, apenas a título de esclarecimento, veja-se que a reclamante, na inicial, informou que usufruía de intervalo de 1h30min a 2h e não houve pedido expresso de intervalo intrajornada (fls. 07 e 12/13).
(...)
Assim, diante da ausência do pedido e do deferimento na r. Sentença, de fato, o acórdão não poderia conhecer do pedido de intervalo intrajornada."
A teor da OJ nº 115/SBDI-1/TST, a alegação de negativa de prestação jurisdicional somente pode ser analisada sob a ótica dos artigos 93, IX, da CR, 458 do CPC e 832 da CLT, dispositivos que não foram apontados pela Recorrente.
Por outro lado, não tendo havido exame da matéria pela Turma Julgadora, inviável a análise de violação do art. 71, § 4º, da CLT e de contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1/TST.
ADVOGADO - EMPREGADO - JORNADA
Alegação(ões):
- violação dos artigos 20 da Lei nº 8.906/94, 818 da CLT e 333, II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente afirma que "O cumprimento de jornada em tempo integral não pressupõe imperativamente a existência de dedicação exclusiva subjacente à relação de trabalho do advogado." (fl. 1695) Considera, assim, que o ônus da prova de que a contratação era em regime de dedicação exclusiva era da Empresa.
Consta do acórdão (fls. 1651/1653 e 1655):
"O cerne da questão consiste em saber se a Reclamante, de fato, estava sujeita ao regime de dedicação exclusiva, ensejadora de elastecimento da jornada de trabalho.
(...)
Restou incontroverso nos autos que a Obreira, durante sua trajetória laboral, cumpriu jornada de oito horas diárias, a qual gera a presunção de trabalho em regime de exclusividade, como emerge das declarações e farta documentação acostada aos autos.
A dedicação exclusiva prescinde da opção expressa do empregado, posto que se prova por si mesma.
As informações prestadas pelas partes e as provas produzidas revelam que o trabalho executado pela Reclamante se insere nas exceções da jornada de trabalho fixada para o advogado empregado no art. 20 da Lei nº 8.906/94.
(...)
Conforme expõe a sentença, embora não haja previsão contratual entre as partes de dedicação exclusiva, tal ausência foi suprida pela prova oral.
Saliente-se, por outro lado, que o fato de a Reclamante ter trazido aos autos relação de processos que apontam seu patrocínio em defesa de terceiros não descaracteriza o regime de dedicação exclusiva efetivamente exercida. Ocorre que a jornada de oito horas, sendo a máxima prevista em lei, desaconselha outras atividades. Se a Obreira, por conta própria, desenvolvia outras atividades, isto não pode onerar a Recorrida.
Tendo a própria Autora alegado que laborava 40h por semana, extrai-se daí a dedicação exclusiva, com fulcro no art. 20 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, sobretudo por não ser crível que uma advogada viesse a trabalhar mais de três anos, em sobrelabor equivalente à própria carga horária contratada, ou até superior, de forma resignada.
(...)
Assim, demonstrado nos autos que a Autora estava submetida a regime de dedicação exclusiva, fato excludente da jornada reduzida, mantém-se indeferido o pleito de horas extras excedentes à 4ª hora diária e 20 semanais, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.906/94, explicitada pelo art. 12, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia da OAB."
A conclusão de que a Empregada trabalhava em regime de dedicação exclusiva, com jornada de oito horas, decorreu do exame do teor probatório dos autos, não se cogitando de ofensa aos dispositivos indigitados. Destaca-se que, uma vez delineado pela Turma o quadro fático-probatório, entendimento diverso implicaria o reexame dos fatos e provas contidos nos autos, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).
Aresto proveniente de Turma do TST (fls. 1.692/1.693 e 1.697) , Órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses.
O julgado colacionado à fl. 1.697 também não se presta ao confronto teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
DESCONTO SALARIAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 91/TST.
- violação do artigo 477, § 2º, da CLT.
A Recorrente sustenta que "Havendo reconhecimento dos depósitos efetuados em favor da recorrente APÓS A DATA DO ACERTO RESCISÓRIO, o r. acórdão, feriu frontalmente o ordenamento jurídico brasileiro que veda a possibilidade de salário complessivo (...)" (fl. 1.701).
Consta do acórdão (fl. 1.657):
"Observe-se que as verbas rescisórias foram quitadas pelo recibo de fl. 1174 em 20.11.2007. Ocorre que há comprovante de que a Autora recebeu mais R$5.000,00 em 22.11.2007 (fl. 1171) e mais R$5.000,00, depósito via envelope, entregue em 19.12.2007 (fl. 1172).
O depósito ocorrido em 22.11.2007 foi efetivado por MELINA LOBO DANTAS. Considerando que a Autora trabalhava no escritório Reclamado, mais diretamente com a Sra. Melina Lobo Dantas, não causa estranheza que a pessoa que exercia a chefia da Autora efetuasse o depósito da referida quantia.
Veja-se que cabia a Recorrente provar que os valores depositados decorreram de combinações particulares entre a Autora e a Drª Melina Lobo Dantas, ônus do qual não se desincumbiu.
Ademais, inexiste violação ao princípio do contraditório, haja vista que a Recorrente teve ciência da defesa apresentada, tendo inclusive apresentado impugnação a defesa às fls. 1484/1496 e mais, não houve violação a qualquer princípio constitucional.
Mantenho a compensação deferida.
Nada a reformar."
Constata-se que a Turma Julgadora analisou a matéria sob o enfoque da prova de que o valor recebido pela Reclamante teria sido pago pela sua Empregadora, daí a possibilidade de compensação da quantia com as verbas rescisórias. Não houve exame do tema sob a ótica do atraso no pagamento das verbas rescisórias ou da impossibilidade de pagamento de forma complessiva, o que impede a aferição de ofensa ao preceito legal apontado e de contrariedade à Súmula 91/TST.
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS
Alegação(ões):

- violação do artigo 29, § 5º, da CLT.
A Recorrente diz que deveria ter sido determinada a expedição de ofício aos órgãos fiscalizadores (INSS, CAIXA, DRT, MPT, Receita Estadual e Federal). Afirma que não houve registro do contrato de trabalho em sua CTPS, o que configura tentativa de burla às leis trabalhistas.
Consta do acórdão (fl. 1658):
"Verificadas as irregularidades no tocante ao registro da CTPS (datas de admissão e demissão), impõe-se a expedição de ofício à DRT para que tome as providências administrativas cabíveis (CLT, art. 47 e parágrafo único).
Não prospera o pedido de aplicação da multa prevista no art. 29, §5º, da CLT, haja vista que o Juízo a quo nada decidiu sobre a referida multa e a matéria nem ao menos foi questionada nos Embargos Declaratórios opostos pela Recorrente às fls. 1576/1585.
Dou parcial provimento."
Consoante se extrai do acórdão regional, a matéria relativa à multa, contida no art. 29, § 5º, da CLT, não foi debatida na via ordinária, o que impede o exame da alegação de ofensa ao referido dispositivo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00631-2008-004-18-00-1 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MANOEL DE JESUS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Recorrido(a)(s): NEURIVALDO BERNARDES DA ROCHA
Advogado(a)(s): VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA (GO - 24441)
Constata-se que as razões recursais de fls. 408/416 não contêm assinatura dos advogados do Autor, Dr. Rubens Mendonça e Dra. Salet Rossana Zancheta. Portanto, revela-se ausente pressuposto formal de validade do ato processual, qual seja, a subscrição do Recurso, o que o torna inexistente. Incidência da OJ nº 120 da SBDI-1/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01186-2009-004-18-40-2 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LUCIANO PAIM DA SILVA
Advogado(a)(s): ALESSANDRA REIS (GO - 12516)
Agravado(a)(s): ROGÉRIO FERNANDES DA CUNHA
Advogado(a)(s): IZADORA ALVARENGA ALVES DE MOURA (GO - 28469)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/02/2010 - fl. 204; recurso apresentado em 08/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 42).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 30 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01741-2005-004-18-41-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 0)
Agravado(a)(s): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
Advogado(a)(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA (GO - 8340)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/02/2010 - fl. 95; recurso apresentado em 08/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00932-2008-005-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS- AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): ELESMON ALVES
Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/02/2010 - fl. 1.114; recurso apresentado em 08/03/2010 - fl. 1.117).
Regular a representação processual (fls. 1.100/1.103).
Satisfeito o preparo (fls. 1.040 e 1.068/1.069).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 255 da SBDI-1/TST.
- violação dos artigos 5º, XXXV e LV, 93, IX, da CF.
A Reclamada insurge-se contra o acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário por defeito de representação processual. Argumenta que teria havido negativa de prestação jurisdicional, uma vez que, mesmo tendo oposto Embargos de Declaração alegando a existência de uma etiqueta de reconhecimento de firma e expressa indicação dos firmatários no verso da procuração, a Turma continuou insistindo no argumento de irregularidade de representação. Acrescenta que foi cerceada em seu direito constitucional de defesa.
Consta do acórdão de fl. 1.087:
"IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpre o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido."
E do acórdão que julgou os Embargos de Declaração constou (fls. 1.110/1.111):
"Embora não tenha restado expressamente consignado no acórdão, não passou despercebido a este juízo o reconhecimento da firma dos signatários da procuração de fl. 20, constante do verso de tal instrumento.
Acontece que o mencionado reconhecimento de firma se presta apenas a identificar quem são os signatários do instrumento da procuração, não servindo à prova de que estes seriam representantes legais da empresa.
Ademais, observando-se que no corpo da procuração de fl. 20 encontra-se apenas a escassa informação de que a reclamada é 'neste ato representada na forma de seu Estatuto Social', não havendo qualquer identificação ou qualificação de seus signatários, torna-se inviável aferir se o subscritores do mandato são representantes legais da empresa recorrente.
Acrescente-se que a existência de uma outra procuração conferindo poderes de representantes legais aos signatários da procuração de fl. 20, não elide a deficiência desta peça, pois, conforme já elucidado no corpo do julgado sob ataque, é ônus da parte instruir o processo com instrumentos de mandato válidos (§1º do art. 654 do Código Civil), não cabendo ao magistrado proceder ao cotejo de assinaturas a fim de verificar a veracidade das declarações constantes nas procurações outorgadas.
Assim, ainda que a procuração de fl. 20 conte com o reconhecimento de firma dos signatários em seu verso, e ainda que haja nos autos outra procuração conferindo poderes de representação àqueles, tenho que o instrumento de mandato outorgado pela reclamada ao subscritor do recurso ordinário não se reveste de validade, razão pela qual este apelo não pode ser conhecido.
Ao teor do exposto, nego provimento aos embargos de declaração aviados pela reclamada."

Como se observa, a declaração da irregularidade de representação relativa ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada encontra-se devidamente fundamentada, tendo havido exame dos documentos pertinentes e destacada a norma legal aplicável. Não há que se cogitar, assim, de negativa de prestação jurisdicional, não se configurando, tampouco, o alegado cerceio de defesa. Nesse passo, não se vislumbra ofensa aos artigos 5º, XXXV e LV e 93, IX, da CF.
Também não cogita de contrariedade à OJ 255 da SDI-1/TST, porquanto em nenhum momento a Turma consignou a necessidade de exibição dos estatutos da empresa.
Destaca-se ainda, que o posicionamento firmado no acórdão regional encontra-se em sintonia com a OJ 373/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
À SCP para anotação de endereço requerida às fls. 1.117 e 1.123.
Após, à DSRD para publicação e intimação.
Goiânia, 30 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00459-2009-006-18-41-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): LUIZ CLÁUDIO SOARES PEREIRA
Advogado(a)(s): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO (GO - 27760)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/02/2010 - fl. 193; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10, 100 e 177).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01227-2009-006-18-40-3 - 1ª Turma

Parte(s): 1. RUBENS FRANÇA PRUDENTE
2. BANCO DO BRASIL S.A.
3. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(a)(s): 1. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
2. FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA (GO - 22343)
3. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
Considerando que foram concedidos os benefícios da justiça gratuita ao Reclamante nos autos principais (cópia da sentença às fls. 11/20), defiro o traslado das peças indicadas à fl. 03, para a instrução deste Agravo de Instrumento, na forma do art. 790, § 3º, da CLT.
À DSRD para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Intimem-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01667-2007-006-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Agravado(a)(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): MÉRCIA ARYCE DA COSTA (GO - 3309)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/02/2010 - fl. 123; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01736-2007-007-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): NILTON JOSÉ SOARES CARVALHO
Advogado(a)(s): FERNANDO AMARAL MARTINS (GO - 16427)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/02/2010 - fl. 265; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 266/267).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00019-2009-009-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CLEIDE CIRIACO DE SIQUEIRA RABELO
Advogado(a)(s): 1. RODNEI VIEIRA LASMAR (GO - 19114)
Agravado(a)(s): 1. BSI DO BRASIL LTDA.
2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): 1. JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)
2. LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 185; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 18).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de publicação/intimação do acórdão regional que julgou o recurso ordinário.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00709-2009-010-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO DE SOUZA LIMA JÚNIOR
Advogado(a)(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA (GO - 10958)
Interessado(a)(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
Verifica-se que a Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária (fls. 51/52), que aprovou a composição da diretoria da Reclamada, foi apresentada em fotocópia sem a necessária autenticação (artigo 830 da CLT), sendo que tal vício invalida, igualmente, os instrumentos procuratórios de fls. 36 e 469, bem como os substabelecimentos de fls. 38, 300 e 470.
Ademais, vê-se em referida Ata, datada de 30/08/2004, que o Diretor Presidente signatário das procurações judiciais de fls. 36 e 469 foi empossado para um mandato de três anos. Portanto, o término do mandato do Diretor findou-se supostamente em 30/08/2007, perdendo, consequentemente, a validade o instrumento procuratório outorgado ao Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos (fl. 36) e ao Dr. José Alberto Couto Maciel (fl. 469), que substabeleceu poderes, à fl. 470, para os advogados que assinaram o Recurso de Revista, protocolizado em 03/03/2010 (fac-símile) e 08/03/2010 (original), quando não tinham mais poderes para tanto.
Quanto ao Sr. Ralph Arcanjo Chelloti, outro signatário da procuração de fl. 36, verifica-se que seu nome não se encontra na mencionada Ata. Já o nome da Sra. Daniela Cesar da Costa, Diretora de Recursos Humanos, outra subscritora da procuração de fl. 469, consta da Ata apresentada à fl. 481, a qual, da mesma forma das outras trazidas aos autos, não contém a necessária autenticação original.
Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AG-01816-2009-011-18-40-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 21974)
Agravado(a)(s): LUCAS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): WEVERTON PAULO RODRIGUES (GO - 10676)
A Reclamada interpõe Agravo de Instrumento (fls. 02/03) contra o acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por deserção.
Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor desse Recurso, tem-se como inexistente o apelo, razão pela qual, dele não conheço.
Ademais, no caso dos autos, nos termos do art. 897, alínea "b" da CLT, a via processual eleita revela-se, também, inadequada.
Consoante o artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por meio de Recurso de Revista.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 30 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01935-2005-011-18-41-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Agravado(a)(s): RÁDIO EXECUTIVA LTDA.
Advogado(a)(s): ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/02/2010 - fl. 125; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00597-2007-012-18-00-9 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): KISLEU GONÇALVES FERREIRA (GO - 21666)
Recorrido(a)(s): LEANDRA FERREIRA DE MOURA
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Interessado(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/02/2010 - fl. 884; recurso apresentado em 09/02/2010 - fl. 886).
Regular a representação processual (fls. 896/899).
Garantido o Juízo (fls. 398, 540, 656, 688, 729, 835, 840 e 893).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, da CF.
- violação do artigo 601, parágrafo único, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Executada sustenta que não foi verificado ato atentatório à dignidade da Justiça que ensejasse a aplicação de multa (fl. 889), devendo ser respeitado o seu direito de ampla defesa.
Consta do acórdão (fl. 879):
"EMENTA. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. A insistência da parte na tentativa de aplicação de outro marco prescricional, distinto do determinado em decisão no processo de conhecimento e observado na conta de liquidação, configura ato atentatório à dignidade da justiça, atraindo a aplicação de multa sobre o valor atualizado do débito (art.600, II e 601/ CPC).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.
O que se infere do acórdão recorrido (fl. 882) é que a matéria foi apreciada pela Turma Julgadora, que considerou o intuito da Executada de opor-se maliciosamente à execução, apresentando discussão de matéria expressamente delimitada no processo de conhecimento, sendo ela condenada à multa de 10% sobre o valor atualizado do débito, nos termos dos artigos 600 e 601 do CPC. Em sendo assim, não se vislumbra afronta ao artigo 5º, XXXV, LIV e LV, da CF.
Por outro lado, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00076-2009-013-18-00-0 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.
Advogado(a)(s): SARA DIAS BARROS (ES - 11337)
Recorrido(a)(s): MARCELO DAL EVEDOVE
Advogado(a)(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 353; recurso apresentado, via fax, em 01/03/2010 - fl. 362 - original protocolizado em 02/03/2010 - fl. 386).
Regular a representação processual (fls. 253/254).

Dispensado o preparo, por se tratar de Recurso de Revista interposto contra acórdão que julgou Agravo de Petição referente a decisão que apreciou exceção de pré-executividade.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, LIV e LV, da CF.
- violação do artigo 2º, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que o fato de ter sido incluída no polo passivo da presente demanda somente na fase executória cerceou-lhe o direito defesa. Expressa seu inconformismo com a manutenção da constrição de numerário de sua propriedade, pautada na existência de grupo econômico, alegando a ausência de comando único e de liame entre as empresas.
Consta do acórdão (fls. 350-v/351-v):
"Em primeiro lugar, deve ser registrado que a inclusão da excipiente no polo passivo da execução não revela nenhuma ilegalidade ou arbitrariedade, conforme alegado nas razões do agravo, uma vez que essa inserção decorre da formação de grupo econômico entre ela e a empregadora do autor, TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
A configuração do grupo econômico, por si só, importa na responsabilidade solidária das empresas que dele fazem parte, tendo o credor o direito de exigir e receber de um ou de alguns dos devedores a dívida comum (art. 275 do CPC).
Logo, o fato de a excipiente não ter sido citada para a fase de conhecimento não importa em ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
Tanto é verdade que o C. TST houve por bem cancelar a Súmula 205, segundo a qual a execução somente poderia ser dirigida contra empresa integrante do mesmo grupo econômico, caso houvesse participado do processo de conhecimento e constasse do título executivo judicial, estando tal entendimento superado pela jurisprudência mais recente daquela Corte Superior.
(...)
E, ao contrário do alegado pela agravante, a existência do grupo econômico ficou devidamente demonstrada nos autos, conforme se depreende da r. decisão impugnada, a qual, nesse particular, deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos (...)
Registre-se, por fim, que a caracterização de grupo econômico independe da existência de uma empresa controladora, sendo bastante a coordenação entre elas, que se traduz na comunhão de sócios e identidade de objetivos sociais."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Depreende-se, claramente, do acórdão atacado que a Turma Julgadora afastou o alegado cerceio de defesa e concluiu pela existência de grupo econômico após analisar o conjunto probatório constante dos autos. Dessa forma, não merece guarida a alegação da Recorrente no sentido de ser indevida a sua presença no pólo passivo da execução. Inviável, portanto, a alegação de violação aos incisos LIV e LV do artigo 5º constitucional.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01093-2009-013-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Agravado(a)(s): ALEXANDRA DE CÁSSIA DOURADO SALES
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 23/02/2010 - fl. 470; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 239, 371 e 465).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00972-2008-053-18-41-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): SEBASTIÃO BATISTA DE SÁ
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 354; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 287/290).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00972-2008-053-18-42-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. SEBASTIÃO BATISTA DE SÁ
2. INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
3. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
2. ANA MARIA RIBEIRO ROCHA (GO - 23823)
3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 347; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.
A procuração de fl. 104 outorgada ao Dr. Rodrigo Vieira Rocha, subscritor do recurso, não identifica quem assina e nem especifica a qualificação destas pessoas em relação à empresa agravante, configurando o estabelecido na OJ nº 373 do Colendo TST. Assim, inválido também o substabelecimento de fl. 102 passado à Dra. Marina Maria de Bastos Morais, também subscritora deste recurso.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00693-2005-081-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RIVER CORREA DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)
Recorrido(a)(s): JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
Advogado(a)(s): BRUNO GOMES MARÇAL BELO (TO - 2879)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/02/2010 - fl. 302; recurso apresentado em 08/03/2010 - fl. 304).
Regular a representação processual (fl. 13).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação de dispositivos infraconstitucionais e divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que "O acórdão guerreado arrostou o art. 5º, II da CF/88, pois conheceu do incidente de exceção de pré-executividade sem observar o seu principal pressuposto, qual seja, impossibilidade de dilação probatória (...)" (fl.307) Diz que o sócio- excipiente fazia parte do Conselho de Administração da Cooperativa (Executada) quando os débitos tiveram origem, devendo ser mantido no polo passivo para responder pela execução.
Consta do acórdão (fl. 258):
"EMENTA: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ADMISSIBILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO. Conforme assentado na doutrina e na jurisprudência, a exceção de pré-executividade é uma medida que pode ser utilizada em situações especiais, também no processo do trabalho, que por assim serem, justificam até mesmo a falta de garantia do juízo para que possam ser apreciadas, como por exemplo as matérias que dizem respeito à nulidade ou inexatidões do título executivo, ilegitimidade de parte, à prescrição, erro material e excesso de execução, dentre outras."
Quanto à responsabilidade do sócio, ficou consignado no acórdão (fls. 265/266):
'"No caso, conforme relatado na petição inicial pelo próprio autor, ora agravante, o então diretor Epitácio Barbosa Reis é que teria levado a cooperativa à insolvência financeira, em razão de atos de má gestão por ele praticados, o que resultou em intervenção judicial, com a nomeação do associado DivinoVandomar Rodrigues de Jesus como interventor, sendo que em 18.02.2005 foram dispensados todos os empregados, sem acerto rescisório, por ausência de recursos financeiros.
Diante desse contexto, acompanho o posicionamento do julgador de primeiro grau que bem fundamentou '...não tem respaldo legal o Excipiente responder com seus bens pessoais pelas dívidas da Empresa Reclamada – CTC – referentes a período posterior à sua participação no Conselho de Administração, na medida em que não há sequer a possibilidade de o Excipiente ter agido com culpa ou dolo no que se refere ao inadimplemento das parcelas trabalhistas devidas ao Excepto destes autos.'
Sob esses mesmos fundamentos, refuto a alegação de que a responsabilidade do agravado deveria estender-se até o dia 31.12.2004, data final em que a CTC deveria ter feito a prestação de contas do exercício social do ano de 2004, ou até o dia 27.11.2004, dia em que houve a destituição e exclusão do excipiente da cooperativa.'"
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Por outro lado, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º da CLT).
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente alega que não agiu com deslealdade processual ao interpor Embargos de Declaração, apenas tendo utilizado-se de meio processual previsto em lei para obter pronunciamento sobre questão do acórdão regional. Entende que a multa aplicada não pode ser revertida às Partes contrárias (Executados), que nem sequer questionam a dívida.
Consta do acórdão (fls. 299/300):
"Nesse sentido, a insurgência ora manifestada não merece prosperar, visto que o acórdão atacado cuidou de apreciar suficientemente a matéria, externando conclusão fundamentada, clara e coerente com seus termos.
Na espécie, porém, o exequente utiliza-se do referido expediente com o objetivo de rediscutir matéria já tratada no acórdão. Portanto, desrespeita os limites da lei processual, servindo-se de meio sabidamente inadequado a satisfazer sua pretensão, vez que está regularmente representado por advogado. É dizer: neste ato, o exequente caminha na contramão dos deveres de lealdade e boa fé (CPC, art. 17, VI), que obviamente devem nortear a conduta das partes em juízo.
Ante o exposto, nego provimento aos embargos de declaração e condeno o exequente ao pagamento de multa, na fração de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte contrária, nos termos dos arts. 17, VI, e 18 do CPC."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
Por outro lado, a conclusão da Turma de aplicar multa por litigância de má-fé decorreu da constatação de que o Recorrente opôs Embargos de Declaração para rediscutir matéria já julgada, desvirtuando a utilização deste meio processual e foi amparada em dispositivo legal pertinente. Não se constata, assim, afronta ao permissivo constitucional indigitado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00526-2009-082-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ANTÔNIO DE PÁDUA BARBOSA
Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON SANTANA DE SOUZA (RJ - 117652)
Recorrido(a)(s): 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): 1. MARIOLICE BOEMER (GO - 11744)
2. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 26969)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/02/2010 - fl. 1.409; recurso apresentado em 12/02/2010 - fl. 1.378).
Regular a representação processual (fls. 17 e 1.400).
Custas processuais pelas Reclamadas (fl. 1.156 e 1.341).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos artigos 5º, XXXV, LIV, LV e XL, e 93, IX, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Argui o Recorrente preliminar de negativa da prestação jurisdicional, argumentando que o acórdão deixou de apreciar pleitos formulados na petição inicial.
A alegação de negativa de prestação jurisdicional deve limitar-se à análise de eventual ofensa aos artigos 832 da CLT, 93, IX, da CF e 458 do CPC, de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST. Assim, inviável cogitar-se de divergência jurisprudencial (arestos às fls. 1.385/1.386) e de violação dos demais preceitos invocados a esse título.
Por outro lado, o que se extrai do acórdão, integrado pela decisão que julgou os Embargos de Declaração opostos pelas Partes (fls. 1.371/1.374), é que ele está revestido de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando evidenciados os motivos do convencimento do Órgão Julgador, o qual apreciou as matérias que lhe foram postas, não havendo, portanto, que se cogitar de negativa da prestação jurisdicional, não se vislumbrando, assim, vulneração ao artigo 93, IX, da CF.
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação dos artigos 5º, XXXVI, 37, II e IX, e 173, § 1º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Entende o Reclamante que deveria ser reconhecido o vínculo empregatício entre ele e a Reclamada FURNAS, por se tratar de empresa privada, não sendo exigida a prévia aprovação em concurso público.
Consta do acórdão (fls. 1.328/1.329):
"EMENTA. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA INTERPOSTA. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETAMENTE COM TOMADOR DE SERVIÇOS INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. Ainda que seja totalmente irregular a contratação dos serviços efetuada através de empresa interposta, não há como se reconhecer a existência de relação empregatícia diretamente com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Isto porque, dos autos emerge que o autor foi contratado pela BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (prestador de serviços) em maio de 2001, tendo sempre laborado para 1ª reclamada – FURNAS (tomadora de serviços e integrante da Administração Pública Indireta), estando ainda em curso seu contrato de trabalho. Verifica-se, portanto, que contratação em comento, através de empresa interposta, ocorreu sob a égide da atual Constituição Federal, sem que tivessem sido observados os preceitos do artigo 37, II, da Carta Magna. Desse modo, não há que se falar em formação de vínculo empregatício com a 1ª reclamada - FURNAS - eis que configurada a hipótese prevista no inciso II da Súmula 331 do C. TST. Destarte, não há como se reconhecer a existência de relação de emprego diretamente com o tomador de serviços. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO OBREIRO."
A Turma decidiu em sintonia com a Súmula nº 331, II/TST, ao reconhecer a impossibilidade de formação do vínculo empregatício diretamente com órgão da Administração Pública indireta no caso de contratação por empresa interposta, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (arestos às fls. 1.379, 1.382/1.384 e 1.388) (Súmula 333/TST).
ISONOMIA SALARIAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 6/TST.
- violação dos artigos 5º, "caput", e 7º, XXXII, da CF.
- violação dos artigos 12, "a", da Lei nº 6.019/74, 461 da CLT e 333, II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Pugna o Reclamante pelo reconhecimento da isonomia salarial com os empregados da empresa tomadora dos serviços. Afirma que "a reclamada na sua peça de defesa reconhece expressamente que o reclamante exerce as mesmas atividades que os demais empregados, razão pela qual deve ser reformado o r. acórdão, a fim de que garanta ao recorrente a isonomia salarial a ser apurada em liquidação de sentença conforme definido na decisão de primeiro grau" (fl. 1.399).
Consta do acórdão (fls. 1.339/1.341):
"A corrente que se tornou relativamente prestigiada na jurisprudência trabalhista ainda enfrenta o dilema de compatibilizar a vedação constitucional ao reconhecimento do vínculo de emprego com entidades estatais sem concurso público com outros princípios e regras constitucionais igualmente relevantes, como igualdade e não discriminação. A resposta, então, estaria na garantia da observância da isonomia (art. 5º, caput, e inciso I; art. 7º, XXXII, CF) no núcleo da relação jurídica trabalhista pactuada, afastando-se os efeitos perversos e discriminatórios tentados pela terceirização ilícita.
Nesse passo, entendo que tais efeitos antijurídicos da terceirização ilícita seriam afastados na medida em que se assegurassem ao trabalhador terceirizado todas as verbas trabalhistas legais e normativas aplicáveis ao empregado estatal direto que cumprisse a mesma função no ente estatal tomador dos serviços, ou todas

as verbas trabalhistas legais e normativas próprias à função específica exercida pelo trabalhador terceirizado junto ao ente estatal beneficiado pelo trabalho. Registro que tem direito a verbas trabalhistas apenas, sem retificação, contudo, de CTPS quanto à entidade empregadora formal, já que objeto de expressa vedação constitucional.
Nem se diga que o texto da Lei de Licitações aparentemente pretendeu excluir as entidades estatais do vínculo responsabilizatório examinado, a teor do que estabelece o § 1º do art. 71 da Lei 8.666/93. A jurisprudência dominante não tem conferido guarida à tese legal de irresponsabilização do Estado e suas entidades em face dos resultados trabalhistas da terceirização pactuada.
Note-se que a Súmula 331 reporta-se aos entes estatais apenas para conferir eficácia à vedação constitucional de não estabelecimento de relação empregatícia ou administrativa de trabalho com o Estado sem a observância do requisito formal do concurso público (inciso II da Súmula 331). No tocante à responsabilização em contextos terceirizantes não excepcionou o Estado e suas entidades (inciso IV da referida súmula).
Portanto, embora declarada a nulidade do contrato de trabalho havido com a 2ª reclamada (entidade terceirizante), seria justo que a empregadora formal fosse responsabilizada pelas verbas derivadas da isonomia e comunicação remuneratórias, de forma direta, e a entidade estatal tomadora dos serviços respondesse, subsidiariamente, por tais verbas, na linha já autorizada pela Súmula 331, IV do TST. Tudo sem afronta à essencial e democrática vedação do art. 37, caput, II e § 2º da CF, e sem negativa de eficácia ao também essencial e democrático princípios isonômico incorporado na Carta de 1988.
Não obstante, razão assiste às reclamadas quando alegam que o obreiro não fez prova de seu direito, uma vez que não juntou aos autos as normas coletivas que lhe seriam aplicáveis, tampouco apresentou paradigmas e/ou indicou diferenças salariais que lhe seriam devidas.
Compulsando os autos, verifico que no plano de cargos, carreiras e salários juntado pela 1ª reclamada não há a especificação do cargo de 'assistente de técnico', exercido pelo reclamante, sendo que este sequer indicou nos autos o cargo que seria correspondente, não cabendo ao juízo fazê-lo, o que inviabiliza, portanto, o deferimento de diferenças salariais e reflexos nas gratificações de férias, 13º salário e FGTS; adicional de periculosidade, horas extras, adicional por tempo de serviço, participação nos lucros e resultados da empresa.
Reformo."
Observa-se que a Turma Regional considerou que as Reclamadas deveriam responder pelas verbas derivadas da isonomia e comunicação remuneratórias, sendo a entidade estatal tomadora dos serviços de forma subsidiária, nos termos da Súmula nº 331, IV/TST, porém, com amparo nas provas dos autos, concluiu que o Reclamante não fez prova de seu direito, pois não exibiu as normas que lhe seriam aplicáveis, tampouco indicou paradigmas ou diferenças salariais. Nesse contexto, não se vislumbra violação dos dispositivos indigitados, tampouco contrariedade com a Súmula nº 6/TST.
Os arestos provenientes de Turma do TST, transcritos às fls. 1.381/1.382 e repetidos às fls. 1.397/1.398, são inservíveis ao confronto de teses (artigo 896/CLT).
Os demais arestos transcritos às fls. 1.380/1.381 e repetidos às fls. 1.396/1.397 não podem ser confrontados, uma vez que a fonte de publicação citada é o Diário de Justiça, em que somente se publica a ementa e o resultado do julgamento, sendo que a Recorrente não transcreveu a ementa em suas razões recursais, limitando-se transcrever trecho do julgado. Entendimento do Colendo TST - precedente: TST-E-RR-1442-2006-421-02-00, DEJT 16/10/2009. De qualquer modo, destaca-se, por oportuno, que os trechos transcritos nas razões recursais não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00594-2009-082-18-40-2 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JACQUELINE BIANKA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): FLÁVIO CARDOSO (GO - 24920)
Agravado(a)(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(a)(s): JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA (DF - 19442)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/02/2010 - fl. 27; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 34).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão regional que julgou o recurso ordinário.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00738-2009-082-18-00-6 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANTÔNIO NUNES DA FONSECA
Advogado(a)(s): EUDES LEMES DA SILVA (GO - 7112)
Recorrido(a)(s): METALFORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE (GO - 4971)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/02/2010 - fl. 341; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 343).
Regular a representação processual (fl. 02).
Dispensado o preparo (fl. 340).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 364/TST.
- contrariedade à OJ 324 da SBDI-1/TST.
- violação do artigo 7º, XXII, da CF.
- violação do artigo 193 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que lidava com máquinas de potência elevada, ativadas através de energia elétrica de alta voltagem, fazendo manutenção corretiva e preventiva diariamente, durante seus 08 anos de labor na empresa, pelo que merece reforma o acórdão que indeferiu o adicional de periculosidade.
Consta do acórdão (fl. 335):
"EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Comprovado pelo laudo pericial que o autor não laborava exposto a sistema elétrico de potência, ou em condições similares, indevido o adicional de periculosidade, uma vez que as disposições do Decreto nº 93.412/86 estão restritas aos empregados que exercem suas atividades em área de risco. Sentença reformada."
Não se vislumbram as violações apontadas, também não havendo que se cogitar de contrariedade à Súmula e à OJ do TST, porque, conforme se extrai do acórdão regional, a Turma Julgadora baseou seu entendimento no laudo pericial, que concluiu pela inexistência de trabalho em condições perigosas.
Aresto proveniente de Turma do TST (fl. 349) é inservível ao confronto de teses (artigo 896/CLT).
Também não serve à caracterização de dissenso o paradigma oriundo da 19ª Região (fl. 349), porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01269-2008-082-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO (GO - 21789)
Agravado(a)(s): MARCOS ANTÔNIO LOURENÇO DE TOLEDO
Advogado(a)(s): FERNANDO AMARAL MARTINS (GO - 16427)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 03/03/2010 - fl. 269; recurso apresentado em 09/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 48/50).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02114-2008-082-18-00-2 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
Advogado(a)(s): HEBERT BATISTA ALVES (GO - 25999)
Recorrido(a)(s): MHML - METALURGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS (GO - 11645)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/03/2010 - fl. 375; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 377).
Regular a representação processual (fl. 10).
Dispensado o preparo (fl. 315 e 370/374).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, V, X e LV, da CF.
- violação dos artigos 818 e 821 da CLT, 331, 333, I, e 420, "caput", do CPC, 186, 187, 927 e 950 do CCB.
Entende a Recorrente que o seu direito de produzir prova foi cerceado, em face do indeferimento da oitiva da testemunha por ela indicada, Dra. Roberta Cavalcante, perita que elaborou o laudo exibido em ação anteriormente proposta e que constatou o nexo de causalidade entre a doença e o trabalho desenvolvido pela Autora. Aduz que, comprovado o acidente do trabalho por meio do referido laudo pericial, deveria ter sido deferido o pleito de indenização por danos morais e materiais.
Consta do acórdão (fls. 371/374):
"Como se vê às fls. 308, a recorrente pleiteou a oitiva da Dra. ROBERTA CAVALCANTE para depor como testemunha e explicitar acerca de laudo, por ela produzido, em outros autos a envolver as mesmas partes.
Não há dúvidas de que a pretensão da recorrente é interrogar a médica acerca de questões técnicas e, para tanto, há óbice no Código de Processo Civil, que aqui é aplicado subsidiariamente ante a omissão da CLT. Diz o CPC:
'Art. 400. A prova testemunhal é sempre admissível, não dispondo a lei de modo diverso. O juiz indeferirá a inquirição de testemunhas sobre fatos:
I - já provados por documento ou confissão da parte;
II - que só por documento ou por exame pericial puderem ser provados.'
Como se vê, a pretensão da recorrente no sentido de ouvir o depoimento de médica para tratar de tema da lide cuja prova é, essencialmente, de natureza técnica, viola regra processual comum. O indeferimento aplicado, portanto, está consentâneo com o ordenamento jurídico e tem apoio nos arts. 130 do CPC e 765 da CLT.
Acrescento, também, que já havia nos autos elementos suficientes para a formação do convencimento do julgador.
Por todo o exposto, rejeito a preliminar.
MÉRITO
DOENÇA PROFISSIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
(...)
Inicialmente, convém elucidar que não há provas de que a reclamação trabalhista indicada pela autora tenha transitado em julgado, de forma que a decisão ali proferida não é capaz de estender seus efeitos sobre os presentes autos. Ademais, o que transita em julgado é a parte dispositiva da sentença e não a prova produzida e nem mesmo os seus fundamentos, sendo certo que por lá o pedido foi outro.
(...)
Restou incontroverso que a reclamante apresentou um quadro de laringite crônica, no curso do contrato de trabalho para com a reclamada.
(...)
As provas periciais produzida nos autos concluíram de forma robusta que a doença apresentada pela reclamante não possui liame com as atividades exercidas na empresa reclamada (fls. 186 e 229).
(...)
A reclamante trouxe aos autos, como prova emprestada, o laudo produzido nos autos da RT 00454-2007-082- 18-00-8 cuja conclusão foi contrária à dos laudos aqui elaborados.
Ante o conclusão conflitante entre os laudos, foi o Perito designada pelo Juízo instado a manifestar-se, fazendo-o à fl. 300 nos seguintes termos:
'Não tem como comparar este laudo com o laudo apresentado na época, uma vez que o primeiro laudo foi realizado por Médica não especialista na área e que se baseou em exames que apresentavam sim alterações porém estas alterações não eram de origem laboral e não estabeleciam nexo causal com a função da Reclamante.'
Era da autora o ônus de provar o fato constitutivo do direito postulado (art. 818 da CLT e art. 333, I, do CPC), qual seja, a doença adquirida no exercício da função executada na reclamada. Ônus do qual não se desincumbiu a contento, visto que um laudo pericial elaborado unicamente com base no depoimento obreiro reveste-se de fragilidade.
Ante todo o exposto, havendo perícia oficial atestando que a doença da autora não decorre do trabalho realizado para a reclamada, afigura-se incensurável a r. sentença primária, ao rejeitar o pedido de indenização por danos morais e materiais formulado na peça de ingresso, haja vista que as respectivas conclusões não restaram suficientemente infirmadas pelo trabalhador."
Verifica-se que o acórdão recorrido baseou-se na legislação específica ao caso para concluir que não houve cerceamento do direito de prova da Reclamante pelo fato de ter sido indeferida a oitiva de sua testemunha, porque os fatos que pretendia provar são de natureza técnica, sendo que já havia nos autos elementos suficientes para a formação do convencimento do Julgador. Nesse contexto, inexiste violação dos artigos 5º, LV, da CF e 821 da CLT.
Por outro lado, a Turma Regional, considerando inexistir prova do trânsito em julgado da reclamação trabalhista anteriormente ajuizada pela Reclamante, bem como amparando-se nas provas periciais produzidas nestes autos e observando a distribuição do encargo probatório, entendeu que não ficou configurado o nexo causal entre a doença da Autora e o trabalho por ela desenvolvido, não se vislumbrando, assim, ofensa aos demais dispositivos indigitados, ressaltando-se que o artigo 331 do CPC trata de matéria estranha à debatida nos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02080-2009-101-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MANOEL FLÁVIO RODRIGUES
Advogado(a)(s): DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA (GO - 13389)
Recorrido(a)(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(a)(s): ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/02/2010 - fl. 228; recurso apresentado em 26/02/2010 - fl. 230).
Regular a representação processual (fl. 08).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 193/194).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões):
- violação do artigo 7º, XVI, da CF.
- violação do artigo 59 da CLT.
O Reclamante sustenta que "como houve confissões de labor, tanto antes como após o expediente, pelos depoentes da prova emprestada requerida pela recorrida, houve robusta confirmação por todas as testemunhas do trabalho extraordinário executado pelo recorrente, cujas compensações das horas positivas no banco de horas foram efetivadas de forma irregular (...)." (fl. 234).
Consta do acórdão (fl. 227-v):
"Desse modo, entendo, assim como a ilustre magistrada a quo, que o reclamante não se desvencilhou do ônus que lhe pertencia de provar a entrada com meia hora de antecedência e a saída às 20 horas duas vezes por semana.
Aliás, em relação ao uso da senha do gerente ou de outros empregados, os testemunhos foram divergentes. Veja que o reclamante menciona usar a senha do gerente após o expediente, sendo que as testemunhas, por sua vez, mencionam o uso da senha do gerente e de outros empregados, aduzindo que a confecção de cartazes, limpeza, e etc. ocorria antes do expediente. Assim, as divergências apontadas impossibilitam o reconhecimento de jornada extraordinária além daquela já declarada na sentença que, por tais razões,deve ser mantida, por seus próprios fundamentos."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional.
De outro lado, não se vislumbra a violação constitucional apontada, uma vez que a Turma Julgadora, com suporte no conjunto probatório dos autos, concluiu serem indevidas as horas extras pleiteadas, uma vez que o Reclamante não se desincumbiu do ônus da prova que lhe cabia.
Ademais, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00725-2008-111-18-00-7 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS (SP - 151714)
Recorrido(a)(s): JOSÉ ADEILTON MORAIS DA SILVA
Advogado(a)(s): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 24941)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
Verifica-se que a Ata da Reunião do Conselho de Administração (fls. 50/52), que registrou a eleição dos diretores da Reclamada signatários da procuração ad judicia de fls. 280/281, foi apresentada em fotocópia sem a necessária autenticação (artigo 830 da CLT), sendo que tal vício invalida, igualmente, o referido instrumento procuratório (fls. 280/281), do qual consta o nome do subscritor do Recurso de Revista.
Ademais, vê-se em referida Ata, datada de 25/10/2007, que os diretores foram eleitos para um mandato de dois anos, que expirou, portanto, em 25/10/2009. Assim, perdeu, consequentemente, a validade o instrumento procuratório outorgado ao Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos (fls. 280/281), que assinou o Recurso de Revista, protocolizado em 05/03/2010, quando não tinha mais poderes para tanto.
Merece ser registrado, ainda, que conforme entendimento majoritário da Eg. SBDI-1/TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR-285/2004-304-04-40, DJ 05/06/2009).
Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02707-2008-121-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 0)
Agravado(a)(s): 1. BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
2. JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA
Advogado(a)(s): 1. MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA (GO - 19944)
2. VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA (GO - 10567)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/02/2010 - fl. 148; recurso apresentado em 08/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-03141-2009-121-18-00-1 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Recorrido(a)(s): GILVAN OLIVEIRA SOUSA
Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/02/2010 - fl. 159; recurso apresentado em 08/03/2010 - fl. 161).
Regular a representação processual (fls. 16 e 171).
Satisfeito o preparo (fls. 120 e 139/140).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões):
- violação do artigos 7º, VI, XIII, XIV e XXVI, 8º e 170 da CF.
- violação dos artigos 612 a 614 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente defende a validade da exclusão das horas in itinere, conforme pactuado em norma coletiva, insurgindo-se contra a condenação ao pagamento de referida verba.
O acórdão recorrido (fl. 158 e 158-verso) confirmou a sentença pelos seus próprios fundamentos, na qual consta que (fls. 116/121):
As partes, em audiência, transigiram quanto ao tempo e percurso, estabelecendo em 45min, sendo 35min em via asfaltada e 10min em estrada de terra, não servida por transporte público (fl. 14).
(...)
Também não há falar que o percurso em via asfaltada, por ser de fácil acesso, exime a reclamada de pagar as horas in itinere , até porque a lei não impõe que para ser assegurado referido direito têm que estar presentes os três requisitos, ou seja, lugar de difícil acesso, não servido por transporte público e condução fornecida pela empresa, mas apenas dois deles, quais sejam: transporte fornecido pela empresa e local não servido por transporte público regular ou de difícil acesso.
No que tange à validade da cláusula da CCT que flexibilizou o direito às horas in itinere para eximir a reclamada do pagamento destas, revendo posição anterior, curvo-me ao entendimento majoritário do c. TST, no sentido de que inválida é a norma coletiva que dispõe neste sentido, por contrariar norma constitucional que assegura o direito às horas extras, por conseguinte, de indisponibilidade absoluta. Com efeito, irrelevante indagar se o reclamante é trabalhador rural ou industriário, pois referido direito, após ser disciplinado no artigo 58, § 2º da CLT, passou a ser assegurado a todo trabalhador independentemente da categoria em que se enquadre.
Nesta vereda, impõe-se deferir o pedido do reclamante de pagamento pela reclamada das horas in itinere , sendo 45min para ir e também para voltar, acrescidas de 50% e reflexos acima individualizados, à exceção da multa de 40%, tendo em vista estarem presentes os requisitos estabelecidos em lei; também porque em se tratando de contrato a termo a rescisão antecipada, ainda que sem justo motivo, não atrai a aplicação da multa de 40%, vez que não estabeleceram as partes que, neste caso, aplicar-se-ia o artigo 481 da CLT.
Determina-se, desde já, que sejam considerados os dias efetivamente trabalhados, a evolução salarial do salário base do reclamante, acrescido do adicional noturno quando constar dos registros de jornada que o reclamante foi para ou retornou do trabalho no horário noturno."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de alegações de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Por outro lado, tem-se que o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula nº 333/TST, sendo inviável cogitar de ofensa aos dispositivos constitucionais apontados. Precedentes: E-RR-1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Tendo em vista a apresentação de substabelecimento sem reserva de poderes (fl. 171), sejam os autos remetidos à SCP, para que retifique a capa dos autos, fazendo nela constar o nome do Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães como advogado da Recorrente, conforme requerido à fl. 162.
Após, à DSRD para publicação e intimação.
Goiânia, 30 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-03268-2009-121-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Recorrido(a)(s): CÍCERO DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/02/2010 - fl. 167; recurso apresentado em 08/03/2010 - fl. 169).
Regular a representação processual (fls. 119 e 179).
Satisfeito o preparo (fls. 129 e 147/148).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões):
- violação do artigos 7º, VI, XIII, XIV e XXVI, 8º e 170 da CF.
- violação dos artigos 612 a 614 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente defende a validade da exclusão das horas in itinere, conforme pactuado em norma coletiva, insurgindo-se contra a condenação ao pagamento de referida verba.
O acórdão recorrido (fl. 166 e 166-verso) confirmou a sentença pelos seus próprios fundamentos, na qual consta que (fls. 124/129):
"As partes, em audiência, transigiram quanto ao tempo de percurso, estabelecendo em 45min, sendo 35min em via asfaltada e 10min em estrada de terra, não servida por transporte público (fl. 121).
No que tange à alegação da reclamada de que o percurso em rodovia asfaltada é servido por transporte público regular, melhor sorte não lhe ampara, porquanto não se desincumbiu do ônus de provar a existência de transporte público e de horários compatíveis com o início e término da jornada de trabalho do reclamante.
Também não há falar que o percurso em via asfaltada, por ser de fácil acesso, exime a reclamada de pagar as horas in itinere , até porque a lei não impõe que para ser assegurado referido direito têm que estar presentes os três requisitos, ou seja, lugar de difícil acesso, não servido por transporte público e condução fornecida pela empresa, mas apenas dois deles, quais sejam: transporte fornecido pela empresa e local não servido por transporte público regular ou de difícil acesso.
No que tange à validade da cláusula da CCT que flexibilizou o direito às horas in itinere para eximir a reclamada do respectivo pagamento, revendo posição anterior, curvo-me ao entendimento majoritário do c. TST, no sentido de que inválida é a norma coletiva que dispõe neste sentido, por contrariar norma constitucional que assegura o direito às horas extras, por conseguinte, de indisponibilidade absoluta.
Com efeito, irrelevante indagar se o reclamante é trabalhador rural ou industriário, pois referido direito, após ser disciplinado no artigo 58, § 2º da CLT, passou a ser assegurado a todo trabalhador independentemente da categoria em que se enquadre.
Nesta vereda, impõe-se deferir o pedido do reclamante de pagamento pela reclamada das horas in itinere , sendo 45min para ir e também para voltar, acrescidas de 50% e reflexos acima individualizados, à exceção da multa de 40%, tendo em vista estarem presentes os requisitos estabelecidos em lei; também porque restou demonstrado que não ocorreu a rescisão antecipada do contrato de safra.
Determina-se, desde já, que sejam considerados os dias efetivamente trabalhados, a evolução salarial do salário base do reclamante."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de alegações de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Por outro lado, tem-se que o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula nº 333/TST, sendo inviável cogitar de ofensa aos dispositivos constitucionais apontados. Precedentes: E-RR-1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Tendo em vista a apresentação de substabelecimento, sem reserva de poderes (fl. 179), sejam os autos remetidos à SCP, para que retifique a capa dos autos, fazendo dela constar o nome do Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, como advogado da Recorrente, conforme requerido à fl. 170.
Após, à DSRD para publicação e intimação.
Goiânia, 30 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01405-2009-141-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): NÉLIO MARÇAL ROSA
Advogado(a)(s): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA (GO - 11066)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/03/2010 - fl. 239; recurso apresentado em 10/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10 e 178).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou os embargos de declaração.
Publique-se.
Goiânia, 02 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/04/2010 às 11:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00635-2009-171-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
Recorrido(a)(s): JÚLIO CÉZAR BORGES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): WASHINGTON FRANCISCO NETO (GO - 19864)
Os autos vieram a esta Presidência para exame dos pressupostos processuais de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 125/132.
Porém, ante a homologação judicial do acordo celebrado entre as Partes, pondo fim ao litígio (termo de conciliação e homologação do acordo às fls. 142 e 143), fica prejudicada a análise do Recurso de Revista interposto, por perda de objeto.
À DSRD para publicação e demais providências de estilo.
Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01649-2008-171-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
Advogado(a)(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO GERALDO ARAÚJO
Advogado(a)(s): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 27609)
Os autos vieram a esta Presidência para exame dos pressupostos processuais de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 197/205.
Porém, ante a homologação judicial do acordo celebrado entre as Partes, pondo fim ao litígio (termo de conciliação e homologação do acordo às fls. 220 e 221), fica prejudicada a análise do Recurso de Revista interposto, por perda de objeto.
À DSRD para publicação e demais providências de estilo.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01667-2008-171-18-40-7 - 1ª Turma

Parte(s): 1. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTRO(S)
2. RAUDEMI CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
2. KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 27609)

Tendo em vista a homologação judicial do acordo celebrado entre as Partes nos autos principais (cópia do termo de conciliação e da homologação do acordo às fls. 69 e 70), fica prejudicado este Agravo de Instrumento, por perda de objeto.
Publique-se.
Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Egrégia Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00557-2009-191-18-00-9 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(a)(s): MYLENA VILLA COSTA (BA - 14443)
Recorrido(a)(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): FRANÇOIS DA SILVA (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
Verifica-se que a Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 58/64, que elegeu os diretores subscritores da procuração ad judicia, e a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de fls. 38/43, que definiu o tempo de seus mandatos, foram apresentadas em fotocópia sem a necessária autenticação, extraídas de fotocópias autenticadas (artigo 830 da CLT), sendo que tal vício invalida os instrumentos procuratórios de fls. 67/68, 702/703 e 754/755.
Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 56 / 2010

Em 06/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Mandado de Segurança

0000990-19.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - PORANGATU - RT-448/2009
Impetrante: NORTE SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Impetrado: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA (PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 12 / 2010

Em 05/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0065801-21.2008.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AI-658/2008
Agravante: PRODUTOS DE MADEIRA BEIJA-FLOR LTDA.
Advogado: GETÚLIO VARGAS DE CASTRO E OUTRO(S)
Agravado: SIONE MARCIANO
Advogado: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

Agravo de Petição

0144900-10.2006.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1449/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado: JULIMAR PEIXOTO
Advogado: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Agravado: AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
Advogado: ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)

0261100-65.2004.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-2611/2004
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Agravado: J.SIMÕES ENGENHARIA LTDA.
Advogado: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
Agravado: DOUGLAS SIQUEIRA DE ANDRADE
Advogado: LÁZARO DIVINO BORGES

0148700-79.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - ET-1487/2009
Agravante: KELLY KATHERY CONSTANTE MARTINS
Advogado: LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Agravado: GILBERTO PEREIRA MARTINS (ESPÓLIO DE)
Advogado: NEIDE MARIA MONTES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0140600-27.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1406/2009
Recorrente: MARIA CRISTINA MACHADO SADDI
Advogado: D' ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR

0167900-28.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1679/2009
Recorrente: PAULO JOSÉ DE AQUINO
Advogado: SILMAR JESUS SILVA E PRADO E OUTRO(S)
Recorrido: AMÁLIA ACETOZI MASSAFERA E OUTRO(S)
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

0057000-52.2009.5.18.0151
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-570/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE IPORÁ - GO
Advogado: PAULO REGIS TÁVORA DINIZ E OUTRO(S)
Recorrido: NILZA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA
Advogado: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

0116400-50.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1164/2009
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: GILSON GOMES DE SOUZA
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrido: GM EXPRESS LTDA.
Advogado: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

0212100-16.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2121/2009
Recorrente: THIAGO COELHO DE SOUZA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: GONDIM AUTO CENTER LTDA.

0000134-80.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-134/2010
Recorrente: FRANCISCO HENRIQUE SILVA
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Recorrido: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)

0199800-50.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1998/2009
Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
Advogado: WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0211900-46.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2119/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: RENATO VIEIRA PORTES
Advogado: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000096-31.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-96/2010
Recorrente: ADALBERTO OLIVEIRA MELO
Advogado: PAULO MARQUES DA COSTA
Recorrente: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
Advogado: MERCIA ARUCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0141100-93.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1411/2009
Recorrente: COSMEX - EXCELÊNCIA EM COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: JOSÉ APARECIDO BESSA
Recorrido: FABÍOLA WANDERLEY FRANÇA MAGALHÃES
Advogado: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO E OUTRO(S)

0109300-97.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1093/2009
Recorrente: ALZIRA ALVES SENA
Advogado: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO E OUTRO(S)
Recorrente: ALTAMIRA ANTÔNIA SILVA (ADESIVO)
Advogado: VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0152300-67.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1523/2009
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido: ANA MARIA APARECIDA SEIXO DE BRITO LOUZADA
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

0377100-45.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3771/2009
Recorrente: AMAURY FARIA MONTI E OUTRO(S)
Advogado: MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
Recorrido: JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)

0070000-82.2008.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-700/2008
Recorrente: PROBANK S.A.
Advogado: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: TATIANA COELHO DE SOUZA
Advogado: BRUNO SOUTO SILVA PINTO E OUTRO(S)

0117000-24.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1170/2009
Recorrente: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado: EDSON DIAS MIZAEL
Recorrente: LÁZARO MARGARIDO DE FARIA
Advogado: RUBENS DONIZZETI PIRES
Recorrido: OS MESMOS

0230400-57.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2304/2009
Recorrente: OSENIAS LOPES RIBEIRO
Advogado: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0196200-30.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1962/2009
Recorrente: FÁBIO ARAÚJO GOMES
Advogado: KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

0000246-49.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-246/2010
Recorrente: LUIZ MÁRCIO ALVES SANTOS
Advogado: ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

0092900-73.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-929/2009
Recorrente: ARILDO MARTINS ARAÚJO
Advogado: SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0169001-15.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1690/2009
Agravante: GILSON JÚNIO DINIZ
Advogado: RICARDO JOSÉ FERREIRA
Agravado: VANESSA BELÉM DE OLIVEIRA
Advogado: EDSON DE SOUSA BUENO E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0214100-85.2007.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2141/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Agravado: GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)
Agravado: ARNALDO GOUVEIA BORGES

0073900-84.2007.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-739/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado: JOSÉ RALPH DE ANDRADE QUARIGUASY (ESPÓLIO DE)

0204900-54.2007.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2049/2007
Agravante: RONALDO MOREIRA DA SILVA
Advogado: LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
Agravado: CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0050700-58.2009.5.18.0221
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-507/2009
Recorrente: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: MÁRCIA FERREIRA CAMPOS AMARAL (ADESIVO)
Advogado: RICARDO CALIL FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0027300-27.2006.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-273/2006
Recorrente: ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

0089700-55.2008.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - AAT-897/2008
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido: MAURÍCIO PEREIRA RODRIGUES
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

0144100-08.2008.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1441/2008
Recorrente: ANTÔNIO APARECIDO TAVARES DO CARMO
Advogado: GERSON MIGUEL DA SILVA
Recorrido: QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

0067900-85.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-679/2009
Recorrente: CLEIDSON ALVES DA SILVA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000273-32.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-273/2010
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DA SILVA
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0071700-77.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-717/2009
Recorrente: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA.
Advogado: CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI E OUTRO(S)
Recorrente: FERNANDA SAMPAIO CABRAL
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado: CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI E OUTRO(S)

0069000-75.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-690/2009
Recorrente: MÁRCIO BANDEIRA SALVIANO
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

0244100-06.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2441/2009
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: JOANA D'ARC ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido: OS MESMOS

0195900-65.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1959/2009
Recorrente: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente: DIONE CASTRO SILVA
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido: OS MESMOS

0224400-26.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2244/2009
Recorrente: ISAÍAS OLIVEIRA COSTA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

0374800-13.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3748/2009
Recorrente: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
Advogado: RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO DAS CHAGAS AGOSTINHO
Advogado: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA

0242500-32.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2425/2009
Recorrente: VANDRÉIA DIAS GOMES
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0199600-49.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1996/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: OTAZINO MARLON LEMES (ADESIVO)
Advogado: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0199000-10.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1990/2009
Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente: FABIANA COELHO DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido: OS MESMOS

0218200-15.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2182/2009
Recorrente: GLEISSON DA VEIGA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Recorrido: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0098400-23.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-984/2009
Recorrente: ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: REINALDO PEREIRA DE JESUS
Advogado: SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

0223100-41.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2231/2009
Recorrente: IVO VENÂNCIO COSTA
Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

0124400-83.2009.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-1244/2009
Recorrente: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)
Recorrido: CLEBER BATISTA DE BRITO
Advogado: ADILTON DIONISIO CARVALHO E OUTRO(S)

0224700-88.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2247/2009
Recorrente: NIVALDO MARQUES FERREIRA
Advogado: ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente: CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0236900-45.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2369/2009
Recorrente: ISAEL MENDES DOS ANJOS
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0166400-87.2005.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1664/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
Agravado: GIAROLA CONSTRUTORA LTDA.
Agravado: MARINES GIAROLA DE OLIVEIRA
Agravado: MARCELO MORAIS DE SOUSA

0008800-25.2004.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-88/2004
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Agravado: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ RUBENS VIANA NEVES
Advogado: GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0112400-54.2009.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-1124/2009
Agravante: DANIELLE GARCEZ CARTRO E OUTRO(S)
Advogado: SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: CLARA DIAS SOARES

0002200-95.2006.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AEF-22/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado: CLAUDIO FURTADO DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0112200-33.2005.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1122/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Agravado: VCL BORDADOS LTDA.
Agravado: JURACY DIAS

0164400-78.2008.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1644/2008
Agravante: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Advogado: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
Agravado: ANA RITA JOSÉ FILHO DE LIMA
Advogado: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0067901-31.2006.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-679/2006
Agravante: NAHUR MAIA DE RESENDE
Advogado: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
Agravado: FRANCISCO EVANILDO FEITOSA
Advogado: LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

0059200-46.2006.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTN-592/2006
Agravante: ANTÔNIO JOSÉ LOPES
Advogado: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
Agravado: AMADO RODRIGUES BATISTA
Advogado: MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0147400-24.2002.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1474/2002
Agravante: VIDMAR SANTOS DA SILVA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado: BALNEÁRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Agravado: CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: JORGE CARNEIRO CORREIA
Agravado: FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA
Advogado: MARKO ANTÔNIO DUARTE

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0096500-34.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-965/2009
Agravante: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado: GIVÂNIA DE LOURDES DA SILVA GOMES
Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Reexame Necessário

0163700-96.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1637/2009
Remetente: JUÍZO DA VARA DO TRABALHOD E URUAÇU
Parte: MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)
Parte: GENIVALDO GONÇALVES NASCIMENTO
Advogado: JOSÉ MARTINS PIRES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0216700-20.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2167/2009
Recorrente: EDIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0198400-77.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1984/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS
Advogado: SÉRGIO FERREIRA WANDERLEY
Recorrido: JUAREZ ROSA DE OLIVEIRA
Advogado: SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0198300-25.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1983/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS
Advogado: SÉRGIO FERREIRA WANDERLEY
Recorrido: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

0195700-61.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1957/2009
Recorrente: REINOR DIAS BESSA
Advogado: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
Recorrido: ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE RIO VERDE
Advogado: ELZA SOARES BATISTA MOURÃO E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE RIO VERDE
Advogado: CELMA LEÃO MORAES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0145700-51.2008.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-1457/2008
Recorrente: RODOFRIO REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIO LTDA.
Advogado: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
Recorrido: VALDIVINO ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

0071200-78.2009.5.18.0211
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RTO-712/2009
Recorrente: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: JESUEL FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido: EDELVAIR DA SILVA SOARES
Advogado: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

0097500-47.2009.5.18.0221
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-975/2009
Recorrente: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: SÍLVIA MARIA CHEMET KANSO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0124900-78.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1249/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ROSIMEIRE RODRIGUES DA ROCHA
Advogado: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)

0215300-68.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2153/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: PEDRO ULISSES BURITISAL ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: RÚBIA KÊNIA DE OLIVEIRA
Advogado: ANDRÉ JULIANO DA LUZ FERREIRA E OUTRO(S)

0110500-14.2008.5.18.0007
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1105/2008
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

Recorrente: MARIZETE RIBEIRO DE ANDRADE
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0013300-03.2002.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-133/2002
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: NEIDE MARIA FERREIRA
Advogado: FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI E OUTRO(S)

0137000-62.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-1370/2009
Recorrente: ITATUR - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
Advogado: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CAUBI APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000090-61.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-90/2010
Recorrente: ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido: SILAS PEREIRA DA SILVA
Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0107300-78.2009.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1073/2009
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: ROSILEINE CARVALHO AIRES
Recorrido: FC HIGIENE PESSOAL LTDA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0124600-60.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1246/2009
Recorrente: PROBANK S.A.
Advogado: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido: RUBENS SANTANA DE SOUZA
Advogado: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0165900-88.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1659/2009
Recorrente: CRISTIANO PIRES DO AMARAL LISBOA
Advogado: ROGÉRIO MOTA FRUGERI E OUTRO(S)
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0261100-19.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2611/2009
Recorrente: GENILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0214200-84.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2142/2009
Recorrente: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
Advogado: FABIANO MARTINS CAMARGO
Recorrido: ERLI JOSÉ DOS SANTOS
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

0229100-54.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2291/2009
Recorrente: CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido: CÍCERO BARBOSA LIMA
Advogado: ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0167600-66.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1676/2009
Recorrente: IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: ANGELINA RODRIGUES DE FREITAS
Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

0236600-83.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2366/2009
Recorrente: LÁZARO JOSÉ ALVES PEREIRA
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0065900-15.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-659/2009
Recorrente: JOSÉ WANDERSON GOMES
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DA MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM
Advogado: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: BRUNO NUNES RESENDE E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0068200-47.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-682/2009
Recorrente: MÁRIO JOSÉ LOPES
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0066900-50.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-669/2009
Recorrente: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0220500-41.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2205/2009
Recorrente: LENI VALENTIM DA SILVA SOUSA
Advogado: EURÍPEDES DE DEUS ROSA E OUTRO(S)
Recorrido: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

Advogado: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO E OUTRO(S)

0214200-75.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2142/2009
Recorrente: LUIS COSTA DE ARAÚJO FILHO
Advogado: SIMONE WASCHECK
Recorrido: BAR CANTINHO DO PEIXE LTDA.
Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

0086600-95.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-866/2009
Recorrente: ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: ELIO DE SOUZA BERNARDES
Advogado: ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0236400-58.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2364/2009
Recorrente: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Recorrido: PAULO CÉSAR BANDEIRA
Advogado: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0067000-05.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-670/2009
Recorrente: CLÁUDIO SOARES DE SOUZA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0065700-08.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-657/2009
Recorrente: JÚNIO CÉSAR MATA DOS SANTOS
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000081-76.2010.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-81/2010
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANDREI ROCHA TELES E OUTRO(S)
Recorrido: PAULO SÉRGIO SUSSAI

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0186300-96.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1863/2009
Recorrente: MAURÍCIO PEREIRA PASSOS
Advogado: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
Recorrido: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado: FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO E OUTRO(S)

0000124-43.2010.5.18.0151
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RTS-124/2010
Recorrente: EDIAN CARLOS BENUTO DIAS
Advogado: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
Recorrido: ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0308600-24.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3086/2009
Recorrente: NAJA APARECIDA GOMES
Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: PROBANK S.A.
Advogado: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0375200-27.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3752/2009
Recorrente: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
Advogado: RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: DONIZETE DA SILVA VIEIRA
Advogado: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA

0115300-16.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1153/2009
Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido: ROSANE ALCÂNTARA SANTOS PEREIRA
Advogado: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

0122500-74.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1225/2009
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente: SAULO SARTRE UBALDINO
Advogado: HÉLIO SALVADOR DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0234800-23.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2348/2009
Recorrente: MÁRIO HONORATO PINHEIRO NETO
Advogado: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0126100-71.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1261/2009
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido: NICÁCIO DE SOUZA MUNIZ
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0232400-33.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2324/2009
Recorrente: LENICIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0215700-73.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2157/2009
Recorrente: CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido: MARLAN BARBOSA DA SILVA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0243200-26.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2432/2009
Recorrente: OCLEITON ALVES OLIVEIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: M & E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0197800-46.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1978/2009
Recorrente: TRAÇO ENTREGAS LTDA.
Advogado: JANE MARIA BALESTRIN
Recorrido: WANDERLEY BARBOSA DA SILVA VALENTE
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0038300-25.2008.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-383/2008
Recorrente: VALTECI ALVES DE JESUS
Advogado: GABRIELLE STAFFENS CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: AUTO ELÉTRICA SCOPEL LTDA.
Advogado: LEONARDO NIJELSCHI CALIXTO GONÇALVES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000034-56.2010.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTS-34/2010
Recorrente: JHONATTAN PAULO BARBOSA SILVEIRA
Advogado: KÁTIA MENDES LÔBO E OUTRO(S)
Recorrido: RIBEIRO FERNANDES E SANTOS LTDA.
Advogado: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE E OUTRO(S)

0200000-45.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2000/2009
Recorrente: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrente: MÉRCIA MENDES TÔRRES MORAIS (ADESIVO)
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0363800-16.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3638/2009
Recorrente: SUL GOIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
Advogado: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Recorrido: NELITON MENDONÇA DA SILVA
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0169700-94.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1697/2009
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: FERNANDA APARECIDA MAIA MARTINS
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0212400-24.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2124/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: ANA PAULA SANTOS SÁ (ADESIVO)
Advogado: ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0171100-55.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1711/2009
Recorrente: AMARILDO DA SILVA SOUZA
Advogado: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR

Ação Rescisória

0026700-75.2009.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1825/2008
Autor: THEMISON BARBOSA DE FREITAS
Advogado: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)
Réu: TÉCIA MORGANA SANTANA PRESTES PEREIRA E OUTRO(S)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Réu: LEYSE MOREIRA DE MELLO
Advogado: LEYSE MOREIRA DE MELLO

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0047000-19.1995.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-470/1995
Agravante: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: CONSTRUBRAZ - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Agravado: ROMÁRIO LEMES CARDOSO
Agravado: BRENO RODRIGUES LEMES CARDOSO

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0175801-31.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AI-1758/2009
Agravante: GILSON ANTÔNIO DO COUTO - ME
Advogado: LUCIANO PEREIRA DA COSTA E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ ILÁRIO CÂNDIDO
Advogado: MÉRCIA MENDONÇA RODARTE E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0203000-33.2007.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2030/2007
Agravante: CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: CLEBER PEREIRA DA ROCHA
Advogado: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0148800-58.2002.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1488/2002
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: ELSON DIVINO CAIXETA
Advogado: ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0118400-08.2004.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1184/2004
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: PROBANK S.A.
Advogado: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Agravado: FABRÍCIO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0020400-09.2007.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-204/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: FRANCISCO VIEIRA NETO
Agravado: MESTER ROUPAS LTDA.
Agravado: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0055500-16.2005.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-555/2005
Agravante: RICHARD NOGUEIRA XAVIER
Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: FLÁVIO HENRIQUE DUARTE

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0025200-63.2008.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-252/2008
Agravante: CERÂMICA VITÓRIA LTDA.
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0209100-79.2008.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2091/2008
Agravante: INSTITUTO GLOBAL COMUNITÁRIO - IGC
Advogado: HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0168500-58.2004.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1685/2004
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Agravado: MARIA LUÍZA ALVES CAMARGO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

0153000-28.2008.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1530/2008
Agravante: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado: GERVÁSIO FERREIRA DE ANDRADE
Advogado: SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0174800-54.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1748/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: SANDRA MARIA VIANA ALVES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0039200-20.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-392/2009
Recorrente: COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
Advogado: EDUARDO BATISTA ROCHA
Recorrido: IVANILDO COSTA DA SILVA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

0116600-36.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1166/2009
Recorrente: DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
Advogado: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ SEGUNDO DA SILVA
Advogado: RILDO ALVES DOS REIS

0197800-56.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1978/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS
Advogado: SÉRGIO FERREIRA WANDERLEY
Recorrido: LEILA MARIA DE LIMA
Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0198000-63.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1980/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS
Advogado: SÉRGIO FERREIRA WANDERLEY
Recorrido: ADELAIDE LARA DE OLIVIRA
Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0149000-61.2008.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1490/2008
Recorrente: MARIA CLARICE GONÇALVES
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido: GE PROMOÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA E TELEMARK LTDA.
Advogado: MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: GRB VÍDEOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0130200-18.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1302/2009
Recorrente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado: CARLOS ANTÔNIO MARTINS QUIRINO
Recorrido: SUZETE FERNANDES PERES
Advogado: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIRÓZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0038900-56.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-389/2009
Recorrente: BERTIN S.A.
Advogado: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: VALDIVINO CÉZAR DA SILVA
Advogado: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0052700-95.2008.5.18.0211
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-527/2008
Recorrente: REGINALDO DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES

Advogado: JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: EVANDO DE RESENDE
Advogado: CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0177200-35.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1772/2009
Recorrente: VALDINEI DONISETE MARQUES PINTO
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0160400-35.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1604/2009
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrente: VALDIR SOARES VASCO (ADESIVO)
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000281-09.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-281/2010
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0135000-29.2009.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1350/2009
Recorrente: PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: MARCILEY FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrente: NEURY DA SILVA
Advogado: MARIA APARECIDA BRANDÃO
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0067800-33.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-678/2009
Recorrente: DELCIDES ANTÔNIO VIEIRA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0205800-35.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2058/2009
Recorrente: MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
Advogado: JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VALÉRIA RIBEIRO VIANA
Advogado: DANIELA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0067500-71.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-675/2009
Recorrente: MAIKON OLIVEIRA SANTOS
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0186800-59.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-1868/2009
Recorrente: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado: DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)
Recorrido: JEFFERSON ALVES MAGALHÃES
Advogado: REGINA SILVA SANTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0135200-36.2009.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1352/2009
Recorrente: PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: PAULO ANDRÉ CAMPANHA E OUTRO(S)
Recorrente: CLAUDIO FREIRE DOS SANTOS
Advogado: MARIA APARECIDA BRANDÃO
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0192400-15.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1924/2009
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente: SIRLEY BATISTA RIBEIRO BORGES (ADESIVO)
Advogado: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0229100-48.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2291/2009
Recorrente: DIVINO PIRES DE MORAIS
Advogado: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)(ADESIVO)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000015-89.2010.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-15/2010
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: GESMAR CALIXTO GONÇALVES
Advogado: GESMAR CALIXTO GONÇALVES

0206600-03.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2066/2009
Recorrente: CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: WELVIS PEREIRA SOARES
Advogado: AMAURY FERREIRA

0228600-94.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2286/2009
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: GILBERTO DA SILVA DA CRUZ
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000047-04.2010.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-47/2010
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANDREI ROCHA TELES E OUTRO(S)
Recorrido: ELVIRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Advogado: SILA COUTINHO CAMARGO

0266600-66.2009.5.18.0102

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2666/2009
Recorrente: SÉRGIO ELIAS DE JESUS
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000245-04.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-245/2010
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido: ROMIS PACÍFICO DA SILVA
Advogado: WEBER MACHADO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0000101-59.2010.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AMT-101/2010
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado: LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido: CARLENIR FRANCISCO DE CASTILHO

0068800-68.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-688/2009
Recorrente: MARCELO BANDEIRA SALVIANO
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0076400-75.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-764/2009
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NETO - SOUZA
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrido: LEIDER APARECIDO DE ASSIS
Advogado: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

0000021-83.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-21/2010
Recorrente: CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA.
Advogado: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CLEUDIMAR QUIRINO DOS SANTOS DE ANDRADE
Advogado: WEVERTON PAULA RODRIGUES E OUTRO(S)

0000110-09.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-110/2010
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
Recorrido: DELCIDES GOMES DE JESUS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0207800-27.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2078/2009
Recorrente: MARIENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA
Advogado: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)(ADESIVO)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0169700-15.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1697/2009
Recorrente: VILMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

0067200-12.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-672/2009
Recorrente: DARCY GOMES RIBEIRO
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0151100-49.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1511/2009
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente: MURILO ALMEIDA E SILVA
Advogado: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0228100-34.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2281/2009
Recorrente: ELIANE ALVES PEREIRA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0241900-26.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2419/2009
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente: CLAUDENICY CALDEIRA CORREA
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000002-92.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2/2010
Recorrente: CARLOS JAINO ROSA DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0178300-25.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1783/2009
Recorrente: LEANDRO FERNANDES RODOVALHO
Advogado: ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA
Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0236400-76.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2364/2009
Recorrente: VALDER DIAS MOTA
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0135400-43.2009.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1354/2009
Recorrente: PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: MARCILEY FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrente: LAUDIR DA SILVA
Advogado: MARIA APARECIDA BRANDÃO
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0241200-38.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2412/2009

Recorrente: RISOMEIRY MARIA LÉLIS DO COUTO
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0009100-14.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-91/2009
Recorrente: COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO AURELIANO FREIRE BATISTA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0242800-21.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2428/2009
Recorrente: GIOVANNA CRISTINA DE ASSIS RAMOS SANTOS
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000211-29.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-211/2010
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIA SILVA
Advogado: ABADIO ROMIS DE MORAIS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0207700-96.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2077/2009
Recorrente: ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
Advogado: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido: CLAUDITÉIA TEIXEIRA DE JESUS
Advogado: THIAGO DE PAULA UNGARELLI E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0236200-69.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2362/2009
Recorrente: PAULO BATISTA FARIAS SANTOS
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0232300-78.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2323/2009
Recorrente: DANIEL SOUZA AZEVEDO
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0137300-82.2009.5.18.0221
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-1373/2009
Recorrente: BERTIN S.A.
Advogado: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: GERVÁZIO DE JESUS SILVA (ADESIVO)
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0154500-71.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1545/2009
Recorrente: ANDRÉ GRIMONE
Advogado: RODRIGO LEMOS CURADO E OUTRO(S)
Recorrido: LOJAS RIACHUELO S.A.
Advogado: CLÁUDIA DE LIMA E SÉLLOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0227200-39.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2272/2009
Agravante: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado: MILENE SPÍNDOLA NUNES E OUTRO(S)
Agravado: WEDER LINCON DA SILVA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

0169300-86.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1693/2009
Agravante: LORRANY CAROLINY FAVORITO XAVIER
Advogado: LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)
Agravado: CENTRO BRASILEIRO DE CIRURGIA DE OLHOS LTDA (CBCO)
Advogado: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado: VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)
Agravado: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0139300-52.2008.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1393/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado: STAR LAVANDERIA LAVAGEM EM GERAL LTDA.
Advogado: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)

0148600-27.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - ET-1486/2009
Agravante: KELLY KATHERY CONSTANTE MARTINS
Advogado: LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS
Agravado: CASSIANO DOS SANTOS DIAS
Advogado: NEIDE MARIA MONTES

0152800-70.2008.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1528/2008
Agravante: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LIMITADA
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: EMERSON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL E OUTRO(S)

0193600-47.2006.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1936/2006
Agravante: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO
Agravado: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA E OUTRO(S)

0110700-85.2003.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1107/2003
Agravante: LUCIANO LINHARES DA COSTA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: CLEBER HONORATO DE FREITAS
Advogado: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

Reexame Necessário

0193100-43.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - MS-1931/2009
Remetente: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Parte: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Advogado: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
Parte: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
Advogado: NEIDE SILVA MARQUES BUENO

Recurso Ordinário

0151300-44.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1513/2009
Recorrente: VICENTE DIAS DA SILVA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: RENAUD PIMENTEL FRAZÃO NETO E OUTRO(S)

0257400-75.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2574/2009
Recorrente: JOÃO MARCOS GODOI FERREIRA
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0038800-04.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-388/2009
Recorrente: BERTIN S.A.
Advogado: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: ESMERINDA LUÍZA MARTINS
Advogado: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

0127100-92.2008.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1271/2008
Recorrente: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (ADESIVO)
Advogado: SIMONE DEL NERO SANTOS
Recorrido: OS MESMOS

0118400-73.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1184/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Advogado: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
Recorrido: ALINNE RAYNAUD DE FARIA
Advogado: LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTRO(S)

0119100-84.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1191/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
Recorrido: MARIA LUZIA PACÍFICO ALVES
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

0227200-39.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2272/2009
Recorrente: WEDER LINCON DA SILVA
Advogado: PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado: URIAS RODRIGUES DE MORAIS E OUTRO(S)

0239000-76.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2390/2009
Recorrente: ELAINE CRISTINA SANTANA DOS SANTOS
Advogado: CHRISTIANE MOYA
Recorrido: ARTUR PEDRO DA SILVA
Advogado: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

0156800-66.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1568/2009
Recorrente: FRANCISCO ASSUNÇÃO ARAÚJO
Advogado: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: CICOPAL INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA.
Advogado: JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

0066500-36.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-665/2009
Recorrente: JOSÉ LUIZ DE SOUZA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

0212100-23.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-2121/2009
Recorrente: COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: JOSÉ ISRAEL PRATA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ CARLOS CABRAL DOS SANTOS
Advogado: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

0090200-09.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-902/2009
Recorrente: HOSPITAL SANTA MARIA LTDA.
Advogado: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: MARCELO VILARINHO
Advogado: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)

0247100-17.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2471/2009
Recorrente: FRANCISCO SALES DE LIMA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0067600-26.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-676/2009
Recorrente: ANIZIO FERREIRA SILVA
Advogado: WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0068600-61.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-686/2009
Recorrente: EDIMILSON ALVES DA CONCEIÇÃO
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

0183900-39.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1839/2009
Recorrente: GISELY SANTANA
Advogado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente: PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0135300-88.2009.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1353/2009
Recorrente: PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: MARCILEY FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrente: SIDNEY HENRIQUE LAUSMANN
Advogado: MARIA APARECIDA BRANDÃO
Recorrido: OS MESMOS

0375100-72.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3751/2009
Recorrente: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
Advogado: RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: JOECI JUSTINO DA SILVA
Advogado: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA

0111300-02.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1113/2009
Recorrente: SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E DAS EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: JOÃO BOSCO PERES E OUTRO(S)
Recorrido: FLÁVIO ANTÔNIO WERCELENS COSTA
Advogado: JORGE CORRÊA LIMA

0093000-10.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-930/2009
Recorrente: BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido: MICHAEL BARBOSA DE MORAIS
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

0138600-36.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1386/2009
Recorrente: DIEGO ANDRÉ SANTOS MOTA
Advogado: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

0198500-38.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1985/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: JOANA ELIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS(ADESIVA)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0135900-02.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1359/2009
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: MARDEM RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: SAMUEL JÚNIO PEREIRA

0089100-37.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-891/2009
Recorrente: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente: JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrente: ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (ADESIVO)
Advogado: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: ORIVAL ANDRELA
Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

0086700-50.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-867/2009
Recorrente: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA
Advogado: ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0268401-82.2006.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-2684/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
Agravado: MARIAL TUBOS E CONEXÕES LTDA.
Agravado: MÁRIO ÂNGELO SIMIONATTO

Agravo de Petição

0123700-57.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1237/2009
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: FRANCISCO ÍRIS VIEIRA BENTO
Advogado: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado: FERREIRA SERVIÇOS LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado: ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)

0016400-18.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-164/2009
Agravante: VENILDA SILVA RODRIGUES
Advogado: NILTON PEREIRA MACHADO
Agravado: ROSÂNGELA STIVAL MARQUES
Agravado: GISELE LAGARES GUIMARÃES

0147300-35.2008.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1473/2008
Agravante: OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
Advogado: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
Agravado: LUCIANO DE PAULA DA SILVA
Advogado: REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0137400-09.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1374/2009
Recorrente: PATRÍCIA ALVES OLIVEIRA
Advogado: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
Recorrido: ISAPA SERVIÇOS LTDA.
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

0196700-08.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1967/2009
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA
Recorrido: EDUARDO HORÁCIO DA COSTA E SILVA
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

0037300-84.2007.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-373/2007
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: VALDI LOPES DA SILVA
Advogado: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

0137800-97.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1378/2009
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido: WESLEY LUIZ DE ARAÚJO DA SILVA
Advogado: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

0185400-40.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1854/2009
Recorrente: LAFAIETE GIL RIBEIRO
Advogado: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
Recorrido: PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: ALEX GUEDES PROENÇA DA COSTA E OUTRO(S)

0087800-07.2008.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AAT-878/2008
Recorrente: DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado: MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido: ADENILTON DEMÉTRIO DOS SANTOS
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

0065600-53.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-656/2009
Recorrente: IVAN MAIA PEREIRA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

0068400-54.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-684/2009
Recorrente: ISAEL FLORIANO DE SOUZA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000094-68.2010.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-94/2010
Recorrente: FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ BERTOLDO DA SILVA
Advogado: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

0230100-83.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2301/2009
Recorrente: CELINA QUINTINA DE JESUS
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E OUTRO(S)
Recorrido: PROBANK S.A.
Advogado: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

0067400-19.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-674/2009
Recorrente: VALCEIR FRANCISCO NUNES
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

0178000-75.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1780/2009
Recorrente: ALEXANDRE DA SILVA GUIMARÃES
Advogado: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

0114100-32.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1141/2009
Recorrente: MÁRCIA ELI CARDOSO DE ÁVILA
Advogado: LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
Advogado: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0066700-43.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-667/2009
Recorrente: FRANCISCO HILDEFRAN SILVA DE ARAÚJO
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

0165100-78.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1651/2009
Recorrente: ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: NELCIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
Advogado: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS E OUTRO(S)

0177900-17.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1779/2009
Recorrente: ENECOL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.
Advogado: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: FÁBIO NORBERTO DE SOUSA(ADESIVO)
Advogado: PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000039-50.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-39/2010
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
Advogado: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido: LUIS MAGNO REIS DAMASCENO
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

0073100-79.2008.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-731/2008
Recorrente: OSMAR ALVES CARRIJO JÚNIOR
Advogado: LUIZ CEZAR DA SILVA
Recorrido: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
Advogado: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)

0000102-82.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-102/2010
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido: ADEMAR CÂNDIDO BERNARDES

0162500-60.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1625/2009
Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO(S)
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

0067100-57.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-671/2009
Recorrente: EDNALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

0215900-80.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2159/2009
Recorrente: GILVAN MACHADO LAGO
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0160400-08.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1604/2009
Recorrente: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: IONE PERES DA SILVA
Advogado: LEANDRO MELO DO AMARAL E OUTRO(S)

0074800-70.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-748/2009
Recorrente: ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: GILMAR ARANTES DE OLIVEIRA
Advogado: ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0078700-37.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-787/2009
Agravante: NILTON MENDES DA SILVA
Advogado: VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Agravado: BERNADEDETE BRAGA GOMIDE E OUTRO(S)
Advogado: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Petição

0174500-57.2007.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1745/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.
Advogado: MARIA LUIZA SOUZA DUARTE E OUTRO(S)
Agravado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA AMARAL
Advogado: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

0277700-92.2008.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2777/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: LUCIANO CARLOS MARTINS
Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
Agravado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0214000-70.2006.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2140/2006
Agravante: TROPICAL TRANSPORTADORA IPIRANGA LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: EMIVAL PEREIRA GOMES
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

0181200-45.2008.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1812/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravado: CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS
Advogado: JANE MARIA FONTANA

0219600-70.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2196/2009
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Agravado: KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL IND[USTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Agravado: NELSON DA SILVA FURONI

0049500-24.2005.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-495/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
Agravado: NUNES E AYRES LTDA.
Agravado: ROSA MARIA ALVES DA SILVA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Petição

0068400-75.2007.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-684/2007
Agravante: COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado: WASHINGTON LUIZ DA COSTA
Advogado: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

0296500-71.2008.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2965/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado: ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
Agravado: CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA
Advogado: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA E OUTRO(S)

0080300-42.2004.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-803/2004
Agravante: ESTALEIRO DE CONSTRUÇÃO NAVAL AREALVA LTDA. - ME
Advogado: JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)
Agravado: NAILTON GOMES DOMINGOS
Advogado: ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0040300-48.2008.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-403/2008
Agravante: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
Advogado: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado: ALAN VILELA PIRES E OUTRO(S)
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0216300-13.2008.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2163/2008
Recorrente: WANESSA JACQUELINE MARTINS PEREIRA
Advogado: JOSÉ RENATO MARCHIORI E OUTRO(S)
Recorrido: AMERICEL S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0131000-10.2008.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1310/2008
Recorrente: DANIELA MENDONÇA DA SILVA
Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0064200-87.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-642/2009
Recorrente: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: FRANÇOIS DA SILVA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0198200-70.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1982/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS
Advogado: SÉRGIO FERREIRA WANDERLEY
Recorrido: EDINÉIA CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0198100-18.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1981/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS
Advogado: SÉRGIO FERREIRA WANDERLEY
Recorrido: ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0229000-85.2007.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2290/2007
Recorrente: ORLANDO AUGUSTO NUNES
Advogado: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0216500-04.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2165/2009
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: ADAIR DE SARTES E SILVA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0124800-44.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1248/2009
Recorrente: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado: RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: ANDREZA KELLI DE GOUVEIA
Advogado: KAMILA KÁTHIA RIBEIRO DE SOUZA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0094300-55.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-943/2009
Recorrente: BERTIN S.A.
Advogado: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: WALISON MEIDES DE SOUZA
Advogado: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)

0141700-73.2007.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AAT-1417/2007
Recorrente: FABIANA DE SOUSA
Advogado: IRAIDES RIBEIRO BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido: CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
Advogado: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0167500-29.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1675/2009
Recorrente: DIVINO WILSON DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE)
Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0229100-29.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2291/2009
Recorrente: CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA. - ME
Advogado: JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

0068300-02.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-683/2009
Recorrente: ROMILDO LUIZ ANDRADE
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0068000-40.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-680/2009
Recorrente: EDSON DA SILVA TIMÓTEO
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0066000-67.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-660/2009
Recorrente: ADEMILSON RODRIGUES SIQUEIRA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000068-70.2010.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-68/2010
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: PAULO ABADIA ANTÔNIO DE OLIVEIRA

0133900-02.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1339/2009
Recorrente: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado: DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)
Recorrente: TRIANÓPOLIS TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado: RENATO BARROSO RIBEIRO
Recorrido: JASO JOSÉ DA SILVA
Advogado: EDMAR FRANCISCO SOARES DA SILVA

0066600-50.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-666/2009
Recorrente: ADRIANO ALVARENGA DA SILVA
Advogado: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

0232300-87.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2323/2009
Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO BATISTA PORQUER SILVA
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0176200-94.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1762/2009
Recorrente: TAM - LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: CLEIDSON APARECIDO DELMONDES
Advogado: REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

0078700-46.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-787/2009
Recorrente: DIGITAL IMPRESSOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME
Advogado: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: HELDER SALDANHA ALVES
Advogado: ELLEN GOMES DE NOVAIS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0230700-22.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2307/2009
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: MOACIR DUTRA DA SILVA
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0136100-91.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1361/2009
Recorrente: ALINE NOGUEIRA PEREIRA
Advogado: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0232700-92.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2327/2009
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido: OS MESMOS

0081100-48.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-811/2009
Recorrente: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente: FÁBIO SILVA DE JESUS(ADESIVO)
Advogado: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0068500-09.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-685/2009
Recorrente: EDILSON AMARO DE SOUZA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0066300-29.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-663/2009
Recorrente: JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0065800-60.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-658/2009
Recorrente: SALVADOR DE SOUZA
Advogado: WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0184400-62.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1844/2009
Recorrente: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: LUDIMILA OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: CLAUDILENE NUNES DE MATOS
Advogado: DANILO DE SOUSA SILVA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0374900-65.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3749/2009
Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Advogado: RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: WELINGTON MARQUES GAMA
Advogado: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA

0000004-97.2010.5.18.0151
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-4/2010
Recorrente: ÉLIO AFONSO VILELA
Advogado: LAÍS BENTO DE RESENDE E OUTRO(S)

Recorrido: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS
Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0165800-10.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1658/2009
Recorrente: JULIANO ROSA
Advogado: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0375000-20.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3750/2009
Recorrente: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
Advogado: RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO CARLOS ALVES SILVA
Advogado: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA

0227900-64.2008.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2279/2008
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ADRIANO MORAIS DE LIMA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

0236800-90.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2368/2009
Recorrente: ANTÔNIO MARCOS UCHOA MORAES
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0189000-90.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1890/2009
Recorrente: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: AMILTON ALVES DOS SANTOS
Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0214900-48.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2149/2009
Recorrente: BANCO BGN S.A. E OUTRO(S)
Advogado: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
Recorrido: LUANA MELO DE FREITAS
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0122200-44.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1222/2009
Recorrente: BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido: LEANNY FERREIRA INOCÊNCIO TELLES
Advogado: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0136000-85.2009.5.18.0221
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-1360/2009
Recorrente: PROBANK S.A.
Advogado: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ADRIELLE REGINA MACHADO
Advogado: FLÁVIO SANTANA RASSI E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0000066-90.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-66/2010
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: CLEITON MENDONÇA BARBOSA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0255900-31.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2559/2009
Recorrente: FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: CLODOALDO RIBEIRO DE LIMA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0138600-11.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1386/2009
Recorrente: PETRO TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA.
Advogado: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)
Recorrido: RAFAEL NUNES DOS SANTOS
Advogado: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

0225100-14.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2251/2009
Recorrente: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: NATHAN OLIVEIRA SILVA (ADESIVO)
Advogado: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
Recorrido: OS MESMOS

0100200-86.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1002/2009
Recorrente: ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO ARANTES DE SOUZA NETO
Advogado: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0177800-59.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1778/2009
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido: DIEGO BANDEIRA FONTANA
Advogado: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0226900-68.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2269/2009
Recorrente: ANTÔNIO AFONSO DOMINGOS
Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0230900-41.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2309/2009
Recorrente: CÉLIA MARIA DA SILVA
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0147900-58.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1479/2009
Recorrente: ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: JAIRO RAMOS
Advogado: FERNANDO MENDES DA SILVA

Conflito de Competência

0227300-68.2007.5.18.0005
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2273/2007
Suscitante: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Suscitado: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0201800-46.2006.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2018/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ ALVES DE ALELUIA
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

0057400-77.2008.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-574/2008
Agravante: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravado: MARIA LUÍZA SANTANA DA SILVA
Advogado: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS E OUTRO(S)

0063200-72.2002.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-632/2002
Agravante: DANIEL PIRES MARTINS
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: REFRIGERAÇÃO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)

0014400-25.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-144/2009
Agravante: LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado: WILLIAN JOSÉ DA SILVA
Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Reexame Necessário

0076800-57.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-768/2009
Remetente: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
Parte: PEDRO PIMENTEL DA SILVA
Advogado: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
Parte: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0162600-03.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1626/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIA FAGUNDES DOS SANTOS
Advogado: RENATA ARIANA OLIVEIRA REGO E OUTRO(S)

0094800-46.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-948/2009
Recorrente: JORCIVÂNIA BORGES DE SOUZA
Advogado: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)

0066700-30.2008.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-667/2008
Recorrente: SPOOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado: CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)
Recorrido: ROSA HELENA PEREIRA BARBOSA RIBEIRO
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

0236200-52.2007.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-2362/2007
Recorrente: NEIDE SILVA
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

0000121-81.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-121/2010
Recorrente: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ROBERTO NEVES SILVA
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0032400-78.2009.5.18.0211
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RTO-324/2009
Recorrente: A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogado: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO CAETANO COSTA
Advogado: ELOVANI LORENZI

0066200-74.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-662/2009
Recorrente: DEVAIR OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0068700-16.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-687/2009
Recorrente: LINDINALVO PEREIRA DA SILVA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

0066100-22.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-661/2009
Recorrente: WANDER MARCOS DE SOUZA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000010-67.2010.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-10/2010
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: AGNO RIBEIRO DA SILVA

0211800-88.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2118/2009
Recorrente: ANTÔNIO FIRMINO DE OLIVEIRA
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrente: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0145300-46.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1453/2009
Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente: DENYS FRANCISCO DE LIMA (ADESIVO)
Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido: OS MESMOS

0000067-92.2010.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-67/2010

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANDREI ROCHA TELES E OUTRO(S)
Recorrido: JOAQUIM MOREIRA JÚNIOR

0066600-88.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-666/2009
Recorrente: SEBASTIÃO FLORIANO DE SOUZA FILHO
Advogado: WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

0177300-78.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1773/2009
Recorrente: JOSÉ GLENNER MARTINS DOS SANTOS
Advogado: ROBSON DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: TRANSPORTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado: GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ATUAL CARGAS LTDA.

0112500-15.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1125/2009
Recorrente: EMIVAL SILVEIRA DUARTE
Advogado: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO DUTRA
Recorrido: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
Advogado: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

0031100-97.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-311/2009
Recorrente: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
Advogado: MAURÍCIO ANDRADE GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido: PETERSON ÂNGELO LAMOUNIER GUALBERTO
Advogado: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

0228800-04.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2288/2009
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente: JOEL COSTA DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido: OS MESMOS

0212300-69.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2123/2009
Recorrente: JULIANA ALENCAR DA COSTA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0241500-24.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2415/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: NATÂNIA SANTOS SILVA LEITE
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

0073400-95.2009.5.18.0231
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RTS-734/2009
Recorrente: POSTO ROSÁRIO LTDA.
Advogado: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
Recorrido: DORIVAL CARDOSO DE ALMEIDA
Advogado: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

0124300-34.2009.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1243/2009
Recorrente: AMBRÓSIO CORREDEIRA NETO
Advogado: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: ROAN ALIMENTOS LTDA.
Advogado: ANTÔNIO FERNANDO RORIZ
Recorrido: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)

0193800-94.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-1938/2009
Recorrente: SENHOZINHO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: CACHOEIRA METAIS LTDA. - ME
Advogado: JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA E OUTRO(S)

0232300-75.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2323/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: THAIS ELIZABETH PEREIRA BATISTA
Advogado: FLÁVIA MARIA DA SILVA

0214900-51.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2149/2009
Recorrente: JOSÉ BENEDITO DA SILVA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

0196700-87.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1967/2009
Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido: MARCIONE NARCIZO DA SILVA
Advogado: WANESSA MENDES DE FREITAS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0074500-64.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AEM-745/2009
Agravante: CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA.
Advogado: DÉBORA ROSA FERREIRA ANCETO E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA

0140200-29.2008.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1402/2008
Agravante: LOURIVAL EUFLAUZINO DE FARIA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(S)

0153500-61.2007.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1535/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado: GENIVALDO ALVES RIBEIRO
Advogado: KEILA DE ABREU ROCHA E OUTRO(S)

0153100-19.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1531/2009
Agravante: RENATO SANTOS ROMEIRO
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado: COPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0040100-47.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-401/2009
Recorrente: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente: FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0054700-64.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-547/2009
Recorrente: JEQUITIBÁ MADEIRAS LTDA.
Advogado: DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA
Recorrido: PEDRO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

0114100-65.2009.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1141/2009
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrido: MARCOS SOARES LIMA
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

0123600-52.2008.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-1236/2008
Recorrente: CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
Advogado: ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Advogado: MÔNICA CECÍLIA DE ARAÚJO REIS E OUTRO(S)

0194100-05.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1941/2009
Recorrente: MANOEL SOUZA DOS SANTOS
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

0163600-59.2009.5.18.0002 POR DEPENDÊNCIA AO AC-065-2010-000
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1636/2009
Recorrente: EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Recorrido: MOISÉS LOPES COSTA
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

0000226-58.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-226/2010
Recorrente: DROGARIAS ARCO-ÍRIS LTDA. - ME
Advogado: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Recorrido: LAURA LUÍZA PEREIRA
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0067700-78.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-677/2009
Recorrente: SEBASTIÃO FLORIANO DE SOUZA
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0230400-69.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2304/2009
Recorrente: LCG ENGENHARIA, PROJETOS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: JOSÉ GERALDO DA COSTA
Recorrido: KLEBER RODRIGUES FERRO
Advogado: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM E OUTRO(S)

0383700-82.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3837/2009
Recorrente: AMAURY FARIA MONTI E OUTRO(S)
Advogado: MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO SOUZA DE JESUS
Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

0191900-31.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1919/2009
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: MARCIVON SOUZA DOS SANTOS
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0151400-11.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1514/2009
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: TÁCIA RAQUEL SILVA CANUTO
Advogado: KARINA SILVA ARAÚJO

0233400-44.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2334/2009
Recorrente: RUY DE OLIVEIRA ROSA
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO BATISTA RODRIGUES
Advogado: DINAIR FLOR DE MIRANDA E OUTRO(S)

0197400-69.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1974/2009
Recorrente: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente: FRANCISCO CARLOS DA SILVA(ADESIVO)
Advogado: WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0232000-25.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2320/2009
Recorrente: DANDARA GRAZIELLE OLIVEIRA PINHEIRO
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0066800-95.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-668/2009
Recorrente: LEONARDO MATA DOS SANTOS
Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

0000024-53.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-24/2010
Recorrente: THELMA ÁLVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0238000-29.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2380/2009
Recorrente: MONIQUE CORDEIRO DOS SANTOS VIEIRA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0184100-71.2009.5.18.0221
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-1841/2009
Recorrente: JOSÉ ALBINO LAGARES NETO
Advogado: RICARDO CALIL FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: AURISAN DE SANTANA DE AZEVEDO
Advogado: EVA SANTOS TAVEIRA

0198700-54.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1987/2009
Recorrente: JOÃO RABELO DE ALMEIDA FILHO
Advogado: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG (ADESIVO)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0055900-15.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-559/2009
Recorrente: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido: INÁCIO MARIA DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

0087100-57.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-871/2009
Recorrente: CALDAS TERMAS CLUBE - CTC
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrente: RILCK GARRET BARBOSA (ADESIVO)
Advogado: ROGÉRIO BUZINHANI
Recorrido: OS MESMOS

0000242-63.2010.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTS-242/2010
Recorrente: LATICÍNIO MARA ROSA LTDA.
Advogado: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: RENATO PEIXOTO LOPES
Advogado: EMERSON MARQUES DE MORAIS

0233200-61.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2332/2009
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: REGINALDO DUARTE DE MEDEIROS
Advogado: ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido: OS MESMOS

0219100-16.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2191/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: RAQUEL DE SOUZA LACERDA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Exceção de Suspeição

0000853-37.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1527/2008
Excipiente: EDSON DORNELAS DA COSTA
Advogado: ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA E OUTRO(S)
Excepto: JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 353

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 55 / 2010

Em 06/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Cautelar Inominada

0000968-58.2010.5.18.0000
Autor: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Réu: THIAGO AURÉLIO MACHADO

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Mandado de Segurança

0000969-43.2010.5.18.0000
Impetrante: FÁBIO APARECIDO DA SILVA
Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
Impetrado: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Mandado de Segurança

0000967-73.2010.5.18.0000
Impetrante: FERNANDA DIAS MAIA
Advogado: JOAQUIM CÃNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 3

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 56 / 2010

Em 06/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Mandado de Segurança

0000990-19.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - PORANGATU - RT-448/2009
Impetrante: NORTE SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Impetrado: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA (PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.336/2010 CartPrec 02 0.666/2010 ORD. N N
JAILSON ARAÚJO PEREIRA
RONALDO DE CASTRO DELFIACO

01.337/2010 CartPrec 01 0.671/2010 ORD. N N
ROSANGELA CHAVES BARBOSA ALVES DE OLIVEIRA
BARON CAMILO AGASIM PEREIRA OF FULWOOD

01.338/2010 CartPrec 02 0.667/2010 ORD. N N
ROSIMAR HELENA DE SOUZA
TIAGO BELO RORIZ + 003

01.339/2010 CartPrec 01 0.672/2010 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA PARDIN
EPLAN-ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

01.351/2010 RTSum 02 0.674/2010 UNA 22/04/2010 09:00 SUM. S N
ELISÂNGELA DE PAULA CAMPOS
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

01.357/2010 ExFis 02 0.678/2010 ORD. N N
UNIÃO
RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO

01.359/2010 ExFis 01 0.681/2010 ORD. N N
UNIÃO
MATADOURO FRIGOBERTO LTDA.

01.360/2010 ExFis 01 0.682/2010 ORD. S N
UNIÃO
GRILLO EVENTOS LTDA.

01.361/2010 ExFis 02 0.679/2010 ORD. N N
UNIÃO
GUERBY S INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA.
01.365/2010 ExFis 02 0.682/2010 ORD. N N
UNIÃO
SUPERMERCADO LUZO LTDA. + 003

01.367/2010 CartPrec 02 0.683/2010 ORD. N N
OSVALDO MOREIRA DOS SANTOS
ANTONIO SATURNINO DE OLIVEIRA JÚNIOR - CANEDENSE ME

01.369/2010 CartPrec 01 0.686/2010 ORD. N N
LUIZ CARLOS DE FREITAS
ANTONIO SATURNINO DE OLIVEIRA JÚNIOR - CANEDENSE ME

01.371/2010 CartPrec 02 0.684/2010 ORD. N N
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
ANTONIO SATURNINO DE OLIVEIRA JÚNIOR - CANEDENSE ME

01.372/2010 CartPrec 01 0.688/2010 ORD. N N
ÂNGELA MARIA CÔRTES CONCEIÇÃO
PRODATEC - PROCESSAMENTOS DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. + 001

01.373/2010 ExFis 02 0.685/2010 ORD. S N
UNIÃO
BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGUR DO BRASIL LTDA

01.374/2010 CartPrec 02 0.686/2010 ORD. N N
RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
RONALDO PINELLI

01.375/2010 CartPrec 01 0.689/2010 ORD. N N
UNIÃO (PGF) - RECTE: PEDRO PEREIRA DIAS MARDINES DA PIEDADE TELES NOGUEIRA

01.377/2010 ExFis 01 0.691/2010 ORD. N N
UNIÃO
MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO(A): ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR
01.378/2010 RTSum 02 0.687/2010 UNA 22/04/2010 13:50 SUM. S N
MARIA CACULA DE AGUIAR PORTELA
GLOBAL ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA.

ADVOGADO(A): AMINADABE DOS SANTOS
01.376/2010 RTSum 01 0.690/2010 UNA 22/04/2010 13:40 SUM. S N

NOE TEODORO MENDES
IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

01.379/2010 RTSum 02 0.688/2010 UNA 22/04/2010 14:10 SUM. N N
LECINEY RODRIGUES
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
01.352/2010 RTSum 01 0.678/2010 UNA 20/04/2010 14:20 SUM. N N
LEONARDO GUIMARÃES DE SOUZA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
01.340/2010 RTSum 01 0.673/2010 UNA 19/04/2010 14:20 SUM. S N
WALMIR DOS SANTOS
DOUGLAS ALMEIDA BUCALEM

01.341/2010 RTSum 02 0.668/2010 UNA 20/04/2010 09:40 SUM. N N
DINAIR INÁCIO DINIS
RESTAURANTE SABOR GOIANO (PROPRIETÁRIO SR. JOSÉ ALONSO)

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
01.354/2010 RTSum 02 0.676/2010 UNA 22/04/2010 09:20 SUM. N N
GESMAR CIPRIANO NETO
POLIS CONSTRUÇÕES LTDA.

01.355/2010 RTSum 01 0.679/2010 UNA 20/04/2010 14:40 SUM. N N
JOSÉ TIBÚRCIO DE OLIVEIRA
POLIS CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
01.342/2010 RTOrd 02 0.669/2010 INI 26/04/2010 08:30 ORD. N N
RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
SABRINA REBOUÇAS SILVA

ADVOGADO(A): FERNANDO LUIZ DOLCI
01.381/2010 RTSum 01 0.692/2010 UNA 22/04/2010 14:00 SUM. N N
LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
SINOMAR PEREIRA DE FREITAS

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
01.353/2010 RTOrd 02 0.675/2010 INI 27/04/2010 08:20 ORD. N N
NILTON ALVES DE OLIVEIRA
NC MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
01.370/2010 ConPag 01 0.687/2010 UNA 12/05/2010 16:00 ORD. N N
POSTO TERRA DO BOI LTDA.
MARCUS NUNES GONÇALVES
ADVOGADO(A): NIVANOR SANTOS FERREIRA
01.350/2010 RTSum 01 0.677/2010 UNA 20/04/2010 14:00 SUM. N N
MARIA DA GLÓRIA DE LACERDA
LUZIA ALVES DE JESUS - SOLARIUM MOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA PAULA ARAUJO
01.343/2010 RTSum 02 0.670/2010 UNA 20/04/2010 14:10 SUM. N N
FERNANDO PEREIRA LOPES (FERNANDO PEREIRA FLORES)
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

01.356/2010 RTSum 02 0.677/2010 UNA 22/04/2010 09:40 SUM. N N
MARILENE DOS SANTOS PEREIRA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO BARBOSA
01.347/2010 RTSum 02 0.672/2010 UNA 20/04/2010 14:50 SUM. N N
JOSIMAR AGUIAR MALHEIROS
ANDREILTON TEIXEIRA MAGALHAES

ADVOGADO(A): PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
01.364/2010 ConPag 02 0.681/2010 INI 27/04/2010 13:30 ORD. N N
WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA
MARCILENE FARIA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA
01.362/2010 RTOrd 01 0.683/2010 UNA 12/05/2010 15:40 ORD. N N
ADILSON PEREIRA NERES
UNIÃO FEDERAL + 001

01.363/2010 RTOrd 02 0.680/2010 INI 27/04/2010 08:30 ORD. N N
THIAGO FRANCISCO DE SALES
BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
01.358/2010 RTOrd 01 0.680/2010 UNA 12/05/2010 15:20 ORD. N N
MARCOS FERREIRA VIEIRA (MARCOS PEREIRA VIEIRA)
M & R COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
01.344/2010 RTSum 01 0.674/2010 UNA 20/04/2010 13:00 SUM. N N
PAULO RODRIGUES GUIMARÃES
NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

01.345/2010 RTSum 02 0.671/2010 UNA 20/04/2010 14:30 SUM. N N
ANTÔNIO SEBASTIÃO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA FILHO
NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.
01.349/2010 RTSum 02 0.673/2010 UNA 22/04/2010 08:40 SUM. N N
MONICA GOMES DO NASCIMENTO
F.G. - COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBÚSTIVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
01.348/2010 RTSum 01 0.676/2010 UNA 20/04/2010 13:40 SUM. N N
ANA MARCIA SABINO
VALQUIRENE MOISES DO CARMO

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO
01.346/2010 RTSum 01 0.675/2010 UNA 20/04/2010 13:20 SUM. N N
CARLOS ALBERTO FERRAZ DA PAIXÃO
OUT DOOR PLUS LTDA.

01.366/2010 RTSum 01 0.684/2010 UNA 22/04/2010 13:00 SUM. N N
HARNOLDO DE SOUSA CRUZ
OUT DOOR PLUS LTDA.

01.368/2010 RTSum 01 0.685/2010 UNA 22/04/2010 13:20 SUM. N N
WADSON CÉZAR RAMOS ALVES
OUT DOOR PLUS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
01.380/2010 RTSum 02 0.689/2010 UNA 22/04/2010 14:30 SUM. S N
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 46

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.388/2010 CartPrec 02 0.693/2010 ORD. N N
RAFAEL COUTO DA SILVA
GOVAL SERVICOS GERAIS LTDA.
01.389/2010 CartPrec 01 0.696/2010 ORD. N N
ANDRÉ LIMA NEVES
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

01.390/2010 CartPrec 02 0.694/2010 ORD. N N
SALVADOR ARLINDO PEREIRA ALVES
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

01.391/2010 CartPrec 01 0.697/2010 ORD. N N
SÓSTENE JOSÉ SEGUNDO
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

01.392/2010 CartPrec 02 0.695/2010 ORD. N N
CRISTIANO DAMICA RODRIGUES
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

01.393/2010 CartPrec 01 0.698/2010 ORD. N N
CRISTIANO MOLLO COSTA
SPF ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DOMINGOS VELOSO RODRIGUES
01.387/2010 RTSum 02 0.692/2010 UNA 23/04/2010 09:50 SUM. N N
RENATO DIAS ARAÚJO
USINAGEM CENTRO OESTE (NILSON FRANCISCO CASTILHO ME)

ADVOGADO(A): JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
01.396/2010 RTSum 01 0.700/2010 UNA 23/04/2010 08:15 SUM. N N
ADRIANA ALVES FERREIRA
LIMP VAP HIG. ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
01.383/2010 RTOrd 01 0.693/2010 UNA 13/05/2010 09:55 ORD. N N

LUCAS FREDERICO DE JESUS BARCELOS
IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) + 001

01.384/2010 RTSum 01 0.694/2010 UNA 22/04/2010 14:20 SUM. N N
LEOVEGILDO JUNIOR DE OLIVEIRA FRANCO
WISTEFANI DAMÁSIO DA SILVA

01.385/2010 RTSum 01 0.695/2010 UNA 22/04/2010 14:40 SUM. N N
DARLY FRANCIELLI RODRIGUES MIRANDA
ARQUIVO TOTAL LTDA.

01.386/2010 RTSum 02 0.691/2010 UNA 26/04/2010 13:50 SUM. N N
ANTONIA PEREIRA DA SILVA
CAETANO E COUTINHO LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS

01.395/2010 RTSum 02 0.696/2010 UNA 23/04/2010 09:30 SUM. N N
IVANETI FERNADES DOURADO
ESTAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO

01.394/2010 RTSum 01 0.699/2010 UNA 23/04/2010 08:00 SUM. N N
MARILUCIA PEREIRA BORGES BEZERRA
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DO SOCORRO SILVA

01.399/2010 RTOrd 02 0.698/2010 ORD. N N
ABEL JOSÉ DO VALE
NELSON RAPHALDINI (ESPÓLIO DE.) + 004

ADVOGADO(A): OSVANDO BRAZ DA SILVA

01.398/2010 RTSum 02 0.697/2010 UNA 23/04/2010 10:10 SUM. N N
HELIS DA CRUZ REGO
BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

01.397/2010 RTSum 01 0.701/2010 UNA 23/04/2010 08:30 SUM. N N
MILENE DE JESUS SOUSA
IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): UELTON DARIO LISBOA

01.382/2010 RTSum 02 0.690/2010 UNA 23/04/2010 09:10 SUM. N N
SARA CAROLINA BORGES MARTINS SOUZA
TERRA BRASIL CONSTRUTORA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/04/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.545/2010 CartPrec 01 0.529/2010 ORD. N N
HIGOR NOGUEIRA NUNES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AMIRAL CASTRO COELHO

00.532/2010 RTSum 01 0.516/2010 UNA 20/04/2010 09:35 SUM. N N
WENDER CARDOSO DE ARAÚJO
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

00.533/2010 RTSum 01 0.517/2010 UNA 20/04/2010 09:40 SUM. N N
DAYANNE MARTINS DE LIMA VIEIRA SANTOS
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

00.534/2010 RTSum 01 0.518/2010 UNA 20/04/2010 09:45 SUM. N N
ÍCARO RAFAEL VIEIRA DE SOUZA
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

00.535/2010 RTOrd 01 0.519/2010 UNA 20/04/2010 09:50 ORD. N N
ERIDAM NUNES MORAES
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

00.536/2010 RTSum 01 0.520/2010 UNA 20/04/2010 09:55 SUM. N N
SÔNIA DE FÁTIMA ROSA
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

00.537/2010 RTSum 01 0.521/2010 UNA 20/04/2010 10:00 SUM. N N
MIRALVA FERREIRA SANTOS
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

00.538/2010 RTSum 01 0.522/2010 UNA 20/04/2010 10:05 SUM. N N
FRANCINETE FERNANDES DE LIMA
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

00.539/2010 RTSum 01 0.523/2010 UNA 20/04/2010 10:10 SUM. N N
LUCAS DO NASCIMENTO AZEVEDO
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

00.540/2010 RTSum 01 0.524/2010 UNA 20/04/2010 10:15 SUM. N N
RICARDO JOSÉ DE SOUZA
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

00.541/2010 RTSum 01 0.525/2010 UNA 20/04/2010 10:20 SUM. N N
JULIANA BARBOSA SILVA
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

00.542/2010 RTSum 01 0.526/2010 UNA 20/04/2010 10:25 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM

00.546/2010 RTSum 01 0.530/2010 UNA 20/04/2010 13:00 SUM. N N
FERNANDO DA SILVA
CONDOMÍNIO PONTAL DO LAGO FLAT SERVICE

ADVOGADO(A): ROBERTO NATAL MARTINS

00.543/2010 RTSum 01 0.527/2010 UNA 23/04/2010 10:00 SUM. N N
JOÃO PAULO QUIRINO DE ALMEIDA
PONTUAL SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA. (VIK MODAS (LOJAS IMPERIAL)

00.544/2010 RTSum 01 0.528/2010 UNA 23/04/2010 09:30 SUM. N N
ALFREDO ANANIAS DE OLIVEIRA
PONTUAL SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA. (VIK MODAS (LOJAS IMPERIAL)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/04/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

00.568/2010 RTSum 01 0.550/2010 UNA 20/04/2010 13:30 SUM. N N
WALMIR JOSÉ BARROSO
MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA. + 001

00.569/2010 RTSum 01 0.551/2010 UNA 15/04/2010 10:10 SUM. N N
WANDA FELIPE DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

00.566/2010 RTSum 01 0.548/2010 UNA 13/04/2010 14:45 SUM. N N
RAFAEL DE JESUS SILVA
CTR - MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

00.567/2010 RTOrd 01 0.549/2010 ORD. N N
ÂNGELO FRANCISCO DOURADO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.336/2010 RTSum 01 2.326/2010 UNA 12/05/2010 14:40 SUM. N N
CARLOS VITOR DOS SANTOS
WORLD SOUND

ADVOGADO(A): CLEVER FERREIRA COIMBRA
02.322/2010 RTOrd 01 2.312/2010 UNA 12/05/2010 14:00 ORD. N N
CÍCERO CRUZ LANDIM
LUZIMAR ANDRÉIA DE PAULA (LAP), DISTRIBUIDORA FENIX

ADVOGADO(A): OLAIR JESUS MARINHO COSTA
02.332/2010 RTOrd 01 2.322/2010 UNA 12/05/2010 16:00 ORD. N N
BENEDITO EDSON DA SILVA ROSA
LINDOMAR DA SILVA ROSA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
02.318/2010 RTSum 01 2.308/2010 SUM. N N
MIRIAN RODRIGUES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.319/2010 RTOrd 01 2.309/2010 ORD. N N
JOSÉ DONIZETE PEDRO
USINA GOIANESIA S/A

02.320/2010 RTSum 01 2.310/2010 UNA 12/05/2010 14:20 SUM. N N
WELITON RODRIGUES DA SILVA
GARRA LIMP. VIGILÂNCIA LTDA - ME

02.321/2010 RTSum 01 2.311/2010 SUM. N N
ADMILSON DANIEL PEREIRA DE LURDES
USINA GOIANESIA S/A

02.323/2010 RTOrd 01 2.313/2010 ORD. N N
ROGÉRIO ROCHA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.324/2010 RTSum 01 2.314/2010 SUM. N N
GERALDINO BERNARDES PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.325/2010 RTOrd 01 2.315/2010 ORD. N N
LUCIANO BATISTA
JALLES MACHADO S/A

02.327/2010 RTSum 01 2.317/2010 SUM. N N
WILIAM PEREIRA DUARTE
JALLES MACHADO S/A

02.329/2010 RTSum 01 2.319/2010 SUM. N N
WILIAM PEREIRA DUARTE
USINA GOIANESIA S/A

02.330/2010 RTSum 01 2.320/2010 SUM. N N
WILTON SOUZA BORGES
JALLES MACHADO S/A

02.331/2010 RTSum 01 2.321/2010 SUM. N N
RICARDO LEMES ASSIS CARNEIRO DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

02.333/2010 RTSum 01 2.323/2010 SUM. N N
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

02.334/2010 RTSum 01 2.324/2010 SUM. N N
ADÃO MENDES DOS REIS
JALLES MACHADO S/A

02.335/2010 RTSum 01 2.325/2010 SUM. N N
JEAN CARLOS FARIA
USINA GOIANESIA S/A

02.337/2010 RTSum 01 2.327/2010 SUM. N N
JEAN CARLOS FARIA
JALLES MACHADO S/A

02.338/2010 RTSum 01 2.328/2010 SUM. N N
JOÃO BOSCO DA ROCHA
USINA GOIANESIA S/A

02.339/2010 RTOrd 01 2.329/2010 ORD. N N
HELENA MARIA DE ANDRADE
USINA GOIANESIA S/A

02.340/2010 RTSum 01 2.330/2010 SUM. N N
GLEYMISON RIBEIRO DO NASCIMENTO
USINA GOIANÉSIA S.A.

02.341/2010 RTSum 01 2.331/2010 SUM. N N
VILMAR BELISÁRIO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.342/2010 RTSum 01 2.332/2010 SUM. N N
TADEU CALDA CASSIMIRO
USINA GOIANESIA S/A

02.343/2010 RTSum 01 2.333/2010 SUM. N N
EDUARDO JULIO PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.344/2010 RTSum 01 2.334/2010 SUM. N N
MARCOS SIRLEI SUEL NOVAIS
USINA GOIANÉSIA S.A.

02.345/2010 RTSum 01 2.335/2010 SUM. N N
AMAURI PEDRO MIKULSKI
USINA GOIANESIA S/A

02.346/2010 RTSum 01 2.336/2010 SUM. N N
KLEBERT APARECIDO DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

02.347/2010 RTSum 01 2.337/2010 SUM. N N
EDVALDO OLIVEIRA NETO
USINA GOIANESIA S/A

02.348/2010 RTSum 01 2.338/2010 SUM. N N
FRANCISCO ALVES DE ANDRADE
USINA GOIANESIA S/A

02.349/2010 RTSum 01 2.339/2010 SUM. N N
KLEBERT APARECIDO DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

02.350/2010 RTSum 01 2.340/2010 SUM. N N
RUBENS FERNANDO BATISTA
JALLES MACHADO S/A

02.351/2010 RTSum 01 2.341/2010 SUM. N N
VALDIVINO DE BARROS LIMA
USINA GOIANÉSIA S.A.

02.352/2010 RTSum 01 2.342/2010 SUM. N N
RUBENS FERNANDO BATISTA
USINA GOIANESIA S/A

02.353/2010 RTOrd 01 2.343/2010 ORD. N N
LINCOLN MENDES PEREIRA
JALLES MACHADO S/A

02.354/2010 RTSum 01 2.344/2010 SUM. N N
LUCIANO PEREIRA NUNES
JALLES MACHADO S/A

02.355/2010 RTSum 01 2.345/2010 SUM. N N
DIEGO MATIAS DOS SANTOS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

02.356/2010 RTSum 01 2.346/2010 SUM. N N
ALDEMIR SOARES LOPES
JALLES MACHADO S/A

02.357/2010 RTSum 01 2.347/2010 SUM. N N
VICENTE PEREIRA DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

02.358/2010 RTSum 01 2.348/2010 SUM. N N
FERNANDO DA CONCEIÇÃO SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.359/2010 RTSum 01 2.349/2010 SUM. N N
DORASIO MENDES
JALLES MACHADO S/A

02.360/2010 RTSum 01 2.350/2010 SUM. N N
ELISVAN FERREIRA DE OLIVEIRA

USINA GOIANESIA S/A

02.361/2010 RTSum 01 2.351/2010 SUM. N N
MARIA DAS DORES TELES DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

02.362/2010 RTSum 01 2.352/2010 SUM. N N
FELIX DE OLIVEIRA AMARAL
USINA GOIANESIA S/A

02.363/2010 RTSum 01 2.353/2010 SUM. N N
DIONE MACIEL REGINO
USINA GOIANÉSIA S.A.

02.364/2010 RTSum 01 2.354/2010 SUM. N N
ROBERTO ANTONIO ALVES DA SILVA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

02.365/2010 RTSum 01 2.355/2010 SUM. N N
CLEITON LUIS SILVA SANTOS
JALLES MACHADO S/A

02.366/2010 RTOrd 01 2.356/2010 ORD. N N
FELIX DE OLIVEIRA AMARAL
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

02.367/2010 RTSum 01 2.357/2010 SUM. N N
EDILSON DIAS DOS ANJOS
USINA GOIANESIA S/A

02.368/2010 RTSum 01 2.358/2010 SUM. N N
ANDRE JUNIO BARBOSA VIANA
USINA GOIANÉSIA S.A.

02.369/2010 RTOrd 01 2.359/2010 ORD. N N
MILTON COSTA
USINA GOIANESIA S/A

02.370/2010 RTSum 01 2.360/2010 SUM. N N
WESLEI APARECIDO GOMES
USINA GOIANÉSIA S.A.

02.371/2010 RTSum 01 2.361/2010 SUM. N N
COLEMAR JORGE DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.372/2010 RTSum 01 2.362/2010 SUM. N N
ROMULO NARCISO MIRANDA
JALLES MACHADO S/A

02.373/2010 RTOrd 01 2.363/2010 ORD. N N
ERNANDES ALVES DE ARAUJO
JALLES MACHADO S/A

02.374/2010 RTSum 01 2.364/2010 SUM. N N
ANTONIO SALVADOR RANGEL
USINA GOIANESIA S/A

02.375/2010 RTSum 01 2.365/2010 SUM. N N
ANTONIO SALVADOR RANGEL
JALLES MACHADO S/A

02.376/2010 RTSum 01 2.366/2010 SUM. N N
LEONIDES RODRIGUES DA COSTA
USINA GOIANÉSIA S.A.

02.377/2010 RTSum 01 2.367/2010 SUM. N N
ROBERTO ANTONIO ALVES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.378/2010 RTSum 01 2.368/2010 SUM. N N
JOSE PEDRO DE JESUS
JALLES MACHADO S/A

02.379/2010 RTSum 01 2.369/2010 SUM. N N
LEONIDES RODRIGUES DA COSTA
JALLES MACHADO S/A

02.380/2010 RTSum 01 2.370/2010 SUM. N N
MAXLEI COSTA DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.381/2010 RTSum 01 2.371/2010 SUM. N N
LEONIDES RODRIGUES DA COSTA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

02.382/2010 RTSum 01 2.372/2010 SUM. N N
ROBSON LIMA VENTURA
USINA GOIANESIA S/A

02.383/2010 RTSum 01 2.373/2010 SUM. N N
JUCIANO BALIEIRO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

02.384/2010 RTSum 01 2.374/2010 SUM. N N
IRIS ARAUJO DOS SANTOS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

02.385/2010 RTSum 01 2.375/2010 SUM. N N
RONDINEI ALVES PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.386/2010 RTSum 01 2.376/2010 SUM. N N
LENILDO LINO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.387/2010 RTSum 01 2.377/2010 SUM. N N
RONDINEI ALVES PEREIRA
JALLES MACHADO S/A

02.388/2010 RTSum 01 2.378/2010 SUM. N N
BENEDITO MENDES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.389/2010 RTSum 01 2.379/2010 SUM. N N
CLEBER LEMES PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.390/2010 RTSum 01 2.380/2010 SUM. N N
MICHEL DE SOUZA QUEIROS
USINA GOIANÉSIA S.A.

02.391/2010 RTSum 01 2.381/2010 SUM. N N
CLEBER LEMES PEREIRA
JALLES MACHADO S/A

02.392/2010 RTSum 01 2.382/2010 SUM. N N
REINALDO ALVES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.393/2010 RTSum 01 2.383/2010 SUM. N N
SIVALDO MUNIZ DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

02.394/2010 RTSum 01 2.384/2010 SUM. N N
ROMERSON JOSE DE FREITAS
JALLES MACHADO S/A

02.395/2010 RTOrd 01 2.385/2010 ORD. N N
VANDERLEI ANTUNES CARDOSO
JALLES MACHADO S/A

02.396/2010 RTOrd 01 2.386/2010 ORD. N N
MILTON COSTA
USINA GOIANESIA S/A

02.397/2010 RTSum 01 2.387/2010 SUM. N N
EDILSON DIAS DOS ANJOS
USINA GOIANESIA S/A

02.398/2010 RTSum 01 2.388/2010 SUM. N N
CRISTIANO PEREIRA DOS ANJOS
JALLES MACHADO S/A

02.399/2010 RTSum 01 2.389/2010 SUM. N N
DAVI PEREIRA DO NASCIMENTO
USINA GOIANESIA S/A

02.400/2010 RTSum 01 2.390/2010 SUM. N N
EMIVAL PEREIRA RODRIGUES
USINA GOIANESIA S/A

02.401/2010 RTSum 01 2.391/2010 SUM. N N
ANTONIO PEREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.402/2010 RTOrd 01 2.392/2010 ORD. N N
GEOVANE APARECIDO MIRANDA
JALLES MACHADO S/A

02.403/2010 RTSum 01 2.393/2010 SUM. N N
JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

02.404/2010 RTSum 01 2.394/2010 SUM. N N
JOSE PEREIRA DE SIQUEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.405/2010 RTSum 01 2.395/2010 SUM. N N
ALBERTO SARAIVA COSTA
USINA GOIANESIA S/A

02.406/2010 RTSum 01 2.396/2010 SUM. N N
ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES
USINA GOIANESIA S/A

02.407/2010 RTSum 01 2.397/2010 SUM. N N
JOSE DIVINO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

02.408/2010 RTSum 01 2.398/2010 SUM. N N
LUIZ JULIAO DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

02.409/2010 RTOrd 01 2.399/2010 ORD. N N
ROGERIO ROCHA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.410/2010 RTOrd 01 2.400/2010 ORD. N N
JOAO BOSCO DA ROCHA
JALLES MACHADO S/A

02.411/2010 RTSum 01 2.401/2010 SUM. N N
FRANCISCO ROSA DE CARVALHO
JALLES MACHADO S/A

02.412/2010 RTSum 01 2.402/2010 SUM. N N
VALTERCIDES POVOA RIBEIRO
JALLES MACHADO S/A

02.413/2010 RTSum 01 2.403/2010 SUM. N N
ADONIAS PEREIRA NOVAES
USINA GOIANESIA S/A

02.414/2010 RTOrd 01 2.404/2010 ORD. N N
JORGE ANTÔNIO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.415/2010 RTSum 01 2.405/2010 SUM. N N
VANDERLEY GONÇALVES SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.416/2010 RTOrd 01 2.406/2010 ORD. N N
JOSÉ DONIZETE PEDRO
USINA GOIANESIA S/A

02.417/2010 RTSum 01 2.407/2010 SUM. N N
MARCOS MOREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.418/2010 RTOrd 01 2.408/2010 ORD. N N
DIVINO ETERNO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.419/2010 RTSum 01 2.409/2010 SUM. N N
VITOR RAIMUNDO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.420/2010 RTSum 01 2.410/2010 SUM. N N
VALDIVINO ABADIA ALVES VAZ
USINA GOIANESIA S/A

02.421/2010 RTSum 01 2.411/2010 SUM. N N
JOVELINO MENDES DOS ANJOS
JALLES MACHADO S/A

02.422/2010 RTSum 01 2.412/2010 SUM. N N
JOVELINO MENDES DOS ANJOS
USINA GOIANESIA S/A

02.423/2010 RTSum 01 2.413/2010 SUM. N N
OLINDA DE OLIVEIRA TAVARES
USINA GOIANESIA S/A

02.424/2010 RTSum 01 2.414/2010 SUM. N N
WILLIAN GARCIA DE JESUS
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

02.425/2010 RTSum 01 2.415/2010 SUM. N N
ELDERLEI SAMPAIO FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.426/2010 RTSum 01 2.416/2010 SUM. N N
ROSIANE DE JESUS SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.427/2010 RTSum 01 2.417/2010 SUM. N N
ELIENE DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.428/2010 RTOrd 01 2.418/2010 ORD. N N
ROSIVAN SEBASTIÃO PINTO
JALLES MACHADO S/A

02.429/2010 RTOrd 01 2.419/2010 ORD. N N
MOACIR RIBEIRO FILHO
USINA GOIANESIA S/A

02.430/2010 RTSum 01 2.420/2010 SUM. N N
LEANDRO VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.431/2010 RTSum 01 2.421/2010 SUM. N N
RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

02.432/2010 RTSum 01 2.422/2010 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DOS SANTOS FILHO
JALLES MACHADO S/A

02.433/2010 RTOrd 01 2.423/2010 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE MORAIS
JALLES MACHADO S/A

02.434/2010 RTSum 01 2.424/2010 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DO CARMO
USINA GOIANESIA S/A

02.435/2010 RTSum 01 2.425/2010 SUM. N N
RODRIGO ROCHA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.436/2010 RTSum 01 2.426/2010 SUM. N N
EDSON PEREIRA DE SIQUEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.437/2010 RTOrd 01 2.427/2010 ORD. N N
FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

02.438/2010 RTSum 01 2.428/2010 SUM. N N
RAFAEL EVANGELISTA NERYS
USINA GOIANESIA S/A

02.439/2010 RTOrd 01 2.429/2010 ORD. N N
MANOEL JOVELINO GONÇALVES
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

02.440/2010 RTSum 01 2.430/2010 SUM. N N
CLODOALDO FERREIRA PEIXOTO
JALLES MACHADO S/A

02.441/2010 RTSum 01 2.431/2010 SUM. N N
GILSON RIBEIRO DE LIMA
JALLES MACHADO S/A

02.442/2010 RTSum 01 2.432/2010 SUM. N N
GUMERCINO DE SOUSA CELESTINO
JALLES MACHADO S/A

02.443/2010 RTSum 01 2.433/2010 SUM. N N
TEREZA NUNES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.444/2010 RTSum 01 2.434/2010 SUM. N N
ANA LUCIA GOMES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.445/2010 RTSum 01 2.435/2010 SUM. N N
ELIOMAR BRAZ BARBOSA
JALLES MACHADO S/A

02.446/2010 RTOrd 01 2.436/2010 ORD. N N
ADAO BERNARDO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.447/2010 RTSum 01 2.437/2010 SUM. N N
LUCIANO PEREIRA NUNES

USINA GOIANESIA S/A

02.448/2010 RTSum 01 2.438/2010 SUM. N N
MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.449/2010 RTSum 01 2.439/2010 SUM. N N
ANTÔNIO LUIS DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.450/2010 RTSum 01 2.440/2010 SUM. N N
ANTONIO ROBERTO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.451/2010 RTSum 01 2.441/2010 SUM. N N
OZÉIAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO
USINA GOIANESIA S/A

02.452/2010 RTSum 01 2.442/2010 SUM. N N
ANTÔNIO LUIS DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

02.453/2010 RTSum 01 2.443/2010 SUM. N N
IVO LOUSADA
JALLES MACHADO S/A

02.454/2010 RTSum 01 2.444/2010 SUM. N N
EDSON DOS SANTOS BARBOSA
USINA GOIANESIA S/A

02.455/2010 RTSum 01 2.445/2010 SUM. N N
PAULO CEZAR TEIXEIRA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.456/2010 RTSum 01 2.446/2010 SUM. N N
ANTONIO CARLOS LOPES
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): WANESSA BARRETO AYRES

02.326/2010 RTSum 01 2.316/2010 UNA 12/05/2010 13:20 SUM. N N
EDNEI CORREIA DE MOURA
CERÂMICA (JOANINHA)

02.328/2010 RTSum 01 2.318/2010 UNA 12/05/2010 13:40 SUM. N N
KAOMA SANTOS TEODORO
FRAUDAS SUAVE BABY

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 139

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/04/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

08.356/2010 ExFis 05 0.645/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ENIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. + 001

08.357/2010 CartPrec 12 0.642/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

08.358/2010 CartPrec 06 0.644/2010 ORD. N N
ANDERSON NAGLIATI
URCA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

08.360/2010 CartPrec 05 0.646/2010 ORD. N N
ÂNGELA MARIA CÔRTES CONCEIÇÃO
ANDRÉ DELFIACO LOREDO + 001

08.362/2010 CartPrec 01 0.641/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

08.364/2010 CartPrec 09 0.643/2010 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO CORREA
JOSÉ GARCIA BELTRAN JÚNIOR

08.369/2010 ExFis 13 0.651/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CENTROALCOOL S.A. + 001

08.370/2010 ExFis 13 0.652/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CENTROALCOOL S.A. + 001

08.371/2010 CartPrec 02 0.639/2010 ORD. N N
CRISTIANE MARTINS CARDOSO DE CASTRO
BANCO BRADESCO

08.374/2010 CartPrec 12 0.644/2010 ORD. N N
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
TRANSPORTADORA TRANSLISA LTDA.

08.377/2010 CartPrec 08 0.649/2010 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RONNIA TOLENTINO DE LIMA + 001

08.378/2010 CartPrec 10 0.645/2010 ORD. N N
LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL
JALDO DE SOUSA SANTOS + 001

08.405/2010 ExFis 04 0.646/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 001

08.413/2010 ExFis 05 0.651/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FRIGORIFICO VALE DO BOI LTDA. + 001

08.417/2010 ExFis 05 0.652/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FRIGORIFICO VALE DO BOI LTDA. + 001

08.421/2010 ExFis 05 0.653/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FRIGORIFICO VALE DO BOI LTDA. + 001

08.425/2010 ExFis 05 0.654/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FRIGORIFICO VALE DO BOI LTDA. + 001

08.430/2010 ExFis 08 0.653/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FRIBRAS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL INHUMAS + 001

08.433/2010 ExFis 08 0.655/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FRIBRAS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL INHUMAS + 001

08.435/2010 ExFis 08 0.656/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FRIBRAS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL INHUMAS + 001

08.437/2010 ExFis 08 0.657/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS + 001

08.441/2010 ExFis 08 0.658/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FRIBRAS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL INHUMAS + 001

08.444/2010 ExFis 08 0.659/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS + 001

08.447/2010 ExFis 08 0.660/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS + 001

08.448/2010 ExFis 08 0.661/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS + 001

08.451/2010 ExFis 08 0.662/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS + 001

08.453/2010 ExFis 08 0.663/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS + 001

08.454/2010 ExFis 08 0.664/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS + 001

08.502/2010 ConPag 04 0.652/2010 ORD. S S
CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA.
MICHELL FERREIRA DOS SANTOS

08.503/2010 ExFis 11 0.646/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA RIBEIRO + 001

08.504/2010 ExFis 05 0.661/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002

08.505/2010 CartPrec 13 0.658/2010 ORD. N N
CLÁUDIA SÁ TELES GUIMARÃES
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

08.506/2010 CartPrec 03 0.653/2010 ORD. N N
ROSIMAR HELENA DE SOUZA
CARLOS JOSÉ ARAÚJO

08.507/2010 ExFis 01 0.648/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA. ME + 001

08.509/2010 ExFis 09 0.655/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MARMORARIA IMPERIAL IND. COM. BENEFICIAMENTO E PRESTAÇÃO + 001

08.515/2010 ExFis 07 0.667/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
G B COMERCIO ALIMENTOS LTDA.

08.519/2010 ExFis 12 0.653/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
GB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001

08.528/2010 ConPag 06 0.654/2010 ORD. N N
MI PISI CALÇCADOS LTDA ME
ALAM CASSIO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
08.403/2010 RTAlç 03 0.645/2010 UNA 27/04/2010 15:20 SUM. N N
ROSIMAR DE SOUZA
IRENE SHEIYLA MOREIRA PEREIRA

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
08.529/2010 RTSum 05 0.663/2010 UNA 22/04/2010 09:20 SUM. N N
LUIZ EDUARDO COSTA TEIXEIRA
YESHUA PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
08.490/2010 RTSum 11 0.644/2010 UNA 26/04/2010 13:00 SUM. N N
LENER CAMILO DE RAMOS BARROS
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
08.432/2010 RTSum 07 0.660/2010 UNA 15/04/2010 14:20 SUM. N N
ALESSANDRO FERNANDES BORGES
CIELT S.A. INDUSTRIA E MONTAGENS

08.495/2010 RTOrd 11 0.645/2010 UNA 27/04/2010 15:30 ORD. N N
MARCELO MENEZES RIBEIRO
VOAR VIAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO(A): ANDREA RADY NARDINI
08.384/2010 RTSum 07 0.657/2010 UNA 15/04/2010 15:00 SUM. N N
JOAQUIM ALVES TITO NETO
SHINE ART CORPO MODA INTIMA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
08.463/2010 ET 05 0.657/2010 ORD. S N
FERNANDO PEREIRA DA COSTA
REMILDO MAGNO SODRÉ CRUZ

08.464/2010 ET 09 0.649/2010 ORD. S N
FERNANDO PEREIRA DA COSTA
URCELY MARÇAL ARAÚJO

08.468/2010 ET 09 0.650/2010 ORD. S N
FERNANDO PEREIRA DA COSTA
EDISON OLIVEIRA RODRIGUES

08.470/2010 ET 10 0.651/2010 ORD. S N
FERNANDO PEREIRA DA COSTA
AILTON DA ROCHA VIANA

08.475/2010 ET 03 0.650/2010 ORD. S N
FERNANDO PEREIRA DA COSTA
HELIO CAMARGO DA SILVA

ADVOGADO(A): BRUNA NOGUEIRA BARROS
08.365/2010 RTOrd 13 0.649/2010 UNA 29/04/2010 09:30 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES
TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A. + 001

08.458/2010 RTOrd 02 0.645/2010 INI 19/05/2010 08:20 ORD. N N
JOÃO CORDEIRO ALVES
TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO(A): CAROLINA NASCENTE DE CASTRO
08.386/2010 RTOrd 03 0.644/2010 INI 21/06/2010 13:35 ORD. N N
ROGÉRIO CARLOS MARQUES DE SOUZA
ANDRÉ LUIZ NOVATO E CIA LTDA. - ME

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
08.488/2010 RTSum 09 0.654/2010 UNA 22/04/2010 08:30 SUM. S N
SANDIMILA DE OLIVEIRA
PPS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

08.517/2010 RTSum 06 0.653/2010 SUM. N N
SIRLEY RICARDO DOS SANTOS
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

08.532/2010 RTSum 10 0.655/2010 UNA 15/04/2010 13:20 SUM. N N
EDSON DE SÁ RIBEIRO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENS LTDA + 001

08.533/2010 RTSum 06 0.655/2010 SUM. N N
MARYSSON JONAS RODRIGUES CAMARGO
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIM. LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
08.530/2010 RTSum 08 0.669/2010 UNA 15/04/2010 14:05 SUM. N N
IVANILDO PINHEIRO
ARMAZÉM DOCE DISTRIBUIDORA LTDA + 001

ADVOGADO(A): DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO
08.477/2010 RTSum 08 0.666/2010 UNA 15/04/2010 09:10 SUM. N N
THIAGO GONÇALVES DE SOUSA
NÚCLEO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

ADVOGADO(A): DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
08.479/2010 RTOrd 01 0.646/2010 UNA 19/05/2010 10:10 ORD. N N
SEBASTIÃO FRANCISCO DE AZEVEDO
BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO(A): DEIVE AMARAL GUIMARÃES PESSOA
08.511/2010 RTOrd 05 0.662/2010 INI 05/05/2010 08:30 ORD. N N
DEUZA MARTA ANANIAS CINTRA
PREST SERVES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
08.379/2010 RTOrd 02 0.640/2010 INI 18/05/2010 08:05 ORD. N N
HALLYSON SOUZA E SILVA
PA ARQUIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
08.516/2010 RTSum 02 0.648/2010 UNA 13/05/2010 09:00 SUM. S N
CLAUDIRENE SOARES LIMA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDILENE PIRES
08.459/2010 RTSum 13 0.656/2010 UNA 12/04/2010 13:30 SUM. S N
GERCIONE PEREIRA SILVA
CPI CROMAGENS (REP. P/ ÉDER JOSÉ PAULINO)

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
08.393/2010 RTSum 02 0.641/2010 UNA 15/04/2010 08:45 SUM. N N
MARIA APARECIDA NERES
DIVINA LÚCIA TORRANO + 001

08.394/2010 RTSum 10 0.646/2010 UNA 15/04/2010 09:00 SUM. N N
ANA MARIA RAMOS
BRASILSERV SERVIÇO LTDA.

08.442/2010 RTSum 06 0.650/2010 SUM. N N
EDIVAM CAPISTANA GOMES
JOSÉ BARBOSA DE TAL + 001

08.446/2010 RTSum 12 0.649/2010 INI 10/05/2010 13:30 SUM. N N
MARÍLIA LINDAMAR SANTANA RIBEIRO

PREST SERVES LTDA.

08.524/2010 RTSum 11 0.649/2010 UNA 26/04/2010 13:15 SUM. N N
DIVINA MARIA FLORENCO
PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
08.466/2010 RTOrd 07 0.661/2010 INI 26/04/2010 13:25 ORD. N N
ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS
NADIR MARIA DANTA (STRAVAGANZA)

08.494/2010 RTSum 08 0.668/2010 UNA 15/04/2010 13:50 SUM. S N
LAERTIO SOUSA DE OLIVEIRA
OLIVEIRA MENDES PANIFICAÇÃO LTDA. (REP. P/ ALEX JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES E DIVINA ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES)

08.499/2010 RTSum 07 0.665/2010 UNA 15/04/2010 09:50 SUM. S N
MAXIMIANO ADOLFO DOS SANTOS NETO
RODOVIARIO SCHIO LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
08.382/2010 RTOrd 04 0.643/2010 UNA 25/05/2010 16:25 ORD. N N
DANIEL NOGUEIRA ANDRADE
NET GOIÂNIA LTDA

08.404/2010 RTSum 07 0.659/2010 UNA 15/04/2010 14:40 SUM. N N
ÁLVARO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
AUTOMOTIVE S.A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

ADVOGADO(A): EDWALDO TAVARES RIBEIRO
08.406/2010 RTOrd 04 0.647/2010 UNA 26/05/2010 14:45 ORD. N N
NAISE ADRIANE RODRIGUES DOS SANTOS
UNIP UNIVERSIDADE PAULISTA ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
08.407/2010 RTSum 08 0.652/2010 UNA 15/04/2010 08:50 SUM. N N
DEUSIMAR ALVES CAMPOS
MARIO HENRIQUE ABREU

ADVOGADO(A): FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
08.439/2010 ConPag 03 0.648/2010 INI 21/06/2010 13:45 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
MARCOS VINICIUS MACEDO MARTINS

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
08.491/2010 RTSum 03 0.651/2010 UNA 28/04/2010 14:20 SUM. N N
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
APRIGIO E RODRIGUES LTDA.

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
08.462/2010 RTSum 05 0.656/2010 UNA 22/04/2010 09:00 SUM. N N
ADMILSON ADRIANO FERREIRA
CONDOMÍNIO VILLAGGIO BAIOCCHI

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
08.467/2010 RTOrd 10 0.650/2010 UNA 20/04/2010 15:40 ORD. N N
AFFONSO BERNARDO DE SOUZA NETO
FRICÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

08.489/2010 RTOrd 08 0.667/2010 UNA 29/04/2010 15:25 ORD. N N
ROSIMEIRE MARIA VIEIRA
JBS S.A.

08.493/2010 RTSum 05 0.660/2010 UNA 22/04/2010 09:10 SUM. N N
MARCO DHONY BARROS SOUSA
INSTITUTO DE ANGIOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
08.472/2010 RTOrd 05 0.658/2010 INI 29/04/2010 14:10 ORD. N N
GLEDSON OLIVEIRA ROCHA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDO JORGE SILVA
08.496/2010 RTOrd 07 0.663/2010 INI 26/04/2010 08:25 ORD. N N
EZEQUIAS DUARTE DA SILVA
ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
08.445/2010 RTOrd 04 0.649/2010 UNA 27/05/2010 14:45 ORD. N N
EDILSON GONÇALVES DE SOUSA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA

08.520/2010 RTSum 04 0.654/2010 UNA 27/04/2010 13:30 SUM. N N
ADEMIR DIVINO DOS SANTOS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
08.388/2010 RTOrd 01 0.642/2010 UNA 14/05/2010 10:20 ORD. N N
KARLA NOGUEIRA DE DEUS
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
08.456/2010 RTOrd 08 0.665/2010 UNA 29/04/2010 15:00 ORD. N N
VALDIVINO BENTO TAVARES
MARIA BRASILINA RIBEIRO MOREIRA + 001

08.461/2010 RTSum 11 0.643/2010 UNA 26/04/2010 09:10 SUM. N N
RUBENS DOMINGOS DOS SANTOS
TRAÇO ENTREGAS LTDA.

ADVOGADO(A): HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
08.424/2010 RTSum 04 0.648/2010 UNA 26/04/2010 14:15 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES NETO
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA. + 001

08.431/2010 RTSum 08 0.654/2010 UNA 15/04/2010 09:00 SUM. N N
DERNIVALDO RIBEIRO FILHO
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELIO AILTON PEDROZO
08.522/2010 RTOrd 13 0.659/2010 UNA 05/05/2010 09:15 ORD. N N
JOÃO PEREIRA DE MORAES
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 002

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
08.486/2010 RTOrd 12 0.651/2010 INI 10/05/2010 14:00 ORD. N N
EDVERTON MONTEIRO MORAIS E SILVA
JBS S.A

08.497/2010 RTOrd 03 0.652/2010 INI 21/06/2010 13:50 ORD. N N
DIVINO LOURENÇO RIBEIRO
JUAREZ MENDES MELO LTDA (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): JAMIL MATTAR NETO
08.500/2010 RTSum 02 0.647/2010 UNA 13/05/2010 09:15 SUM. N N
ELANE SOUSA MACHADO
SUPERMERCADO BARROS & LINHARES LTDA

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
08.483/2010 RTSum 06 0.651/2010 SUM. N N
ALAERTE PEREIRA FILETE
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MDIANEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO P. PINA
08.521/2010 RTSum 01 0.649/2010 UNA 19/05/2010 15:00 SUM. N N
RONALDO RODRIGUES DA SILVA
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
08.480/2010 RTSum 10 0.652/2010 UNA 15/04/2010 09:45 SUM. S N
MARIA ELENA DE OLIVEIRA
LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA
08.359/2010 RTSum 08 0.648/2010 UNA 15/04/2010 08:30 SUM. N N
DANILO DIAS RIBEIRO
MADEREIRA 2000 LTDA.

ADVOGADO(A): KARINE MICHELLE ARAÚJO
08.438/2010 RTSum 09 0.648/2010 UNA 20/04/2010 14:00 SUM. N N
LUCIVÂNIA DOS SANTOS PEREIRA
MELISSA DA CUNHA PEIXOTO

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
08.415/2010 RTSum 02 0.643/2010 UNA 13/05/2010 10:00 SUM. N N
CARLOS ROBERTO LEMES PRATA
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

08.419/2010 RTOrd 03 0.646/2010 INI 21/06/2010 13:40 ORD. N N
ANTONIO ROBERTO IARENKO PAZ
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
08.473/2010 RTOrd 13 0.657/2010 UNA 03/05/2010 09:15 ORD. N N
KELLY SANTOS DO NASCIMENTO
CALIFÓRNIA PIZZA E CALZONE LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
08.385/2010 RTOrd 09 0.645/2010 UNA 15/06/2010 15:10 ORD. N N
ANA CLEUDE DOS SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

08.412/2010 RTSum 13 0.655/2010 UNA 12/04/2010 13:45 SUM. S N
VIVIANE DANTAS BENTO

AMORIM E BELLINI (PROP. ROSA LIANA BELLINI)

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
08.455/2010 RTOrd 11 0.642/2010 UNA 05/05/2010 14:30 ORD. N N
MARIA MARLUCIA ROSA OLIVEIRA
LIMPADORA E CONSERVADORA APAECIDENSE LTDA + 001

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
08.395/2010 RTSum 06 0.647/2010 SUM. N N
DANILO RODRIGUES DA CUNHA
EBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA
08.410/2010 RTOrd 05 0.650/2010 INI 29/04/2010 14:00 ORD. N N
ELSON DA SILVA COSTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO DA SILVA
08.450/2010 RTSum 02 0.644/2010 UNA 13/05/2010 09:45 SUM. N N
ELIANE CONCEIÇÃO BORGES
LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (CUECAS LORDELLE)

ADVOGADO(A): MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
08.434/2010 RTOrd 12 0.648/2010 INI 10/05/2010 13:20 ORD. N N
RUBERIO BATISTA DO CARMO
HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
08.518/2010 RTSum 10 0.653/2010 UNA 15/04/2010 13:00 SUM. N N
JARDEL HENRIQUE SOARES DA SILVA
COLÉGIO PROTAGORAS LTDA. ME

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
08.383/2010 ConPag 05 0.647/2010 ORD. S N
POSTO PASTEUR LTDA.
GEDSON RODRIGUES DIAS

08.471/2010 ConPag 09 0.651/2010 UNA 16/06/2010 10:00 ORD. N N
POSTO CUNHA LTDA.
ERINALDO DOS SANTOS RIBEIRO (ESPÓLIO DE) N/P MANOEL CÉSAR RIBEIRO E MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS RIBEIRO

08.474/2010 ConPag 05 0.659/2010 ORD. S N
AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA.
JOÃO BATISTA RODRIGUES DA CRUZ

08.508/2010 ConPag 11 0.647/2010 UNA 28/04/2010 14:30 ORD. N N
PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ANTONIO CEZAR RODRIGUES DO NASCIMENTO

08.510/2010 ConPag 11 0.648/2010 ORD. S N
AUTO POSTO JR LTDA.
RODRIGO BONIFACIO ARAUJO

ADVOGADO(A): MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
08.401/2010 ResAut 04 0.645/2010 ORD. S N
ANTONIO RODOVALHO DA FONSECA + 002
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08.420/2010 ResAut 12 0.647/2010 ORD. S N
REGINA MARIA DA COSTA BRITTO PEREIRA + 005
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
08.436/2010 RTSum 05 0.655/2010 UNA 20/04/2010 14:35 SUM. N N
ROSIMEIRE DA SILVA ALBERTONI
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INACIO DE FARIA
08.416/2010 RTOrd 09 0.647/2010 UNA 15/06/2010 15:40 ORD. N N
KLEYTON MOURA DE JESUS
AUTO ELÉTRICA MOURA + 001

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
08.512/2010 RTOrd 04 0.653/2010 UNA 27/05/2010 15:05 ORD. N N
DEVAIR JOSÉ MENDES
MOBILIART MÓVEIS PERSONALIZADOS LTDA.

08.513/2010 RTSum 12 0.652/2010 INI 10/05/2010 14:10 SUM. N N
TATIANA ANDREA RAMOS PARANHOS RIOS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): MÔNICA FLAUZINO MENDES
08.411/2010 RTOrd 10 0.647/2010 UNA 20/04/2010 15:20 ORD. N N
LUCAS TEODORO DOS SANTOS
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): MURILLO DA COSTA MATA
08.526/2010 CauInom 12 0.654/2010 ORD. S N
GUSTAVO LULA RAMOS
CASA BELA MÁRMORES E GRANITO

ADVOGADO(A): NIVANOR SANTOS FERREIRA
08.397/2010 RTOrd 08 0.651/2010 UNA 29/04/2010 14:35 ORD. N N
DIÂNIFER APARECIDA DE FREITAS
MV ALIMENTOS LTDA. (LA PIZZA)

ADVOGADO(A): NUBIANA HELENA PEREIRA
08.398/2010 RTOrd 07 0.658/2010 INI 26/04/2010 13:30 ORD. N N
JOELSON JERONYMO
RR DONNELLEY MOORE EDITORA E GRÁFICA LTDA.

ADVOGADO(A): OMAR VIRGINIO BADAUY
08.487/2010 RTOrd 06 0.652/2010 ORD. N N
GENECI DOS ANJOS SOUZA
FLORICULTURA FEST FLORA LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
08.498/2010 RTSum 07 0.664/2010 UNA 15/04/2010 13:40 SUM. N N
ILVÂNIA FALEIRO DA SILVA
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO
08.387/2010 RTSum 05 0.648/2010 UNA 20/04/2010 10:05 SUM. N N
CARLOS EDUARDO MATOS ALBUQUERQUE
CARDS CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROCHA SANTOS
08.372/2010 RTSum 04 0.642/2010 UNA 19/04/2010 14:15 SUM. N N
ROMULO DE ORNELAS BRAGA
SUPERMERCADOS TATICO (COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.)

08.399/2010 RTOrd 13 0.654/2010 UNA 29/04/2010 09:45 ORD. N N
JEANNE DIAS DA SILVA
CENTER "X" DIAGNÓSTICOS

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA
08.443/2010 RTSum 10 0.649/2010 UNA 15/04/2010 09:30 SUM. N N
ALLYNE MOTA SILVA
IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
08.478/2010 RTSum 07 0.662/2010 UNA 15/04/2010 14:00 SUM. N N
JUAREZ DA SILVA FERREIRA
ÁTILA ENGENHARIA LTDA.

08.481/2010 RTSum 01 0.647/2010 UNA 19/05/2010 14:30 SUM. N N
HERNANDES SOUSA SIQUEIRA
M&E MONTAGENS ESTRUTURAIS LTDA. ME + 003

ADVOGADO(A): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
08.414/2010 RTSum 09 0.646/2010 UNA 20/04/2010 13:40 SUM. N N
DANILLO MARTINS DA SILVA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): RINALDO IRINEU SILVA JÚNIOR
08.527/2010 RTSum 03 0.654/2010 UNA 28/04/2010 14:40 SUM. N N
SANDRA PIRES DE ARAÚJO
PRIME CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

08.531/2010 RTSum 09 0.656/2010 UNA 22/04/2010 08:50 SUM. N N
MARIO FEREIRA DOS SANTOS
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
08.361/2010 RTOrd 06 0.645/2010 ORD. S N
MARIA DOS ANJOS NUNES DE ALMEIDA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
08.485/2010 RTSum 04 0.651/2010 UNA 27/04/2010 13:15 SUM. N N
PAULO SANTOS DE FRANÇA
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RUBIA BETANIA GOMES OLIVEIRA
08.392/2010 RTOrd 11 0.639/2010 ORD. N N
HERMES FRANCISCO DA COSTA
MVA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIO E MOREIRA
08.523/2010 RTSum 13 0.660/2010 UNA 12/04/2010 13:15 SUM. N N
GILSON PAULO DA SILVA
CENTRALPET.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
08.452/2010 RTSum 01 0.645/2010 UNA 19/05/2010 09:50 SUM. N N
GILMAR CALDEIRA DE MOURA
ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

08.457/2010 RTSum 03 0.649/2010 UNA 28/04/2010 14:00 SUM. N N
JANAINA SILVA ROCHA
RM DE ALMEIDA - ME (RESTAURANTE BOM GOURMET)

08.460/2010 RTSum 04 0.650/2010 UNA 26/04/2010 14:30 SUM. N N
LETICIA DE SOUZA CORREIA
KARINE MORGENSTERN (PAMONHARIA MILHO VERDE)

08.465/2010 RTSum 02 0.646/2010 UNA 13/05/2010 09:30 SUM. N N
NILTON CESAR SOARES DA SILVA
MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SILVANO BARBOSA DE MORAIS
08.391/2010 ExCCJ 06 0.646/2010 ORD. S N
LÁZARO ANTÔNIO FERREIRA
CONSTRUTORA CONSMAT LTDA. + 004

ADVOGADO(A): SILVIA MARIA DA SILVA
08.367/2010 RTSum 12 0.643/2010 INI 05/05/2010 14:40 SUM. N N
JULIANA SILVA DE OLIVEIRA
MR BIJOUTERIAS E PRESENTES LTDA.

08.368/2010 RTSum 13 0.650/2010 UNA 12/04/2010 14:15 SUM. S N
ALDIVINA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
PAMONHARIA

08.373/2010 RTSum 03 0.643/2010 UNA 27/04/2010 15:00 SUM. N N
SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA
COSNTRUTORA E INCORPORADORA PEREIRA OLIVEIRA

08.376/2010 RTSum 09 0.644/2010 UNA 20/04/2010 13:20 SUM. S N
PAULA CRISTINA TAVARES MONTALVÃO
SEGREVENT SEGURANÇA PREVENTIVA LTDA. ME

08.381/2010 RTSum 13 0.653/2010 UNA 12/04/2010 14:00 SUM. S N
KÁRITA CAMILA CUNHA MAIA
SEGPREVENT - SEGURANÇA PREVENTIVA LTDA-ME

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
08.390/2010 RTSum 12 0.645/2010 INI 10/05/2010 13:00 SUM. N N
DARLY DO ARCANO
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALOÇADOS RJ LTDA.

08.396/2010 RTSum 04 0.644/2010 UNA 26/04/2010 14:00 SUM. N N
EDIVAN PATRONIO DO PATICINIO
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇDOS RJ LTDA.

08.400/2010 RTSum 11 0.640/2010 UNA 26/04/2010 08:30 SUM. N N
MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS
FABRIL PLÁTICOS LTDA. REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO + 002

08.408/2010 RTSum 05 0.649/2010 UNA 20/04/2010 14:20 SUM. N N
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002

08.409/2010 RTSum 12 0.646/2010 INI 10/05/2010 13:10 SUM. N N
JOSÉ MARIA VERAS
ELMO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): STÉFANO DE ALMEIDA CASTRO
08.484/2010 RTSum 09 0.653/2010 UNA 22/04/2010 08:10 SUM. N N
BARTOLOMEU RODRIGUES DOS SANTOS
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
08.514/2010 RTOrd 07 0.666/2010 ORD. S N
RENATO ROSA LÔBO
BLOCO HBV ARTEFATO PREMOLDADOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALMIR PEREIRA BUCAR
08.476/2010 RTSum 12 0.650/2010 INI 10/05/2010 13:40 SUM. N N
CARLOS RODRIGUES DE AMORIM
EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO(A): VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA
08.402/2010 RTOrd 02 0.642/2010 INI 19/05/2010 08:25 ORD. N N
NELIO WILLIAN MOTA MARTINS
NORONHA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
08.423/2010 RTSum 10 0.648/2010 UNA 15/04/2010 09:15 SUM. N N
WENDER PEREIRA DO NASCIMENTO
EXPRESSO MAIA LTDA.

08.426/2010 RTSum 01 0.643/2010 UNA 19/05/2010 09:20 SUM. N N
GEOVANE GOMES DA SILVA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

08.427/2010 RTSum 11 0.641/2010 UNA 26/04/2010 08:50 SUM. N N
AMADEU RODRIGUES BAIA FILHO
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

08.429/2010 RTSum 03 0.647/2010 UNA 28/04/2010 13:40 SUM. N N
CICERO RODRIGUES DE SOUSA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

ADVOGADO(A): WARLEI RIBEIRO MARTINS
08.482/2010 RTOrd 09 0.652/2010 UNA 16/06/2010 10:30 ORD. N N
WEBERTH MAMEDES DA SILVA
VISUAL TEC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
08.422/2010 RTOrd 06 0.649/2010 ORD. N N
JOSÉ SERGIO GOMES SOARES
CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

08.428/2010 RTOrd 01 0.644/2010 UNA 19/05/2010 09:30 ORD. N N
PAULO RAFAEL MARTINS ROCHA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): WILMAR FERNANDES MATIAS
08.418/2010 RTSum 06 0.648/2010 SUM. N N
VITOR GABRIEL RODRIGUES RIBEIRO (REP. P/ HELIO DE LUZ SILVA) + 002
ELCIONE TAVARES DE BRITO

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
08.389/2010 RTSum 08 0.650/2010 UNA 15/04/2010 08:40 SUM. N N
NICSON PEREIRA DE CARVALHO
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
08.525/2010 RTOrd 10 0.654/2010 UNA 20/04/2010 16:00 ORD. N N
JONAS NOGUEIRA
NATIVA DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 169

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
00.827/2010 RTSum 01 0.821/2010 UNA 20/04/2010 10:30 SUM. N N
ARY FERRAZ DA ROCHA
GIGIL + 001

00.828/2010 RTSum 01 0.822/2010 UNA 20/04/2010 11:00 SUM. N N
ITAMAR DA CONCEIÇÃO LEMES
GIGIL + 001

ADVOGADO(A): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
00.834/2010 CartPrec 01 0.828/2010 ORD. N N
VALMIRA MARIA DOS SANTOS
MARIZETE DE PAIVA MALTA + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO ALMEIDA SOUSA
00.829/2010 RTSum 01 0.823/2010 UNA 20/04/2010 13:30 SUM. N N
LINDOMAR ANTÔNIO DE ANDRADE
CLAYTON TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): FILEMON PEREIRA NEVES
00.835/2010 ConPag 01 0.829/2010 UNA 22/04/2010 10:00 SUM. N N
TRANSPORTADORA RADAR LTDA
EVANDO JOSÉ DA SILVA FILHO

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA ALVES CAMELO
00.840/2010 RTOrd 01 0.834/2010 UNA 22/04/2010 15:00 ORD. N N
JOSIANE JOANA PEREIRA
M. D MERCEARIA DO DELEI

ADVOGADO(A): OLAIR JESUS MARINHO COSTA
00.836/2010 RTOrd 01 0.830/2010 UNA 20/04/2010 17:30 ORD. N N
CLEIDIANE TEIXEIRA CHAVES
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

00.837/2010 RTOrd 01 0.831/2010 UNA 22/04/2010 13:30 ORD. N N
DHEYMISSON TELES LIMA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

00.838/2010 RTOrd 01 0.832/2010 UNA 22/04/2010 14:00 ORD. N N
ELIZANGELA CRISTINA DE ALMEIDA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

00.839/2010 RTOrd 01 0.833/2010 UNA 22/04/2010 14:30 ORD. N N
SAMUEL DA SILVA MORAES
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
00.830/2010 RTSum 01 0.824/2010 UNA 20/04/2010 14:30 SUM. N N
ADILSON MORAES DE OLIVEIRA
HEXAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

00.831/2010 RTOrd 01 0.825/2010 UNA 20/04/2010 14:00 ORD. N N
MARLON DE SOUZA FERREIRA
IARA SILVESTRE NAZARÉ

00.832/2010 RTSum 01 0.826/2010 UNA 20/04/2010 16:00 SUM. N N
FRANCISCO ALVES PEREIRA JUNIOR
BERTIN S/A

00.833/2010 RTOrd 01 0.827/2010 UNA 20/04/2010 15:00 ORD. N N
RENATA DOS SANTOS SOARES
BERTIN S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.326/2010 ExFis 01 0.315/2010 ORD. N N
UNIAO
F MILITAO E CIA LTDA + 001

00.327/2010 ExFis 01 0.316/2010 ORD. N N
UNIAO
JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA ME

00.331/2010 CartPrec 01 0.320/2010 ORD. N N
SEBASTIÃO NESTOR FERNANDES
CENTER TRADING - INDUSTRIA E COMERCIO S/A

ADVOGADO(A): ELENICE DE FATIMA SILVA TIAGO
00.328/2010 RTSum 01 0.317/2010 UNA 14/04/2010 14:45 SUM. N N
ALEX DA SILVA RODRIGUES
MOTO E MOTORES LUZIANIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.329/2010 CartPrec 01 0.318/2010 ORD. N N
MARIO DA SILVA NETO
CIA TEXTIL FERREIRA GUIMARAES + 03

00.330/2010 CartPrec 01 0.319/2010 ORD. N N
PEDRO PAULO PINTO
CENTER TRADING - INDUSTRIA E COMERCIO S/A

ADVOGADO(A): JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
00.333/2010 RTOrd 01 0.322/2010 INI 15/04/2010 13:40 ORD. N N
SILVANEY GUEDES DE OLIVEIRA
LAMAS E ETHIAMY LTDA ME

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
00.332/2010 RTOrd 01 0.321/2010 INI 14/04/2010 13:40 ORD. N N
ANDERSON ANTONIO DA ROCHA
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A

ADVOGADO(A): MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO
00.334/2010 RTSum 01 0.323/2010 SUM. N N
FABIO PERES LEITE
POZZATI E DUTRA LTDA-ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADELINO GANCALVES DA SILVA
00.348/2010 RTSum 01 0.348/2010 UNA 14/04/2010 13:30 SUM. N N
JOSÉ DOS NAVEGANTES DO NASCIMENTO
FRANCISCO RODRIGUES PINHEIRO (CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO) + 001

ADVOGADO(A): ASTERIO CARRIJO BARBOSA
00.350/2010 RTOrd 01 0.350/2010 UNA 04/05/2010 15:10 ORD. N N
JOÃO PEREIRA DA SILVA
INÁCIO DO AMARIM

ADVOGADO(A): FABIO JOSE GOMES AGUIAR E OUTRO
00.349/2010 ConPag 01 0.349/2010 ORD. N N
AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
JANIO JOSE DE SOUSA

ADVOGADO(A): JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
00.346/2010 RTSum 01 0.346/2010 UNA 14/04/2010 13:15 SUM. N N
REGINALDO ALVES COSTA
MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
00.345/2010 RTSum 01 0.345/2010 UNA 14/04/2010 09:30 SUM. N N
ARTUR GONÇALVES ALVES
CASA OLÉ VINTE SETOR ONZE ÁGUAS LINDAS + 001

ADVOGADO(A): MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
00.347/2010 RTOrd 01 0.347/2010 UNA 29/04/2010 09:50 ORD. N N
LINÉZIO DOS SANTOS ARAÚJO
P. A SOUSA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.354/2010 CartPrec 01 0.354/2010 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
WAYNE DO CARMO FARIA

ADVOGADO(A): CRISTIANE AIRES DO RÊGO
00.357/2010 CartPrec 01 0.357/2010 ORD. N N
MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA
EDSON SILVÉRIO DE SOUZA JÚNIOR

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001

00.351/2010 RTSum 01 0.351/2010 UNA 14/04/2010 13:50 SUM. N N
ALCENI VENCESLAU CAVALCANTE
EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

00.352/2010 RTOrd 01 0.352/2010 UNA 04/05/2010 15:30 ORD. N N
JOSÉ DE MATOS DOS SANTOS
LAGO AZUL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

00.353/2010 RTSum 01 0.353/2010 UNA 14/04/2010 14:10 SUM. N N
JOSÉ IVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): EDUARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA
00.358/2010 ConPag 01 0.358/2010 ORD. N N
AÇO FORTE PORTAS E JANELAS LTDA.
ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): NAILTON DE ARAUJO LIMA
00.356/2010 CartPrec 01 0.356/2010 ORD. N N
ROMULO JOSÉ PEREIRA SOARES
FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): SERGIO LUIZ DOS SANTOS
00.355/2010 CartPrec 01 0.355/2010 ORD. N N
JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
VITÓRIO DE OLIVEIRA NETO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
00.364/2010 RTSum 01 0.364/2010 UNA 27/04/2010 09:30 SUM. N N
ELENILTON DIAS SOARES
NUNES & EURIPEDES ROLA LTDA

00.365/2010 RTSum 01 0.365/2010 UNA 27/04/2010 09:50 SUM. N N
ADÃO FERREIRA DA SILVA
NUNES & EURÍPEDES ROLA LTDA

00.366/2010 RTSum 01 0.366/2010 UNA 27/04/2010 13:15 SUM. N N
OROZINO DE JESUS
NUNES & EURIPEDES ROLA LTDA

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.369/2010 RTSum 01 0.369/2010 UNA 27/04/2010 14:10 SUM. N N
JEOVANE ALVES DA COSTA
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): GERALDO ILTAMAR MADUREIRA
00.367/2010 RTSum 01 0.367/2010 UNA 27/04/2010 13:30 SUM. N N
BRUNA MICHELE SANTOS SILVA DE BRITO
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA

ADVOGADO(A): JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
00.359/2010 RTSum 01 0.359/2010 UNA 27/04/2010 08:30 SUM. N N
CLAYTON CRISTIAN LOPES SANTOS
GRUPO ALPHA + 001

00.360/2010 RTSum 01 0.360/2010 UNA 15/04/2010 08:50 SUM. N N
MARLENE LUIZ PEREIRA
BOTECO DO FAUSTÃO

00.361/2010 RTSum 01 0.361/2010 UNA 15/04/2010 08:30 SUM. N N
ZENAIDE LOPES DOS SANTOS
SALERMO CONSTRUTORA LTDA

00.362/2010 RTSum 01 0.362/2010 UNA 27/04/2010 08:50 SUM. N N
ISAIAS MAXUEL NUNES
VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002

00.363/2010 RTSum 01 0.363/2010 UNA 27/04/2010 09:10 SUM. N N
CARLOS ANTONIO SOUZA MENDES
CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): SERGIO FONSECA IANNINI
00.368/2010 RTSum 01 0.368/2010 UNA 27/04/2010 13:50 SUM. N N
JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA
MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4082/2010
Processo Nº: RT 0030600-54.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DA PAIXAO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ARLINDO BELMIRO JASKULSKI + 004
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 4041/2010
Processo Nº: RT 0056500-39.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE BARBOSA DA COSTA NUNES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): S & J COMERCIO DE FILTROS E MONTAGENS LTDA (ACQUA SAULUS) + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SOUZA PAVAN RORIZ SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 4040/2010
Processo Nº: RT 0032900-52.1996.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE PRODUTOS METALURGICOS LTDA + 007
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4072/2010
Processo Nº: RT 0013400-24.2001.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LAMARTINS DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): HL RESTAURANTE LTDA + 008
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4079/2010
Processo Nº: RT 0064400-58.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOANA DARK CAMILO COSTA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 4039/2010
Processo Nº: RT 0075500-10.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON SANTOS CORREA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) Reclamante no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4080/2010
Processo Nº: RT 0024000-65.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARISSE WILSON DE SÁ RORIZ
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO SEBASTIÃO DA COSTA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 4048/2010
Processo Nº: RT 0047600-18.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLY RODRIGUES IZIDORO
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. (POLI SHOW)

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente, pessoalmente, com comprovante de entrega, e através de seu procurador, para, no prazo de trinta dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Decorrido in albis o referido prazo, expeça-se a certidão de crédito, com observância das prescrições contidas nos arts. 213/216 do Provimento Geral Consolidado. Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 4031/2010
Processo Nº: RT 0157900-13.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO APARECIDA SIMÃO DE ALMEIDA + 006
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Fica intimado(a) a apresentar o número de vosso PIS para fins de expedição de alvará e/ou certidão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4055/2010
Processo Nº: RT 0160100-90.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): BERNADETE NASSER SABA (NASSER HOTEL) + 003
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 19/04/2010, às 08h35min.

Notificação Nº: 4056/2010
Processo Nº: RT 0160100-90.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA. + 003
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 19/04/2010, às 08h35min.

Notificação Nº: 4083/2010
Processo Nº: RT 0184200-12.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OLGA DOLGANOVA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DOMINGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LAMOUNIER BALLET TEATRO DE GOIÂNIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 4044/2010
Processo Nº: RT 0010500-58.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIANA DE SOUSA OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO
RECLAMADO(A): CRISTIANE RABELO DOS SANTOS RIOS + 001
ADVOGADO....: KATIA GLAUCIA DA SILVA CASTILHO
NOTIFICAÇÃO: Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito da Executada, vale dizer, somente quanto aos valores bloqueados às fls. 173/174/179. Ficará a execução da diferença devida à Exeqüente condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio dos executados apto a responder pela dívida. Destarte, intime-se os Executados deste despacho, assinando-lhe o prazo de 05 dias para a oposição de Embargos à Execução. Transcorrido in albis o prazo acima, proceda-se o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 4045/2010
Processo Nº: RT 0010500-58.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIANA DE SOUSA OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO
RECLAMADO(A): GLAUKSTON BATISTA RIOS + 001
ADVOGADO....: KATIA GLAUCIA DA SILVA CASTILHO
NOTIFICAÇÃO: Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito da Executada, vale dizer, somente quanto aos valores bloqueados às fls. 173/174/179. Ficará a execução da diferença devida à Exeqüente condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio dos executados apto a responder pela dívida. Destarte, intime-se os Executados deste despacho, assinando-lhe o prazo de 05 dias para a oposição de Embargos à Execução. Transcorrido in albis o prazo acima, proceda-se o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 4034/2010
Processo Nº: RT 0044500-84.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR FERNANDES BELO JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 4075/2010
Processo Nº: RT 0066600-33.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 4071/2010
Processo Nº: RT 0071600-14.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL FERNANDO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WILLIAM BORGES
RECLAMADO(A): DROGALUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente, pessoalmente, com comprovante de entrega, e através de seu procurador, para, no prazo de trinta dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4050/2010
Processo Nº: AEX 0078000-44.2007.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
REQUERIDO(A): GEOVANI ANDRÉ DOS ANJOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente, pessoalmente, com comprovante de entrega, e através de seu procurador, para, no prazo de trinta dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4081/2010
Processo Nº: RT 0199200-18.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ERIVALDO DANTAS DO CARMO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4043/2010
Processo Nº: RT 0035300-19.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME GARCÊS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMA E PERGHER IND. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
ADVOGADO....: CLEUSA MARIA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 555, visto que em 30 de junho de 2009 a Reclamada apresentou a CTPS da obreira na Secretaria desta Vara, conforme certidão de fl. 458, já devidamente notada, o que foi confirmado pela certidão de fl. 531, não sendo, portanto, possível a aplicação da multa pretendida. Vista ao Reclamante deste despacho. Após, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4047/2010
Processo Nº: RT 0053200-15.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Deixa-se de homologar o acordo protocolizado à fl. 74, tendo em vista a expedição da certidão de crédito (fls. 70/71), nos moldes da autorização contida no art. 211 do Provimento Geral Consolidado.
Intimem-se.
Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4052/2010
Processo Nº: RT 0100100-56.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA MARA FERREIRA ALVES

ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 4229, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4042/2010
Processo Nº: RTOrd 0188500-46.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ESAN PIRES TOMAZETTI
ADVOGADO....: NATHAN LEÃO
RECLAMADO(A): MALHAS SAN REMO LTDA.
ADVOGADO....: GIOCONDO TAGLIARI CALOMENO
NOTIFICAÇÃO: Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito da Executada, vale dizer, somente quanto aos valores bloqueados às fls. 603/604. Ficará a execução da diferença devida ao Exeqüente condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio da empresa apto a responder pela dívida. Destarte, intime-se a Executada deste despacho, assinando-lhe o prazo de 05 dias para a oposição de Embargos à Execução.

Notificação Nº: 4046/2010
Processo Nº: RTOrd 0228100-74.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERCIVANE CARMO CARVALHO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A): Fica o(a) Executado(a) intimimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4067/2010
Processo Nº: RTOrd 0005300-02.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ILTON DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GP INOX IND COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Fica o Exequente intimado a apresentar o CNPJ da empresa METAL INOX METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que sejam obtidas as informações junto à JUCEG.

Notificação Nº: 4035/2010
Processo Nº: RTOrd 0014800-92.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ITANIR DOS SANTOS TELES GOULART
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4053/2010
Processo Nº: RTOrd 0021600-39.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 4234, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4084/2010
Processo Nº: RTOrd 0069400-63.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DOS SANTOS GUIMARAES
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MAGAZINE CENTRO OESTE COMERCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 4038/2010
Processo Nº: RTOrd 0123200-06.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGERIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal. Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Cumpridas as determinações supra, devolva-se à primeira executada (ATENTO BRASIL S.A.) o saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4032/2010
Processo Nº: RTOrd 0127700-18.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZIRENE CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCA JOAQUINA DE BARROS (REP. P/ DILMA PIRES DE CARVALHO ORTEGAL)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Analisando-se os autos, verifica-se que a reclamante intentou ação em desfavor da reclamada, Sra. Francisca Joaquina de Barros, falecida, sendo representada por sua filha Sra. Dilma Pires de Carvalho Ortegal. Conforme ata de audiência de fls. 117/118, as partes firmaram acordo, estando dentre as obrigações da reclamada a entrega da documentação para habilitação da obreira no seguro-desemprego. Porém, erro na documentação entregue à reclamante obstaculizou o recebimento de tal benefício, sendo determinado, pelo despacho de fl. 162, o pagamento da indenização substitutiva. Entretanto, segundo alegações da representante da reclamada, não foi possível a adequação da documentação e de cadastro do CEI, devido à reclamada ser falecida, possuindo uma senha, a qual desconhece. Nesse contexto, a Sra. Dilma Pires de Carvalho Ortegal, tendo comparecido em Juízo e assumido as responsabilidades constantes do acordo, se obrigou em nome próprio, nos termo do art. 299, do Código Civil. Desta forma, não há de falar-se em obrigações em nome da Sr. Francisca Joaquina de Barros, falecida, ou do respectivo espólio, porquanto a Sra. Dilma não exibiu qualquer tipo de autorização para fazê-lo.

Notificação Nº: 4054/2010
Processo Nº: RTSum 0227700-26.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WEURY GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): LEÃO IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. ME
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará n. 3978 e a Certidão n. 3979, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4036/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-54.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERNANDES LIMA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que não foi protocolizado Recurso Ordinário pela Reclamante, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito as intimações de fls. 384 e 385. Intimem-se as Reclamadas. Após, aguarde-se o transcurso do prazo para apresentação de contrarrazões recursais.

Notificação Nº: 4037/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-54.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERNANDES LIMA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA-SETRANSP + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMIGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que não foi protocolizado Recurso Ordinário pela Reclamante, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito as intimações de fls. 384 e 385. Intimem-se as Reclamadas. Após, aguarde-se o transcurso do prazo para apresentação de contrarrazões recursais.

Notificação Nº: 4066/2010
Processo Nº: RTOrd 0000037-52.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: NEWTON RAMOS CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4062/2010
Processo Nº: RTOrd 0000038-37.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: VANDERLINO MOREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: NEWTON RAMOS CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4033/2010
Processo Nº: RTOrd 0000194-25.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) 2ª Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4078/2010
Processo Nº: RTSum 0000203-84.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): MTA PROMOÇÕES E EVENTOS + 001
ADVOGADO....: MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4030/2010
Processo Nº: RTSum 0000231-52.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DIAS MACHADO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Fica intimado(a) a apresentar o número de vosso PIS para fins de expedição de alvará e certidão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4077/2010
Processo Nº: RTOrd 0000280-93.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELÍDIO GONZAGA DAMASCENO
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: LUCIANA TENÓRIO EBERT
NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4029/2010
Processo Nº: RTSum 0000311-16.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTISERVICE ENTREGAS PÁPIDAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Reclamante não indicou na inicial o valor correspondente dos pedidos, conforme determina o art. 852-B, I, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, I c/c § 1º da CLT. Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC). Custas pelo Reclamante, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Faculta-se ao Obreiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4076/2010
Processo Nº: RTOrd 0000407-31.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DIAS PARDIM
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): JM PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO JOSÉ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado intimado(a) para ter vista da petição de fls.351, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4069/2010
Processo Nº: RTOrd 0000420-30.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PINHEIRO COTRIN
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): JM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO JOSÉ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) RECLAMADO intimado(a) para ter vista da petição de fls.229, no prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4262/2010
PROCESSO Nº RT 0119900-70.2008.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): MARIA JOANICE GOMES DE ARAÚJO
EXECUTADO(S): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA - CNPJ: 25.068.875/0005-34.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$3.797,80, atualizado até 31/12/2009, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s)FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4216/2010
PROCESSO Nº RTSum 0211200-79.2009.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): JULIANA DIAS DO NASCIMENTO .
EXECUTADO(S): EDUARDO LUIZ A. DA SILVA ME,CNPJ: 09.051.732/0001-85.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) EDUARDO LUIZ A. DA SILVA ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$4.939,42, atualizado até 30/03/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) EDUARDO LUIZ A. DA SILVA ME acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3372/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000007-17.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: CACILENE SOUZA ALVES COUTINHO
RECLAMADO(A): RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA., CNPJ: 07.993.373/0001-50
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls.31/33, cujo teor do dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO. ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a Reclamada RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA. a pagar á Reclamante CACILENE SOUZA ALVES COUTINHO, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficiem-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5021/2010
Processo Nº: RT 0276500-59.1984.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINESIO SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Sendo a base de dados do chamado INFOJUD a mesma do SERPRO, já tendo sido feita à fl. 469, consulta junto à deste último, indefiro o requerimento de fl. 488, devendo o reclamante/exequente, assim, indicar meios efetivamente úteis ao prosseguimento do feito, sob pena de sua suspensão.

Notificação Nº: 4992/2010
Processo Nº: RT 0061600-59.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DE AMORIM GOMES
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GOVEL VEICULOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que o valor exequendo encontra-se acertado em
definitivo há quase oito anos, defiro o requerido à fl. 587, convertendo em penhora o numerário materializado à fl. 578 e autorizando, desde já, o levantamento do saldo atual daquela conta judicial, para satisfação parcial do crédito trabalhista exequendo. Deverá o reclamante/exequente comprovar o total efetivamente soerguido. Após, atualize-se o valor exequendo e expeça-se, em desfavor da sócia executada ANA CLÁUDIA DE BARROS, mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido no indicado endereço, tendo por objeto quantos bens, constritáveis, forem necessários e suficientes.
Intime-se.

Notificação Nº: 5010/2010
Processo Nº: RT 0157500-69.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DERCIO APARECIDO PIMENTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): EVEREST SHOW BAR/FIRMA INDIVIDUAL DE LUIZ WAGNER DA SILVA AMARAL + 003
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante/exequente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do retro certificado, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 5028/2010
Processo Nº: RT 0014400-51.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA MARTINS DE MORAES
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO MAGICO LTDA + 002
ADVOGADO....: ALINE CARLA MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A exclusão do pólo passivo requerida no petitório de fls. retro será objeto de apreciação oportunamente.
Por ora, apenas defiro, com fulcro nos arts. 764 e 765 da CLT, o requerimento de designação de audiência de tentativa conciliatória, a se realizar no dia 13 de abril de 2010, às 10:15 horas.

Notificação Nº: 4999/2010
Processo Nº: RT 0138800-40.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA BATISTA DE PAIVA
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE (HOTEL SAN MARINO)
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerimento de fl. retro, determinando que o reclamado/executado proceda, em 5 (cinco) dias, à comprovação ora solicitada de regularidade do parcelamento.

Intime-se.

Notificação Nº: 5000/2010
Processo Nº: RT 0124900-19.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SOUZA COIMBRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O recurso de fls. 616/23 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
No entanto, apesar das matérias encontrarem-se devidamente delimitadas e justificadas, o mesmo não foi feito quanto a valores, a impedir a execução definitiva da parte incontroversa do julgado.
Diante do exposto, denego seguimento ao agravo de petição interposto.
Por outro lado, como a primeira oportunidade da parte executada se insurgir contra os novos cálculos de fls. 598/607, elaborados em observância ao ato judicial objurgado, foi justamente quando da interposição da medida acima obstada, rejeito, liminarmente, a pretensão veiculada através do petitório de fls. 634/42, sem maiores considerações, haja vista a sua inadequação.
Não havendo insurgência, no prazo legal, contra o ora decidido, volvam os autos conclusos para outras deliberações.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5027/2010
Processo Nº: RT 0133200-67.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Defiro em parte o requerimento da reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA à fl.686.
Tendo em vista que a última intimação para que essa reclamada regularizasse a situação do reclamante junto ao INSS data de 04/03/2010, aguarde-se por apenas 10 (dez) dias a comprovação do cumprimento dessa obrigação de fazer, com a advertência de que a inércia implicará a aplicação de multa.

Notificação Nº: 5052/2010
Processo Nº: RT 0038100-51.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANATÁLIA MENDONÇA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM ADALTO MOTTA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 180, cujo teor segue: 'Defiro o requerimento de fl. retro, suspendendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.'

Notificação Nº: 4998/2010
Processo Nº: RT 0145800-86.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DIAS DA PAZ
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de atualização de fls. 476/9, fixando o valor exequendo remanescente em R$207,09, relativo apenas às custas finais, sem prejuízo de futuras majorações. Deverá a reclamada/executada efetuar, em 48 horas, depósito garantidor de tal importe, sob pena de prosseguimento do feito, com a constrição de seus bens. Intime-se.

Notificação Nº: 5037/2010
Processo Nº: RT 0211300-02.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELGIMÁRIA REGIS SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CULTURA GOIANA DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4972/2010
Processo Nº: ACCS 0046200-58.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
REQUERIDO(A): MIGUEL GONÇALVES LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a autora/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto

no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5012/2010
Processo Nº: RT 0050700-70.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeitos todos os créditos devidos, inclusive custas finais, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, devolva-se à segunda reclamada/executada o saldo restante do depósito de fl. 199.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5053/2010
Processo Nº: RT 0109000-25.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KATYELLE NEVES GONÇALVES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência da decisão de fls. 86, cujo teor segue: 'Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5014/2010
Processo Nº: RT 0121600-78.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON LÁRIOS RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito trabalhista e garantido o juízo também pelo depósito recursal de fl. 526, ora convertido em penhora, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se, em guia própria, o remanescente ainda devido a título de contribuição previdenciária (R$61,12).
Feito, deverão ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (R$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 526 (por alvará em nome da advogada indicada à fl. 818) e a integralidade do de fl. 551 à segunda reclamada.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5015/2010
Processo Nº: RT 0121600-78.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON LÁRIOS RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito trabalhista e garantido o juízo também pelo depósito recursal de fl. 526, ora convertido em penhora, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se, em guia própria, o remanescente ainda devido a título de contribuição previdenciária (R$61,12).
Feito, deverão ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (R$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 526 (por alvará em nome da advogada indicada à fl. 818) e a integralidade do de fl. 551 à segunda reclamada.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4993/2010
Processo Nº: RT 0180600-09.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de atualização de fls. 821/5, fixando o valor exequendo remanescente em R$3.418,47, aí incluídas as custas processuais e executivas (R$45,05 + R$55,35) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$2.361,56), sem prejuízo de futuras majorações.
E como o juízo encontra-se integralmente garantido pelos saldos atuais dos depósitos de fls. 647 - ora convertido em penhora - e 769, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito faltante do reclamante/exeqüente (R$956,51 - fl. 821), com a retenção, apenas, do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$634,12), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$2.361,56).
Feito, deverão ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (R$45,05 + R$11,06 + R$55,35 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante dos sobreditos depósitos.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4994/2010
Processo Nº: RT 0180600-09.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de atualização de fls. 821/5, fixando o valor exequendo remanescente em R$3.418,47, aí incluídas as custas processuais e executivas (R$45,05 + R$55,35) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$2.361,56), sem prejuízo de futuras majorações.
E como o juízo encontra-se integralmente garantido pelos saldos atuais dos depósitos de fls. 647 - ora convertido em penhora - e 769, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito faltante do reclamante/exeqüente (R$956,51 - fl. 821), com a retenção, apenas, do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$634,12), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$2.361,56).
Feito, deverão ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (R$45,05 + R$11,06 + R$55,35 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante dos sobreditos depósitos.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4988/2010
Processo Nº: RT 0181500-89.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS SENGE/GO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. CELG G&T
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante o retro certificado, intimem-se sucessivamente os credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista a, querendo, nos respectivos prazos legais, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, aguarde-se o julgamento final do AI-RR cuja interposição foi certificada à fl. 315.

Notificação Nº: 5005/2010
Processo Nº: RTOrd 0185800-94.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): BRITAGRAN BRITAS E GRANITOS MINERADORA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Curvando-me ao entendimento consolidado na Súmula nº 417, III, do C. TST, dou por eficaz, não obstante a oposição manifestada pelo reclamante/exequente, a nomeação de bens feita pela reclamada/executada.
Também acolho, de forma excepcional, o requerimento feito pelo credor trabalhista de liberação de numerário, fazendo-o com base no art. 475-O, § 2º, I, do CPC, de aplicação subsidiária, e à vista da documentação colacionada.
No entanto, autorizo o levantamento, apenas, do importe de R$1.000,00 (hum mil reais), a ser extraído, por alvará, do depósito recursal de fl. 487.
Expeça-se, ainda, mandado de penhora e avaliação dos bens ofertados pela devedora.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4989/2010
Processo Nº: RTOrd 0218700-33.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMÉA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 5036/2010
Processo Nº: RTSum 0030000-39.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ENIO TELES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PROP. ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

OUTRO : IZADORA ALVARENGA ALVES DE MOURA, OAB/GO 28.469
Notificação Nº: 4981/2010
Processo Nº: RTSum 0053500-37.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 5024/2010
Processo Nº: ConPag 0062500-61.2009.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO.....: BEATRIZ APARECIDA TRINDADE LEITE MIRANDA
CONSIGNADO(A): SINDICATO NACIONAL SINDER + 001
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA R. S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNADO: Homologo a conta de atualização de fls. retro, sem prejuízo de futuras majorações, e indefiro o requerimento de fls. 409/10, pelas mesmas razões anteriores que levaram à negativa do levantamento direto do crédito principal.
Assim, deverá o segundo consignado fornecer, com brevidade, uma nova GRCSU a fim de que o saldo atual do depósito de fl. 335 seja utilizado para o recolhimento do máximo possível do apurado remanescente ainda devido a título da contribuição sindical devida.
Há de efetuar, ainda, depósito garantidor dos créditos dos quais é devedor, ou seja, custas de R$712,24 + R$246,62 e honorários assistenciais de R$4.380,35, sob pena de prosseguimento normal da execução já iniciada em seu desfavor, com a penhora de bens.

Notificação Nº: 5019/2010
Processo Nº: RTOrd 0066500-07.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ENGECAP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O contido às fls. 73/5 revela que, não obstante constar da guia de fl. 74 a determinação de liberação apenas do importe de R$316,05, correspondente ao crédito trabalhista líquido, foi sacado o total da conta judicial no dia, ou seja, R$356,26, por conta de equívoco do agente da CEF.
Portanto, deverá o reclamante/exequente, diretamente ou através de seu procurador, proceder à devolução do excedente (R$50,21), sob pena da inércia ser considerada omissão caracterizadora de má-fé.

Notificação Nº: 4986/2010
Processo Nº: RTOrd 0078800-98.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARLEI DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a manifestar acerca das certidões de fls. 138/140, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5038/2010
Processo Nº: RTSum 0083000-51.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA DUARTE
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCANDÁRIO PLANETA AZUL LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fls. 52, cujo teor segue: 'Face à comprovação do depósito atempado, contrariando, aliás, o certificado à fl. 45, defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a Secretaria adote as providências cabíveis visando ao imediato cancelamento da ordem de bloqueio de fl. 47. E, como não houve, no prazo legal, oposição de embargos do devedor, recolha-se a contribuição previdenciária devida (R$254,82 - fl. 39) em guia própria, intimando-se a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007) para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, com a advertência de que o silêncio implicará a extinção do feito. Intime-se a reclamada/executada.'

Notificação Nº: 4991/2010
Processo Nº: RTOrd 0139500-40.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SARAH CRISTHINA DE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.170/180. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5034/2010
Processo Nº: RTSum 0147100-15.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BASILIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: tomar ciência do despacho de fls. 153, cujo teor segue: 'Intime-se a reclamada/executada, ainda, por advogado, a vir assinar a CTPS do reclamante/exequente, no derradeiro prazo de 48 horas, sob as penas do art. 39, § 1º, da CLT.'

Notificação Nº: 4990/2010
Processo Nº: RTOrd 0155300-11.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLI RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CIPLAN CIMENTO PLANALTO
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o laudo pericial já foi apresentado desde o dia 26/11/2009, indefiro o requerimento da reclamada de formulação de quesitos suplementares (fls.355/356 e 367/369), devido à ocorrência de preclusão. Portanto, apenas aguarde-se a realização da audiência já designada para o dia 12/04/2010, às 11h10m.

Notificação Nº: 4980/2010
Processo Nº: RTOrd 0169400-68.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUCE LEE APARECIDO AGUIAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): AGROSERVICE EMP.AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.131/135. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5035/2010
Processo Nº: RTSum 0176100-60.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIDIONE LUCIANO BARBOSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ALDO BEZERRA FRANCO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4973/2010
Processo Nº: RTOrd 0179200-23.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE MANOEL JOSÉ DA SILVA REP. P/ ASSUÉRIO ARTIAGA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): SEMPRE LIMPA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
Cumpridas que foram as determinações de fl. 40, designo o dia 07 de junho de 2010, às 10:15 horas, para realização de audiência visando ao encerramento da instrução processual e julgamento, facultado o comparecimento pessoal das partes.
Notifiquem-nas, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 5004/2010
Processo Nº: CauInom 0195900-74.2009.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG
ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS
RÉU(RÉ).: BRILHO-SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 010
ADVOGADO: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o autor e a décima primeira requerida (BRILHO-SEG) a requererem, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do informado através dos petitórios de fls. 202/3 e 205/17, com a advertência de que o silêncio implicará no automático encerramento da instrução processual.

Notificação Nº: 5009/2010
Processo Nº: RTSum 0197700-40.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): BARATEIRO CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$51,00 apurada no cálculo de fls. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 5006/2010
Processo Nº: RTOrd 0198500-68.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o noticiado através do expediente de fls. retro, deve o feito retomar seu curso normal, daí porque designo o dia 22 de junho de 2010, às 10:50 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 5 (cinco) dias, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 5016/2010
Processo Nº: RTSum 0199400-51.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA LOURENÇO DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVICOS, CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: A contribuição previdenciária apurada nos autos representou montante inferior àquele previsto na Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social, que estabelece, para o Estado de Goiás, o valor piso de R$120,00 para as execuções de créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho.
Face ao exposto, deixo de dar curso à execução deste módico importe (R$60,64), pois tal providência mostra-se praticamente inviável, muito mais dispendiosa ao Erário, com base na Portaria nº 1293/05 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, podendo a credora previdenciária, caso tenha interesse, solicitar à Secretaria da Vara certidão de crédito, para que intente, frise-se, por vias administrativas, o recebimento do montante.

Notificação Nº: 4987/2010
Processo Nº: RTOrd 0200200-79.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WELSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE/EXECUTADO: Tomar ciência da decisão de fls. 186/187, a qual deferiu o requerimento do executado/reclamante, isentando-o do pagamento das custas, com fundamento no artigo 790, § 3°, CLT, extinguindo a execução por sentença, nos termos do artigo 795 do CPC.

Notificação Nº: 4983/2010
Processo Nº: RTSum 0207200-33.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE FERREIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARCUS ANTONIO BRITO DE FLEURY
ADVOGADO....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Por ora, defiro apenas o último requerimento do reclamante às fls. 60/61. Intime-se o reclamado a fornecer outro TRCT ao reclamante, desta vez com o CEI correto (fl 64), no prazo de 05 (cinco) dias. Caso esse prazo decorra in albis, expeça-se certidão narrativa para fins de seguro-desemprego, intimando o credor trabalhista a recebê-la no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4984/2010
Processo Nº: RTSum 0207200-33.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE FERREIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARCUS ANTONIO BRITO DE FLEURY
ADVOGADO....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a fornecer outro TRCT ao reclamante, desta vez com o CEI correto (fl. 64), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5031/2010
Processo Nº: RTSum 0214500-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO VAZ
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da decisão de fls. 182/184, cujo dispositivo é o seguinte: 'Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por CENTROALCOOL S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO VAZ e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.'
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5001/2010
Processo Nº: RTSum 0225900-57.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): RECONSTRU ALVES CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O extrato de consulta de fl. retro, juntado por determinação verbal deste magistrado, revela que a terceira parcela da obrigação de dar acordada foi quitada, ainda que com atraso de sete dias, em 22.03.2010.
Deste modo, indefiro o requerimento de execução feito pelo reclamante às fls. 24/5, mas assegurando-lhe o direito de, oportunamente, exigir a cobrança da multa incidente sobre aquela.
Aguarde-se o adimplemento da derradeira parcela.
Intime-se.

Notificação Nº: 5002/2010
Processo Nº: RTSum 0231600-14.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): V & P COMERCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS LT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento feito às fls. retro, ao mesmo tempo em que designo nova data para realização de audiência UNA de

conciliação, instrução e julgamento do feito, a se realizar no dia 13 de maio de 2010, às 08:45 horas, com as cominações dos arts. 852-A a 852-I, da CLT.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, sendo a reclamada, por oficial de justiça, com prévia expedição de carta precatória, na pessoa do sócio Sebastião Cícero de Araújo, junto ao seu indicado endereço residencial.

Notificação Nº: 5018/2010
Processo Nº: RTSum 0235400-50.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AUREO ANTÔNIO DE JESUS FILHO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): TRAÇO ENTREGAS LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: sentou montante inferior àquele previsto na Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social, que estabelece, para o Estado de Goiás, o valor piso de R$120,00 para as execuções de créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho.
Face ao exposto, deixo de dar curso à execução deste módico importe (R$32,37), pois tal providência mostra-se praticamente inviável, muito mais dispendiosa ao Erário, com base na Portaria nº 1293/05 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, podendo a credora previdenciária, caso tenha interesse, solicitar à Secretaria da Vara certidão de crédito, para que intente, frise-se, por vias administrativas, o recebimento do montante.

Notificação Nº: 4982/2010
Processo Nº: RTOrd 0000124-05.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EMÍLIO PEREZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.914/924. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5022/2010
Processo Nº: RTSum 0000134-49.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): EDESIO ELIAS DAHER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Renumerem-se os autos a partir da fl. 35.
O recurso de fls. 50/53-v é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
No entanto, pelas mesmas razões expendidas às fls. 33/34 e 45/46 quanto à falta de representação processual da autora/recorrente, denego seguimento, liminarmente, ao recurso ordinário interposto.

Notificação Nº: 5050/2010
Processo Nº: RTSum 0000161-32.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CANDIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): JK MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fls. 97, cujo teor segue: 'Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado (fl. 93, verso), a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$96,90 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado à exceção do que se refere às custas, já recolhidas (fl. 92, verso).'

Notificação Nº: 4976/2010
Processo Nº: RTOrd 0000325-94.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES HONORATO DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PÁ CARREGADEIRA, ESCAVAÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante o retro certificado e a proximidade da audiência designada, retiro o feito de pauta, devendo o reclamante se manifestar a respeito, indicando, em 5 (cinco) dias, o paradeiro da reclamada e/ou de seu representante legal, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
Aproveito o ensejo para, com fulcro no art. 294 do CPC, de aplicação subsidiária, deferir a emenda à inicial promovida às fls. 30/9.

Notificação Nº: 4996/2010
Processo Nº: ET 0000338-93.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: LUIZ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO TEIXEIRA
EMBARGADO(A): DIVINO PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 19/20, CUJO TEOR SEGUE ABAIXO: ...LUIZ FRANCISCO DA SILVA, devidamente qualificado nos
autos, opôs EMBARGOS DE TERCEIRO, sem qualificar o embargado.
O embargante alega, em síntese, que é senhor e legítimo possuidor de imóvel penhorado nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada pelo Sr Divino Pereira em desfavor de LUCAR REPRESENTAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA, atualmente em fase de execução, também em face de seus sócios.
Visando a desconstituir a penhora desse imóvel, o embargante opôs os presentes embargos, sob o argumento de que é homônimo de um dos sócios-executados naquele dissídio individual.
Documentos juntados pelo embargante às fls. 05/14.
Tendo em vista a ausência de qualificação do embargado, este Juízo oportunizou ao ora embargante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, prazo esse que decorreu in albis (fls.17/18).
É o relatório. Passo a decidir.
Em primeiro lugar, é mister ressaltar que o embargante não preencheu um dos requisitos da petição inicial, a saber, a qualificação do embargado (art. 282, II do CPC), apesar de devidamente intimado.
Nesse sentido: RESP - PROCESSUAL CIVIL - AUTOR - QUALIFICAÇÃO - CAUSA DE PEDIR - A INICIAL DEVE DESCREVER OS AUTORES E A CAUSA DE PEDIR. NÃO O FAZENDO, INCENSURAVEL A DECISÃO QUE A INDEFERE. (REsp 102554 / SC RECURSOESPECIAL 1996/0047818-0, relator Ministro LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, sexta turma, DJ 04/08/1997).
Desse modo, conclui-se que há carência de ação no presente caso e, portanto, indefiro liminarmente a petição inicial e extingo o feito sem resolução de mérito com esteio nos arts. 284, parágrafo único, 267, I e 295, VI do CPC.
Custas pelo embargante, no valor de R$120,00, calculadas sobre o valor da causa, de R$6.000,00, que deverão ser pagas no prazo legal sob pena de execução.
Registre-se. Intime-se o embargante.
Nada mais.

Notificação Nº: 4997/2010
Processo Nº: RTSum 0000373-53.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JACOB FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4995/2010
Processo Nº: ExCCJ 0000374-38.2010.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: MÁRCIO GONÇALVES CAIXETA
ADVOGADO....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS
EXECUTADO(A): GYN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5049/2010
Processo Nº: RTOrd 0000570-08.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALUIZIO AUGUSTO MARTINS BARBOSA REBOUÇAS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tendo em vista o retorno da notificação via postal com a informação 'mudou-se', informar, no prazo de 10 (dez) dias, o correto endereço do reclamado, inclusive com CEP, para efetivação da notificação citatória.

Notificação Nº: 4979/2010
Processo Nº: ConPag 0000584-89.2010.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO PASTEUR LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): HELDER MARTINS SIQUEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Ciência de que foi designada audiência INICIAL neste feito para o dia 12/05/2010 às 08h05min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4635/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000304-21.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: FLAVIELSON MINERO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA. (TRANSBRASIL)
Data da audiência: 25/05/2010 às 08:25 horas.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Nulidade da dispensa por justa causa, aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA. (TRANSBRASIL), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4666/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000627-26.2010.5.18.0002
PROCESSO: RTOrd 0000627-26.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: JAQUELINE SOUSA CARVALHO
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
Data da audiência: 17/05/2010 às 08:05 horas.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo; Requer Baixa na CTPS; Requer, também, os benefícios da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido; Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art.818 da CLT.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PAULO HENRIQUE DE CARVALHO , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5129/2010
Processo Nº: RT 0178000-61.1998.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PEREIRA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRICOUROS IND. E COM. DE COUROS LTDA SUCESSORA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A + 006
ADVOGADO....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 143/144, abaixo transcrito: O exequente requer, na peça protocolizada sob nº26576-1/2, o levantamento dos valores à disposição nos autos, a expedição de mandado de penhora e avaliação de bens de propriedade do executado JOSÉ VICENTE LEÃO MACHADO DE ARAÚJO, bem como reitera o pedido de intimação da devedora MARIA CÉLIA LEÃO NETO para que informe a exata localização dos bens indicados à penhora às fls. 977/980, sob pena de pagamento de multa de 20%. Requer, também, a expedição de
ofício ao SERASA 'uma vez que o órgão registra em seus cadastros as últimas movimentações comerciais, além de ter um banco de dados atualizados'. Deferem-se, em parte, os pedidos formulados. Indefere-se o pedido de penhora de bens do executado JOSÉ VICENTE LEÃO MACHADO DE ARAÚJO, uma vez que, conforme decisões de fls. 988/1000 e 1082/1088, foi excluído do pólo passivo da demanda. Indefere-se, também, o pedido de liberação de numerário, vez que, até o momento, a conta não foi discutida. De igual sorte, indefere-se o pedido de expedição de ofício ao SERASA, vez que movimentações comerciais dos devedores não interessam à execução, mas sim, a efetiva existência de bens em seus nomes. Defere-se o outro pedido formulado. Intime-se a executada MARIA CÉLIA LEÃO NETO, via postal com aviso de recebimento, para que, no prazo de cinco dias, informe nos autos a correta localização dos bens imóveis por ela indicados à penhora às fls. 977/980, sob pena de se caracterizar a hipótese descrita no art. 600, II, do CPC, o que autorizará a aplicação da multa de 20%, prevista no art. 601 do mesmo
diploma legal. Intime-se o exequente, cientificando-o do inteiro
teor do presente despacho.

Notificação Nº: 5144/2010
Processo Nº: RT 0165200-25.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELMI TEIXEIRA MARTINS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Juntar aos autos procuração com poderes para 'receber e dar quitação', a fim de que seja expedido alvará judicial para liberação do saldo remanescente, conforme determinação de fls. 839/840. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5107/2010
Processo Nº: RT 0168100-78.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO JARDIM
ADVOGADO....: FELAMINO FERREIRA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA (N/P JOSÉ OSVALDO COSTA E LUIZA PRAZERES QUEIROZ COSTA)
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 245 e 487 (bens: IMÓVEL I - 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 02, da quadra nº 56, à Rua Itamirim, no Bairro Santa Genoveva, nesta capital, com área de 602,68m², sendo 13,00m de frente pela Rua Itamirim; 46,36m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 4; 46,36m pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes nºs 6, 6-A e 6-B; e 13,00m de fundos, dividindo com o lote nº 4-B. Lote sem edificação. Imóvel registrado no Livro de Registro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, sob a matrícula nº 13.597. Avaliado em R$70.000,00(setenta mil reais).
IMÓVEL II - 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 6-A, da quadra nº 56, à Rua da Lavoura, no Bairro Santa Genoveva, nesta capital, com área de 518,00m², sendo 14,00m de frente pela Rua da avoura; 37,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 6-B; 37,00m pelo lado esquerdo, dividindo com os lote nº 6; e 14,00m de fundos, dividindo com o lote nº 2. Lote sem edificação. Imóvel registrado no Livro de Registro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, sob a matrícula nº 13.595. Avaliado em R$70.000,00(setenta mil reais).), será(ão) levado(s) à Praça no dia 06/05/2010, às 09:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 07/05/2010, às 09:00 horas, no mesmo local.

OUTRO : ANA BEATRIZ MOSCOSO QUEIROZ COSTA A/C HÉLIO NETO E SILVA
Notificação Nº: 5111/2010
Processo Nº: RT 0168100-78.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO JARDIM
ADVOGADO....: FELAMINO FERREIRA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA (N/P JOSÉ OSVALDO COSTA E LUIZA PRAZERES QUEIROZ COSTA)
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 245 e 487 (bens: IMÓVEL I - 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 02, da quadra nº 56, à Rua Itamirim, no Bairro Santa Genoveva, nesta capital, com área de 602,68m², sendo 13,00m de frente pela Rua Itamirim; 46,36m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 4; 46,36m pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes nºs 6, 6-A e 6-B; e 13,00m de fundos,

dividindo com o lote nº 4-B. Lote sem edificação. Imóvel registrado no Livro de Registro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, sob a matrícula nº 13.597. Avaliado em R$70.000,00(setenta mil reais).
IMÓVEL II - 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 6-A, da quadra nº 56, à Rua da Lavoura, no Bairro Santa Genoveva, nesta capital, com área de 518,00m², sendo 14,00m de frente pela Rua da avoura; 37,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 6-B; 37,00m pelo lado esquerdo, dividindo com os lote nº 6; e 14,00m de fundos, dividindo com o lote nº 2. Lote sem edificação. Imóvel registrado no Livro de Registro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, sob a matrícula nº 13.595. Avaliado em R$70.000,00(setenta mil reais).), será(ão) levado(s) à Praça no dia 06/05/2010, às 09:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 07/05/2010, às 09:00 horas, no mesmo local.

OUTRO : GILSON CARVALHO DA SILVA A/C MARCUS VINÍCIUS MARCILIO CARDOSO
Notificação Nº: 5112/2010
Processo Nº: RT 0168100-78.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO JARDIM
ADVOGADO....: FELAMINO FERREIRA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA (N/P JOSÉ OSVALDO COSTA E LUIZA PRAZERES QUEIROZ COSTA)
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 245 e 487 (bens: IMÓVEL I - 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 02, da quadra nº 56, à Rua Itamirim, no Bairro Santa Genoveva, nesta capital, com área de 602,68m², sendo 13,00m de frente pela Rua Itamirim; 46,36m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 4; 46,36m pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes nºs 6, 6-A e 6-B; e 13,00m de fundos, dividindo com o lote nº 4-B. Lote sem edificação. Imóvel registrado no Livro de Registro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, sob a matrícula nº 13.597. Avaliado em R$70.000,00(setenta mil reais).
IMÓVEL II - 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 6-A, da quadra nº 56, à Rua da Lavoura, no Bairro Santa Genoveva, nesta capital, com área de 518,00m², sendo 14,00m de frente pela Rua da avoura; 37,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 6-B; 37,00m pelo lado esquerdo, dividindo com os lote nº 6; e 14,00m de fundos, dividindo com o lote nº 2. Lote sem edificação. Imóvel registrado no Livro de Registro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, sob a matrícula nº 13.595. Avaliado em R$70.000,00(setenta mil reais).), será(ão) levado(s) à Praça no dia 06/05/2010, às 09:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 07/05/2010, às 09:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5074/2010
Processo Nº: RT 0172100-19.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista à exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5148/2010
Processo Nº: ExProvAS 0059801-65.2007.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: MARIA NILDE FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 491/493). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5149/2010
Processo Nº: ExProvAS 0059801-65.2007.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: MARIA NILDE FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 491/493). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5098/2010
Processo Nº: RT 0073800-85.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDGARD SILVA CASTRO
RECLAMADO(A): TIBURON SANDUICHERIA LTDA. REP P/ LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 175 , cujo teor é o seguinte: 'Intimada para fornecer meios para o prosseguimento do feito, a exequente quedou-se inerte (fls. 172 e 174). A presente execução se arrasta desde agosto de 2007 (fls. 29) e já ficou suspensa de 04/02/2009 a 22/02/2010 (fls. 171 e 172). Além disso, todas as diligências, efetivadas pelo Juízo, a fim de satisfazer o crédito da autora, restaram infrutíferas. Do exposto, considerando que se exauriram todos os meios para encontrar bens dos devedores e que a execução já ficou suspensa por mais de 01 (um) ano, determino a liberação da penhora incidente sobre os bens descritos às fls. 129.
Intime-se o depositário. Após, expeça-se certidão de crédito, atenta a
Secretaria para o fato de que a exeqüente é beneficiária da Justiça gratuita (fls. 18), e arquivem-se os autos Intimem-se exeqüente e INSS.'

Notificação Nº: 5158/2010
Processo Nº: RT 0228400-64.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEDA MASCARENHAS DE MORAIS
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DR GO
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da requerente, LEDA MASCARENHAS DE MORAIS, para condenar o requerido, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DR GO, a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Fica o requerido absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação.
Fica o(a) reclamado(a) absolvido(a) dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo.
Custas pelo requerido sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 260.000,00, no importe de R$ 5.200,00.
Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.
Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal.
Goiânia, 30 (trinta) de março de 2010 (dois mil e dez).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5159/2010
Processo Nº: RT 0228400-64.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEDA MASCARENHAS DE MORAIS
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DR GO
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da requerente, LEDA MASCARENHAS DE MORAIS, para condenar o requerido, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DR GO, a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Fica o requerido absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação.
Fica o(a) reclamado(a) absolvido(a) dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo.
Custas pelo requerido sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 260.000,00, no importe de R$ 5.200,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.
Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.
Goiânia, 30 (trinta) de março de 2010 (dois mil e dez).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5170/2010
Processo Nº: RT 0010500-18.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DÉCIO GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JOSE VICENTE PIRES DO NASCIMENTO + 016
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência da Decisão de fls. 569/572/, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO E REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DO DEMANDADO JOSÉ VICENTE PIRES DO NASCIMENTO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SOBREDITA, PARTE INTEGRANTE DESTE DISPOSITIVO. RATIFICO OS CÁLCULOS DA EXECUÇÃO DE FLS. 356/358, FIXANDO O VALOR DEVIDO EM R$22.869,08, ATUALIZADOS ATÉ 30.05.2009, SEM PREJUÍZO DE NOVAS ATUALIZAÇÕES E DE INCLUSÃO DE CUSTAS OUTRAS, NA FORMA DA LEI. DESTA VEZ, RESOLVO SOMENTEADVERTIR OS EXECUTADOS PARA QUE NÃO FAÇAM MAIS USO DE PROCEDIMENTOS COMO ESTE, PENA DE INCIDIREM NA MULTA PREVISTA NOS ARTS. 600 E 601 DO CPC, EM SEU GRAU MÁXIMO. JUNTE A SECRETARIA DA VARA AOS AUTOS AS VIAS DO EMPREGADOR DO TRCT E SEGURO-DESEMPREGO. CUSTAS EXECUTIVAS PELOS EXECUTADOS NO IMPORTE DE R$44,26 (CLT, ART. 789-A, V). INTIMEM-SE. À SECRETARIA DA VARA, PARA AS PROVIDÊNCIAS...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 5173/2010
Processo Nº: RT 0014400-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA- TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 5ª reclamada (fls. 817/824), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5151/2010
Processo Nº: RT 0047100-38.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE SANDRA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): DAYANNE FERREIRA OLIVEIRA ZICA + 002
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À AGRAVADA DAYANNE FERREIRA OLIVEIRA ZICA: Vista para, querendo, contraminutar Agravo de Petição de fls. 308/311. Prazo legal.

Notificação Nº: 5119/2010
Processo Nº: ExFis 0146200-63.2008.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
CDAs: 11.5.08.000208-53, 11.5.08.000386-39, 11.5.08.000387-10
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar GUIA DE CRÉDITO, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5101/2010
Processo Nº: RTOrd 0195600-46.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALDENOR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STILUS CARREGADORES (REP P/ HENRIQUE SANDEIR FELIPE DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 111, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5120/2010
Processo Nº: RTOrd 0208600-16.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JANUÁRIO DA CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 004
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 958/975). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5121/2010
Processo Nº: RTOrd 0208600-16.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JANUÁRIO DA CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 958/975). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5122/2010
Processo Nº: RTOrd 0208600-16.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JANUÁRIO DA CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 958/975). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5123/2010
Processo Nº: RTOrd 0208600-16.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JANUÁRIO DA CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 958/975). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5124/2010
Processo Nº: RTOrd 0208600-16.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JANUÁRIO DA CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 958/975). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5095/2010
Processo Nº: RTOrd 0017900-49.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CARROSSEL INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 220, cujo teor segue: 'Vistos. Entendo desnecessária a diligência requerida pela reclamada, é dizer, de busca do prontuário médico da reclamante. Indefiro ainda o pedido da reclamada no sentido de que a perícia médica seja realizada após a recuperação da reclamante da operação a que foi submetida, uma vez que não conta este pleito com a anuência da parte contrária, já foi determinado nos autos que a perícia seja feita por médico perito do INSS e, caso não seja possível a sua realização por conta do processo de recuperação da autora, este fato será comunicado no feito pelo perito do INSS, provocando nova análise do processo pelo Juízo Laboral. Aguarde-se a entrega do laudo pericial pelo INSS por mais 30 (trinta) dias. Em caso de silêncio, intime-se novamente a Autarquia Previdenciária, para que entregue o laudo, no prazo de 20 (vinte) dias, ou justifique o motivo que o impede de fazê-lo, no mesmo prazo. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5117/2010
Processo Nº: RTSum 0061400-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOCELMA LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INFORTECNICA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 126, cujo teor é o seguinte: '...DEFEREM-SE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA EXEQUENTE ÀS FLS. 124/125. EXPEÇA-SE NOVO MANDADO DE PENHORA DE NUMERÁRIO, NOS MESMOS MOLDES DAQUELE DE FLS. 105, A SER CUMPRIDO NOS TRÊS ENDEREÇOS INDICADOS PELA CREDORA ÀS FLS. 124/125, REGISTRANDO-SE QUE CASO A PESSOA RESPONSÁVEL PELO LOCAL ADUZIR QUE O ESTABELECIMENTO FOI REPASSADO A TERCEIRO, DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA OBTER CÓPIA DO CONTRATO QUE FORMALIZA REFERIDO NEGÓCIO, BEM COMO DA CTPS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, RELATIVA A TODOS OS PACTOS LABORAIS ANOTADOS. REGISTRE-SE QUE A EXEQUENTE DEVERÁ SER INTIMADA PARA ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, QUANDO DO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA...'

Notificação Nº: 5133/2010
Processo Nº: RTSum 0091000-37.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARREFOUR GALERIA GOIÂNA SUL + 001
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Fica a reclamada/executada CITADA de que o valor devido nos presentes autos importa em R$2.966,41, atualizado até 31/03/2010.
Salienta-se que a execução está garantida através de depósito recursal, o qual fora convertido em penhora. Desta forma, fica a reclamada INTIMADA para os fins do art. 884 da CLT (prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira).
(Citação via postal, nos termos do art. 11, VIII, da Portaria nº 01/2007, da 3ª VT/GO)

Notificação Nº: 5094/2010
Processo Nº: RTSum 0105700-18.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCICLEIDE MONTEIRO XAVIER
ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DIRCE DE OLIVEIRA E SILVA DAL SANTOS
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder a baixa na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 5115/2010
Processo Nº: RTOrd 0136900-43.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MARIA BATISTA MARQUES + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 583/584). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5116/2010
Processo Nº: RTOrd 0136900-43.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MARIA BATISTA MARQUES + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 583/584). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5099/2010
Processo Nº: RTOrd 0137600-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON MARTINS VIEIRA
RECLAMADO(A): ROCHA E DUARTE LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que os reclamados HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA e LEONARDO DUARTE ROCHA DE OLIVEIRA não foram citados da execução.Notificações devolvidas com a seguinte ocorrência "MUDOU-SE". Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço dos reclamados , inclusive CEP.

Notificação Nº: 5132/2010
Processo Nº: RTOrd 0143000-14.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO EURIPEDES MARTINS ASSUNÇAO
ADVOGADO....: JOÃO NOVAES GOMES
RECLAMADO(A): ONICIA DE OLIVEIRA MOREIRA PARREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO RODOLFO BARRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantenho o decidido no r. Despacho de fls. 93, por seus próprios fundamentos. Intime-se o exequente. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do credor, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de sessenta dias (art. 40 da LEF).

Notificação Nº: 5090/2010
Processo Nº: RTSum 0144800-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA LIMA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): EDIMAR JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VALSIO SOUSA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: 'A exequente requer, às fls. 86/87, que a execução se processe em desfavor da esposa do executado, Sra. Elenice Maria dos Santos e Silva. Antes de se apreciar o pedido formulado, e a fim de se evitar futuras arguições de nulidade, com penhora de bens de pessoas estranhas ao presente feito, determina-se a intimação da credora para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos documento idôneo, noticiando que a pessoa por ela indicada é cônjuge do executado, bem como o regime de comunhão de bens relativos ao casamento, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido formulado.'

Notificação Nº: 5102/2010
Processo Nº: RTOrd 0146300-81.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO BENETTON
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 325/335). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5103/2010
Processo Nº: RTOrd 0146300-81.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO BENETTON
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MICROWAY BIRIGUI CURSOS E TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MILTON VOLPE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 325/335). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5163/2010
Processo Nº: RTOrd 0166700-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. + 004
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente
procedentes os pedidos, para o fim de condenar solidariamente
os reclamados LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA,
COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, WELTON DA SILVA ROSA, TELMO
VIEIRA DA SILVA e L.B.COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA a pagarem à
reclamante ELAINE DIAS RODRIGUES, com juros e correção
monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente,
que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos
legais.
Custas pelos reclamados, no importe de R$ 82,80,
calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à
condenação, R$ 4.140,00.
Deverão os reclamados recolher as contribuições
previdenciárias e fiscais, onde cabíveis, na forma da Súmula
368 do TST.
Intimem-se.
Goiânia, 30 de março de 2010.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5164/2010
Processo Nº: RTOrd 0166700-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): LM COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. + 004
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente

procedentes os pedidos, para o fim de condenar solidariamente os reclamados LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, WELTON DA SILVA ROSA, TELMO VIEIRA DA SILVA e L.B.COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA a pagarem à reclamante ELAINE DIAS RODRIGUES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelos reclamados, no importe de R$ 82,80, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 4.140,00.
Deverão os reclamados recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, onde cabíveis, na forma da Súmula 368 do TST.
Intimem-se.
Goiânia, 30 de março de 2010.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5165/2010
Processo Nº: RTOrd 0166700-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): WELTON DA SILVA ROSA + 004
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar solidariamente os reclamados LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, WELTON DA SILVA ROSA, TELMO VIEIRA DA SILVA e L.B.COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA a pagarem à reclamante ELAINE DIAS RODRIGUES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelos reclamados, no importe de R$ 82,80, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 4.140,00.
Deverão os reclamados recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, onde cabíveis, na forma da Súmula 368 do TST.
Intimem-se.
Goiânia, 30 de março de 2010.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5166/2010
Processo Nº: RTOrd 0166700-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): TELMO VIEIRA DA SILVA + 004
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar solidariamente os reclamados LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, WELTON DA SILVA ROSA, TELMO VIEIRA DA SILVA e L.B.COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA a pagarem à reclamante ELAINE DIAS RODRIGUES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelos reclamados, no importe de R$ 82,80, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 4.140,00.
Deverão os reclamados recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, onde cabíveis, na forma da Súmula 368 do TST.
Intimem-se.
Goiânia, 30 de março de 2010.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5167/2010
Processo Nº: RTOrd 0166700-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): L. B. COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. + 004
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar solidariamente os reclamados LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, WELTON DA SILVA ROSA, TELMO VIEIRA DA SILVA e L.B.COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA a pagarem à reclamante ELAINE DIAS RODRIGUES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelos reclamados, no importe de R$ 82,80, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 4.140,00.
Deverão os reclamados recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, onde cabíveis, na forma da Súmula 368 do TST.
Intimem-se.
Goiânia, 30 de março de 2010.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5156/2010
Processo Nº: RTOrd 0188000-37.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NAURIAH GORETTI
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
ANTE O EXPOSTO, julgo EXTINTA SEM A APRECIAÇÃO DO MÉRITO, a pretensão do reclamante, MARIA NAURIAH GORETTI, , para absolver a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00, das quais fica isentado, na forma da lei.
Goiânia, 30 (trinta) de março de 2010 (dois mil e dez). Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5157/2010
Processo Nº: RTOrd 0197800-89.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
ANTE O EXPOSTO, julgo EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM A APRECIAÇÃO DO MÉRITO, a pretensão do reclamante, NILSON ANTÔNIO DA SILVA, , para absolver a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00, das quais fica isentado, na forma da lei.
Goiânia, 30 (trinta) de março de 2010 (dois mil e dez). Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza de Trabalho

Notificação Nº: 5131/2010
Processo Nº: RTSum 0206800-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTHIANE FALEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): UNIGRAF GRAFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 230, cujo teor é o seguinte: 'Tendo em vista que o bem nomeado às fls. 228-verso não obedece à gradação legal prevista no art. 11 da LEF e no art. 655 do CPC, e ainda o dever do Juiz de velar pela rápida solução do litígio, nos termos do art. 125, II, do CPC, rejeita-se a nomeação de bens efetuada. Intime-se a devedora.

Concomitantemente, prossiga-se com a execução, nos termos do art. 159-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.'

Notificação Nº: 5147/2010
Processo Nº: RTOrd 0209600-17.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO JOSE DE AGUIAR
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CLASSE A PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 86/93, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5126/2010
Processo Nº: RTOrd 0210000-31.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULA NATALIA DUARTE DA SILVA (ASSIST. MARIA IVETE DUARTE DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SCAETEC INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5171/2010
Processo Nº: RTOrd 0218200-27.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CARVALHO LIMA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): H A COMERCIAL FARMACÊUTIUCA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 14/05/2010, às 14:00 horas, devendo as partes comparecerem para depor, sob pena de confissão. Ressalta-se que o reclamante deverá conduzir as suas testemunhas, independente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5091/2010
Processo Nº: ExFis 0219800-83.2009.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
CDAs: 11.5.07.001504-45, 11.5.08.000144-54, 11.5.08.000146-16, 11.5.09.001354-31, 11.5.09.001356-01
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: 'Tendo em vista que o bem nomeado às fls. 31 não obedece à gradação legal prevista no art. 11 da LEF e no art. 655 do CPC, e ainda o dever do Juiz de velar pela rápida solução do litígio, nos termos do art. 125, II, do CPC, rejeito a nomeação de bens efetuada. Intime-se a devedora.'

Notificação Nº: 5087/2010
Processo Nº: RTSum 0000127-54.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ALFREDO DA ROCHA ARAUJO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 50, cujo teor é o seguinte: 'Como as guias para os recolhimentos das contribuições sindicais rurais foram entregues ao requerido quando da assinatura da petição do acordo, este deverá comprovar nos autos os recolhimentos pertinentes, mediante guias e códigos próprios, até 30 (trinta) dias após a data prevista para a última parcela da transação, pena de execução.'

Notificação Nº: 5135/2010
Processo Nº: RTSum 0000182-05.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DALCINO HUMBERTO DAS DORES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interpostos recursos ordinários pelas reclamadas (fls. 629/661), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5089/2010
Processo Nº: RTOrd 0000191-64.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA GOIÁS
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista o pedido de produção de prova pericial, e para que não se veja nos autos alegação de cerceamento de defesa, determina-se a realização de perícia técnica (CPC, art. 421). Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 - DJ 22.02.2005) e também o teor da Resolução 35/07, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, determino que a reclamada proceda ao depósito prévio dos
honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentarem quesitos e indicarem assistentes
técnicos, caso queiram. Intimem-se.

Notificação Nº: 5137/2010
Processo Nº: RTSum 0000243-60.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WENISGLAY M DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): GLOBAL ON-LINE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 46/48, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5154/2010
Processo Nº: RTOrd 0000354-44.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCÍLIA ALVES FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e
acolher a prejudicial de mérito atinente à prescrição total, nos
termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.
Custas, pela Reclamante, no importe de R$440,00,
calculadas sobre o valor dado à causa de R$22.000,00, isenta em face
da concessão dos benefícios da justiça gratuita.
Intimem-se.
De Anápolis para Goiânia, aos 30 de março de 2010.
Quéssio César Rabelo
Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 5155/2010
Processo Nº: RTOrd 0000354-44.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCÍLIA ALVES FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e
acolher a prejudicial de mérito atinente à prescrição total, nos
termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.
Custas, pela Reclamante, no importe de R$440,00,
calculadas sobre o valor dado à causa de R$22.000,00, isenta em face
da concessão dos benefícios da justiça gratuita.
Intimem-se.
De Anápolis para Goiânia, aos 30 de março de 2010.
Quéssio César Rabelo
Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 5086/2010
Processo Nº: RTSum 0000367-43.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULA RÚBIA AMORIM DE FARIAS(ASSISTIDA POR MARIA DO SOCORRO AMORIM RIBEIRO)
ADVOGADO....: INIS MOREIRA DEMACENO
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (CUECAS LORDELLE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 40, cujo teor é o seguinte: 'Vista à reclamante por 05 (cinco) dias, para que
requeira o que entender de direito, diante da devolução da
intimação da reclamada pelos Correios de fls. 38/39. Intime-se.'

Notificação Nº: 5175/2010
Processo Nº: RTSum 0000368-28.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5162/2010
Processo Nº: RTSum 0000461-88.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA a pagar ao reclamante EMIVAL LIMA VIEIRA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas e cumprir as obrigações de fazer, tudo conforme disposto na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 92,15, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 4.607,42, conforme planilha de cálculo anexa.
Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.
Intimem-se.
Goiânia, 30 de março de 2010.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5139/2010
Processo Nº: ET 0000504-25.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: ALENCAR PONTES DE ALENCASTRO + 007
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
EMBARGADO(A): JOSUE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 113 dos autos supra, cujo teor é o seguinte: '...INTIMEM-SE OS EMBARGANTES, POR SEU PROCURADOR, VIA DJE, PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAREM-SE SOBR O DOCUMENTO DE FLS. 111/112...'

Notificação Nº: 5106/2010
Processo Nº: RTSum 0000526-83.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MENDES PANIFICAÇÃO LTDA (REP/P. SÓCIOS ALEX JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES E DIVINA ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 16, cujo teor é o seguinte: 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo comprovante de entrega referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fls. 14/15), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$324,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$16.200,00. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe.
2- Retire-se o feito da pauta do dia 06/04/2010, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.
3- Registre-se no SAJ.
Intime-se, facultando-se desde já o desentranhamento do documento de fls. 10.'

Notificação Nº: 5085/2010
Processo Nº: ConPag 0000561-43.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA
ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
CONSIGNADO(A): BELMIRO PEREIRA DAS NEVES (ESPÓLIO DE) REP. P/ GESMAIR MILAGRES NEVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Concedo mais 10 (dez) dias de prazo à parte autora, para que cumpra a determinação de fls. 50(...traga aos autos documento da Previdência Social comprovando eventual dependente previdenciário, pena de extinção do processo sem resolução do mérito...), pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 5093/2010
Processo Nº: RTSum 0000643-74.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): COSNTRUTORA E INCORPORADORA PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 3525/2010).

Notificação Nº: 5096/2010
Processo Nº: ConPag 0000648-96.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
CONSIGNADO(A): MARCOS VINICIUS MACEDO MARTINS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a Consignante depositar o valor constante da petição inicial, até a data da audiência, já designada.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3469/2010
PROCESSO Nº RT 0168100-78.2003.5.18.0003
RECLAMANTE: MARCO ANTONIO JARDIM
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS)
EXECUTADO: TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA (N/P JOSÉ OSVALDO COSTA E LUIZA PRAZERES QUEIROZ COSTA)
ADVOGADO(A): PAULO SOUZA RIBEIRO
Data da Praça 06/05/2010, às 09:00 horas
Data do Leilão 07/05/2010 às 09:00 horas
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is), avaliado(s) em R$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada, e que é(são) o(s) seguinte(s): IMÓVEL I - 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 02, da quadra nº 56, à Rua Itamirim, no Bairro Santa Genoveva, nesta capital, com área de 602,68m², sendo 13,00m de frente pela Rua Itamirim; 46,36m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 4; 46,36m pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes nºs 6, 6-A e 6-B; e 13,00m de fundos, dividindo com o lote nº 4-B. Lote sem edificação. Imóvel registrado no Livro de Registro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, sob a matrícula nº 13.597. Avaliado em R$70.000,00(setenta mil reais).
IMÓVEL II - 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 6-A, da quadra nº 56, à Rua da Lavoura, no Bairro Santa Genoveva, nesta capital, com área de 518,00m², sendo 14,00m de frente pela Rua da Lavoura; 37,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 6-B; 37,00m pelo lado esquerdo, dividindo com os lote nº 6; e 14,00m de fundos, dividindo com o lote nº 2. Lote sem edificação. Imóvel registrado no Livro de Registro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, sob a matrícula nº 13.595 . Avaliado em R$70.000,00(setenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº016, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 3572/2010
PROCESSO: RT 0010500-18.2008.5.18.0003
RECLAMANTE: DÉCIO GONÇALVES DE ARAÚJO

RECLAMADOS: CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS, CPF Nº 487.617.453-91; JURACY ARAÚJO DOS SANTOS, CPF Nº 497.684.501-00; MARIA JULIA FERREIRA SAMPAIO, CPF Nº 695.522.071-34; LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO, CPF Nº 699.108.631-20; ANA MARIA JOSÉ FERREIRA, CPF Nº 096.029.251-91; ADOLFO LOPES PINTO, CPF Nº 303.609.787-20 e BRUNO BORGES DE MOURA, CPF Nº 829.654.121-15.
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de fls. 569/572, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
DISPOSITIVO: '...ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO E REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DO DEMANDADO JOSÉ VICENTE PIRES DO NASCIMENTO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SOBREDITA, PARTE INTEGRANTE DESTE DISPOSITIVO. RATIFICO OS CÁLCULOS DA EXECUÇÃO DE FLS. 356/358, FIXANDO O VALOR DEVIDO EM R$226.869,08, ATUALIZADOS ATÉ 30.05.2009, SEM PREJUÍZO DE NOVAS ATUALIZAÇÕES E DE INCLUSÃO DE CUSTAS OUTRAS, NA FORMA DA LEI. DESTA VEZ, RESOLVO SOMENTE ADVERTIR OS EXECUTADOS PARA QUE NÃO FAÇAM MAIS USO DE PROCEDIMENTOS COMO ESTE, PENA DE INCIDIREM NA MULTA PREVISTA NOS ARTS. 600 E 601 DO CPC, EM SEU GRAU MÁXIMO. JUNTE A SECRETARIA DA VARA AOS AUTOS AS VIAS DO EMPREGADOR DO TRCT E SEGURO-DESEMPREGO. CUSTAS EXECUTIVAS PELOS EXECUTADOS NO IMPORTE DE R$44,26 (CLT, ART. 789-A, V). INTIMEM-SE. À SECRETARIA A VARA, PARA AS PROVIDÊNCIAS...'
E para que chegue ao conhecimento de CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS, JURACY ARAÚJO DOS SANTOS, MARIA JULIA FERREIRA SAMPAIO, LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO, ANA MARIA JOSÉ FERREIRA, ADOLFO LOPES PINTO e BRUNO BORGES DE MOURA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3443/2010
PROCESSO: RTOrd 0118600-33.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: FRANCISCO ANTONIO NUNES DA MATA
RECLAMADO(A): EDMILSON LEITE DA SILVA JUNIOR .
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 49/52, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
DISPOSITIVO: "POSTO ISTO, resolve este Juízo extinguir o processo sem resolução do mérito em face do segundo reclamado, e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por FRANCISCO ANTÔNIO NUNES DA MATA em face de EDMILSON LEITE DA SILVA JÚNIOR, condenando o reclamado a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fi a fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamado, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$10.000,00.
Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda, comprovando nos autos no prazo legal. Intimem-se."
E para que chegue ao conhecimento de EDMILSON LEITE DA SILVA JUNIOR é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3497/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000063-44.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: MANOEL JANSILDO ALVES MILITÃO
RECLAMADO(A): SUZETE CRISTINA MELO CUNHA, CPF/CNPJ: 02.646.595/0001-82
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.
DISPOSITIVO: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 22.12.2004, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa, bem como expedir alvará judicial para levantamento dos depósitos fundiários, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R$20,40, calculadas sobre o valor da causa de R$1.020,00, dispensada, em razão do ínfimo valor.'
E para que chegue ao conhecimento de SUZETE CRISTINA MELO CUNHA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3991/2010
Processo Nº: RT 0038600-87.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): HC-SERVIÇOS COM E IND. REPRES. CONSTRUÇÕES LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o resultado negativo da consulta junto ao sistema eletrônico SIR/INCRA (fls. 532), intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, conforme determinado às fls. 493.

Notificação Nº: 4038/2010
Processo Nº: RT 0185400-16.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS GOMES FONSECA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 004
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 04/05/2010, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 11/05/2010, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 4054/2010
Processo Nº: RT 0158600-14.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CRACCO DE ANDRADE
ADVOGADO....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: VERA MÔNICA QUEIROZ FERNANDES AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: Reclamante contraminutar Agravo de Petição. Prazo legal.

Notificação Nº: 4015/2010
Processo Nº: RT 0137300-59.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: OLAIR JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4025/2010
Processo Nº: RT 0171900-09.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO, NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4047/2010
Processo Nº: RT 0061200-29.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEDISON SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. - ME (NOME FANTASIA - NAS NUVENS)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR DOS DOCUMENTOS DE FLS. 330/340, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4010/2010
Processo Nº: RT 0178700-19.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO BARBOSA MASCARENHAS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Torno sem efeito o despacho de fls. 94. Indefere-se o pedido feito às fls. 93, tendo em vista que a sra. Otília Maria de Souza não faz parte do polo passivo da presente ação. Intimem-se.

Notificação Nº: 4023/2010
Processo Nº: RT 0194800-49.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICE GALVÃO BATISTA
ADVOGADO....: JULIANA TOMAZ FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4064/2010
Processo Nº: RT 0008900-56.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZAN ROSA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4024/2010
Processo Nº: RT 0072300-44.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4063/2010
Processo Nº: RT 0092700-79.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA LUIZA FERREIRA PAISE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3996/2010
Processo Nº: RTSum 0062500-55.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE CAIXETA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 4057/2010
Processo Nº: RTOrd 0064400-73.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARIO MIALICHI JUNIOR
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
RECLAMADO(A): SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Reclamada contestar impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3998/2010
Processo Nº: RTOrd 0065300-56.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CÉSAR CARDOSO BARROS
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO CUSTODIO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para indicar assistente técnico (que acompanhará se quiser os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4043/2010
Processo Nº: RTOrd 0109100-37.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CARVALHO DA ROCHA LIMA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4061/2010
Processo Nº: RTOrd 0112800-21.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: JÚLIO FRANCO POLI
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4035/2010
Processo Nº: RTOrd 0131000-76.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO....: CÉLIO MENDES DIONÍSIO
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIAS - SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 25/05/2010, às 16:05 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 4044/2010
Processo Nº: RTSum 0143000-11.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ALVES DE BASTOS
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): GÊNIOS GYN JORNAL E PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: REINALDO RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4030/2010
Processo Nº: RTOrd 0147200-61.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH ROCHA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 28/05/2010, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 4031/2010
Processo Nº: RTOrd 0147200-61.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH ROCHA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 28/05/2010, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 4045/2010
Processo Nº: RTSum 0149000-27.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO QUINTINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): GESSO FORMOSO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4022/2010
Processo Nº: RTSum 0152600-56.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CELIO BORGES TAVARES JUNIOR
ADVOGADO....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4029/2010
Processo Nº: RTSum 0192000-77.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA GOMES MOREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO AUGUSTO TELHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4046/2010
Processo Nº: RTSum 0196600-44.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAZARA SOARES DAS NEVES
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamada anotar CTPS do reclamante, bem como entregar as guias TRCT, no código 01, e requerimento do seguro desemprego, no prazo de 05 dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente.

Notificação Nº: 4053/2010
Processo Nº: RTOrd 0205000-47.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES + 001
ADVOGADO....: ARLINDO JOSÉ COELHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4056/2010
Processo Nº: RTOrd 0211100-18.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JUCINALDO SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): FREDERICO SOARES JUNQUEIRA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4020/2010
Processo Nº: RTOrd 0222100-15.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE SANTOS FARIA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): HOTEL MONTE LÍBANO LTDA
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA VOSSA SENHORIA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS. PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 4060/2010
Processo Nº: RTOrd 0228900-59.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AUGUSTO COSTA
ADVOGADO....: SIMEÃO ANTONIO DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4021/2010
Processo Nº: RTOrd 0000021-89.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THEODORO FERNANDES FERRUGEM NETTO
ADVOGADO....: ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CBK DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: NELSON CORRÊA NEVES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para apresentar sua CTPS, para fins de anotação, no prazo de cinco dias, bem como a reclamada para comprovar os depósitos do FGTS, acrescidos da multa de 40%, no prazo legal.

Notificação Nº: 4048/2010
Processo Nº: RTOrd 0000104-08.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4027/2010
Processo Nº: RTOrd 0000128-36.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALYNE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4000/2010
Processo Nº: RTSum 0000274-77.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOARES MARIANO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4058/2010
Processo Nº: RTSum 0000301-60.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JHINNY KELLY ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DIAS MORAIS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4062/2010
Processo Nº: RTSum 0000387-31.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CINTYA SILVA CEZA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): J.S. TROVÃO E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: Reclamada providenciar chave de conectividade para fins de liberação do FGTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4016/2010
Processo Nº: RTSum 0000396-90.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON LOPES MARTINS
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4017/2010
Processo Nº: RTSum 0000396-90.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON LOPES MARTINS
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3995/2010
Processo Nº: RTOrd 0000502-52.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): JMM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor da petição retro, notifique-se a 1ª reclamada, via edital. Tendo em vista que as demais reclamadas foram devidamente notificadas, indefere-se o pedido de nova citação. Intime-se.

Notificação Nº: 3993/2010
Processo Nº: ET 0000545-86.2010.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: CARLOS CEZAR SILVA DE PAULA
ADVOGADO....: ROGÉRIO PEREIRA TELES

EMBARGADO(A): EZENITE NASCIMENTO REIS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O EMBARGADO PARA RESPONDER OS EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO DE 10 DIAS, CASO SEJA DO SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 4013/2010
Processo Nº: RTOrd 0000631-57.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (REP. P/ AGU ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para tomar ciência de que foi deferido o pedido de suspensão da hasta pública, bem como designada audiência para o dia 26/05/2010, às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4052/2010
Processo Nº: CartPrec 0000632-42.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: BRUNO DAMACENA MILHOMEM
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de oitiva de testemunha para o dia 26/05/2010, às 15:15 horas. Intime-se a testemunha e oficie-se o MM. Juízo deprecante.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3526/2010
PROCESSO : RT 0185400-16.2004.5.18.0004
EXEQÜENTE: LEONIDAS GOMES FONSECA
EXECUTADO: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES
1ª PRAÇA: 04/05/2010, ÀS 11:05 HORAS
2ª PRAÇA: 11/05/2010, ÀS 11:05 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-63 Nº 235 - SETOR BELA VISTA CEP 74.823-340 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) LEONIDAS GOMES FONSECA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, lavrei o presente aos cinco de abril de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: Chácara de número 468, situada no Setor Chácaras de Recreio São Joaquim, nesta capital, com área de 17.395,00 m, medindo 70m de frente para a estrada 133, 70m de fundo com o córrego, 230m pelo lado direito com a chácara 469 e 267m pelo lado esquerdo com a chácara 468 e 267m pelo lado esquerdo com a estrada 135, avaliada em R$173.950,00. Valor Total: R$173.950,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3523/2010
PROCESSO: RTOrd 0011500-16.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): AIR SIMON SEABRA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) AIR SIMON SEABRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$272,57, atualizada até 29/01/2010, correspondente à contribuição previdenciária devida nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios AIR SIMON SEABRA (CPF 534.225.708-53) e ANÁDIA RIBEIRO SEABRA (CPF 398.691.724-15), qualificados às fls. 114/5, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de AIR SIMON SEABRA , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 05 dias de abril de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3491/2010
PROCESSO: RTOrd 0000641-04.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: JOSÉ CRISTIANO CARDOSO ALVES
RECLAMADO(A): GARAVELO MODA JOVEM LTDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) GARAVELO MODA JOVEM LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:45 horas, do dia 25/05/2010, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por JOSÉ CRISTIANO CARDOSO ALVES, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusivee os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de GARAVELO MODA JOVEM LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 05 dias do mês de abril de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3890/2010
Processo Nº: RT 0067600-03.2000.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Compulsando os autos, verifico que parte da execução foi quitada mediante adjudicação do imóvel de fl.965 (R$8.000,00) e arrematação de fl. 1090 (Carta de arrematação de nº002/2009), prosseguindo-se os demais atos executórios para satisfação do crédito residual, conforme cálculos atualizados à fl.1153. A penhora de fl. 1162/1163 garante integralmente o saldo devedor. Portanto, indefiro os pedidos de expedição de nova carta precatória, bem como expedição de ofícios aos cartórios, visto que o próprio exequente noticia que requereu, junto ao juízo deprecado, o praceamento dos bens. Logo, aguarde-se, por 30 dias, a realização da hasta pública naquele juízo. Intime-se o exequente, dando-lhe ciência deste despacho.

Notificação Nº: 3921/2010
Processo Nº: RT 0222000-96.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ROQUE PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Crédito nº 3086/2010. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3888/2010
Processo Nº: RT 0056400-86.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Assim, libere-se à exequente a guia de fl. 1140, retendo-se as custas. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3927/2010
Processo Nº: RT 0226300-67.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUÍDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Recebo o agravo de petição interposto pela UNIÃO. Dê-se vista às reclamadas. Prazo legal.

Notificação Nº: 3922/2010
Processo Nº: RT 0081200-47.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CÉLIA DE CARVALHO + 008
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA E À RECLAMANTE MARIA CÉLIA DE CARVALHO: Indefiro o requerimento das partes de fls. 1445/1447 pelos fundamentos já expostos no despacho de fls. 1436/1437, relevando ainda acrescentar que o pedido inicial se referia a parcelas vencidas e vincendas, até o efetivo restabelecimento do benefício, conforme explicitado no item b de fl. 25.

Notificação Nº: 3926/2010
Processo Nº: RT 0132000-79.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA TIAGO (ESPÓLIO DE) REP. P. ELIAMAR CORREA PERES TIAGO
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos (fl. 843/864).

Notificação Nº: 3886/2010
Processo Nº: RT 0038400-67.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUZ SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
a) liberar ao exeqüente seu crédito, retendo-se o imposto de renda e a contribuição previdenciária. Intime-se, inclusive diretamente;

Notificação Nº: 3871/2010
Processo Nº: RT 0132800-73.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo do remanescente da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$818,17, sendo R$435,37. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 3872/2010
Processo Nº: RT 0132800-73.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): FRANCISCO MARQUES DE REZENDE + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo do remanescente da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$818,17, sendo R$435,37. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 3873/2010
Processo Nº: RT 0132800-73.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): JOSÉ SOUZA FARIA JUNIOR + 002
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo do remanescente da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$818,17, sendo R$435,37. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 3898/2010
Processo Nº: RT 0144300-39.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR ANSELMO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS
Tomar ciência da decisão de fls. 542/544, cujo dispositivo encontra-se a seguir transcrito: "CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação
exposta, parte integrante deste dispositivo. Intime-se a reclamada.
Intime-se a União (INSS) via carga dos autos.

Notificação Nº: 3899/2010
Processo Nº: RT 0144300-39.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR ANSELMO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS
Tomar ciência da decisão de fls. 542/544, cujo dispositivo encontra-se a seguir transcrito: "CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação
exposta, parte integrante deste dispositivo. Intime-se a reclamada.
Intime-se a União (INSS) via carga dos autos.

Notificação Nº: 3900/2010
Processo Nº: RT 0144300-39.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR ANSELMO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS PROF. DE CRÉDITO COBRANÇA E TLMK + 002
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS
Tomar ciência da decisão de fls. 542/544, cujo dispositivo encontra-se a seguir transcrito: "CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação
exposta, parte integrante deste dispositivo. Intime-se a reclamada.
Intime-se a União (INSS) via carga dos autos.

Notificação Nº: 3901/2010
Processo Nº: RT 0144300-39.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR ANSELMO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS
Tomar ciência da decisão de fls. 542/544, cujo dispositivo está transcrito a seguir: "CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação exposta, parte integrante deste dispositivo. Intime-se a reclamada. Intime-se a União (INSS) via carga dos autos."

Notificação Nº: 3902/2010
Processo Nº: RT 0144300-39.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR ANSELMO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS
Tomar ciência da decisão de fls. 542/544, cujo dispositivo está transcrito a seguir: "CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação exposta, parte integrante deste dispositivo. Intime-se a reclamada. Intime-se a União (INSS) via carga dos autos."

Notificação Nº: 3903/2010
Processo Nº: RT 0144300-39.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR ANSELMO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS PROF. DE CRÉDITO COBRANÇA E TLMK + 002
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS
Tomar ciência da decisão de fls. 542/544, cujo dispositivo está transcrito a seguir: "CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação exposta, parte integrante deste dispositivo. Intime-se a reclamada. Intime-se a União (INSS) via carga dos autos."

Notificação Nº: 3904/2010
Processo Nº: RT 0144300-39.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR ANSELMO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 542/544, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação exposta, parte integrante deste dispositivo. Intime-se a reclamada. Intime-se a União (INSS) via carga dos autos.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3905/2010
Processo Nº: RT 0144300-39.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR ANSELMO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 542/544, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação exposta, parte integrante deste dispositivo. Intime-se a reclamada. Intime-se a União (INSS) via carga dos autos.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3906/2010
Processo Nº: RT 0144300-39.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR ANSELMO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS PROF. DE CRÉDITO COBRANÇA E TLMK + 002
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 542/544, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação exposta, parte integrante deste dispositivo. Intime-se a reclamada. Intime-se a União (INSS) via carga dos autos.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3929/2010
Processo Nº: RT 0159100-72.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALSEN VIEIRA BARROS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$282,46. Intime-se a reclamada para efeito de embargos, visto que o depósito recursal de fls. 426 é suficiente para garantir a execução.

Notificação Nº: 3874/2010
Processo Nº: RTOrd 0192700-84.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOCELIA RIBEIRO
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3892/2010
Processo Nº: RTOrd 0049600-37.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CARLOS QUIXABEIRA COSTA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS LTDA. (MONICA CALÇADOS) + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Incluo o feito na pauta do dia 27/04/2010. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência do dia 27/04/2010, às 10horas e 50minutos.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3893/2010
Processo Nº: RTOrd 0049600-37.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CARLOS QUIXABEIRA COSTA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MN CALÇADOS LTDA. (VIA BRASIL) + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Incluo o feito na pauta do dia 27/04/2010. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência do dia 27/04/2010, às 10horas e 50minutos.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3863/2010
Processo Nº: RTSum 0081800-97.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AUGUSTO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA. (PRIMAVERA CALÇADOS)
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 116, será(ão) levado(s) à Praça no dia 11/05/2010, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 28/05/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 3907/2010
Processo Nº: RTOrd 0105200-43.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MAKSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3876/2010
Processo Nº: RTSum 0159700-59.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRIA MARIA MOREIRA STREGLIO ALVES
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3879/2010
Processo Nº: RTOrd 0163800-57.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 249/254, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, para julgar extintos, com julgamento do mérito, os pedidos relativos ao período anterior a 27/08/2004 e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A a pagar ao Reclamante JOSÉ SOARES DA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei: intervalo intrajornada e reflexos.
Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3880/2010
Processo Nº: RTOrd 0189900-49.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GENIS NUNES FERREIRA CALACIO
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): WK LOTERIAS LTDA. (CASA LOTERICA LOTO SERVICE)
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 276/283, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada WK LOTERIAS LTDA a efetuar a baixa do contrato de trabalho na CTPS da Reclamante GENIS NUNES FERREIRA CALACIO, fazendo constar a data de 15/09/2009; sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. Ainda, por ter a

Reclamante se reputado litigante de má-fé, conforme fundamentação supra, condeno a mesma a indenizar a Reclamada com a importância de R$ 300,00 (trezentos reais). Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 5,00, valor ora arbitrado à condenação.
Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 586,36, calculadas sobre R$ 29.318,90, valor no qual restou sucumbente, relativos às custas, e ao valor da condenação por litigância de má-fé. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3920/2010
Processo Nº: RTOrd 0196100-72.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KAIRON GOMES MOREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3877/2010
Processo Nº: RTOrd 0203700-47.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO VIANA DE CARVALHO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVOS S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1834/1837, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, julgando extintos, com julgamento do mérito, os pedidos relativos ao período anterior a 21/10/2004 e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S/A a pagar ao Reclamante REGINALDO VIANA DE CARVALHO: uma hora diária, com adicional de 50%, na forma do art. 71, par. 4º da CLT, do período imprescrito até a data de ajuizamento da presente ação, em relação aos dias efetivamente trabalhados, com respectivos reflexos. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3928/2010
Processo Nº: RTOrd 0224200-37.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOS REIS ROCHA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.418/421.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.416. Depósito recursal às fls.422 verso. Custas recolhidas às fls.422. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 3897/2010
Processo Nº: RTOrd 0226000-03.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GIOVANI JORGE
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Dê-se vista à reclamada dos esclarecimentos prestados pelo sr. Perito às fls.375/378. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 3881/2010
Processo Nº: RTSum 0231200-88.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TOK FINAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 17/19, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar os Reclamados TOK FINAL e OTACIANO PEREIRA a pagarem ao Reclamante RICARDO BUENO FERNANDES, com juros e correção monetária, na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo; bem como nas obrigações de fazer especificadas. Oficie-se ao INSS. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3878/2010
Processo Nº: RTSum 0232800-47.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SARAH NUBIA DE MORAIS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 209/214, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 325,10, calculadas sobre R$ 16.255,48, dado à causa, isenta, na forma da lei.
Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3875/2010
Processo Nº: RTSum 0233100-09.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRILHO-SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 113/117, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais e condena-se a reclamada BRILHO-SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. a pagar ao reclamante MÁRCIO PEREIRA DA COSTA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, diferenças salariais e reflexos, horas de sobreaviso e reflexos e multa do artigo 477 CLT.
Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pela reclamada, que importam em R$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre o valor da condenação referente aos pedidos acima, provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00 (oito mil reais). Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3923/2010
Processo Nº: RTSum 0237100-52.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução, bem como receber os documentos que se encontram sob a guarda da Secretaria. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3865/2010
Processo Nº: RTSum 0000008-87.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE DE SOUZA FILGUEIRA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): GERALDO ALVES DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO SEGUNDO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 28. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 30/33.
Vista ao segundo reclamado para, querendo, apresentar contra-razões.

Notificação Nº: 3884/2010
Processo Nº: RTOrd 0000009-72.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MARA LABORÃO + 004
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 2565/2572, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o presente feito, nos termos do artigo 269, I do CPC, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RAQUEL MARA LABORÃO e OUTROS (4) em desfavor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na Reclamatória Trabalhista nº 0000009.2010.5.18.0005, absolvendo-a das obrigações consignadas na peça vestibular, tudo nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais. Custas processuais às expensas dos reclamantes, no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais), fixadas sobre o valor da causa - art. 789, II da CLT -, para efeitos legais e fiscais, de cujo recolhimento os isento, face ao deferimento da gratuidade processual. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3931/2010
Processo Nº: RTOrd 0000043-47.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEMENTE FERREIRA TORQUATO (ESPÓLIO DE) REP.POR CONCEIÇÃO FRANCISCO DE SOUA + 001
ADVOGADO....: ELIONIR DOMINGOS DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada acerca da petição de fls.120. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3866/2010
Processo Nº: RTOrd 0000179-44.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA RODRIGUES ALMEIDA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Concedo vista das defesa à reclamante pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3869/2010
Processo Nº: RTSum 0000238-32.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOÃO SILVA DE PAULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Considerando que até o momento não houve a devolução do AR de fl.32, incluo o feito na pauta do dia 20/04/2010. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência do dia 20/04/2010, às 08horas e 20minutos, devendo a intimação do Sr. João Silva de Paula ser realizada por oficial de justiça. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3860/2010
Processo Nº: RTSum 0000332-77.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CHAGAS FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): LCS FERREIRA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 32/36, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais e condena-se a reclamada LCS FERREIRA TRASNPORTES LTDA. a pagar ao reclamante FÁBIO CHAGAS FERREIRA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em diferenças de férias proporcionais e 13º salário proporcional e FGTS. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pela reclamada, que importam em R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) calculadas sobre o valor da condenação referente aos pedidos acima, provisoriamente arbitrado em R$ 500,00 (quinhentos reais). Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3925/2010
Processo Nº: RTOrd 0000333-62.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GOMES DIAS
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): F.K. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para receber os documentos que se encontram sob a guarda desta Secretaria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3859/2010
Processo Nº: RTSum 0000334-47.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN VIRGINIO DANTAS GUIMARÃES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 156/160, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais e condena-se a reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. a pagar ao reclamante JOHNATHAN VIRGINIO DANTAS GUIMARÃES as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pela reclamada, que importam em R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre o valor da condenação referente aos pedidos acima, provisoriamente arbitrado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3891/2010
Processo Nº: RTSum 0000336-17.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: FABIER REZIO REIS
RECLAMADO(A): ESTASI GOIÂNIA ASSESSÓRIOS DE MODA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
1-Intime-se o reclamado para apresentar contrarrazões ao recurso do reclamante. Prazo 08 dias.

Notificação Nº: 3885/2010
Processo Nº: ExCCP 0000364-82.2010.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: WITANO MAIA TAVARES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): JM SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR
Assim, considerando o recibo juntado à fl. 23 pela empresa requerida, concedo ao autor o prazo de 05 dias para se manifestar acerca das alegações de fls. 17/18, esclarecendo ainda o pedido de execução do acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 3862/2010
Processo Nº: RTOrd 0000372-59.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 62/64, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS constantes da Inicial, para absolver o reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA em relação ao pleito do reclamante SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE, nos termos da fundamentação antes vertida. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dispensado do recolhimento por ser beneficiário da Justiça gratuita. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3934/2010
Processo Nº: ConPag 0000391-65.2010.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
CONSIGNADO(A): DEIVID COSTA BORGES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Incluo o feito na pauta do dia 29/04/10 às 09:00h, para realização de audiência inicial.

Notificação Nº: 3930/2010
Processo Nº: RTSum 0000472-14.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JANICELIA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): FERREIRA E GOMES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.37/38.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls. 35. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 3870/2010
Processo Nº: RTSum 0000489-50.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DANIELA MONTREZOL GONZAGA
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 37/42, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de incompetência absoluta e declara-se, de ofício, a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para julgar o pedido contraposto

de reparação por perdas e danos, extinguindo-se o processo, no particular, sem resolução de mérito. JULGAM-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais e condena-se a reclamada DANIELA MONTREZOL GONZAGA a pagar ao reclamante SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, no montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelos serviços de pintura que executou. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST, a partir do ajuizamento desta ação. Custas pela reclamada, que importam em R$ 70,00 (setenta reais) calculadas sobre o valor da condenação referente aos pedidos acima, provisoriamente arbitrado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3045/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0229900-28.2008.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): RICARDO ROLIM BASILE
EXECUTADO(S): SB RENTAL TRUCKS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 07.855.838/0001-06
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SB RENTAL TRUCKS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 25.213,07, atualizado até 30/05/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SB RENTAL TRUCKS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, , SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4571/2010
Processo Nº: RT 0206400-32.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): ROMULO DESOUNET BAIOCCH + 004
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Juntem-se aos autos a guia de depósito e a petição protocolizada sob o número 24088, que se encontram acostadas à contracapa.Por meio de referida petição, a reclamante devolve valor recebido a maior em razão do acordo homologado às fls. 616.Intime-se o executado Rômulo Desounet Baiocch para, no prazo de 10 dias, depositar nos autos os valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas e imposto de renda incidentes sobre o acordo, no total de R$ 2.102,96, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4592/2010
Processo Nº: RT 0133300-73.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID ANTÔNIO PINHEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Indefere-se o pedido da reclamante, contido na petição de fls. 928 para expedição de novo alvará.Ressalte-se que não compete ao juízo a correção de eventuais erros contidos em conta vinculada de FGTS, e que o alvará é expedido com as informações constantes nos autos.Desentranhe-se o alvará de fls. 929, devolvendo-o ao reclamante. Considerando que a reclamada fez o depósito recursal informando incorretamente o número dos autos, deverá a secretaria intimá-la para que proceda a correção junto a Caixa, no prazo de 10 dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar indenização substitutiva.

Notificação Nº: 4593/2010
Processo Nº: RT 0133300-73.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID ANTÔNIO PINHEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Indefere-se o pedido da reclamante, contido na petição de fls. 928 para expedição de novo alvará.Ressalte-se que não compete ao juízo a correção de eventuais erros contidos em conta vinculada de FGTS, e que o alvará é expedido com as informações constantes nos autos.Desentranhe-se o alvará de fls. 929, devolvendo-o ao reclamante. Considerando que a reclamada fez o depósito recursal informando incorretamente o número dos autos, deverá a secretaria intimá-la para que proceda a correção junto a Caixa, no prazo de 10 dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar indenização substitutiva.

Notificação Nº: 4602/2010
Processo Nº: RT 0230400-28.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAIME JESUS SENA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CÂNDIDA FARIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/05/2010 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 14/05/2010 às 08:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 4611/2010
Processo Nº: RT 0013500-17.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DIVINO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): AFFECT LOUNGE SUCESSORA DE MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Indefere-se o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa sucedida (Mares Bar e Restaurante) para se atingir o sócio Manoel Macário Ferreira Filho, porquanto a ação foi proposta em face da empresa 'Affect Lounge', sendo esta a executada nestes autos. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, carrear aos autos o contrato social da empresa executada ('Affect Lounge') ou, então, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4607/2010
Processo Nº: RT 0100400-03.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILANEA APARECIDA SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 3064/2010.

Notificação Nº: 4609/2010
Processo Nº: RTOrd 0208400-97.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS, bem como para, no prazo de 10 dias, prestar a informação solicitada pela reclamada no primeiro parágrafo de fls. 1628 para fins de baixa da empresa.Diante do requerimento de fls. 1627, concedo o prazo de mais 10 dias para a apresentação do TRCT, guias CD/SD, chave de conectividade social e comprovação do recolhimento do FGTS mais a multa de 40%. Intime-se o 2º reclamado. Fica prorrogado o prazo para a realização da baixa da empresa, conforme requerido pelas reclamadas às fls. 1627/1628, que, de qualquer modo, deve aguardar que o reclamante preste a informação a que se refere o item 3 deste despacho.

Notificação Nº: 4610/2010
Processo Nº: RTOrd 0208400-97.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS, bem como para, no prazo de 10 dias, prestar a informação solicitada pela reclamada no primeiro parágrafo de fls. 1628 para fins de baixa da empresa.Diante do requerimento de fls. 1627, concedo o prazo de mais 10 dias para a apresentação do TRCT, guias CD/SD, chave de conectividade social e comprovação do recolhimento do FGTS mais a multa de 40%. Intime-se o 2º reclamado. Fica prorrogado o prazo para a realização da baixa da empresa, conforme requerido pelas reclamadas às fls. 1627/1628, que, de qualquer modo, deve aguardar que o reclamante preste a informação a que se refere o item 3 deste despacho.

Notificação Nº: 4626/2010
Processo Nº: RTOrd 0212100-81.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WATSON CARDOSO VINHADELLI
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEVISAO ANHANGUERA S.A

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução, no valor de R$85.864,57,atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4595/2010
Processo Nº: RTSum 0228000-07.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS MELO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PERSA IND. COM. DE CARNE E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4570/2010
Processo Nº: RTOrd 0002100-69.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO AUGUSTO MARQUES ALVES
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 4576/2010
Processo Nº: RTOrd 0003300-14.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4577/2010
Processo Nº: RTOrd 0003300-14.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4578/2010
Processo Nº: RTOrd 0003300-14.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4579/2010
Processo Nº: RTOrd 0003300-14.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4580/2010
Processo Nº: RTOrd 0003300-14.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4581/2010
Processo Nº: RTOrd 0003300-14.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4620/2010
Processo Nº: RTSum 0036100-95.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ESPEDITO FERNANDO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA (RESERVA DO LAGO) + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 3441/2010.

Notificação Nº: 4623/2010
Processo Nº: RTOrd 0063800-46.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): RHEMA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam as executadas citadas,para,no prazo de 48 horas, pagarem ou garantirem a execução, no valor de R$26.237,71, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4624/2010
Processo Nº: RTOrd 0063800-46.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): REGINA MARIA DO CARMO RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam as executadas citadas,para,no prazo de 48 horas, pagarem ou garantirem a execução, no valor de R$26.237,71, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4621/2010
Processo Nº: RTOrd 0106400-82.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: YELITA DE FREITAS FARIA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução,no valor de R$17.041,68, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.Consta nos autos depósito recursal às fls.651, no valor de R$ 5.621,90.

Notificação Nº: 4599/2010
Processo Nº: RTOrd 0109900-59.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANELISA DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4575/2010
Processo Nº: RTOrd 0121400-25.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KENNIA ETERNA BUENO DA SILVA BRITO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): SISTEMA DE CRÉDITO POPULAR CREDICIDADANIA (BANCO DO POVO)
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE:Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V.Sa. intimado para,caso queira,oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4634/2010
Processo Nº: RTOrd 0137200-93.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 348/357, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da

fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se decretar a prescrição quinquenal suscitada e julgar procedente em parte o pedido,na reclamatória ajuizada por WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de JBS S/A, sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das verbas devidas ao reclamante e dos honorários devidos ao perito oficial, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, efetuando o depósito de diferença a título de FGTS mais a multa de 40%, em conta vinculada, no mesmo prazo, sob pena de pagar indenização equivalente ao prejuízo causado.O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.Custas pela reclamada, no importe de R$600,00(seiscentos reais), calculadas sobre R$30.000,00 (trinta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. A Secretaria da Vara deverá requisitar ao Egrégio Regional o pagamento dos honorários periciais,tendo em vista que o reclamante é beneficiário da assistência judiciária.Intimem-se as partes, o perito oficial e o INSS.

Notificação Nº: 4630/2010
Processo Nº: RTOrd 0145200-82.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON AIRES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 490/499, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, rejeitam-se as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de cumulação indevida de pedidos;acolhe-se a prescrição da pretensão de incorporação da parcela CTVA à base de cálculo do salário de benefício pago à FUNCEF, ficando rejeitada, entretanto, a arguição de prescrição da incorporação desta mesma parcela à remuneração do autor; no mérito, julgam-se improcedentes todos os pedidos formulados por ADILTON AIRES DA SILVA FILHO nos autos da reclamação trabalhista movida em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o
valor dado à causa (R$200.000,00), no importe de R$4.000,00(Quatro mil reais), de cujo pagamento fica dispensado em razão dos benefícios da justiça gratuita, que ora lhe são deferidos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4622/2010
Processo Nº: RTOrd 0160300-77.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALDAIR DA SILVA ALCANTARA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 4631/2010
Processo Nº: RTOrd 0179200-11.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DOS SANTOS HONORATO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 953/965, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da
fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por ELIAS DOS SANTOS HONORATO em face de NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial, decretar a
prescrição quinquenal arguida e julgar procedente em parte o pedido, sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito
em julgado da sentença, sob pena de execução. Ainda, deverá depositar, em conta vinculada do obreiro, as diferenças devidas a título de FGTS, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo a que der causa. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos.Comprove-se, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, de imposto de renda retido, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.
Custas pela reclamada, no importe de R$1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre R$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à
condenação para este fim.Oficie-se ao INSS e intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4617/2010
Processo Nº: RTSum 0179300-63.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MARMO PRESTADORA DE SERVIÇOS
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/05/2010 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 14/05/2010 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 4627/2010
Processo Nº: RTSum 0185200-27.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: EURÍPIDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 565/578, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da
fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por ROSIMEIRE DE SOUSA LIMA em face de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA., TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA., e MARFRIG ALIMENTOS S/A (nova denominação de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, rejeitar a preliminar de carência da ação, por ausência de interesse de agir, decretar a prescrição quinquenal arguida, exceto quanto aos depósitos do FGTS, e julgar procedente em parte o pedido, afastando a alegação de grupo econômico e condenando a primeira reclamada ao pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e ao
cumprimento de obrigações de fazer, determinando a exclusão do nome da segunda e terceira reclamadas do polo passivo da relação processual. A primeira reclamada deverá depositar, em conta-vinculada do FGTS, a diferença devida sob este título, além da multa de 40%, ficando assegurado o respectivo saque à obreira. O descumprimento dessa obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à reclamante, caso em que esta deverá trazer aos autos cópia atual do extrato de sua conta vinculada. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, observada a compensação de valores já pagos sob os mesmos títulos.
Comprove-se,nos autos,no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e
as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00(dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim.
Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4628/2010
Processo Nº: RTSum 0185200-27.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: EURÍPIDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 565/578, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da
fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por ROSIMEIRE DE SOUSA LIMA em face de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA., TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA., e MARFRIG ALIMENTOS S/A (nova denominação de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, rejeitar a preliminar de carência da ação, por ausência de interesse de agir, decretar a prescrição quinquenal arguida, exceto quanto aos depósitos do FGTS, e julgar procedente em parte o pedido, afastando a alegação de grupo econômico e condenando a primeira reclamada ao pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e ao
cumprimento de obrigações de fazer, determinando a exclusão do nome da segunda e terceira reclamadas do polo passivo da relação processual. A primeira reclamada deverá depositar, em conta-vinculada do FGTS, a diferença devida sob este título, além da multa de 40%, ficando assegurado o respectivo saque à obreira. O descumprimento dessa obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à reclamante, caso em que esta deverá trazer aos autos cópia atual do extrato de sua conta vinculada. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, observada a compensação de valores já pagos sob os mesmos títulos.
Comprove-se,nos autos,no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e
as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00(dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim.
Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4629/2010
Processo Nº: RTSum 0185200-27.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: EURÍPIDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 002
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 565/578, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por ROSIMEIRE DE SOUSA LIMA em face de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA., TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA., e MARFRIG ALIMENTOS S/A (nova denominação de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, rejeitar a preliminar de carência da ação, por ausência de interesse de agir, decretar a prescrição quinquenal arguida, exceto quanto aos depósitos do FGTS, e julgar procedente em parte o pedido, afastando a alegação de grupo econômico e condenando a primeira reclamada ao pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e ao
cumprimento de obrigações de fazer, determinando a exclusão do nome da segunda e terceira reclamadas do polo passivo da relação processual. A primeira reclamada deverá depositar, em conta-vinculada do FGTS, a diferença devida sob este título, além da multa de 40%, ficando assegurado o respectivo saque à obreira. O descumprimento dessa obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à reclamante, caso em que esta deverá trazer aos autos cópia atual do extrato de sua conta vinculada. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, observada a compensação de valores já pagos sob os mesmos títulos.
Comprove-se,nos autos,no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e
as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00(dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim.
Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4597/2010
Processo Nº: RTSum 0224800-55.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SILVA FRANCISCO DAVI
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4582/2010
Processo Nº: RTOrd 0237100-49.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO AURÉLIO MACHADO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4608/2010
Processo Nº: RTOrd 0241400-54.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SAVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Diante do pedido feito pelo médico perito (fls. 228/229), determino a intimação da reclamada para, no prazo de 10 dias, depositar à disposição deste Juízo o valor de R$ 500,00 para custear a perícia, ressaltando que, caso a reclamante seja sucumbente, o numerário despendido ser-lhe-á restituído.

Notificação Nº: 4614/2010
Processo Nº: RTSum 0000079-86.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DIVINO PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 4606/2010
Processo Nº: RTOrd 0000143-96.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO DE GODOY MORAIS
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebem-se os recurso ordinários interposto pelo reclamante, às fls. 249/259, e pela reclamada, fls. 261/268, eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade.A reclamada apresentou contra-razões, tempestivamente, que foram juntadas às fls. 281/289. Intime-se o reclamante para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada.Transcorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 4594/2010
Processo Nº: ExCCP 0000163-87.2010.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: CLAUDIORMARIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4601/2010
Processo Nº: RTOrd 0000190-70.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: YARA RAKEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Para realização da perícia, nomeia-se o engenheiro JOSÉ WASHINGTON PÉCLAT SPICACCI, CREA/GO 4645.Intime-se o reclamante para tomar ciência da nomeação do perito.Intime-se a reclamada para tomar ciência da nomeação do perito, bem como para oferecer quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 5 dias, querendo.Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 4573/2010
Processo Nº: RTSum 0000264-27.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAYSA CARMO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 4598/2010
Processo Nº: RTOrd 0000318-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IRANILCA SERAFIM
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSES LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4566/2010
Processo Nº: RTSum 0000324-97.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA:
1)Incluam-se os autos na pauta do 20/04/2010, às 09h30min, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
2)Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4585/2010
Processo Nº: RTAlç 0000349-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROZIMER LOPES DA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): NOBLESSE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência da sentença de fls. 52/57, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que ROZIMER LOPES DA COSTA, devidamente qualificada nos autos, move em face de NOBLESSE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA decido julgar procedente em parte os pedidos para o fim de
condenar a reclamada a recolher os depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00,calculadas sobre o valor de R$ 1.000,00, ora arbitrado.Registre-se.Publique-se Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4613/2010
Processo Nº: RTSum 0000493-84.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES LEITE
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 71/77, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação trabalhista que Wilson Alves Leite move em face de JM Participações e Empreendimentos Ltda. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar diferenças pertinentes a integrar, pela média duodecimal, o valor pago por fora em décimo terceiro proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço, depósitos do FGTS e indenização de 40% e integrar a base de cálculo das horas extras, nos termos da fundamentação, que
integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida.Na forma da lei,os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela primeira reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor
nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda
observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se. Publique-se.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 4583/2010
Processo Nº: RTOrd 0000527-59.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO BARBOSA FILHO
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologa-se o pedido de desistência formulado pelo reclamante por meio da petição de fls. 25, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VII, do CPC. Custas, no importe de R$426,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$21.300,00). Diante do deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita, fica o reclamante dispensado do recolhimento das custas processuais.Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 12/20.Intime-se o reclamante.Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4600/2010
Processo Nº: RTOrd 0000582-10.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LOURENÇO DA CUNHA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a reclamada (ECT) goza dos privilégios processuais conferidos à Fazenda Pública e que não foi observado o prazo em quádruplo, retirem-se os autos da pauta, ficando redesignada para o dia 06/05/2010, às 9h20min.Intimem-se as partes, na pessoa dos procuradores constituídos nos autos.

Notificação Nº: 4584/2010
Processo Nº: RTSum 0000607-23.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência da sentença de fls. 30/31, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, com base no art. 295, inciso I, c/c o art. 267, inciso IV, do CPC, indefere-se a petição inicial e extingue-se sem resolução do mérito a reclamação trabalhista ajuizada por ELIZEU XAVIER
DA SILVA em face das reclamadas VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA E CONSTRUTORA GAFISA. Custas pelo reclamante, no importe de R$295,17, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 14.758,80), de cujo recolhimento fica dispensado por fazer jus aos benefícios da
assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se o reclamante, por seu procurador. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 4560/2010
Processo Nº: RTOrd 0000630-66.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON SIQUEIRA DOS SANTOS SÁ
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/05/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4616/2010
Processo Nº: RTSum 0000647-05.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DANILO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): EBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3631/2010
PROCESSO: RT 0230400-28.2007.5.18.0006
RECLAMANTE: JAIME JESUS SENA
EXEQÜENTE: JAIME JESUS SENA
EXECUTADO: CONFECÇÕES CÂNDIDA FARIA LTDA.
ADVOGADO(A): DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
Data da Praça 05/05/2010 às 14:15 horas
Data do Leilão 14/05/2010 às 08:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/04/2010
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 222, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 132, qd. E 45-A, lt. 31 nº 517, Setor Sul - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(uma) máquina Traveti eletrônica de marca Sunstar, nº de série 31000016-SPS/A-B1201H, com mesa, motor e regulador de pontos, de cor branca, em ótimo estado, avaliada em R$9.000,00(nove mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3580/2010
PROCESSO: CartPrec 0024200-18.2009.5.18.0006
RECLAMANTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA GOY LTDA.
Data da Praça 05/05/2010 às 14:10 horas
Data do Leilão 14/05/2010 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/04/2010
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 32, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Pampulha,qd. 64, chácara/lote 23, Setor Urias Magalhães, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) automóvel Fiat Pálio EDX mpi 1.0, cor cinza, placa KDC-5823/Goiânia/GO, ano e modelo 1997, à gasolina, chassi nº 9BD178226V0197581, cinco portas incluída a do porta-malas, pneus meia vida inclusive o step, tecido do banco do motorista na parte do encosto do banco está parcialmente danificado, pintura boa, sem amassado, motor funcionando, em bom estado de conservação,avaliado em R$11.000,00(onze mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3619/2010
PROCESSO: RTSum 0206700-52.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): ROSÂNGELA SANTOS DE MAGALHÃES
EXECUTADO(S): M M F INTERNACIONAL SALÃO DE BELEZA E COM DE COSMÉTICOS LTDA. (CALIFORNIA HAIR COMPANY) , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/04/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/04/2010
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), M M F INTERNACIONAL SALÃO DE BELEZA E COM DE COSMÉTICOS LTDA. (CALIFORNIA HAIR COMPANY) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.482,33, atualizado até 30/03/2010.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), M M F INTERNACIONAL SALÃO DE BELEZA E COM DE COSMÉTICOS LTDA. (CALIFORNIA HAIR COMPANY) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4673/2010
Processo Nº: RT 0179100-97.2002.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENCAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER/GO
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): EMIVALDO AGUIAR BARBOSA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Defere-se o requerimento, formulado pela credora às fls. 422/423, de suspensão da execução por 45 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4657/2010
Processo Nº: RT 0030000-97.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Mantenho a decisão de fls. 661-2 pelos seus próprios fundamentos. Intime-se a executada para manifestar-se, caso queira, no prazo legal de 08 dias, acerca do Agravo de Petição interposto pela União (PGF).

Notificação Nº: 4665/2010
Processo Nº: RT 0022800-05.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NESTOR MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo retificados às fls. 1235-49, fixando-se a condenação em R$63.140,75, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que os depósitos à disposição do juízo (saldo às fls. 1231-2) a princípio, são suficientes para cobrir o valor executado, intime-se a Devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, para ciência dos cálculos retificados, no prazo de 05 dias.
CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao Credor seu crédito líquido, observado o limite de 60 salários mínimos, conforme autoriza o art. 475-O, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista, haja vista a pendência de AIRR interposto pela devedora. Ato contínuo, recolha-se o IR proporcional. O Credor deverá ser intimado para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar os cálculos retificados, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido in albis o prazo para impugnação pelo Credor, aguarde-se o retorno do AIRR interposto pela devedora, certificado à fl. 1229.
OBS.; A GUIA JÁ ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA

Notificação Nº: 4665/2010
Processo Nº: RT 0022800-05.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NESTOR MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao Credor seu crédito líquido, observado o limite de 60 salários mínimos, conforme autoriza o art. 475-O, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista, haja vista a pendência de AIRR interposto pela devedora. Ato contínuo, recolha-se o IR proporcional. O Credor deverá ser intimado para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar os cálculos retificados, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido in albis o prazo para impugnação pelo Credor, aguarde-se o retorno do AIRR interposto pela devedora, certificado à fl. 1229.
OBS.; A GUIA JÁ ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA

Notificação Nº: 4691/2010
Processo Nº: RT 0152000-31.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLTON FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA. REGIÃO 2
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 3916/2010. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA. OBS.1: NOS TERMOS DO ART. 666, FACULTA-SE A IMEDIATA REMOÇÃO DOS BENS QUE VIEREM A SER PENHORADOS, COMPETINDO AO CREDOR, PARA TANTO, COMPARECER NA DIRETORIA DE SERVIÇOS DE MANDADOS JUDICIAIS A FIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA. HAVENDO REMOÇÃO A PEDIDO DO CREDOR, O OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ IDENTIFICAR O DEPOSITÁRIO. OBS.2: O NÃO-COMPARECIMENTO DO INTERESSADO NO SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS NÃO OBSTARÁ O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, HIPÓTESE EM QUE COMPETIRÁ AO OFICIAL DE JUSTIÇA NOMEAR O DEPOSITÁRIO.

Notificação Nº: 4689/2010
Processo Nº: RT 0079300-23.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE PEREIRA DURÃES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELIANA MARIA BORGES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Em razão da inércia da parte interessada, determinasse o recolhimento dos encargos sociais na conta geral do INSS.

Registre-se o recolhimento para fins estatísticos. Expeça-se DARF para o recolhimento das custas judiciais, zerando o saldo da conta judicial. Intime-se a Devedora do levantamento da penhora (fl. 185) e proceda-se ao cancelamento do embargo judicial junto ao DETRAN (fl. 234). Cumpridas as determinações acima, arquivem-se.

Notificação Nº: 4650/2010
Processo Nº: RT 0114200-32.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NEIDISLENE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME (REP. P/ FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 4667/2010
Processo Nº: RT 0114400-39.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ORLEANS FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 432-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, decido REJEITAR tanto os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela DINÂMICA ENGENHARIA LTDA. quanto a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por ORLEANS FERREIRA DE SOUSA,
tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas pela devedora no importe de R$ 99,61, nos
termos do art. 789-A, V e VII, da CLT (R$ 55,35 + 44,26). Transitada em julgado esta decisão, considerando que o credor já recebeu seu crédito e que o imposto de renda fora recolhido, à Secretaria para efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, utilizando-se do saldo das contas de fls. 428-30, observando o cálculo de fl. 395. Havendo custas remanescentes, intime-se a devedora para efetuar o recolhimento no prazo de 05 dias (informar valor), sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Salienta-se que a liberação da penhora de fl. 333, bem como a restrição efetivada à fl. 343 junto ao DETRAN será cancelada somente após o cumprimento de todas as obrigações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4658/2010
Processo Nº: RT 0015200-25.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILZA KARLA DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Mantenho a decisão de fls. 490-1 pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se as executadas para manifestarem-se, caso queiram, no prazo legal de 08 dias, acerca do Agravo de Petição interposto pela União (PGF). Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 4659/2010
Processo Nº: RT 0015200-25.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILZA KARLA DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Mantenho a decisão de fls. 490-1 pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se as executadas para manifestarem-se, caso queiram, no prazo legal de 08 dias, acerca do Agravo de Petição interposto pela União (PGF). Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 4669/2010
Processo Nº: RT 0031500-62.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROSENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4648/2010
Processo Nº: RT 0052100-07.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DUARTE RIBEIRO
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 4668/2010
Processo Nº: RT 0149100-07.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVALCI MOISES MARQUES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o requerimento sob fls. 637, formulado pelo reclamante, haja vista que o FGTS a que a devedora foi condenada neste processo foi pago e transferido para a conta vinculada, sendo certo que não houve, na sentença, autorização para levantamento do FGTS depositado. Intime-se o reclamante. Devolvam-se os autos ao Eg. TRT (fls. 633).

Notificação Nº: 4684/2010
Processo Nº: RT 0175100-44.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOS PASSOS SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a) MAPE CONSTRUÇÕES LTDA, via
Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 4685/2010
Processo Nº: RT 0175100-44.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOS PASSOS SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 441.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4672/2010
Processo Nº: RTOrd 0185500-20.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): O S VEÍCULOS LTDA. (SIRINNO VEÍCULOS) + 004
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4693/2010
Processo Nº: RTOrd 0188900-42.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CELMO ARAÚJO BARRETO
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): H M A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 4680/2010
Processo Nº: RTOrd 0215400-48.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES
RECLAMADO(A): AZEVEDO E CAETANO ADVOGADOS
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 4682/2010
Processo Nº: RTOrd 0000900-24.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDILANEA APARECIDA SOARES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Expeça-se guia para a reclamada BRASIL TELECOM S/A levantar o saldo da conta judicial de fls. 715. Expeça-se guia para a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A levantar o saldo da conta judicial de fls. 728. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, receberem as guias para levantamento do saldo das referidas contas.
OBS.: A(S) GUIA(S) DE LEVANTAMENTO ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 4683/2010
Processo Nº: RTOrd 0000900-24.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDILANEA APARECIDA SOARES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Expeça-se guia para a reclamada BRASIL TELECOM S/A levantar o saldo da conta judicial de fls. 715. Expeça-se guia para a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A levantar o saldo da conta judicial de fls. 728. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, receberem as guias para levantamento do saldo das referidas contas.
OBS.: A(S) GUIA(S) DE LEVANTAMENTO ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 4661/2010
Processo Nº: RTOrd 0008300-89.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4654/2010
Processo Nº: RTOrd 0054000-88.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ESMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MONICA CALÇADOS)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR-SE, QUERENDO, EM CINCO DIAS, ACERCA DA PERÍCIA REALIZADA NOS AUTOS DA RT 0049600-37.2009.5.18.0005 (DOCUMENTOS DE FL. 378/605).

Notificação Nº: 4656/2010
Processo Nº: RTOrd 0079700-66.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Prejudicado o requerimento de bloqueio de numerário do(a) devedor(a), haja vista o teor da certidão de fls. 167.

Notificação Nº: 4690/2010
Processo Nº: RTSum 0086700-20.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: OLENICE RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), SAD INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, devendo a constrição recair sobre tantos bens quantos bastem para garantia da execução, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Nos termos do art. 666, do CPC, faculta-se a imediata remoção do(s) bem(ns) que vier(em) a ser penhorado(s), competindo ao(à) credor(a), para tanto, comparecer na Diretoria de Serviços de Mandados Judiciais a fim de acompanhar o Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o(a) credor(a) para comparecer na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais visando o acompanhamento da diligência com o fornecimento dos meios necessários à remoção do(s) bem(ns) a ser(em) penhorado(s). Havendo remoção a pedido do(a) credor(a), o Oficial de Justiça deverá identificar o depositário.

Notificação Nº: 4678/2010
Processo Nº: RTSum 0097100-93.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY PINTO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SYGNACON SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DANILO CUNHA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO PARCIAL, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 143.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4679/2010
Processo Nº: RTOrd 0113100-71.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR RODRIGUES JARDIM
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 3900/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 4655/2010
Processo Nº: RTOrd 0165600-17.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ROSA DA CRUZ
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: NATÁLIA PEREIRA DE MEDEIROS.
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 3884/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 4662/2010
Processo Nº: RTOrd 0166400-45.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA ARIANA DE OLIVEIRA REGO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 373/375 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto,Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ROSELI HONORATO DA SILVA em face da SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, condenando-se a primeira e Subsidiariamente o segundo, a pagarem à autora as verbas anteriormente deferidas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (adicional de insalubridade, horas extras, RSR s/horas extras, diferenças de aviso prévio e de salários trezenos), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social - Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Honorários periciais no valor fixado, a cargo das reclamadas, sucumbentes no objeto da perícia. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação - R$10.000,00,

sujeitas a complementação, registrando-se a isenção do segundo reclamado. A cientificação da PGF será feita quando da intimação para manifestação sobre os cálculos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4663/2010
Processo Nº: RTOrd 0166400-45.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA ARIANA DE OLIVEIRA REGO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 373/375 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto,Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ROSELI HONORATO DA SILVA em face da SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, condenando-se a primeira e Subsidiariamente o segundo, a pagarem à autora as verbas anteriormente deferidas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (adicional de insalubridade, horas extras, RSR s/horas extras, diferenças de aviso prévio e de salários trezenos), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social - Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Honorários periciais no valor fixado, a cargo das reclamadas, sucumbentes no objeto da perícia. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação - R$10.000,00, sujeitas a complementação, registrando-se a isenção do segundo reclamado. A cientificação da PGF será feita quando da intimação para manifestação sobre os cálculos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4666/2010
Processo Nº: ExFis 0174800-48.2009.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOÃO EMÍDIO VAZ
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
CDAs:
11.5.09.000290-89, 11.5.09.000292-40, 11.5.09.000293-21, 11.5.09.000294-02, 11.5.09.000295-93, 11.5.09.000297-55, 11.5.09.000298-36, 11.5.09.000299-17, 11.5.09.000300-95, 11.5.09.000301-76, 11.5.09.000302-57, 11.5.09.000303-38, 11.5.09.000304-19, 11.5.09.000305-08, 11.5.09.000306-80, 11.5.09.000308-42, 11.5.09.000309-23, 11.5.09.000310-67, 11.5.09.000311-48, 11.5.09.000312-29, 11.5.09.000313-00, 11.5.09.000314-90, 11.5.09.000315-71, 11.5.09.000317-33, 11.5.09.000318-14, 11.5.09.000319-03, 11.5.09.000320-39, 11.5.09.000321-10, 11.5.09.000322-09, 11.5.09.000324-62
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Considerando a ausência de manifestação da Requerente, defiro a nomeação de bens feita às fls. 44-6, concedendo ao Devedor o prazo de 15 (quinze) dias para Constituir Instrumento Público, registrado no Registro de Títulos e Documentos assegurando o PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS oriundos dos títulos da REQSN, processo nº 10168001414/2002/77, do Ministério da Fazenda, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para garantia da presente execução. Salienta-se que após o registro da penhora, será contado o prazo de 30 dias para oposição de embargos. Na inércia do devedor quanto ao registro do Penhor de Direitos Creditórios, a execução prosseguirá normalmente. Intime-se o Devedor.

Notificação Nº: 4664/2010
Processo Nº: RTOrd 0178100-18.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INHUMAS E DAMOLÂNDIA
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1139/1144 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto,
Rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial, extingue-se o processo sem julgamento do mérito no que pertine ao pleito de rescisão indireta e verbas consectárias em relação aos substituídos indicados e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INHUMAS E DAMOLÂNDIA em face da empresa CENTROALCOOL S.A, condenando-se essa última a pagar aos substituídos listados no rol que acompanha a petição inicial, o adicional de hora extra sobre 01 hora extra/dia, pela não fruição do intervalo intrajornada, com os reflexos nas verbas indicadas, no prazo legal, pena de execução, conforme os fundamentos supra, que integram esse dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social - Dec.3048/99,devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação - R$10.000,00, sujeitas a complementação.
Honorários periciais no valor fixado, pelo autor.
A PGF será cientificada quando da sua intimação para manifestação sobre os cálculos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4635/2010
Processo Nº: RTOrd 0205200-45.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA SENA
ADVOGADO....: APARECIDA DA COSTA AQUINO BATISTA DE MOURA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

OUTRO : JÚLIO CÉZAR CALDAS PINHEIRO
Notificação Nº: 4636/2010
Processo Nº: RTOrd 0205200-45.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA SENA
ADVOGADO....: APARECIDA DA COSTA AQUINO BATISTA DE MOURA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/04/2010, ÀS 10:30 HORAS, PARA PRESTAR DEPOIMENTO COMO TESTEMUNHA NO DIA E HORA DESIGNADOS, SOB PENA DE CONDUÇÃO COERCITIVA E APLICAÇÃO DE MULTA DE ATÉ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. COMPARECER MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

OUTRO : LAURA LIMA DE MORAES
Notificação Nº: 4637/2010
Processo Nº: RTOrd 0205200-45.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA SENA
ADVOGADO....: APARECIDA DA COSTA AQUINO BATISTA DE MOURA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/04/2010, ÀS 10:30 HORAS, PARA PRESTAR DEPOIMENTO COMO TESTEMUNHA NO DIA E HORA DESIGNADOS, SOB PENA DE CONDUÇÃO COERCITIVA E APLICAÇÃO DE MULTA DE ATÉ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. COMPARECER MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

Notificação Nº: 4632/2010
Processo Nº: RTOrd 0211300-16.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA CAIADO DE CASTRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): USINA XAVANTES S.A.
ADVOGADO....: CLAUDIONOR ZAMPIERI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 259/267 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.
Considerando que o objeto da condenação versa sobre indenização por dano moral, não há incidência de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda. Intime-se a PGFN.
Custas, pela Reclamada, no valor de R$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$20.000,00. Intimem-se.

Notificação Nº: 4647/2010
Processo Nº: RTSum 0217300-32.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ASSTEMEL MOTORES ELÉTRICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 86, 87 e 88, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4674/2010
Processo Nº: RTSum 0231000-75.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARIA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA VIEIRA + 002
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 164/165 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os Embargos à Execução opostos por MARIA APARECIDA VIEIRA BORGES, declarando a insubsistência da penhora on line efetivada em sua conta bancária, bem como determinando sua exclusão do pólo passivo. Libere-se à embargante o saldo total da guia de fl.60, independentemente do trânsito em julgado desta decisão Custas pela embargante, nos termos do art. 789-A/CLT, no importe de R$44,26, isenta. Intimem-se as partes.
OABS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DA VARA. PROCEDER AO LEVANTAMENTO EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4660/2010
Processo Nº: RTSum 0232500-79.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): MADEIREIRA JEQUETIBA LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Requer o(a) credor(a) seja expedido mandado para penhora em espécie no estabelecimento do(a) devedor(a). Considerando que os oficiais de justiça cumprem vários outros mandados desta e das demais doze Varas do Trabalho desta capital. Considerando, ainda, que o interesse do(a) credor(a) não pode prevalecer sobre o dos demais jurisdicionados, nos termos do art. 8º, da CLT. Indefere-e o pedido relativo à expedição de mandado para penhora na "boca do caixa" do(a) devedor(a). Esclareça-se que o eg. Regional tem se posicionado no mesmo sentido, conforme ementa relativa ao acórdão proferido nos autos AP-00400-2005-007-18-00-4: "EXECUÇÃO. PENHORA NA BOCA DO CAIXA. INDEFERIMENTO. Indefere-se pedido de penhora na boca do caixa quando demonstrado que seria necessária a alocação de oficial de justiça, por tempo demasiadamente longo, para atender os interesses de um único reclamante. Incidência do artigo 8º da CLT, que veda prevalência do interesse particular sobre interesse público." Intime-se o(a) credor(a). Após, aguarde-se a manifestação do(a) credor(a) quanto à intimação de fls. 104.

Notificação Nº: 4633/2010
Processo Nº: RTOrd 0237800-22.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE ALVES BORGES
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGDA AGUIAR
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 47/53 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.
A Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, no que couberem, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$10.000,00.

Notificação Nº: 4634/2010
Processo Nº: RTOrd 0239900-47.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE SOUSA VIDAL
ADVOGADO....: JOAO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (COMDATA)
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 404/406 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (COMDATA) e LUCIANA DE SOUSA VIDAL, para, quanto aos primeiros, imprimir efeito modificativo ao julgado e,
dessa forma, julgar IMPROCEDENTES os pedidos da reclamante em face da reclamada e, quanto, aos segundos, no mérito, rejeitálos, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante.
Custas, pela reclamante, no importe de R$624,09, sobre o valor da causa, isentas. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4629/2010
Processo Nº: RTOrd 0000027-87.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PIRINEUS DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 2401/2413 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.
Custas, pelos Reclamantes, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$50.000,00, isentos em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se.

Notificação Nº: 4681/2010
Processo Nº: RTSum 0000086-75.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE- LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 4697/2010
Processo Nº: RTOrd 0000137-86.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MILZA ROSA DE AVILA
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 246-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, com juros e
correção monetária em consonância com as Súmulas 200 e 381 do TST.
Recolhimentos previdenciários e fiscais em acordo com a Súmula 368 do TST. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4696/2010
Processo Nº: RTOrd 0000138-71.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALDINO SABINO DA SILVA
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 230-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.092,90, calculadas sobre o valor da causa, de cujo recolhimento está isento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4620/2010
Processo Nº: RTOrd 0000169-91.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR FREITAS E CASTILHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRASTINTAS BRASÍLIA TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogados da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes. Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista ao(à) reclamado(a) para a mesma finalidade e prazo acima consignados.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 04/05/2010, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 4653/2010
Processo Nº: RTSum 0000177-68.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 3875/2010 E ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE FGTS, QUE ESTÃO ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4615/2010
Processo Nº: RTOrd 0000265-09.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA DE SOUZA NEGRAO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A reclamante noticia, às fls. 44, que a primeira reclamada descumpriu o acordo homologado às fls. 26/27. Ante o teor da ata de fls. 26/27, inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial. Intimem-se a reclamante e a segunda reclamada ao comparecimento, observadas as cominações do art. 844, da CLT. Intimem-se os advogados da reclamante e da segunda reclamada.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/04/2010, ÀS 08:20 HORAS.

Notificação Nº: 4623/2010
Processo Nº: RTOrd 0000269-46.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogados da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes. Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista ao(à) reclamado(a) para a mesma finalidade e prazo acima consignados.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06/05/2010, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 4670/2010
Processo Nº: ET 0000315-35.2010.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE..: LUIZ JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SARA DIAS BARROS
EMBARGADO(A): IDEMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Intime-se o(a) Embargante para, em cinco dias, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de remessa de expediente ao BACEN para o bloqueio de contas, observado o valor fixado em sentença. Decorrido o prazo assinalado, proceda-se consoante advertido.

Notificação Nº: 4687/2010
Processo Nº: RTOrd 0000393-29.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE AÇÃO DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE Nº 637/2010-55 FOI REUNIDO AOS PRESENTES AUTOS E INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 27/04/2010 ÀS 08:25 HORAS, PARA AUDIÊNCIA INICIAL, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 4618/2010
Processo Nº: ConPag 0000459-09.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): ROGÉRIO VINICIUS BASTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial. Expeça-se carta precatória para notificação do consignado, via Oficial de Justiça. Intime-se a consignante, via postal, ressaltando que deverá comparecer à audiência designada, com as cominações do art. 844, da CLT. Intime-se a advogada da consignante.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10/05/2010, ÀS 13:25 HORAS.

Notificação Nº: 4652/2010
Processo Nº: RTSum 0000463-46.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELE DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): TOTAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 3873/2010, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4675/2010
Processo Nº: RTOrd 0000503-28.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WALMYS FERREIRA ABREU
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CHÃO DE PEDRA PISO RASPADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, BEM COMO PARA POSSIBILITAR A CONFECÇÃO DA CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO JUNTO AOS BENEFÍCIOS DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 4676/2010
Processo Nº: ET 0000643-62.2010.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE..: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
EMBARGADO(A): ELIZABETH MACHADO DOS SANTOS GUIZELINI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Recebo os embargos de terceiro propostos. Indefere-se, por ora, o requerimento de devolução do numerário bloqueado. Retifique-se o polo passivo para constar como embargada a reclamante nos autos principais, ELIZABETH MACHADO DOS SANTOS GUIZELINI, residente na RUA 16-A, Nº 627, APTº 1002, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA/GO. Certifique-se nos autos principais a propositura do presente feito, com identificação do objeto destes embargos, vindo aqueles autos conclusos. Notifique-se a embargada para, em 10 (dez) dias, apresentar defesa, acompanhada de instrumento procuratório e documentos, se for o caso, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante (art. 803 do CPC). Intime-se o embargante.

Notificação Nº: 4626/2010
Processo Nº: RTOrd 0000666-08.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ROSA LÔBO
ADVOGADO....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): BLOCO HBV ARTEFATO PREMOLDADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 27/04/2010 ÀS 08:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 3870/2010
PROCESSO : RTSum 0047600-58.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: PAULO JANUARIO DA SILVA
ADVOGADO: DENISE SILVA DIAS DE PINA, OAB 22437 GO
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO: ANTÔNIO PEDRO GHIRARDI, OAB 13464 GO
Data da Praça: 15/06/2010 às 09:25 horas
Data do Leilão: 18/06/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/04/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 221, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 3653 CENTRO CEP 74.013-070 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 03(três) bicicletas ergométricas, marca Movement, modelo biocycle magnetic 2500, eletronic, cor branca, em regular estado de conservação, não sendo possível verificar o funcionamento. Unidade avaliada em R$400,00, totalizando R$1.200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem,

consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi eletronicamente. Goiânia aos seis de abril de dois mil e dez. - assinado eletronicamente - ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 3868/2010
PROCESSO : RTSum 0153300-23.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: BUGLÊ AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO: VALDIR MONTEIRO DA SILVA, OAB 21493 GO
EXEQUENTE: BUGLÊ AGUIAR DA SILVA
EXECUTADO: TANIA MARIA DIAS CATARINO - ME
ADVOGADO: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO, OAB 19415 GO
Data da Praça: 15/06/2010 às 09:20 horas
Data do Leilão: 18/06/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/04/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$610,00 (seiscentos e dez reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CAIAPO QD 10 CHACARA SAO VICENTE JD. CONQUISTA CEP 74.767-008 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 469 (quatrocentos e sessenta e nove) pacotes de canudos para creme, contendo 250 (duzentas e cinquenta) unidades, isto é, 120 g, marca JK, coloridos, novos, avaliados em R$1,30 (um real e trinta centavos) cada, perfazendo um total de R$610,00 (seiscentos e dez reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi eletronicamente. Goiânia aos seis de abril de dois mil e dez. - assinado eletronicamente - ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUIZ(A) DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Notificação Nº: 4495/2010
Processo Nº: RT 0136800-25.1999.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DAVI ELISARIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SÉRGIO B. DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUCOES E INFORMATICA LTDA + 001
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 548 e 550.

Notificação Nº: 4460/2010
Processo Nº: RT 0184600-44.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 003
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Juízo garantido: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 1897.

Notificação Nº: 4483/2010
Processo Nº: RT 0072700-51.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALENILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho fls. 682: Vistos os autos. Intime-se a Reclamada a manifestar-se acerca do pleito de fls. 676, no prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias. Na omissão, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria a fim de que reste apurado o valor referente à indenização substitutiva do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 4484/2010
Processo Nº: RT 0072700-51.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALENILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COM. E IND. LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho fls. 682: Vistos os autos. Intime-se a Reclamada a manifestar-se acerca do pleito de fls. 676, no prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias. Na omissão, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria a fim de que reste apurado o valor referente à indenização substitutiva do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 4440/2010
Processo Nº: RT 0088800-47.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ SILVA E SOUZA ASSIST. P/ LUIZ DANTAS DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FERNANDO LAVAJATO SUCESSOR DE OSMAR TEIXEIRA DA SILVA (LAVAJATO AUTO CAR)
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho fls. 357: Vistos os autos. Antes que se homologue a avença entabulada às fls. 355/356, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca de eventuais ônus que onerem a motocicleta objeto de transação, qual seja, HONDA CG-125 TITAN KS, PLACA KER 9413, tais como: multas, IPVA dependente, outras penhoras e etc.

Notificação Nº: 4473/2010
Processo Nº: RT 0177800-58.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SUSAN LISBETH MATOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL INTERCÂMBIO AGENCY GYN E ACESSÓRIOS LTDA. N/P SÓCIAS DÉBORA LEGINIA RIBEIRO DE MIRANDA E ANA VALÉRIA DE JESUS RIBEIRO MIRANDA + 003
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Despacho fls. 525: (...). Após, intime-se a exequente, por sua procuradora, a manifestar seu interesse na adjudicação do bem sob sua guarda, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-a que sua omissão poderá importar na restituição do bem à parte ré e suspensão da execução, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 4505/2010
Processo Nº: RT 0008000-61.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 006

ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho fls. 1183: Vistos os autos. Nomeio sr. Genaro Herculano de Souto Filho depositário do bem constrito às fls. 1155/1157, devendo ser observados os deveres do encargo sob as penas da lei. Intime-se o depositário do encargo e da penhora no endereço indicado às fls.1170/1171, se necessário por hora certa. Na ocasião, deverá ser intimada da penhora, ainda, sua esposa, srª. Isabel Cristina de Deus Souto. Expeça-se, COM URGÊNCIA, mandado, visando a averbação da penhora à margem do registro do imóvel. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4506/2010
Processo Nº: RT 0008000-61.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CELG- COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 006
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho fls. 1183: Vistos os autos. Nomeio sr. Genaro Herculano de Souto Filho depositário do bem constrito às fls. 1155/1157, devendo ser observados os deveres do encargo sob as penas da lei. Intime-se o depositário do encargo e da penhora no endereço indicado às fls.1170/1171, se necessário por hora certa. Na ocasião, deverá ser intimada da penhora, ainda, sua esposa, srª. Isabel Cristina de Deus Souto. Expeça-se, COM URGÊNCIA, mandado, visando a averbação da penhora à margem do registro do imóvel. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4502/2010
Processo Nº: RT 0046800-61.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILLA REGILDA COLEHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 547. Prazo legal.

Notificação Nº: 4500/2010
Processo Nº: RT 0056600-16.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA DE ALMEIDA TALES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO: Posto isso, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL/INSS e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Intimem-se as Partes (União, Reclamante e Reclamado).

Notificação Nº: 4501/2010
Processo Nº: RT 0056600-16.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA DE ALMEIDA TALES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO: Posto isso, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL/INSS e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Intimem-se as Partes (União, Reclamante e Reclamado).

Notificação Nº: 4466/2010
Processo Nº: RT 0061500-42.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 2628/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 4504/2010
Processo Nº: RT 0061600-94.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SERGEY CARLOS AFONSO
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, bem como, ter vista da petição de fls. 656. Prazo legal.

Notificação Nº: 4474/2010
Processo Nº: RT 0069800-90.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 149, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4469/2010
Processo Nº: RT 0077800-79.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência para oitiva da testemunha CLARICE ARAÚJO MELO e MÉRCIA SODRÉ ABRÃO E SILVA, foi designada para o dia 17/06/2010 às 14:50, horas, na sede da E. 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, sito à AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 235 BLOCO A 17º ANDAR, CEP 01139-001 SÃO PAULO-SP, conforme consta do ofício de fls. 606.

Notificação Nº: 4470/2010
Processo Nº: RT 0077800-79.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência para oitiva da testemunha CLARICE ARAÚJO MELO e MÉRCIA SODRÉ ABRÃO E SILVA, foi designada para o dia 17/06/2010 às 14:50, horas, na sede da E. 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, sito à AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 235 BLOCO A 17º ANDAR, CEP 01139-001 SÃO PAULO-SP, conforme consta do ofício de fls. 606.

Notificação Nº: 4438/2010
Processo Nº: RT 0124300-09.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 621/628. Prazo conclusivo de 08 (oito) dias, a começar pela Reclamada.

Notificação Nº: 4461/2010
Processo Nº: RT 0170000-08.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NÁDIA NARA RESENDE DIAS SALLA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO às fls. 427/433. Prazo legal.

OUTRO : CELSO FARIAS
Notificação Nº: 4467/2010
Processo Nº: RTOrd 0188700-32.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LARA REGINA FALEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): OMB PROPAGANDA ORGANIZAÇÃO MARIO E BATISTA PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que V.Sª foi nomeado(a) para atuar como perito(a) nos autos em epígrafe, com início dos trabalhos designado para maior brevidade possível, devendo o Laudo ser apresentado em 30 (trinta) dias, conforme determinação de fls. 856.
OBS.: AS PARTES TERÃO QUE SER INFORMADAS DA DATA E LOCAL DESIGNADOS PELO JUIZ OU INDICADOS PELO PERITO PARA INÍCIO DA PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL, NOS TERMOS DO ART. 431-A DO CPC.

Notificação Nº: 4498/2010
Processo Nº: RTOrd 0197000-80.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO RODRIGUES
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho fls. 51: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução esteve suspensa por mais de um ano, intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 4464/2010
Processo Nº: RTOrd 0227300-25.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAR DE FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDO ATAÍDE GARCIA
RECLAMADO(A): TECNO CLEAN SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 283 e 291.

Notificação Nº: 4457/2010
Processo Nº: RTOrd 0067500-24.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA LOPES CELESTINO
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Juízo garantido. Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 682.

Notificação Nº: 4463/2010
Processo Nº: RTOrd 0081700-36.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 265 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4441/2010
Processo Nº: RTOrd 0119500-98.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA MELO DE MIRANDA NORONHA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Instrução designada na pauta do dia 27/04/2010, às 15:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 381.

Notificação Nº: 4442/2010
Processo Nº: RTOrd 0119500-98.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA MELO DE MIRANDA NORONHA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Instrução designada na pauta do dia 27/04/2010, às 15:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 381.

Notificação Nº: 4435/2010
Processo Nº: RTOrd 0120600-88.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KEND ELDER DO NASCIMENTO CADAVAL
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Juízo garantido. Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4437/2010
Processo Nº: RTOrd 0122500-09.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 327/343. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4432/2010
Processo Nº: RTOrd 0128500-25.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GISELE LUCIO DA COSTA PETRILLO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇAO E CULTURA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da Petição do INSS de fls.666/673 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4446/2010
Processo Nº: RTOrd 0143200-06.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): SERVISU SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Carlos Alexandre Pires dos Santos em face das reclamadas Servisu Serviços de Logística e Encomendas Ltda., Alpha
Hospitalar Ltda. e Eli e Su Produtos Farmacêuticos Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar procedentes em parte os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum
passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, solidariamente, a, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, cumprirem em favor da reclamante, as obrigações fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT
e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo
comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a
retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo das reclamadas. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores
devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado
provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
Observe a Secretaria quanto à requisição dos honorários periciais.
Considerando a gravidade das alegações do reclamante quanto à possível manipulação do sistema de ponto da reclamada, bem como considerando o conteúdo dos documentos de f. 359-432, após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MPT com cópia da sentença, do termo de audiência
de f. 446-449 e dos documentos de f. 359-432. P.R.I.

Notificação Nº: 4447/2010
Processo Nº: RTOrd 0143200-06.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ALPHA HOSPITALAR LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Carlos Alexandre Pires dos Santos em face das reclamadas Servisu Serviços de Logística e Encomendas Ltda., Alpha
Hospitalar Ltda. e Eli e Su Produtos Farmacêuticos Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar procedentes em parte os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum
passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, solidariamente, a, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, cumprirem em favor da reclamante, as obrigações fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT
e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo

comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a
retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo das reclamadas. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores
devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado
provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
Observe a Secretaria quanto à requisição dos honorários periciais.
Considerando a gravidade das alegações do reclamante quanto à possível manipulação do sistema de ponto da reclamada, bem como considerando o conteúdo dos documentos de f. 359-432, após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MPT com cópia da sentença, do termo de audiência
de f. 446-449 e dos documentos de f. 359-432. P.R.I.

Notificação Nº: 4448/2010
Processo Nº: RTOrd 0143200-06.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Carlos Alexandre Pires dos Santos em face das reclamadas Servisu Serviços de Logística e Encomendas Ltda., Alpha
Hospitalar Ltda. e Eli e Su Produtos Farmacêuticos Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar procedentes em parte os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum
passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, solidariamente, a, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, cumprirem em favor da reclamante, as obrigações fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT
e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo
comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a
retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo das reclamadas. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores
devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado
provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
Observe a Secretaria quanto à requisição dos honorários periciais.
Considerando a gravidade das alegações do reclamante quanto à possível manipulação do sistema de ponto da reclamada, bem como considerando o conteúdo dos documentos de f. 359-432, após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MPT com cópia da sentença, do termo de audiência
de f. 446-449 e dos documentos de f. 359-432. P.R.I.

Notificação Nº: 4520/2010
Processo Nº: RTSum 0144600-55.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSALIA FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RODRIGO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 55 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4449/2010
Processo Nº: RTOrd 0147900-25.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVAN ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Encerramento de Instrução designada na pauta do dia 19/04/2010, às 11:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certido de fls. 220.

Notificação Nº: 4489/2010
Processo Nº: RTSum 0152100-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SAD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho fls. 86: Vistos os autos. Indefiro o pleito da reclamante no tocante à pesquisa junto ao DETRAN, tendo em vista que tal diligência já foi ultimada por este Juízo, restando, no entanto, infrutífera, conforme certidão de fls. 77. Para análise do pleito em relação à desconsideração da personalidade jurídica da executada, oficie-se a Junta Comercial do Estado de Goiás para que forneça a este Juízo cópia do contrato social da empresa e posteriores alterações. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 4476/2010
Processo Nº: RTOrd 0156500-35.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AIRES FILHO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRAS. EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES BENEVIDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Tentativa Conciliatória designada na pauta do dia 14/04/2010, às 13:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 85.

Notificação Nº: 4477/2010
Processo Nº: RTOrd 0156500-35.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AIRES FILHO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Tentativa Conciliatória designada na pauta do dia 14/04/2010, às 13:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 85.

Notificação Nº: 4439/2010
Processo Nº: RTSum 0196200-18.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUY BARBOSA BRASIL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III. DISPOSITIVO. Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios aviados por METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. e, no mérito, REJEITO-OS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte
integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, devendo a Reclamada ser intimada ainda para, querendo, no prazo legal, oferecer contra-razões ao recurso aviado pelo reclamante (fls. 209/212).

Notificação Nº: 4472/2010
Processo Nº: RTSum 0202700-03.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO COUTINHO PAES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 110/118. Prazo legal.

Notificação Nº: 4496/2010
Processo Nº: RTOrd 0226700-67.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE HELENA DE FARIA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 712/724 da 1ª Reclamada e fls. 726/737 Recurso Ordinário da 2ª Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4458/2010
Processo Nº: RTOrd 0233800-73.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 229/263. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4459/2010
Processo Nº: RTOrd 0233800-73.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 229/263. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4516/2010
Processo Nº: RTOrd 0236700-29.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILTON NUNES COELHO DE BRITO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 407/431. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4453/2010
Processo Nº: RTOrd 0236800-81.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante João Ferreira da Silva em face dos reclamados José
Ferreira de Sousa e Gecon Engenharia e Construção Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, solidariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de
sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza
salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma
preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores
devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 34,00, calculadas sobre R$ 1.700,00, valor arbitrado
provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à CEF e à SRTE-GO. P.R.I.

Notificação Nº: 4454/2010
Processo Nº: RTOrd 0236800-81.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante João Ferreira da Silva em face dos reclamados José
Ferreira de Sousa e Gecon Engenharia e Construção Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, solidariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de
sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza
salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma
preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores
devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 34,00, calculadas sobre R$ 1.700,00, valor arbitrado
provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à CEF e à SRTE-GO. P.R.I.

Notificação Nº: 4434/2010
Processo Nº: RTSum 0237100-43.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS VIEIRA COELHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 4503/2010
Processo Nº: ExCCP 0238400-40.2009.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: HÉLIO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 82/95. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4482/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-11.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NILMA COUTINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Despacho fls. 57: Vistos os autos. Considerando a revelia da reclamada, a Secretaria do Juízo deverá proceder à baixa da CTPS da reclamante, fazendo constar como data de desligamento 30.11.2009, já com a projeção do aviso prévio, conforme pleiteado na exordial (fls. 05), devolvendo, em seguida, o documento à obreira. Intime-se a exequente a levantar o documento, bem como indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 4485/2010
Processo Nº: RTSum 0000043-38.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEZA MARIA XAVIER DA CUNHA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): M & C PRODUTOS DE FESTAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAMYRA APOLINÁRIO SILVÉRIA GOMES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho fls. 121: Vistos os autos. Mantenho o despacho de fls. 108/114 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se.

Notificação Nº: 4436/2010
Processo Nº: RTOrd 0000046-90.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVEIRA JUSTINO STRAIOTO
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E 2ª RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 272/273, opostos pela 1ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4471/2010
Processo Nº: RTSum 0000082-35.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FRANCISCO FREITAS DANTAS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte, bem como manifestar-se acerca da homologação dos cálculos judiciais. Prazo legal.

Notificação Nº: 4497/2010
Processo Nº: RTSum 0000112-70.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): NEULER LOURENÇO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho fls. 51: Vistos os autos. Antes que se homologue o cálculo de fls. 47/50, para análise do pleito de fls. 41, primeiramente, intime-se a reclamante para comprovar nos autos o alegado inadimplemento da parte ré no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4499/2010
Processo Nº: RTSum 0000236-53.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINAIR PAULINO MACHADO
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho fls. 53: Vistos os autos. Intime-se o reclamante para comprovar no prazo de 05 (cinco dias) o inadimplemento da parte ré, noticiado às fls. 43/45.

Notificação Nº: 4514/2010
Processo Nº: RTOrd 0000255-59.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLA RODRIGUES SANTOS LOPES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BITES CASTRO SORVETES LTDA. (SORVETES FRUTOS DO SERRADO)
ADVOGADO....: MARCIA REGINA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Carla Rodrigues Santos Lopes em face da reclamada Bites
Castro Sorvetes Ltda., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar procedentes em parte os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, cumprir em favor da reclamante, as obrigações
fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os
parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas
monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma
simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo
comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a
retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores
devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 10,64, mínimo permitido em lei. Valor arbitrado provisoriamente à condenação R$ 350,00 (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 4455/2010
Processo Nº: RTOrd 0000274-65.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SANTOS BORGES JÚNIOR
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO INDUSVAL S/A
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Wesley Santos Borges Júnior em face do reclamado Banco
Indusval S.A., DECIDO, rejeitar a preliminar arguida pela reclamada, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo autor, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, na forma da lei (art. 789, caput e inciso II e art. 790, § 3º, todos da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 4492/2010
Processo Nº: RTOrd 0000285-94.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AÍAS LIMA SOUZA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 55/61, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4456/2010
Processo Nº: RTOrd 0000309-25.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VIEIRA FILHO
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Geraldo Vieira Filho em face da reclamada Empresa
Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, DECIDO, rejeitar as preliminares arguidas pela reclamada, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse
transcrita. Custas processuais, pelo autor, no importe de R$420,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, na forma da lei. P.R.I.

Notificação Nº: 4433/2010
Processo Nº: RTOrd 0000474-72.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência referente ao Mandado de Notificação nº 2600/2010, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4491/2010
Processo Nº: RTSum 0000476-42.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANE VIEIRA SOARES
ADVOGADO....: MARIA NILZA ALMEIDA STARLING
RECLAMADO(A): CRISTALINA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Ante o exposto, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamatória trabalhista proposta por CLEIDIANE VIEIRA SOARES em desfavor de CRISTALINA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, II, § 1º, da CLT, conforme fundamentação supra, que deste
dispositivo faz parte integrante. Custas, pela reclamante, no importe de R$372,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do
recolhimento, em razão dos benefícios da justiça gratuita, que
ora resta-lhe deferido. Retire-se o feito da pauta. Defere-se à reclamante, após o trânsito em julgado formal deste decisum, o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, exceto procuração. Intime-se apenas a autora, porquanto não houve contraditório. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4515/2010
Processo Nº: RTSum 0000479-94.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MENDES NETO
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 203/206, opostos pela 2ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4511/2010
Processo Nº: RTOrd 0000531-90.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DANTAS RIBEIRO
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): IRANY GONÇALVES ABREU
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site

www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Antônio Dantas Ribeiro em face da reclamada Irany
Gonçalves Abreu, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir em favor do reclamante as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições
previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo da reclamada. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 4513/2010
Processo Nº: RTSum 0000533-60.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEYSE ALVES QUEIROZ REP. P/ MARLY MARIA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): CIFER COMÉRCIO DE EMBREAGENS E FREIOS
ADVOGADO....: DELCIONY TEIXEIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Deyse Alves Queiroz (Rep. p/ Marly Maria da Silva) em face da reclamada Cifer Comércio de Embreagens e Freios, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e declarar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita.
Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$34,72, calculadas sobre R$1.736,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento resta isento (art. 789, caput, e inciso II, e art. 790, § 3º, ambos da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 4512/2010
Processo Nº: RTSum 0000549-14.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IRAN DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Iran de Oliveira Santos em face da reclamada Brasil
Telecom Call Center S.A., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar improcedentes todos os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$
83,78, calculadas sobre R$ 4.689,42, valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento (art. 789, I e 790, § 3º, ambos da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 4517/2010
Processo Nº: ET 0000615-91.2010.5.18.0008 8ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
EMBARGADO(A): EDILSON OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Despacho fls. 45: Vistos os autos. Determino a suspensão da execução em curso nos autos principais até final decisão dos embargos de terceiro noticiados às fls. 02/11. Junte-se cópia deste despacho nos autos principais. Notifique-se o embargado para, querendo, no prazo legal, oferecer defesa, sob as penas da lei. Intime-se o embargante.

Notificação Nº: 4486/2010
Processo Nº: RTOrd 0000639-22.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSIMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO PARA A 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA COM O NUMERO 0000435-50.2010.5.18.0081 FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 0000639-22.2010.5.18.0008, BEM COMO DE QUE foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 03/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4421/2010
Processo Nº: RTSum 0000648-81.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DANILO DIAS RIBEIRO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MADEREIRA 2000 LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 15/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4422/2010
Processo Nº: RTSum 0000650-51.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NICSON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 15/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4423/2010
Processo Nº: RTOrd 0000651-36.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIÂNIFER APARECIDA DE FREITAS
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): MV ALIMENTOS LTDA. (LA PIZZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 29/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4424/2010
Processo Nº: RTSum 0000652-21.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR ALVES CAMPOS
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIO HENRIQUE ABREU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 15/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4425/2010
Processo Nº: RTSum 0000654-88.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DERNIVALDO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA. + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 15/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4426/2010
Processo Nº: RTOrd 0000665-20.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BENTO TAVARES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): MARIA BRASILINA RIBEIRO MOREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 29/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4427/2010
Processo Nº: RTSum 0000666-05.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO
RECLAMADO(A): NÚCLEO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 15/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4428/2010
Processo Nº: RTOrd 0000667-87.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE MARIA VIEIRA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 29/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4429/2010
Processo Nº: RTSum 0000668-72.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LAERTIO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MENDES PANIFICAÇÃO LTDA. (REP. P/ ALEX JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES E DIVINA ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 15/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4430/2010
Processo Nº: RTSum 0000669-57.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO PINHEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ARMAZÉM DOCE DISTRIBUIDORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 15/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4460/2010
Processo Nº: RT 0123000-58.1998.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA BRAGA SANTOS
ADVOGADO....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO
RECLAMADO(A): SETTA EMPREED PART E INFORMATICA LTDA SOC/ JANETE RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Atualizem-se os cálculos.
Liberem-se o crédito da exequente e os honorários assistenciais.
Recolham-se as contribuições fiscais e previdenciária.
Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 4472/2010
Processo Nº: RT 0172400-41.1998.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALFEU CARNEIRO ROSA ESPÓLIO REP. POR MARIA AUXILIADORA ALVES DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): MÁRCIA MARIA MULSER + 002
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para que a Dra. Carolina Chaves Soares informe, no prazo de 05 dias, o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 4496/2010
Processo Nº: RT 0159300-82.1999.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CICERO FURTADO LEITE
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista de fls. 801/806. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4500/2010
Processo Nº: RT 0167200-48.2001.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4441/2010
Processo Nº: RT 0103400-75.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA (CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA) + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4437/2010
Processo Nº: RT 0171900-96.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAROSAN FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4438/2010
Processo Nº: RT 0072900-55.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIO RODRIGO GEROLDINI
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): HVA PROMOÇÃO PUBLICIDADE E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4462/2010
Processo Nº: RT 0171100-97.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 753/761: Ante o exposto, CONHEÇO tanto dos Embargos à Execução quanto das Impugnações aos Cálculos apresentadas pelo exequente e pela União. No mérito, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução, PROCEDENTE EM PARTE a Impugnação oposta pelo exequente e PROCEDENTE a Impugnação ofertada pela União, nos termos da fundamentação, cujo teor se integra a esta conclusão.
A fim de se liquidar os adicionais de horas extras referentes ao período de outubro de 2005 a janeiro de 2007 (parcelas vincendas), deverá a Caixa Econômica Federal juntar aos autos, em 05 (cinco) dias, os relatórios nominados "consulta/ocorrência/frequência" para a exclusão dos dias não trabalhados, conforme os termos do parecer da Contadoria (fl. 725), sob pena de perder o direito à tal exclusão.
Após, retifiquem-se os cálculos, nos termos da fundamentação.
Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 4442/2010
Processo Nº: RT 0019200-33.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS BERNARDINO
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): FERNANDO RIBEIRO MARQUES E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4466/2010
Processo Nº: RT 0020800-89.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDO ORTIZ PARÁ
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Considerando que os autos 1388/2003 desta 9ª VT encontram-se no Eg. TRT-18ª Região, aguarde-se o retorno dos mesmos para apreciação do pleito de fls. 333.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4488/2010
Processo Nº: RT 0081400-76.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista de fls. 823 e 875. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4471/2010
Processo Nº: RT 0140500-59.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIÁS TENDAS LTDA.)
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo a arrematação de fl. 216.
Façam-me conclusos os autos para assinatura do auto.
Intime-se a executada, prazo e fins legais.
Assinado o auto e não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, observando-se as formalidades legais.
Entregue o bem, libere-se ao exequente o valor descrito à fl. 217, deduzindo-se a quantia levantada.

Notificação Nº: 4507/2010
Processo Nº: RT 0147100-96.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1068/1071: Em consonância com os fundamentos acima expostos, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos Embargos à Execução de fls. 1052 e seguintes e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE.
Corrijo, ex officio, erro material constante dos cálculos de fls. 1010/1014, nos termos da fundamentação.
Retificados os cálculos às fls. 1065/1067, homologo-os.
Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT.

Notificação Nº: 4508/2010
Processo Nº: RT 0147100-96.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): FUNCEP FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1068/1071: Em consonância com os fundamentos acima expostos, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos Embargos à Execução de fls. 1052 e seguintes e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE.
Corrijo, ex officio, erro material constante dos cálculos de fls. 1010/1014, nos termos da fundamentação.
Retificados os cálculos às fls. 1065/1067, homologo-os.
Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT.

Notificação Nº: 4487/2010
Processo Nº: RT 0202600-50.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DAMAZIO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P. PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista de fls. 348/355. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4470/2010
Processo Nº: RT 0068900-41.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CITRÍCULA GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando que nos autos constam alterações tanto na razão social, quanto no quadro societário da executada, as quais restaram configuradas de caráter sucessório, permanecendo sempre à frente de sua administração o sócio Célio Batista da Silva, nos termos do Acórdão de fls.100/111, defiro o requerimento de fls. 322/324, declarando sucessora a empresa nele referida, visto que mais uma vez o Sr. Célio Batista da Silva encontra-se em seu quadro societário, atuando na mesma atividade econômica da executada.
Assim, altere-se o pólo passivo da lide para Citrícula Goiania Ltda.
Intimem-se.
De imediato, proceda-se consulta junto ao BACENJUD.
Caso não logre êxito, expeça-se mandado de penhora.

Notificação Nº: 4468/2010
Processo Nº: RT 0148500-14.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
RECLAMADO(A): BERTONAV COUROS EXPORTAÇÕES LTDA. + 005
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Relativamente à petição de fls. 152/153, nada a deferir tendo em vista o teor da decisão de fls. 142.
Aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória de fls. 148.
Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 4444/2010
Processo Nº: RT 0154600-82.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CESAR ARAÚJO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 534 (R$20.524,47). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4467/2010
Processo Nº: ExProvAS 0040001-96.2008.5.18.0009 9ª VT
EXEQUENTE...: ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Vista à exequente, pelo prazo de 05 dias, da petição e documentos de fls.394/422.
Intime-se.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 4445/2010
Processo Nº: AINDAT 0060700-11.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: GISLENE DE SOUSA BARROZO
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR

RÉU(RÉ).: JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 571 (R$14.216,04). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4469/2010
Processo Nº: RT 0072700-43.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO MATIAS PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Deixa-se de conhecer dos embargos à execução interpostos às fls. 786/813, uma vez que as partes somente foram intimadas para tomar ciência dos cálculos elaborados com base nas decisões de fls. 631/634 e 754/761, as quais já transitaram em julgado.
As partes somente foram intimadas para tomar ciência dos cálculos e informarem, caso houvesse inexatidões nos mesmo, o que não ocorreu.
A reclamada, nos embargos, questionou a matéria já decidida, o que não é possível, neste momento.
Indefere-se o pedido de dilação de prazo para manifestação acerca dos cálculos uma vez que preclusa, haja vista ser o prazo comum. Ademais, a parte contrária não fez carga dos autos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4509/2010
Processo Nº: RT 0147100-28.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO RAUL MARIN JÚNIOR
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 213/214: Ante o exposto, deixa-se de conhecer dos Embargos à Execução opostos às fls. 203/205, porque intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, consoante os termos do art. 789-A da CLT.

Notificação Nº: 4497/2010
Processo Nº: RT 0152900-37.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA MENEZES DE SOUZA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Junte-se a petição acostada à contracapa dos autos.
Manifeste-se a reclamante, no prazo de 05 dias, acerca do acordo noticiado, sob pena de ser considerada verdadeira a sua existência.
Intime-se.
Inexistindo manifestação, venham os autos conclusos para homologação do acordo e solicitação, junto ao TST, dos autos de agravo de instrumento.

Notificação Nº: 4505/2010
Processo Nº: RTSum 0228800-26.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Defiro o pedido de fls. 241 e determino a expedição de certidão de crédito em favor da exequente para fins de habilitação perante o processo de recuperação judicial da executada.
Intime-se o exequente, por seu procurador, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.
Após a retirada da certidão, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 4491/2010
Processo Nº: RTOrd 0005800-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA LIDIA DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): V & F ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Vista do vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4514/2010
Processo Nº: RTOrd 0035400-13.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VERIANA SILVA MARTINS SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUPPLY MUNDO DO PRAZER COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: A reclamada deverá, no prazo de 05 dias, apresentar, em vias originais, as guias do TRCT, estas constando a dispensa como imotivada, as do seguro desemprego e a de conectividade, nos termos e cominações do r. Acórdão de fls. 217/226, ou seja, sob pena de conversão em indenização equivalente, o que fica desde já determinado.
Intime-se.

Notificação Nº: 4489/2010
Processo Nº: RTOrd 0041900-95.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO LOPO ALECRIM
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ME MONTAGEM ESTRUTURAS GUAÍRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista de fls. 128/140. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4495/2010
Processo Nº: ExCCJ 0044900-06.2009.5.18.0009 9ª VT
EXEQUENTE...: ELENICE DE FATIMA ROSA
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
EXECUTADO(A): MALHARIA MANZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Vista do ofício de fl. 58.

Notificação Nº: 4448/2010
Processo Nº: RTSum 0068600-11.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PORFIRIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência da penhora de créditos efetuada junto ao Banco Bradesco S/A, até o limite da execução, R$11.982,48 (fl. 195). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4477/2010
Processo Nº: RTOrd 0075700-17.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IVONE SUBTIL DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 540/549: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 13.04.2004, art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC, a pagar à Reclamante IVONE SUBTIL DE OLIVEIRA CASTRO, o que for apurado em liquidação de sentença por cálculos, a título de: 04 horas extras laboradas, das 13h00 às 17h00, quinzenalmente (2ª feira), no Centro
Comunitário do Bairro Vitória no período de abril/2004 a julho/2005, 04 horas extras laboradas um dia no Terminal Novo Mundo, e ainda 06 horas extras laboradas na 6ª feira, 10 horas extras no sábado e 10 horas extras no domingo, totalizando 03 dias, em outubro/2004, no programa AÇÃO GLOBAL, com integração e reflexos; diferenças dos depósitos em conta vinculada do FGTS 8% sobre a remuneração de todo o pacto laboral + multa 40%; indenização por danos morais, fixada em R$ 3.761,00.
Devidos honorários em favor do sindicato assistente, fixados em 15% sobre o valor da condenação, a apurar.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 4479/2010
Processo Nº: RTOrd 0089500-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: OSÉIAS WILLKERSON GONÇALVES GALVÃO
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 453/463: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial e carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A e subsidiariamente a segunda reclamada BRASIL TELECOM S/A, a pagar ao reclamante OSÉIAS WILLKERSON GONÇALVES GALVÃO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: férias + 1/3 vencidas 2006/07 e saldo de salário - 17 dias; multa do art. 477 da CLT.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 2.500,00, que importam em R$ 50,00.

Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 4480/2010
Processo Nº: RTOrd 0089500-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: OSÉIAS WILLKERSON GONÇALVES GALVÃO
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 453/463: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial e carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A e subsidiariamente a segunda reclamada BRASIL TELECOM S/A, a pagar ao reclamante OSÉIAS WILLKERSON GONÇALVES GALVÃO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: férias + 1/3 vencidas 2006/07 e saldo de salário - 17 dias; multa do art. 477 da CLT.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 2.500,00, que importam em R$ 50,00.
Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 4501/2010
Processo Nº: RTOrd 0121600-23.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LIMA VELOSO SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Àa partes: Vista do laudo pericial, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4439/2010
Processo Nº: RTSum 0123600-93.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4446/2010
Processo Nº: RTOrd 0125500-14.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NEDIMAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4435/2010
Processo Nº: RTOrd 0152800-48.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EMANUEL BATISTA GOMIDES
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4436/2010
Processo Nº: RTSum 0157700-74.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARLON RIBEIRO LOPES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4476/2010
Processo Nº: RTOrd 0204100-49.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL NUNES PERDIGÃO JUNIOR
ADVOGADO....: MARCUS RODRIGO SCHMALTZ
RECLAMADO(A): VRG TRANSPORTES AEREOS (SUC DA GOL TRANSPORTES AÉREOS)
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 348/359: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de revelia e inépcia; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada VRG LINHAS AÉREAS S/A (sucessora da GOL TRANSPORTES AÉREOS), a pagar ao reclamante RAFAEL NUNES PERDIGÃO JÚNIOR, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças entre o salário recebido e o salário devido como Agente de Proteção de Aeroporto, conforme CCT's, em todo o pacto laboral, com integração e reflexos; multa por descumprimento de CCT; adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário-base, em todo o pacto laboral, e reflexos; indenização por danos morais em favor do reclamante, fixada no valor de 10 vezes o piso salarial previsto em CCT.
Devidos pela reclamada honorários periciais fixados em R$ 1.500,00, que devem ser recolhidos após o trânsito em julgado da decisão.
Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R$ 20.000,00 que importam em R$ 400,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 4478/2010
Processo Nº: RTOrd 0205000-32.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 320/324: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a impugnação ao valor da causa; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, a pagar ao reclamante ROGÉRIO ANTÔNIO PEREIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: adicional de 60% sobre as horas extras além 44 semanais em todo pacto, conforme espelhos ponto, integração e reflexos; adicional de 60% para 01 hora de intervalo usufruído com duração inferior ao mínimo legal, por dia trabalhado, com reflexos; dobra da remuneração por domingos e feriados trabalhados, conforme espelhos de ponto, com reflexos em FGTS.
Devem ser abatidos os valores pagos sob os mesmos títulos, conforme contracheques.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação R$ 40.000,00, que importam em R$ 800,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 4440/2010
Processo Nº: RTSum 0207500-71.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LAUDELI GONÇALVES + 003
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): EDÍLSON BEGLIOMINI
ADVOGADO....: ANA GABRIELA XAVIER VISCONDE
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4494/2010
Processo Nº: RTOrd 0215700-67.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ARMANDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): IMBRAVIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ART P PISCINAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4490/2010
Processo Nº: RTOrd 0218500-68.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MILITAO POMPEU
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4474/2010
Processo Nº: RTOrd 0224800-46.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: ADOLFO KENNEDY MARQUES
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: CELÚCIA CESAR FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 75/81: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares argüidas; no mérito julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, a pagar ao reclamante SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: serviços prestados em subempreitada pessoal, no valor de R$ 7.290,75, valor atualizado na propositura da ação, sem prejuízo de juros e correção monetária subseqüentes.
Determina-se que o reclamante deposite nos autos os cheques nº 000849 e nº 000881, conta nº 233-0, SICOOB ENGECRED Cooperativa nº 3299-0, Banco nº 756, originais e respectivos instrumentos de protesto perante o 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, no prazo de 05 dias após trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R$ 72,90 por dia de atraso, limitada ao valor total do crédito.
Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.

Notificação Nº: 4434/2010
Processo Nº: RTOrd 0227200-33.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUSIMAR GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4447/2010
Processo Nº: ET 0230100-86.2009.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: VIRLEY MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: OLINDA ELISA DA SILVA
EMBARGADO(A): MANOEL CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao embargado: Vista dos autos conforme solicitado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4433/2010
Processo Nº: RTOrd 0240900-76.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JAMILA PEIXOTO RIBEIRO
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4481/2010
Processo Nº: RTSum 0000022-59.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEIDE BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para informar o endereço atual do reclamado, inclusive com CEP, uma vez que a notificação de fl. 75 foi devolvida, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4464/2010
Processo Nº: RTSum 0000092-76.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVAN MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamda: Homologo os cálculos da contribuição previdenciária de fls. 34.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre o cálculo e, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 4482/2010
Processo Nº: RTSum 0000193-16.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE BATISTA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: PATRICIA PAULA ARAUJO
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 42/47, por 05 dias.

Notificação Nº: 4492/2010
Processo Nº: RTSum 0000252-04.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HEUDER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4463/2010
Processo Nº: ExCCJ 0000315-29.2010.5.18.0009 9ª VT
EXEQUENTE...: ELIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
EXECUTADO(A): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Reitere-se a intimação de fl. 13, concedendo ao exeqüente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 4502/2010
Processo Nº: RTSum 0000333-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREWS DE FREITAS AIRES
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designada audiência em 23/04/2010 às 14:00 horas para oitiva da testemunha, no Juízo Deprecado - 3ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, conforme ofício de fl. 88.

Notificação Nº: 4493/2010
Processo Nº: RTSum 0000362-03.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SIDÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): HORMEZINA MENDES DE JESUS
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4432/2010
Processo Nº: RTSum 0000387-16.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IRANI OLIVEIRA DE MATOS CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4431/2010
Processo Nº: RTSum 0000429-65.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR DOS SANTOS DOURADO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4461/2010
Processo Nº: ET 0000612-36.2010.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
EMBARGADO(A): JOÃO PAULO DOS REIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 47/48:
ISTO POSTO, INDEFIRO, liminarmente, os Embargos de Terceiro, porque intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo para todos os efeitos.
Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais.

Custas, no importe de R$44,26, a serem suportadas pelo executado, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, a serem pagas ao final da execução.

Notificação Nº: 4510/2010
Processo Nº: ET 0000615-88.2010.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
EMBARGADO(A): MARLENE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao embargante: Requer o embargante o deferimento liminar dos embargos, nos termos do art. 1.051 do CPC.
Entretanto, não se encontra presente o periculum in mora, uma vez que existem várias penhoras sobre o imóvel em apreço (no total de quatorze, como afirma o próprio embargante na inicial), demonstrando a ausência de urgência da medida pleiteada na peça de ingresso.
Desse modo, indefiro o pedido liminar.
Cite-se o embargado, para, querendo, apresentar contestação em 10 dias.
Intime-se o embargante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4473/2010
Processo Nº: RT 0028600-39.2004.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR PIRES CARDOSO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário no importe de R$ 2.134,55 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4469/2010
Processo Nº: RT 0136900-90.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4470/2010
Processo Nº: RT 0136900-90.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4468/2010
Processo Nº: AIND 0150200-22.2007.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: COLÉGIO PORTO SEGURO S/S LTDA. + 002
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
REQUERIDO(A): SÔNIA ROSA DE BARROS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE/RECLAMADO: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 4485/2010
Processo Nº: RT 0174900-62.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Face ao trânsito em julgado ao AIRR, bem como a certidão de fls.991, convolo a execução provisória em definitiva, devendo-se dar ciência às partes.

Notificação Nº: 4488/2010
Processo Nº: RT 0103900-65.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SILAS RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA
RECLAMADO(A): JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPÓLIO DE) REP. P/ WEDER EVARISTO MENDANHA + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE. Intime-se o reclamante a dizer acerca do atual endereço da reclamada, Sr.ª Delsuita Maria Mendanha, haja vista a certidão do oficial de justiça às fls. 544. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4502/2010
Processo Nº: RT 0159200-12.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA LURDES BOSSLLE DOS REIS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: cIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 26/04/2010 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4503/2010
Processo Nº: RT 0159200-12.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA LURDES BOSSLLE DOS REIS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASILTELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: cIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 26/04/2010 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4463/2010
Processo Nº: RT 0179100-78.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS + 004
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação das parcelas depositadas tempestivamente.

Notificação Nº: 4471/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à reclamante da petição de fls.840/848. Inerte ou sendo concordante, expeça-se Certidão de Crédito para habilitação no Juízo que deferiu a Recuperação Judicial.

Notificação Nº: 4474/2010
Processo Nº: ExFis 0040500-43.2009.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): WILSON ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
CDAs: 11.5.00.006306-65, 11.5.00.005769-65, 11.5.00.004622-66, 11.5.99.005052-67
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Tomar ciência da decisão de fls. 256/258, cujo dispositivo é o seguinte 'EX POSITIS, conheço a Exceção de Pré-Executividade arquida por WILSON FIGUEIREDO e, no mérito, julgo-a PROCEDENTE, nos termos da fundamentação expendida...'. Tomar ciência, também, da interposição de Agravo de Petição às fls. 261, para, querendo, apresentar contra-minuta.

Notificação Nº: 4492/2010
Processo Nº: RTOrd 0123600-90.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTHIANE DOMINGOS
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante a se manifestar sobre petição de fls. 61, em que o reclamado pugna por tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 4475/2010
Processo Nº: RTOrd 0166600-43.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WILMA RIBEIRO DE BRITO
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4507/2010
Processo Nº: RTOrd 0168200-02.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
RECLAMADO(A): INSTITUTO DO RIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 591/601 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por MARIA JOSÉ RIBEIRO em face de INSTITUTO DO RIM DE GOIÂNIA LTDA, uma vez que não se comprovou nexo causal ou concausal para a morbidade da autora com sua atividade profissional ou ambiente laboral, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 8.301,48 (oito mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos),
calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 415.074,13), de cujo recolhimento está isenta (Lei n.º 1060/50). Honorários periciais, no importe de R$ 900,00 (novecentos reais), devidos pela reclamante, porque sucumbente. Em face dos benefícios da assistência judiciária,
os honorários periciais serão satisfeitos com recursos orçamentários deste Tribunal, na forma disposta pela Resolução n.º 35/2007, do CSJT e arts. 257 e seguintes do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
P.R.I.

Notificação Nº: 4466/2010
Processo Nº: RTOrd 0198900-58.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINO AVELINO DE LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da ata de fl. 48, foi deferido o requerimento ali formulado, a fim de determinar a nomeação de outro perito para a realização de perícia, a fim de apuração de periculosidade. Para tanto, fica designado o expert Dr. JACQUES LUIS BELCHIOR FILHO, a quem se concede o prazo de 30 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado para tanto. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº. 27/2005 do TST, deverá a reclamada proceder ao depósito prévio dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, os quais são fixados provisoriamente em R$ 500,00 (quinhentos reais). Intimem-se o Perito e as partes.

Notificação Nº: 4476/2010
Processo Nº: RTSum 0201000-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NOVA SUIÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. + 003
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 614,07 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 4477/2010
Processo Nº: RTSum 0201000-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 614,07 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 4478/2010
Processo Nº: RTSum 0201000-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALFA PARTICIPAÇÕES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 614,07 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 4479/2010
Processo Nº: RTSum 0201000-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NOVA SUIÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. + 003
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 614,07 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 4480/2010
Processo Nº: RTSum 0201000-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 614,07 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 4481/2010
Processo Nº: RTSum 0201000-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALFA PARTICIPAÇÕES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 614,07 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 4490/2010
Processo Nº: RTOrd 0234900-57.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IZABELLA DE OLIVEIRA PORTELA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 467,33 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4496/2010
Processo Nº: RTOrd 0236100-02.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BALBINO SOARES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a justificar a devolução da Certidão de Crédito, tendo em vista que a mesma foi exarada conforme acordado para habilitação de seu crédito junto a Ação Civil Pública nº0244400-53.2009.5.18.0009.

Notificação Nº: 4497/2010
Processo Nº: RTSum 0000038-10.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 4460/2010
Processo Nº: RTOrd 0000251-16.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4498/2010
Processo Nº: RTOrd 0000307-49.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VINÍCIUS DE SOUSA
ADVOGADO....: LARISSE GABRIELLE DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME (CONSTRUMIR)
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 86/98 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por LEONARDO VINÍCIUS DE SOUSA em face de CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA - ME, para, uma vez reconhecida a rescisão indireta e decretado o fim do pacto laboral com data de 27/01/2010, condená-la no cumprimento das seguintes obrigações
trabalhistas: a) retificação da CTPS quanto à data de admissão; b) pagamento de saldo de salário (27 dias de janeiro/2010); c) pagamento de aviso prévio; d) pagamento de férias proporcionais acrescidas de um terço; e) pagamento de salários trezenos proporcionais (2009 e 2010); f) depósito e liberação do FGTS acrescido da multa de 40 % incidente sobre o seu saldo; g) seguro-desemprego; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação por simples cálculos.
Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para
liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, para que eventual recurso voluntário não seja tomado como sem preparo. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que, em igual prazo, promova a retificação do registro quanto à admissão do autor, sob pena de pena cominatória fixada nesta sentença até o limite de 30/30 do valor da última remuneração, sem prejuízo de aplicação do art. 39 da
CLT;b) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente o TRCT e os comprovantes de recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; também deverá a reclamada apresentar os formulários CD/SD devidamente
preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes da execução direta, expeça a Secretaria certidão na forma do art. 4º, IV da Resolução CODEFAT n.º 467, de 21/12/2005, para que o autor formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO; c) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a
reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos
previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.

Notificação Nº: 4500/2010
Processo Nº: RTSum 0000370-74.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDER DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): OSVALDO CHARACOMO + 001
ADVOGADO....: IRINEU CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 93/106 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ÉDER DE OLIVEIRA SANTOS em face de OSVALDO CHARACOMO e BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., rejeito apreliminar de carência de ação, arguida pela segunda reclamada e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos
para condenar ambos os reclamados, solidariamente, ante o
reconhecimento da ilícita terceirização, no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) anotação da CTPS pelo período de 16/03/2009 a 18/01/2010, na função de ajudante de motorista, com salário mensal de R$ 634,49 (seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos); b) pagamento do aviso prévio indenizado (R$ 634,49); c)pagamento de férias proporcionais (11/12 - R$ 581,61) acrescidas de um terço (R$ 193,87); d) 13º salário proporcional de 2009 (10/12 - R$ 528,74) e 2010 (1/12, como requer - R$ 52,87); e) FGTS e multa de 40 % incidente sobre o seu saldo; f) multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; g) recolhimento da contribuição previdenciária de todo o período
contratual; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei.
Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva
planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação,
para fins de evitar o reconhecimento de falta de preparo. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intimem-se os reclamados para que, em igual prazo, promovam o registro do contrato de
trabalho, na forma da fundamentação supra, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) intimem-se os reclamados para que, em 10 (dez) dias, apresentem os recolhimentos do FGTS e da multa incidente
sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executados diretamente pelos valores equivalentes; também deverão os reclamados apresentar o TRCT sob o código 01 e a chave de conectividade social, devidamente preenchidos;
c) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, os reclamados deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo;
d) oficiem-se à União, MPT/GO (ante a ilícita terceirização), DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.

Notificação Nº: 4501/2010
Processo Nº: RTSum 0000370-74.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDER DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): BRASPESS TRANSPORTES URGENTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 93/106 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ÉDER DE OLIVEIRA SANTOS em face de OSVALDO CHARACOMO e BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., rejeito apreliminar de carência de ação, arguida pela segunda reclamada e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos
para condenar ambos os reclamados, solidariamente, ante o
reconhecimento da ilícita terceirização, no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) anotação da CTPS pelo período de 16/03/2009 a 18/01/2010, na função de ajudante de motorista, com salário mensal de R$ 634,49 (seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos); b) pagamento do aviso prévio indenizado (R$ 634,49); c)pagamento de férias proporcionais (11/12 - R$ 581,61) acrescidas de um terço (R$ 193,87); d) 13º salário proporcional de 2009 (10/12 - R$ 528,74) e 2010 (1/12, como requer - R$ 52,87); e) FGTS e multa de 40 % incidente sobre o seu saldo; f) multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; g) recolhimento da contribuição previdenciária de todo o período
contratual; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei.
Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva
planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação,
para fins de evitar o reconhecimento de falta de preparo. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intimem-se os reclamados para que, em igual prazo, promovam o registro do contrato de
trabalho, na forma da fundamentação supra, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) intimem-se os reclamados para que, em 10 (dez) dias, apresentem os recolhimentos do FGTS e da multa incidente
sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executados diretamente pelos valores equivalentes; também deverão os reclamados apresentar o TRCT sob o código 01 e a chave de conectividade social, devidamente preenchidos;
c) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, os reclamados deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo;
d) oficiem-se à União, MPT/GO (ante a ilícita terceirização), DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.

Notificação Nº: 4499/2010
Processo Nº: RTOrd 0000374-14.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (UNIGRAF)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: POSTO ISTO, na ação aforada pelo SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS em face de UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - UNIGRAF: a) declaro, ex officio, inepto o pedido de exibição de RAIS e, quanto ao pleito de recolhimento de contribuição
previdenciária, declaro a incompetência absoluta desta Justiça Especializada, extinguindo o processo, nestes aspectos, se resolução do mérito; b) reconheço, também de ofício, a carência da ação em relação

ao pedido de FGTS e reflexos, em razão da ausência de interesse processual da demandante, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que prescreve o art. 267, VI do CPC; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo demandante, no importe de R$ 500,00
(quinhentos reais), calculadas sobre o valor de R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais), dado à causa. P.R.I.

Notificação Nº: 4461/2010
Processo Nº: RTOrd 0000411-41.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR VIEIRA
ADVOGADO....: PEDRO HENRRIQUE TERRA HOCHMULLER
RECLAMADO(A): C. ANDRADE COMÉRCIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (MASSA FALIDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber certidão de crédito para habilitação junto à Massa Falida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4486/2010
Processo Nº: RTSum 0000427-92.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CHERRINE SILVA GUERRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 361/368 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por CHERRINE SILVA GUERRA em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A: I) rejeito a preliminar de incompetência absoluta suscitada pela segunda reclamada, uma vez que esta se firma pelo pedido e causa de pedir;
II) rejeito a preliminar de inépcia, uma vez que não há qualquer defeito ou obscuridade no pedido de diferenças salariais que impeça a elaboração da defesa;
III) rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada, uma vez que a pretensão da autora não se calca em vínculo de emprego direto com a segunda ré;
IV) no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos, uma vez que não há identidade entre a autora e o modelo original que deu origem à cadeia sucessiva de majorações salariais, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas, pela reclamante, no importe de R$ 46,30
(quarenta e seis reais e trinta centavos), calculadas sobre o
valor de R$ 2.315,46 (dois mil, trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), dado à causa. P.R.I.

Notificação Nº: 4487/2010
Processo Nº: RTSum 0000427-92.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CHERRINE SILVA GUERRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 361/368 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por CHERRINE SILVA GUERRA em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A:
I) rejeito a preliminar de incompetência absoluta suscitada pela segunda reclamada, uma vez que esta se firma pelo pedido e causa de pedir;
II) rejeito a preliminar de inépcia, uma vez que não há qualquer defeito ou obscuridade no pedido de diferenças salariais que impeça a elaboração da defesa;
III) rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada, uma vez que a pretensão da autora não se calca em vínculo de emprego direto com a segunda ré;
IV) no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos, uma vez que não há identidade entre a autora e o modelo original que deu origem à cadeia sucessiva de majorações salariais, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas, pela reclamante, no importe de R$ 46,30
(quarenta e seis reais e trinta centavos), calculadas sobre o
valor de R$ 2.315,46 (dois mil, trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), dado à causa. P.R.I.

Notificação Nº: 4465/2010
Processo Nº: RTSum 0000503-19.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO GERMANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OBRAS SOCIAIS, CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 115/120 dos autos. Prazo legal. DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por MAURÍCIO GERMANO DE OLIVEIRA em face de OBRAS SOCIAIS DO CENTRO
ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 47,14, calculadas sobre o valor de R$ 2.357,12 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e doze centavos), dado à causa, de cujo recolhimento está isento (Lei n.º 5.584/70). P.R.I.

Notificação Nº: 4493/2010
Processo Nº: RTSum 0000557-82.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: FREDERICO BORGES GOMIDE
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 29/30 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$ 14,00,
calculadas sobre o valor avençado, R$ 700,00, das quais está isento nos termos da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o
recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o
recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, dê-se vista à UNIÃO e arquivem-se em seguida.
Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3232/2010
PROCESSO: RTOrd 0193800-25.2009.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): HOBERDAN CARLOS SOCORRO CARNEIRO DA SILVA
EXECUTADO(S): MCM COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MCM COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 718,39, atualizado até 28/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MCM COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3209/2010
PROCESSO: RTOrd 0000480-73.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: MARIA DE FATIMA NEVES VIEIRA
RECLAMADO(A): LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 37.665.536/0001-36
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por MARIA DE FÁTIMA NEVES VIEIRA em face de LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.: I - julgo procedentes os pedidos para determinar à reclamada que, em 48h, contadas de sua intimação desta sentença, promover a baixa do contrato de trabalho lançando-se a data de 07/07/2003, sob pena de, não o fazendo, vir a ser promovida tal baixa pela Secretaria deste juízo, nos termos do art. 39 da CLT), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 calculadas sobre o valor da causa, R$ 500,00.
E para que chegue ao conhecimento de LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3209/2010
PROCESSO: RTOrd 0000480-73.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: MARIA DE FATIMA NEVES VIEIRA
RECLAMADO(A): LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 37.665.536/0001-36
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por MARIA DE FÁTIMA NEVES VIEIRA em face de LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.: I - julgo procedentes os pedidos para determinar à reclamada que, em 48h, contadas de sua intimação desta sentença, promover a baixa do contrato de trabalho lançando-se a data de 07/07/2003, sob pena de, não o fazendo, vir a ser promovida tal baixa pela Secretaria deste juízo, nos termos do art. 39 da CLT), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 calculadas sobre o valor da causa, R$ 500,00.
E para que chegue ao conhecimento de LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4510/2010
Processo Nº: RT 0013200-50.2002.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS LOPES DE ARIMATÉA
NOTIFICAÇÃO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA: Receber em Secretaria a Certidão requerida nº1724/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4511/2010
Processo Nº: RT 0013200-50.2002.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 005
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: (...)
II- Acato a atualização dos cálculos do saldo devedor remanescente, fls. 1697/1713. Ciências às partes, ao exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).
Prazo: dez dias.
III- Na inércia obreira, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 4540/2010
Processo Nº: RT 0157800-28.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GEISMAR SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
2ª RECDA: Vistos.
I- Aguarde-se por mais 10 dias.
II- Não havendo juntada de novo instrumento de mandato, indefiro o pleito de levantamento do saldo remanescente, formulado pela devedora à fl. 379. Intime-se.

Notificação Nº: 4527/2010
Processo Nº: RT 0169100-84.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEODORO BONFIM QUEIROZ
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO....: BERILLO DE SOUZA ALBURQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Tomar ciência do ofício de fl. 366 expedido em face da tramitação da Carta Precatória Intimatória nº 4/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4543/2010
Processo Nº: RT 0190800-19.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOSEMAR MARTINS DA SILVA (VIP CAR LAVAJATO)
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência.
FONE: 3901-3346 E 3901-3347

Notificação Nº: 4555/2010
Processo Nº: AIND 0118700-32.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: FABRICIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos.
I -Diferentemente do alegado pelo exequente, em sendo procedente, ainda que em parte, a Impugnação ao Cálculo ofertada pela União, haverá, sim, majoração na base de cálculo da contribuição previdenciária, inclusive sobre a cota parte do autor.
Não obstante, tendo em vista que foi retido, quando da liberação do valor exequendo, mais de R$ 80.000,00, determino seja liberado ao credor apenas a importância de R$ 50.000,00.
Intime-se o credor.
II -Após, vistas aos executados da Impugnação ofertada pela União, pelo prazo de 05 dias, para se manifestarem, caso queiram.

Notificação Nº: 4554/2010
Processo Nº: RT 0214900-04.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SENILDA LIEBERT
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): FLORENZANO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 30/04/2010, às 11h00, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 21/05/2010, às 13h00, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 4560/2010
Processo Nº: RTSum 0080800-44.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS PRATES DE LIMA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): CHOPP BELLA RESTAURANTE E BAR LTDA (CEVATTO RESTAURANTE E CHOPERIA) + 003
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4536/2010
Processo Nº: RTOrd 0084700-35.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LIA MARIA PERPÉTUO FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Conforme promoção da contadoria, fl. 374, para elaboração dos cálculos, faz-se necessário a juntada do demonstrativo de pagamento do complemento de aposentadoria da PREBEG de novembro/2005 a fevereiro/2006; janeiro/2007; de agosto/2007 até os dias atuais;

Notificação Nº: 4524/2010
Processo Nº: RTOrd 0124200-11.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIRENE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/04/2010, às 11h20, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4525/2010
Processo Nº: RTOrd 0124200-11.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIRENE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/04/2010, às 11h20, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4528/2010
Processo Nº: RTOrd 0142200-59.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIAS FILHO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): SANTOS E FRANCISCO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista da Certidão Negativa de fl. 75, devendo requerer, em 30 dias, o que for do seu interesse, sob pena de suspensão do feito por um ano (art. 40 da Lei 6.830/80), o que já fica determinado. (Portaria nº0001/2010, art. 11 - VI - 11VT/GO)

Notificação Nº: 4571/2010
Processo Nº: RTOrd 0142500-21.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
RECLAMADO(A): EDNANDO BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 4553/2010
Processo Nº: RTOrd 0148600-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERUSA ROCHA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos.
Vistas às partes dos extratos de fls. 253/254, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 4550/2010
Processo Nº: RTSum 0160000-03.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ISAC MENDES SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4521/2010
Processo Nº: RTOrd 0182200-04.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada entença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO e PROBANK S.A., no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE os do reclamante e REJEITAR os da segunda reclamada, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Intimem-se.
Nada mais.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4522/2010
Processo Nº: RTOrd 0182200-04.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada entença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO e PROBANK S.A., no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE os do reclamante e REJEITAR os da segunda reclamada, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Intimem-se.
Nada mais.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4521/2010
Processo Nº: RTOrd 0182200-04.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada entença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO e PROBANK S.A., no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE os do reclamante e REJEITAR os da segunda reclamada, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Intimem-se.
Nada mais.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4522/2010
Processo Nº: RTOrd 0182200-04.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada entença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO e PROBANK S.A., no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE os do reclamante e REJEITAR os da segunda reclamada, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Intimem-se.
Nada mais.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4541/2010
Processo Nº: RTSum 0189500-17.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WEYDER MOREIRA NERES
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): RACHELL RABELO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.
Intime-se a reclamada para ciência da petição de fl. 161.

Notificação Nº: 4545/2010
Processo Nº: RTSum 0196500-68.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE GÂNDARA MAGALHÃES
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): ORTHO ONE - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4538/2010
Processo Nº: RTOrd 0199800-38.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HERMES BORGES JUNIOR
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): TM SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABÍOLA COBIANCHI NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.
Intime-se a reclamada ao recolhimento do IRRF, diretamente, via Correio, e por meio de seu advogado, este via DJE, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4568/2010
Processo Nº: RTOrd 0200500-14.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA APARECIDA ALVES DE FONTES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Para liquidação da sentença necessário informar a variação salarial do período de 01/01/2004 a 01/11/2009.

Notificação Nº: 4561/2010
Processo Nº: RTOrd 0216600-44.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: TERESINHA MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ JULIANO DA LUZ FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' ANTE O EXPOSTO, reconheço a INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO para o processamento e julgamento da demanda, determinando a

remessa dos autos à Justiça Estadual, com supedâneo no art. 114, da CF c/c art. 113, §2º do CPC. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela autora sobre o valor da causa, de R$14.840,58, no importe de $ 296,81, das quais fica isentada, na forma da lei.'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4557/2010
Processo Nº: RTOrd 0225400-61.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTERSON ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WC CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: ANTE O EXPOSTO, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, no tocante à reclamada GOIÁS CONSTRUTORA LTDA., e julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão do reclamante, VALTERSON ANTÔNIO RIBEIRO, para condenar a reclamada WC CONSTRUTORA LTDA. a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br. TOMAR CIÊNCIA TAMBÉM DOS CÁLCULOS DE FLS. 61/64.

Notificação Nº: 4566/2010
Processo Nº: ExCCP 0235000-09.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: LUCELY GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO RENASCER DA FÉ DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano .

Notificação Nº: 4562/2010
Processo Nº: RTOrd 0000066-72.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada entença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por SIMONE PEREIRA BORGES em face de BSI DO BRASIL LTDA, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Liqüidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).
Custas, pela Reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Determino que a Secretaria certifique nos autos e faça constar no SAJ (Sistema de Administração Judicial), notadamente para contagem de prazos processuais, que esta Magistrada encontra-se em gozo de período de férias desde o dia 11 de março de 2010 a 09 de abril de 2010, conforme registrado nos assentamentos do Setor de Magistrado deste E. TRT.
Intimem-se as partes.' Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4542/2010
Processo Nº: RTSum 0000118-68.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): SEVERINO ANTONIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Vistos.
Da petição de fl. 35, via da qual o requerido apresenta juntada do comprovante de pagamento da contribuição sindical relativa ao ano de 2007 e requer o parcelamento dos débitos restantes, dês-e vista à autora pelo prazo de 10 dias, para que se manifeste, sendo que a inércia resultará na presunção de aquiescência com a proposta formulada pelo réu.

Notificação Nº: 4567/2010
Processo Nº: RTSum 0000121-23.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Comprovar recolhimento do FGTS, bem como a multa de 40% (meses 07/08/09/10/11/2009 e 02/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4546/2010
Processo Nº: RTSum 0000147-21.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: REIJANE SANTOS DA COSTA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. SUPERMERCADO MARCOS
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4520/2010
Processo Nº: RTSum 0000212-16.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VANDEIR ANACLETO DE OLIVEIRA (AGROVALLE)
ADVOGADO....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratóriosopostos por VANDEIR ANACLETO DE OLIVEIRA (AGROVALLE), no feito em epígrafe, que lhe move DIOGO PIRES DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Intimem-se.
Nada mais.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4547/2010
Processo Nº: RTSum 0000251-13.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PAULA ROCHA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPÊ AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência do despacho que segue: Diante da prolação da sentença, fls. 27/8, inexiste espaço para acatamento da petição do reclamado, fls. 35/6, que visa à reabertura da instrução. Ou seja, a tutela jurisdicional correspondente à fase de cognição já foi prestada.

Notificação Nº: 4548/2010
Processo Nº: RTOrd 0000295-32.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ DE PAULA MIRANDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão da reclamante, BEATRIZ DE APULA MIRANDA, para condenar as reclamadas LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS - esta de forma subsidiária pelas obrigações trabalhistas e sociais porventura inadimplidas pela 1ª reclamada - ao pagamento, no prazo legal, a quantia de R$ ---, observados os parâmetros constantes da fundamentação, as seguintes parcelas: a) vale alimentação; b)salários de novembro e dezembro de 2009, e janeiro de 2010; c) aviso prévio indenizado; d) férias proporcionais com adicional (1/3) e projeção do aviso prévio (05/12 avos); e)13º salário proporcional (5/12 avos); f) FGTS + multa 40%; g) entrega do TRCT no Código 01 para levantamento do FGTS, observada a respectiva evolução salarial obreira; h) multa do art. 467 da CLT; i) comprovação do recolhimento integral dos depósitos fundiários mais a multa de 40% incidente sobre os depósitos do FGTS, relativos a todo o período contratual, inclusive sobre o valor do vale-alimentação, o 13º salário e o aviso prévio indenizado, com comprovação nos autos no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sujeitando-se, decorrido esse prazo, à execução direta. Anotação na CTPS obreira, nos termos e comições alhures. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, a cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que

couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda, no que couberem, observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação supra. Ante as irregularidades por esta decisão reconhecidas oficie-se à SRTE, ao INSS e à CEF, após o trânsito em julgado, para as medidas administrativas cabíveis. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela reclamada, de 2% sobre o montante
bruto devido, registre-se e intimem-se as partes.
Transitada em julgado: CUMPRA-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 4549/2010
Processo Nº: RTSum 0000311-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MARCELO LIMA DE MELO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA) + 003
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Receber em secretaria o valor constante da guia de fl. 49. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4569/2010
Processo Nº: RTAlç 0000365-49.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CPG EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a pretensão do reclamante, WESLEY ANTÔNIO RIBEIRO, para condenar a reclamada CPG EMPREENDIMENTOS S/A, ao pagamento da multa prevista no §
8º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, observados os parâmetros constantes da fundamentação, com comprovação nos autos no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sujeitando-se, decorrido esse prazo, à execução direta. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br. TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 45/47.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1733/2010
PROCESSO : RT 0214900-04.2007.5.18.0011
RECLAMANTE: SENILDA LIEBERT
EXEQÜENTE: SENILDA LIEBERT
EXECUTADO: FLORENZANO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO(A): TADEU DE ABREU PEREIRA
Data da Praça: 30/04/2010 às 11h00
Data do Leilão: 21/05/2010 às 13h00
De ordem da Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., conforme Portaria nº 01/2010/11ªVT/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 271 e 384, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CAIPO N. 1515 B. SANTA GENOVEVA CEP 74.672-400 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO FLORENZANO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) caminhão GMC/16-22, placa KDY-9219, chassi 9BG874NK01C702480, a diesel, cor branca, ano 2000, modelo 2001, carroceria madeira, veículo longo - comprimento 1335m, bancos e pneus em bom estado, em perfeitas condições de conservação, funcionando, avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
SALVINO GOMES DA SILVA Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1733/2010
PROCESSO : RT 0214900-04.2007.5.18.0011
RECLAMANTE: SENILDA LIEBERT
EXEQÜENTE: SENILDA LIEBERT
EXECUTADO: FLORENZANO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO(A): TADEU DE ABREU PEREIRA
Data da Praça: 30/04/2010 às 11h00
Data do Leilão: 21/05/2010 às 13h00
De ordem da Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., conforme Portaria nº 01/2010/11ªVT/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 271 e 384, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CAIPO N. 1515 B. SANTA GENOVEVA CEP 74.672-400 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO FLORENZANO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) caminhão GMC/16-22, placa KDY-9219, chassi 9BG874NK01C702480, a diesel, cor branca, ano 2000, modelo 2001, carroceria madeira, veículo longo - comprimento 1335m, bancos e pneus em bom estado, em perfeitas condições de conservação, funcionando, avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
SALVINO GOMES DA SILVA Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1733/2010
PROCESSO : RT 0214900-04.2007.5.18.0011
RECLAMANTE: SENILDA LIEBERT
EXEQÜENTE: SENILDA LIEBERT
EXECUTADO: FLORENZANO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO(A): TADEU DE ABREU PEREIRA
Data da Praça: 30/04/2010 às 11h00
Data do Leilão: 21/05/2010 às 13h00
De ordem da Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., conforme Portaria nº 01/2010/11ªVT/GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 271 e 384, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CAIPO N. 1515 B. SANTA GENOVEVA CEP 74.672-400 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO FLORENZANO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) caminhão GMC/16-22, placa KDY-9219, chassi 9BG874NK01C702480, a diesel, cor branca, ano 2000, modelo 2001, carroceria madeira, veículo longo - comprimento 1335m, bancos e pneus em bom estado, em perfeitas condições de conservação, funcionando, avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
SALVINO GOMES DA SILVA Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
CERTIDÃO
PROCESSO Nº RTOrd 0103000-45.2009.5.18.0011
Certifico que por um lapso, deixou de constar no edital de Praça e Leilão nº 1693/2010 o valor do bem ali estampado: 01 (uma) caldeira Manchester avaliada em R$ 12.000,00 (doze mil reais).Goiânia, 06/04/2010 Fabrício Caldas da Cunha Ass. II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1737/2010
PROCESSO Nº RTSum 0146500-64.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): JETRO PEREIRA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA. , CPF/CNPJ: 08.829.098/0001-04
NILTON ELIAS DE SOUZA PEIXOTO
De ordem da Exma Dra. EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, conforme Portaria nº 0001/2010 11ªVT/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA e NILTON ELIAS DE SOUZA PEIXOTO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 937,76, atualizado até 26/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA. E NILTON ELIAS DE SOUZA PEIXOTO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1701/2010
PROCESSO Nº RTAlç 0171200-07.2009.5.18.0011
RECLAMANTE: ARIVALDO MODESTO DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTADORA DOIS IRMÃOS LTDA. , CPF/CNPJ: 51.201.420/0017-71
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 59/64, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, extingo com resolução do mérito o pedido de
restituição da CPTS, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar MONTADORA DOIS IRMÃOS LTDA. e META CONSTRUÇÕES TECNOLÓGICAS
LTDA., a segunda subsidiariamente, a pagarem a ARIVALDO MODESTO DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 10,64, uma vez que arbitrado provisoriamente à condenação o valor de R$ 120,00 (artigo 789 da CLT).
Intimem-se.'
Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de MONTADORA DOIS IRMÃOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3317/2010
Processo Nº: RT 0063400-58.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FABRICIO NUNES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ADEMAR ANTONIO DA SILVA - GIGANTE COCOS (N/P DE LEOCLIDES SANTANA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 3298/2010
Processo Nº: RT 0143300-85.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA CÉLIA MARTINS ROSA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEFERE-SE o prazo de 15 (quinze) dias para a reclamante apresentar o orçamento detalhado mencionado na petição de fls. 699. Feito isso, INTIMEM-SE as executadas para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 3280/2010
Processo Nº: RT 0049200-70.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): SPCC - SO PAULO CONTCT CENTER + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Por meio da petição de fls. 602, a 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S.A., requereu o desarquivamento dos autos e a expedição de novos documentos hábeis para o levantamento dos depósitos recursais de fls. 397 e 463. Requereu, ainda, que dos alvarás constem os nomes da reclamada e da procuradora LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI. Anexou cópia de procuração e extratos comprovando que o valor ainda não foi levantado. Registra-se, primeiramente, que a 2ª reclamada não juntou os originais dos alvarás expedidos às fls. 506 e 597 e recebidos às fls. 514-v e 599-v. Os valores depositados realmente não foram sacados, conforme verifica-se nos extratos de fls. 606/607. Entretanto, a procuração de fls. 608 foi apresentada em fotocópia não autenticada (art. 830 da CLT), o que a torna inválida como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada da 2ª reclamada, da cópia da procuração apresentada. Deste modo, INTIME-SE a 2ª reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os alvarás recebidos às fls. 514-v e 599-v, bem como a original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para a advogada LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI (OAB/RJ 116.514) levantar depósitos recursais, receber e dar quitação. Após a 2ª reclamada atender às determinações constantes do parágrafo anterior, a Secretaria deverá inutilizar os alvarás nº144/2008 e 2312/2009 apondo o

carimbo "SEM EFEITO". Feito isso, EXPEÇAM-SE novos alvarás para liberação dos depósitos recursais de fls. 397 e 463, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima. Recebidos os novos alvarás pela 2ª reclamada, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3281/2010
Processo Nº: RT 0049200-70.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Por meio da petição de fls. 602, a 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S.A., requereu o desarquivamento dos autos e a expedição de novos documentos hábeis para o levantamento dos depósitos recursais de fls. 397 e 463. Requereu, ainda, que dos alvarás constem os nomes da reclamada e da procuradora LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI. Anexou cópia de procuração e extratos comprovando que o valor ainda não foi levantado. Registra-se, primeiramente, que a 2ª reclamada não juntou os originais dos alvarás expedidos às fls. 506 e 597 e recebidos às fls. 514-v e 599-v. Os valores depositados realmente não foram sacados, conforme verifica-se nos extratos de fls. 606/607. Entretanto, a procuração de fls. 608 foi apresentada em fotocópia não autenticada (art. 830 da CLT), o que a torna inválida como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada da 2ª reclamada, da cópia da procuração apresentada. Deste modo, INTIME-SE a 2ª reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os alvarás recebidos às fls. 514-v e 599-v, bem como a original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para a advogada LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI (OAB/RJ 116.514) levantar depósitos recursais, receber e dar quitação. Após a 2ª reclamada atender às determinações constantes do parágrafo anterior, a Secretaria deverá inutilizar os alvarás nº144/2008 e 2312/2009 apondo o carimbo "SEM EFEITO". Feito isso, EXPEÇAM-SE novos alvarás para liberação dos depósitos recursais de fls. 397 e 463, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima. Recebidos os novos alvarás pela 2ª reclamada, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3288/2010
Processo Nº: RT 0042100-30.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ G. DE MELO E OUTROS (FL.)
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O Eg. Regional não conheceu do agravo de petição interposto pela executada (acórdão fls. 704/707). Tendo em vista o trânsito em julgado da referida decisão (certidão fls. 710), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$2.682,29 (já deduzidos o imposto de renda e a contribuição previdenciária cota parte do empregado). PROCEDA-SE ao recolhimento do imposto de renda (R$902,09), da contribuição previdenciária (R$2.040,64) e das custas (R$157,47). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 629 e do depósito recursal de fls. 513. Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente dos depósitos existentes nos autos e ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3284/2010
Processo Nº: RTSum 0221300-94.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NEUCY BATISTA MORAIS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUZIANIRIA DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE praça do veículo penhorado às fls. 46 para o dia 29/04/2010 às 15:25 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 07/05/2010 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIME-SE a executada. Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº176/2010. Caso a executada apresente o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, a praça e o leilão deverão ser suspensos, devendo ser comunicado o Setor competente e o leiloeiro, e os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 3276/2010
Processo Nº: RTOrd 0227000-51.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
RECLAMADO(A): COMOB-COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PAULA BERNARDO ARAÚJO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 3277/2010
Processo Nº: RTOrd 0227000-51.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
RECLAMADO(A): COMOB-COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PAULA BERNARDO ARAÚJO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Para possibilitar a liberação do crédito incontroverso ao exequente e evitar a formação de autos suplementares em caso de recurso (art. 897, §8º, da CLT), INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência desta decisão, bem como para informar, individualizadamente, os valores que entende devidos a título de contribuição previdenciária cota parte empregado e empregador.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3293/2010
Processo Nº: RTSum 0005400-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOICE GOMES PIRES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): OSMAR LOPES PINTO + 019
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3318/2010
Processo Nº: RTOrd 0005500-73.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO AGOSTINHO PEREIRA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3325/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-80.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: ANDRÉA BARROSO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da promoção de fls. 691 e considerando que a perícia não foi realizada no prazo fixado, determina-se a substituição do perito anteriormente indicado. Para realização da perícia médica nomeia-se a Dra. Naira Bernardes Picolo, que deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias. Após a juntada do referido laudo, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de 05 dias. Decorrido o prazo para manifestação, venham os autos conclusos para designação de audiência de instrução. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18), a perita ora nomeada e o perito substituído.

Notificação Nº: 3326/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-80.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da promoção de fls. 691 e considerando que a perícia não foi realizada no prazo fixado, determina-se a substituição do perito anteriormente indicado. Para realização da perícia médica nomeia-se a Dra. Naira Bernardes Picolo, que deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias. Após a juntada do referido laudo, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de 05 dias. Decorrido o prazo para manifestação, venham os autos conclusos para designação de audiência de instrução. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18), a perita ora nomeada e o perito substituído.

Notificação Nº: 3327/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-80.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da promoção de fls. 691 e considerando que a perícia não foi realizada no prazo fixado, determina-se a substituição do perito anteriormente indicado. Para realização da perícia médica nomeia-se a Dra. Naira Bernardes Picolo, que deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias. Após a juntada do referido laudo, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de 05 dias. Decorrido o prazo para manifestação, venham os autos conclusos para designação de audiência de instrução.

INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18), a perita ora nomeada e o perito substituído.

Notificação Nº: 3328/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-80.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da promoção de fls. 691 e considerando que a perícia não foi realizada no prazo fixado, determina-se a substituição do perito anteriormente indicado. Para realização da perícia médica nomeia-se a Dra. Naira Bernardes Picolo, que deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias. Após a juntada do referido laudo, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de 05 dias. Decorrido o prazo para manifestação, venham os autos conclusos para designação de audiência de instrução. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18), a perita ora nomeada e o perito substituído.

Notificação Nº: 3329/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-80.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da promoção de fls. 691 e considerando que a perícia não foi realizada no prazo fixado, determina-se a substituição do perito anteriormente indicado. Para realização da perícia médica nomeia-se a Dra. Naira Bernardes Picolo, que deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias. Após a juntada do referido laudo, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de 05 dias. Decorrido o prazo para manifestação, venham os autos conclusos para designação de audiência de instrução. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18), a perita ora nomeada e o perito substituído.

Notificação Nº: 3330/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-80.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da promoção de fls. 691 e considerando que a perícia não foi realizada no prazo fixado, determina-se a substituição do perito anteriormente indicado. Para realização da perícia médica nomeia-se a Dra. Naira Bernardes Picolo, que deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias. Após a juntada do referido laudo, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de 05 dias. Decorrido o prazo para manifestação, venham os autos conclusos para designação de audiência de instrução. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18), a perita ora nomeada e o perito substituído.

Notificação Nº: 3279/2010
Processo Nº: RTOrd 0034100-07.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON CARDOSO
ADVOGADO....: JULIANA GOLDONI
RECLAMADO(A): J.B.S S/A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para instrução do feito DESIGNA-SE o dia 21/05/2010 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 21/05/2010. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3324/2010
Processo Nº: RTOrd 0034700-28.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WALLAS BRASIL RODRIGUES BARCO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de oitiva de testemunhas no Juízo Deprecado foi designada para o dia 11/05/2010, às 11:50h.

Notificação Nº: 3313/2010
Processo Nº: RTOrd 0035400-04.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON FERNANDES BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de declaração, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por ENGEMAK ENGENHARIA LTDA, na ação que lhe move FREDSON FERNANDES BORGES, acolhendo a impugnação para excluir da condenação as parcelas de 1/12 de férias e do 13º salário em razão da projeção do aviso prévio,
eis que quitada as verbas no TRCT. Intimem-se as partes. Goiânia, 22 de março de 2010, segunda-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3314/2010
Processo Nº: RTOrd 0035400-04.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON FERNANDES BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: NÍVIA MARCIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de declaração, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por ENGEMAK ENGENHARIA LTDA, na ação que lhe move FREDSON FERNANDES BORGES, acolhendo a impugnação para excluir da condenação as parcelas de 1/12 de férias e do 13º salário em razão da projeção do aviso prévio,
eis que quitada as verbas no TRCT. Intimem-se as partes. Goiânia, 22 de março de 2010, segunda-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3307/2010
Processo Nº: RTOrd 0039300-92.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLESIO CESAR DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos
embargos declaratórios opostos por CLÉSIO CESAR DE SOUZA,
KING COMERCIAL LTDA e DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA,
acolhendo a impugnação do primeiro, para suprir omissão e
indeferir os pleitos invocados, e rejeitar a impugnação dos
réus.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 22 de março de 2010, segunda-feira.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3308/2010
Processo Nº: RTOrd 0039300-92.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLESIO CESAR DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos
embargos declaratórios opostos por CLÉSIO CESAR DE SOUZA,
KING COMERCIAL LTDA e DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA,
acolhendo a impugnação do primeiro, para suprir omissão e
indeferir os pleitos invocados, e rejeitar a impugnação dos
réus.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 22 de março de 2010, segunda-feira.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3300/2010
Processo Nº: RTOrd 0055000-11.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MARGONARI MOURA
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESPAÇO DE BELEZA FEMININA LTDA
ADVOGADO....: MÚCIO BORGES DE PINA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar os Embargos à Execução e sobre os cálculos de liquidação, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3305/2010
Processo Nº: RTOrd 0073200-66.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CRISTINA DE CARVALHO DO AMARAL
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3320/2010
Processo Nº: RTOrd 0138400-20.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A reclamada não entregou TRCT nem as guias para recebimento do seguro-desemprego, embora devidamente intimada. Conforme requerido pelo reclamante às fls. 277, EXPEÇA-SE alvará para levantamento do FGTS existente na conta vinculada, bem como certidão para fins de requerimento do seguro-desemprego. Faça constar da certidão a informação de que a reclamada não apresentou os formulários CD/SD no prazo que lhe foi deferido (intimação fls. 267). INTIME-SE o reclamante para receber o alvará, a certidão e a CTPS, bem como para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor do FGTS recebido. Feito isso, REMETAM-SE os autos à Contadoria, devendo ser incluída no cálculo a multa diária (R$50,00) pelo descumprimento da obrigação de anotar a CTPS, limitada a 10 dias.

Notificação Nº: 3287/2010
Processo Nº: RTSum 0142400-63.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: THALLISSON DIAS DE ANDRADE (REP. P/ EURIPEDES DIAS AGUIAR)
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS RICCIOPPO SILVA
ADVOGADO....: DR. LEVI LUIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE praça dos bens penhorados às fls. 72 para o dia 29/04/2010 às 15:30 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 07/05/2010 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3323/2010
Processo Nº: RTOrd 0142900-32.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): E. P. MARQUES LTDA.(IMPERIAL MONTAGEM DE MOVEIS) + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$322,63, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3312/2010
Processo Nº: RTSum 0148500-34.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VANIA MARRA PASSOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO/UNIP
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos
embargos declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO UNIFICADA
PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, na ação que
move VÂNIA MARRA PASSOS, acolhendo a impugnação para suprir
omissão, sem alteração do resultado final do julgado.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 22 de março de 2010, segunda-feira.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3310/2010
Processo Nº: RTOrd 0162300-32.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DO CARMO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos
embargos declaratórios opostos por LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA, na ação que lhe move ANTONIO DO CARMO DE SOUZA,
acolhendo a impugnação para determinar a dedução dos valores
pagos a título de sobreaviso nos contracheques do reclamante.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 22 de março de 2010, segunda-feira.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3311/2010
Processo Nº: RTOrd 0162300-32.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DO CARMO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA ELISA BARBOSA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos
embargos declaratórios opostos por LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA, na ação que lhe move ANTONIO DO CARMO DE SOUZA,
acolhendo a impugnação para determinar a dedução dos valores
pagos a título de sobreaviso nos contracheques do reclamante.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 22 de março de 2010, segunda-feira.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3299/2010
Processo Nº: RTOrd 0163500-74.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): IBIÁ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (SUCESSORA DA DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA)
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 144), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 159), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 162), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 158, devendo ficar retida a importância de R$241,17. Do valor retido, proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$218,81) e das custas (R$22,36). Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária na liquidação de sentença for inferior a R$10.000,00 (Portaria MF nº 176/10). Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3303/2010
Processo Nº: RTOrd 0170400-73.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): AMANDO DE SOUZA BRITO
ADVOGADO....: THIAGO DE PAULA UNGARELLI
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por ANTÔNIOS DOS SANTOS VIEIRA, na ação que move em face de AMANDO DE SOUZA BRITO, para, no mérito, rejeitar a impugnação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3290/2010
Processo Nº: RTOrd 0187500-41.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LOMBARDI
ADVOGADO....: MAFUZ ANTÔNIO ABRÃO
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 204 de dilação do prazo para apresentação de sua CTPS. Após a entrega da Carteira de Trabalho, INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 08 dias, promover a anotação da referida carteira, bem como comprovar o recolhimento do FGTS e da multa de 40%, e ainda, entregar as guias do TRCT, conforme determinação constante da sentença, fls. 183. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 3319/2010
Processo Nº: RTSum 0188600-31.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAN ROCHA XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.62), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.55/57, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3295/2010
Processo Nº: RTOrd 0198400-83.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): KIDEL COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO AUGUSTO MACHADO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... As partes foram intimadas da decisão dos embargos declaratórios em 08.02.2010-2ªf (fls. 153). Dessa forma, o prazo para comprovação do recolhimento das custas e do depósito recursal expirou em 18.02.2010-5ªf (primeiro dia útil subsequente ao feriado de Carnaval). A reclamada apresentou às fls. 155/157, em 19.02.2010-6ªf, após escoado o prazo legal, as guias de recolhimento das custas e do depósito recursal. A juntada das guias de recolhimento das custas e do depósito recursal, dentro do prazo recursal, é requisito indispensável para a regularidade do preparo, nos termos da Súmula nº245 do TST e do art. 789, §1º, da CLT. Deste modo, DENEGO seguimento ao recurso ordinário de fls. 159/165 interposto pela reclamada, por deserto. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3278/2010
Processo Nº: RTOrd 0210000-04.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE SOUZA MENDES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: III - DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por CENTROÁLCOOL S/A, na ação que lhe move JOSÉ CARLOS DE SOUZA MENDES, acolhendo a impugnação para suprir omissão e prestar esclarecimentos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3296/2010
Processo Nº: RTOrd 0213400-26.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ISSAM AL JAWABRI
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
RECLAMADO(A): MAKAL CONSTRUTORA LTDA (REPRES. P/ SÓCIO MARCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, determinando que o reclamado MAKAL CONSTRUTORA LTDA proceda o registro da CTPS do autor ISSAM AL JAWABRI, além de entrega das guias de FGTS
(garantida a integralidade dos recolhimento ao longo do contrato e multa rescisória de 40%) e seguro-desemprego, e pagamento das diferenças salariais e verbas rescisórias especificadas.
O montante da condenação será apurado por cálculos, incluindo as contribuições previdenciárias devida sobre os valores pagos ao longo do contrato, devendo o reclamado quitar o valor, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, sob pena de execução. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão deduzidas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar os recolhimentos, sob pena de execução previdenciária e ofício à Secretaria da Receita Federal. Após o trânsito em julgado, serão oficiados a CEF, União Federal (INSS) e a SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.
Assinado Eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3297/2010
Processo Nº: RTOrd 0213400-26.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ISSAM AL JAWABRI
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
RECLAMADO(A): MAKAL CONSTRUTORA LTDA (REPRES. P/ SÓCIO MARCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 58/59 a reclamada requereu a restituição do prazo para recorrer da sentença de fls. 36/41. Alegou que o nome de seu procurador não foi registrado nos autos, embora tenha juntado procuração às fls. 29, e que, por esse motivo, não foi possível acompanhar a publicação da sentença.
O art. 44 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal dispõe que "as notificações ou intimações dos atos processuais praticados na 18ª Região da Justiça do Trabalho serão realizadas mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico". O art. 49, I, dita que far-se-á a notificação ou intimação pelo correio somente se a parte não estiver representada por advogado.
A procuração foi apresentada após o encerramento da instrução e antes da publicação da sentença. Entretanto, a reclamada foi intimada para tomar ciência da sentença via postal, no endereço indicado na petição inicial, conforme comprovante de entrega juntado às fls. 43.
Deste modo, CHAMO O FEITO À ORDEM para declarar nulos os atos praticados após a publicação da sentença. Tornase sem efeito a certidão de trânsito em julgado de fls. 45.
Comunique-se à CEF, União (INSS) e SRTE.
ANOTEM-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço do procurador da reclamada.
INTIME-SE novamente a reclamada, via DJE, para tomar ciência da sentença de fls. 36/41. Prazo e fins legais.
INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 3309/2010
Processo Nº: RTOrd 0216300-79.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por CENTROÁLCOOL S/A, na ação que lhe move JIVALDO DOS SANTOS, acolhendo a impugnação para suprir omissão e prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Goiânia, 22 de março de 2010, segunda-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3292/2010
Processo Nº: RTSum 0221700-74.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS DE JESUS COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TANNERY E CYNTIA CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 30, o reclamante requer a expedição de certidão narrativa a fim de possibilitar a percepção das parcelas relativas ao seguro-desemprego, argumentando que dirigiu-se à SRT (Vapt-Vupt), no entanto, houve recusa no pagamento das parcelas. Defere-se o requerimento, salientando que competirá à SRT analisar os critérios necessários à percepção de tal benefício. Assim, EXPEÇA-SE Certidão e INTIME-SE o reclamante para recebê-la. Após, INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo homologado às fls. 10. Decorrido in albis referido prazo, REMETAM-SE os autos à Contadoria para apuração da referida contribuição. Em caso de comprovação, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 3306/2010
Processo Nº: RTOrd 0228500-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO VARGAS RODRIGUES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar FABRIL PLÁSTICOS LTDA. a pagar a PERIVALDO SARAIVA DE SOUZA as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo. Condeno ainda a reclamada, no prazo de oito dias do trânsito em julgado desta sentença, a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante, a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego e TRCT, tudo nos termos da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado. Custas pela reclamada no importe de R$ 90,00, calculadas sobre R$ 4.500,00, valor rovisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Em 05 de março de 2010. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 3289/2010
Processo Nº: RTOrd 0000036-34.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANEIDE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGENS S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3315/2010
Processo Nº: RTSum 0000103-96.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PERIVALDO SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

OUTRO : MARLI FERREIRA VILELA
Notificação Nº: 3321/2010
Processo Nº: RTSum 0000220-87.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SÃO FRANCISCO INSTALAÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - ME
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Sra Perita, comparecer na Secretaria desta Vara para retirar dos autos que estão a sua disposição. Cumpre informar que o laudo técnico deverá ser entregue no prazo de 30.

Notificação Nº: 3316/2010
Processo Nº: RTOrd 0000289-22.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KÁSSIA MICHELLY FERREIRA DE SOUZA VITÓRIA

ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): DENNER LUIZ GUIMARÃES DIAS (D MASSAS) + 001
ADVOGADO....: ANDRE DA COSTA ABRANTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo reclamante às fls. 138, de intimação das testemunhas arroladas, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT. Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 3291/2010
Processo Nº: RTOrd 0000464-16.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANNA KAROLLINA TEIXEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROSDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante da ata de fls. 19, para onde consta: 13/05/2010, passar a constar: 12/05/2010. INTIME-SE o reclamante. NOTIFIQUE-SE a reclamada por mandado, conforme determinado à fl. 19, observando-se a nova data de audiência acima fixada.

Notificação Nº: 3301/2010
Processo Nº: RTOrd 0000560-31.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o reclamante desistiu da ação (fls. 221) antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, §4º do CPC), extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação. Custas, no importe de R$436,71, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$21.835,64, pelo reclamante, isento. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 20/04/2010. INTIMEM-SE as partes.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2478/2010
PROCESSO Nº RT 0051400-16.2008.5.18.0012
RECLAMANTE: JAIRO CÉSAR ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RONIVON ALVES DA CUNHA , CPF/CNPJ: 430.988.601-97
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RONIVON ALVES DA CUNHA , CPF/CNPJ: 430.988.601-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 111, cujo inteiro teor é o seguinte:Vistos, etc...Considerando as notificações devolvidas às fls.105 e 110, INTIME-SE o executado RONIVON ALVES DA CUNHA, por edital, para tomar ciência da penhora em dinheiro de fls. 98/100.
Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo, PROCEDA-SE ao recolhimento parcial da contribuição previdenciária, devendo ser utilizado o saldo total do depósito de fls. 101. Feito isso, EXPEÇA-SE nova certidão do crédito previdenciário, deduzindo o valor recolhido, e INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência de que a nova certidão ficará disponível no sítio deste Tribunal na internet. Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.
E para que chegue ao conhecimento de RONIVON ALVES DA CUNHA, CPF/CNPJ: 430.988.601-97, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PÇA E LEILÃO Nº 2479/2010
PROCESSO Nº RTSum 0221300-94.2008.5.18.0012
RECLAMANTE: NEUCY BATISTA MORAIS
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL(INSS)
EXECUTADO: LUZIANIRIA DE SOUZA COSTA
ADVOGADO(A): DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
Data da Praça 29/04/2010 às 15:25 horas
Data do Leilão 07/05/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00, conforme auto de penhora de fl. 46, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 217 QD. 30-A, LT. 08 ST LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.603-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UMA) MOTO BIZ ES C-100, ANO 2002/2003, PLACA KEX 5062, CHASSI 9C2HA07103R010714, COR VERMELHA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$ 1.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2474/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0108500-89.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: ANTONIO ALVES GUEDES SOBRINHO
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. (RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CPF/CNPJ: 03.019.447/0003-62
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. (RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CPF/CNPJ: 03.019.447/0003-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre os cálculos de fls.36/38, caso queira, no prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. (RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CPF/CNPJ: 03.019.447/0003-62, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2480/2010
PROCESSO Nº RTSum 0142400-63.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: THALLISSON DIAS DE ANDRADE (REP. P/ EURIPEDES DIAS AGUIAR)
EXEQÜENTE: THALLISSON DIAS DE ANDRADE (REP. P/ EURIPEDES DIAS AGUIAR)
EXECUTADO: MARCUS VINICIUS RICCIOPPO SILVA
ADVOGADO(A): LEVI LUIZ TAVARES
Data da Praça 29/04/2010 às 15:30 horas
Data do Leilão 07/05/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente

aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00, conforme auto de penhora de fl. 72, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ARAPONGA QD. 147, LT. 10 SETOR SANTA GENOVEVA CEP 74.672-770 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1- Uma máquina interlok industrial, marca Singer, 2442-A0635, referência 080101218, em bom estado, completa, acoplada a uma mesa parecendo fórmica medindo aproximadamente 1,20m x 0,52m, cor bege, avaliada em R$2.000,OO;
2- Uma máquina interlok industrial marca LUMAK, referência 20060202505, apresentando ainda a seguinte identificação: LU-515 M, acoplada a uma mesa, parecendo fórmica, medindo, aproximadamente 1,20m x 0,52m, cor bege, bom estado, avaliada em R$2 .000,00 TOTAL DA PENHORA: R$4.000,OO (quatro mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2475/2010
PROCESSO Nº ExCCP 0240400-98.2009.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): VALDOMIRO EUSTÁQUIO CIPRIANO
EXECUTADO(S): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 07.815.854/0001-75
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1007,95, atualizado até 31/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4531/2010
Processo Nº: RT 0163200-51.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PEREIRA SOUTO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para tomar ciência da petição de fl. 1.039/1.042 e para proceder ao recolhimento da importância de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) em conta à disposição desse juízo para custeio de despesas com exames médicos. Prazo: 5 (cinco) dias. Efetuado o depósito, libere-se o valor para o reclamante."

Notificação Nº: 4528/2010
Processo Nº: AINDAT 0171900-79.2006.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: EDINEIS MARTINEZ THOMAZI (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA APARECIDA DA SILVA THOMAZI E RENATA DA SILVA THOMAZI
ADVOGADO: CLAUDIA GOMES
RÉU(RÉ).: G&P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao autor dos documentos de fls. 320/324, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4502/2010
Processo Nº: RT 0030200-81.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Tendo decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, fixado no r. despacho de fl. 292, fica o credor intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo.
INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 4490/2010
Processo Nº: RT 0069900-64.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA JOANIL DE FÁTIMA RIBEIRO
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO A/C LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Nos termos da Portaria 001/2008 deste Juízo, vista ao exequente do documento de fl. 281, resultado da pesquisa junto ao INFOJUD, devendo indicar o atual endereço do executado, Mozart Barbosa Filho, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4549/2010
Processo Nº: RT 0169900-72.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON AVELINO BUENO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1901, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 1.898/1900, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao reclamante todos os depósitos recursais constantes nos autos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e imposto de renda, observando-se os valores constantes no cálculo de fl. 1.886, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. Custas de liquidação pelo reclamante, isento.
Oficie-se o Tribunal Superior do Trabalho comunicando que o acordo foi firmado. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, ao INSS.'

Notificação Nº: 4550/2010
Processo Nº: RT 0169900-72.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON AVELINO BUENO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1901, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 1.898/1900, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao reclamante todos os depósitos recursais constantes nos autos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e imposto de renda, observando-se os valores constantes no cálculo de fl. 1.886, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. Custas de liquidação pelo reclamante, isento.
Oficie-se o Tribunal Superior do Trabalho comunicando que o acordo foi firmado. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, ao INSS.'

Notificação Nº: 4547/2010
Processo Nº: RT 0205900-71.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE WESLEY JESUS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 282, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. O autor trouxe aos autos sentença de inventário negativo, conforme se verifica do documento de fl. 270/271.
A reclamada sustenta a necessidade de inclusão no pólo passivo do pai do autor, Sr. Eurípedes Inácio de Carvalho. Considerando que a Sra. Elivânia Jesus da Silva figura como inventariante do espólio do filho, entendo regular a representação processual, sendo desnecessário que o pai integre a lide. Por conta do exposto, determino que seja incluído o feito em pauta para audiência de instrução. Intimem-se as partes para ciência do despacho.'

Notificação Nº: 4516/2010
Processo Nº: RT 0081800-10.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES MACEDO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos os autos. O autor, por meio da petição de fl. 223, requer a desconsideração da personalidade jurídica para que a execução seja processada em face dos sócios. Compulsando os autos, verifico que no despacho de fl. 181 já foi deferido o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, sendo que a execução já está sendo direcionada em face dos sócios da executada. Nada a deferir. Intime-se o autor para ciência do despacho.

Notificação Nº: 4553/2010
Processo Nº: RTSum 0010800-13.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DA CUNHA SOARES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A.- FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada retificar a CTPS do obreiro, já arquivada em Secretaria, a fim de registrar o adicional deferido, conforme sentença de fls.270/272. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4543/2010
Processo Nº: RTSum 0026100-15.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ORTEGA MELLO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR) + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Devolva-se para Companhia Brasileira de Distribuição o valor constante na guia de fl. 192, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4513/2010
Processo Nº: RTOrd 0047800-47.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WEITER ANTÔNIO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): ARCO VERDE TRANSPORTE LTDA. (N/P DE MARCOS VINICIUS ROCHA TAVARES)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO ÀS FLS. 330/336. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4480/2010
Processo Nº: RTOrd 0059200-58.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES SANTO EXPEDITO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem da MM. Juíza, retirei o
feito de pauta e o reincluí no dia 29/04/2010 às 15:15.
À Secretaria para realização das notificações necessárias,
nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4517/2010
Processo Nº: RTOrd 0070900-31.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES BEZERRA NETO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Considerando que as partes manifestaram interesse em firmar acordo (petições de fls. 672 e 676/677), desnecessária a inclusão do feito em pauta apenas para homologação do acordo. Como não há data disponível na pauta desse juízo e como medida de economia processual, intimem-se as partes para trazerem aos autos petição de acordo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4498/2010
Processo Nº: RTSum 0073500-25.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vistos os autos. Tendo-se em vista o documento de fls. 185, promova a Secretaria às modificações cadastrais necessárias. Após, intime-se novamente o exequente, agora inclusive diretamente, para que compareça a esta Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4554/2010
Processo Nº: RTOrd 0075500-95.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUISA ABETE LEITE
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): UMUARAMA TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 177, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias utilizando-se o valor constante na guia de fl. 175.
O valor depositado pela reclamada é insuficiente para quitação integral da execução. Intime-se a reclamada para efetuar o recolhimento do valor correspondente ao imposto de renda, conforme planilha de cálculo de fl. 108/110, sob pena de execução. Prazo: 5 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 4500/2010
Processo Nº: RTSum 0076900-47.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VANDERLEI DE SALES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ARAÚJO E ALVIM LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Tendo sido julgados improcedentes os pedidos em face da 2ª reclamada, proceda-se à exclusão desta do pólo passivo da relação jurídico-processual, retificando-se a autuação e demais registros. Expeçam-se os ofícios determinados à fl. 143. Concomitantemente, intime-se o reclamante, diretamente e via de seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, carrear aos autos sua CTPS, bem assim para informar o atual e correto endereço da 1ª reclamada, após o que esta deverá ser intimada para, em igual prazo, proceder à devida retificação na carteira profissional do obreiro, com ressalva em campo próprio, nos termos da r. sentença de fls. 139/144. Após o decurso dos prazos acima fixados: a) atualizem-se os cálculos (fls. 146/149); b) após, prossiga-se a execução em face da 1ª reclamada, conforme determinado à fl. 144. Ressalte-se que os valores do FGTS e da indenização rescisória de 40% (quarenta por cento) já estão incluídos nos cálculos (fl. 147, item 206). À Secretaria, para observar e providenciar.

Notificação Nº: 4494/2010
Processo Nº: RTOrd 0080100-62.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR TEIXEIRA SOARES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA + 009
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA.), PARA: Tomar ciência da sentença de fls. 184/194, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, para, nos termos da
fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, condenar as reclamadas, AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA LTDA, ESTIMA E GARCIA LTDA, MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART. P. PISCINAS LTDA, BATAGIN & GARCIA LTDA, PLANETA ÁGUA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, solidariamente, a pagarem ao reclamante,
ELISMAR TEIXEIRA SOARES, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, e condenar a 2ª reclamada a proceder à anotação do contrato em CTPS do autor, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época
própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial,
conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Col. TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento
das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Custas, pelas reclamadas no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$20.000,00, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4495/2010
Processo Nº: RTOrd 0080100-62.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR TEIXEIRA SOARES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMÉRCIAL DE PISCINAS LTDA. + 009
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À 3ª RECLAMADA (AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA.), PARA: Tomar ciência da sentença de fls. 184/194, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, para, nos termos da
fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, condenar as reclamadas, AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA LTDA, ESTIMA E GARCIA LTDA, MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART. P. PISCINAS LTDA, BATAGIN & GARCIA LTDA, PLANETA ÁGUA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, solidariamente, a pagarem ao reclamante,
ELISMAR TEIXEIRA SOARES, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, e condenar a 2ª reclamada a proceder à anotação do contrato em CTPS do autor, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época
própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial,
conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Col. TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento
das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Custas, pelas reclamadas no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$20.000,00, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4496/2010
Processo Nº: RTOrd 0080100-62.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR TEIXEIRA SOARES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ESTIMA E GARCIA LTDA. + 009
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À 5ª RECLAMADA (ESTIMA E GARCIA LTDA.), PARA: Tomar ciência da sentença de fls. 184/194, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, para, nos termos da
fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, condenar as reclamadas, AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA LTDA, ESTIMA E GARCIA LTDA, MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART. P. PISCINAS LTDA, BATAGIN & GARCIA LTDA, PLANETA ÁGUA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, solidariamente, a pagarem ao reclamante,
ELISMAR TEIXEIRA SOARES, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, e condenar a 2ª reclamada a proceder à anotação do contrato em CTPS do autor, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época
própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial,
conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Col. TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento
das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Custas, pelas reclamadas no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$20.000,00, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4519/2010
Processo Nº: RTOrd 0087600-82.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. A reclamada manifesta-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito às fls. 414/420, requerendo a nomeação de novo perito, demonstrando irresignação quanto à conclusão do laudo pericial e requer que o perito seja intimado para comparecer à audiência. Pois bem. O laudo pericial não está maculado por nenhum vício ou impropriedade, razão pela qual indefiro o pedido de nomeação de novo perito. Tanto o laudo pericial quanto a resposta aos quesitos de esclarecimento são suficientes para elucidação da questão, sendo desnecessária a intimação do perito para comparecimento à audiência. Intimem-se as partes para informar a esse juízo se pretendem produzir outras provas. Prazo: 5 (cinco) dias. Após, venham conclusos os autos para designação de audiência.

Notificação Nº: 4483/2010
Processo Nº: RTOrd 0089100-86.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS MACHADO CINTRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.(N/P DE MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO) + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a primeira reclamada (Mares Bar e Restaurante Ltda) a entregar na Secretaria desse Juízo o TRCT e os formulários do seguro desemprego, bem como para proceder o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.
Intimem-se o segundo e terceiro reclamados da decisão de fls. 130/133, por hora certa.

Notificação Nº: 4542/2010
Processo Nº: RTOrd 0094500-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INCOPLASGO IND. COM. DE PLÁSTICOS GOIÁS LTDA + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 367/373. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4526/2010
Processo Nº: RTOrd 0118800-10.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A, sendo esta última de forma subsidiária, a pagar à reclamante, ANA PAULA DOS SANTOS, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder às retificações das anotações em CTPS da autora,
sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, e de entregar as guias necessárias à movimentação do FGTS depositado em conta vinculada, sob pena de expedição de alvará judicial. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber à autora,
nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda
observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelas reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$15.000,00, sujeitas a complementação.
Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4527/2010
Processo Nº: RTOrd 0118800-10.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A, sendo esta última de forma subsidiária, a pagar à reclamante, ANA PAULA DOS SANTOS, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder às retificações das anotações em CTPS da autora,
sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, e de entregar as guias necessárias à movimentação do FGTS depositado em conta vinculada, sob pena de expedição de alvará judicial. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber à autora,
nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda
observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelas reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$15.000,00, sujeitas a complementação.
Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4530/2010
Processo Nº: RTSum 0124400-12.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY NONATO RAMOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS SEBRAE/GO + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA (SEBRAE): Vistos os autos.
Noticia a segunda reclamada através da petição de fl. 285/286 que o crédito da reclamante foi bloqueado e será disponibilizado a este Juízo. Considerando que a Secretaria desta Vara verificou que o crédito já se encontra disponível na Caixa Econômica Federal, consoante fl. 287, aguarde-se a guia oficial. Quanto ao pedido de sobrestamento do prazo para recurso, compulsando os autos, verifico que os Embargos de Declaração opostos pela segunda reclamada, às fls. 253/254, ainda não foram julgados. Nada a deferir. Intime-se a segunda reclamada.

Notificação Nº: 4538/2010
Processo Nº: RTSum 0124400-12.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY NONATO RAMOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA (PREST SERVES LTDA): TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO CRÉDITO DA EXECUTADA JUNTO À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NO VALOR DE R$3.653,12, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 4533/2010
Processo Nº: RTSum 0124500-64.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETE DOS SANTOS QUEIROZ
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS SEBRAE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA (SEBRAE): Vistos os autos. Noticia a segunda reclamada através da petição de fl.283/284 que o crédito da reclamante foi bloqueado e será disponibilizado a este Juízo. Considerando que a Secretaria desta Vara verificou que o crédito já se encontra disponível na Caixa Econômica Federal, consoante fl. 285, aguarde-se a guia oficial.
Por conta disso, defiro o pedido de fl. 283, para que seja sobrestado o prazo para interposição de recurso. Intime-se a segunda reclamada.

Notificação Nº: 4537/2010
Processo Nº: RTSum 0124500-64.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETE DOS SANTOS QUEIROZ
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA (PREST SERVES LTDA): TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO CRÉDITO DA EXECUTADA JUNTO À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NO VALOR DE R$3.154,26, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 4489/2010
Processo Nº: RTSum 0126900-51.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DO NASCIMENTO MENDES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS - SEBRAE + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (SEBRAE-GO), PARA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL.
INTIME-SE A 2ª RECLAMADA.

Notificação Nº: 4551/2010
Processo Nº: RTOrd 0133100-74.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATA PEREIRA SENA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes do laudo pericial de fls.254/260 (disponível para visualização na internet no síto www.trt18.jus.br), pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 4524/2010
Processo Nº: RTSum 0149500-66.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALMIRO SADAO MASSUDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Deverá a autora comprovar os repasses fixados no art.589 da CLT, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4467/2010
Processo Nº: RTSum 0152400-22.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem da MM. Juíza, retirei o
feito de pauta e o reincluí no dia 26/04/2010 às 15:15.
À Secretaria para realização das notificações necessárias,
nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4470/2010
Processo Nº: RTOrd 0160200-04.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DÉIA CRISTINA DA CRUZ
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem da MM. Juíza, retirei o
feito de pauta e o reincluí no dia 27/04/2010 às 15:15.
À Secretaria para realização das notificações necessárias,
nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4471/2010
Processo Nº: RTOrd 0160200-04.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DÉIA CRISTINA DA CRUZ
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem da MM. Juíza, retirei o
feito de pauta e o reincluí no dia 27/04/2010 às 15:15.
À Secretaria para realização das notificações necessárias,
nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4475/2010
Processo Nº: RTOrd 0163100-57.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem da MM. Juíza, retirei o
feito de pauta e o reincluí no dia 28/04/2010 às 15:15.
À Secretaria para realização das notificações necessárias,
nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4476/2010
Processo Nº: RTOrd 0163100-57.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem da MM. Juíza, retirei o
feito de pauta e o reincluí no dia 28/04/2010 às 15:15.
À Secretaria para realização das notificações necessárias,
nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4511/2010
Processo Nº: RTOrd 0168300-45.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA ZUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO BEBIDAS IMPERIAL GOIANIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DO RECLAMANTE, PARA , QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4534/2010
Processo Nº: RTSum 0169200-28.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PETISCO E CIA (N.P / SERGIO ANTONIO DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Embora não seja o procedimento usualmente adotado por este Juízo, mas considerando que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fl. 91 (fl. 98-v), dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 92/94-v, para os fins previstos no art. 879, § 2º, da CLT. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, carrear aos autos sua CTPS, após o que deverão os reclamados ser intimados para, em igual prazo, proceder às devidas anotações, na forma e sob as cominações contidas na r. sentença de fls. 33/39.

Notificação Nº: 4535/2010
Processo Nº: RTSum 0169200-28.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERGINHO DA BELÁGIO + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Embora não seja o procedimento usualmente adotado por este Juízo, mas considerando que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fl. 91 (fl. 98-v), dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 92/94-v, para os fins previstos no art. 879, § 2º, da CLT. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, carrear aos autos sua CTPS, após o que deverão os reclamados ser intimados para, em igual prazo, proceder às devidas anotações, na forma e sob as cominações contidas na r. sentença de fls. 33/39.

Notificação Nº: 4491/2010
Processo Nº: RTOrd 0170100-11.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LUCIMAR DE MELO
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 451/457, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do
presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 09 de setembro de 2004 e condenar a reclamada, PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, a pagar ao reclamante, PEDRO LUCIMAR DE MELO, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos
da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial,
conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos
órgãos competentes. Custas pela reclamada, no importe de R$400,00,
calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$20.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 4539/2010
Processo Nº: RTOrd 0172700-05.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 299/301, PARA QUERENDO, MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4520/2010
Processo Nº: RTOrd 0186900-17.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA VILA VERDE DUARTE GARROTE
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Intimem-se as partes para informar se pretendem produzir outras provas. Prazo: 5 (cinco) dias. Após, venham conclusos para designação de audiência.

Notificação Nº: 4544/2010
Processo Nº: RTSum 0196500-62.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): VERZANNI E SANDRINI LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO: Proceda a liberação do valor líquido do reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4522/2010
Processo Nº: RTOrd 0198400-80.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS DE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAMPANHIA ULTRAGAZ S.A
ADVOGADO....: MARCUS VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 226/233. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃ NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4484/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE BRANDÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem da MM. Juíza, retirei o
feito de pauta e o reincluí no dia 22/04/2010 às 15:15. À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4485/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE BRANDÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.(GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem da MM. Juíza, retirei o
feito de pauta e o reincluí no dia 22/04/2010 às 15:15. À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4518/2010
Processo Nº: RTSum 0225500-10.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON MIRANDA DA SILVA (REP. P/ JAINIRA PEIXOTO DA SILVA)
ADVOGADO....: EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VILLE TEXTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intimado para apresentar o CNPJ da reclamada, o autor juntou aos autos o CNPJ da empresa Cuecas JF Ltda e não da executada (Ville Textil). Não há como prosseguir a execução em face da empresa indicada pelo autor, pois não figura como parte nos autos. Intime-se o autor para ciência do despacho.

Notificação Nº: 4541/2010
Processo Nº: RTOrd 0225700-17.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOURADO MATOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELOS RECLAMADOS ÀS FLS. 179/188. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4540/2010
Processo Nº: RTOrd 0229000-84.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 135/142. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4556/2010
Processo Nº: RTOrd 0241800-47.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de fls. 557/564, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas, acolho a prescrição quinquenal e decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUIZ FERNANDO SILVA, absolvendo as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, de todos os pleitos formulados nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Fica declarada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada e consequente condenação subsidiária em caso de reforma da decisão. Custas, pela parte autora, no importe de R$710,99, calculadas sobre o valor da causa, de R$35.549,84, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4557/2010
Processo Nº: RTOrd 0241800-47.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de fls. 557/564, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas, acolho a prescrição quinquenal e decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUIZ FERNANDO SILVA, absolvendo as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, de todos os pleitos formulados nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Fica declarada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada e consequente condenação subsidiária em caso de reforma da decisão. Custas, pela parte autora, no importe de R$710,99, calculadas sobre o valor da causa, de R$35.549,84, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4512/2010
Processo Nº: RTOrd 0000021-62.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BOAVENTURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 116/120, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a parte reclamada, AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, a pagar à parte reclamante, BÔAVENTURA DE OLIVEIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, a verba deferida na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Parcela de natureza indenizatória. Custas pela reclamada no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00, sujeitas a complementação. Isenta, nos termos da lei. Não há que se falar em recurso ex officio, pois o valor da condenação é inferior à 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o disposto no art. 475, parágrafo segundo do CPC. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4464/2010
Processo Nº: RTOrd 0000032-91.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA. (ESPÓLIO DE) REP/ P. LEILA DIB DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem da MM. Juíza, retirei o
feito de pauta e o reincluí no dia 19/04/2010 às 15:15. À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4523/2010
Processo Nº: RTSum 0000056-22.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO ANDRE SOUZA BRAGA
ADVOGADO....: GLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de fls. 27/29, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão da reclamante, ÂNGELA PIRES DE OLIVEIRA, para absolver o reclamado, PAULO ANDRÉ SOUZA BRAGA, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 6.711,11, no importe de R$134,22, das quais fica isentada, na forma da lei. Goiânia, 30 (trinta) de março de 2010 (dois mil e dez). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4514/2010
Processo Nº: ConPag 0000145-45.2010.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): RODRIGO ROCHA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ELNICE BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 177/188, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE a reclamatória trabalhista proposta por RODRIGO ROCHA DE CARVALHO em face de TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Decido, ainda, julgar PROCEDENTE a Ação de Consignação em Pagamento ajuizada por TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA em face de RODRIGO ROCHA DE CARVALHO, declarando extinta a obrigação. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$187,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$9.397,08, e custas processuais pela Ação de Consignação em Pagamento, pelo consignado, no importe de R$11,39, calculadas sobre o valor consignado. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 4548/2010
Processo Nº: RTSum 0000184-42.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE..: UILLIAM CAMPOS DE JESUS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes do laudo pericial de fls.325/343 (disponível para visualização na internet no sítio www.trt18.jus.br), pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4515/2010
Processo Nº: RTSum 0000229-46.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA SARAIVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: CLÁUDIA ELIZABETH TELLES COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls. 86 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor da avença R$ 2.000,00, isento, consoante os benefícios da justiça gratuita. Discriminação das parcelas indenizatória por conta das partes. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Decorrido os prazos recursais, arquivem-se.

Notificação Nº: 4536/2010
Processo Nº: ConPag 0000386-19.2010.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: DIVERSYON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA
CONSIGNADO(A): FRANCIELE MARTINS CRUVINEL
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Vistos os autos. A consignante, através da petição de fl. 47, requer a notificação da consignada por edital, sob o fundamento de que é impossível localizar o endereço da obreira. Indefiro o pedido. Caso a consignada seja notificada por edital, não será possível dar quitação à empresa, pois os valores não serão levantados, restando sem efeito a consignação. Intime-se a consignante.

Notificação Nº: 4492/2010
Processo Nº: RTOrd 0000544-74.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDECION SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSCALIXTO MUDANÇAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 27/29, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Quanto à discriminação das parcelas para efeito de cálculo das contribuições previdenciárias (item 6 do acordo), deixo de homologar. Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculo para discriminação das parcelas de natureza salarial e indenizatória, observando-se o valor acordado e a proporcionalidade dos pedidos da inicial, apurando-se o valor devido a título de contribuições previdenciárias e legais devidas. Custas processuais pelo reclamante no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, dispensada na forma da lei, deferidos os benefícios da gratuidade de justiça. Dispensada a manifestação do INSS, pois o valor do acordo é inferior ao limite fixado na Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. A reclamada deverá ser intimada diretamente.

Notificação Nº: 4521/2010
Processo Nº: RTSum 0000548-14.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRON SANTOS CRUZ
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão prolatada à fl. 12, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Diante do exposto, EXTINGUE-SE sem resolução do mérito a presente reclamação, nos termos do inciso I do art. 267 do CPC. Custas pela autora, no importe de R$ 144,58, calculadas sobre o valor da causa de R$ 7.229,05, isentas na forma da lei. Retire-se feito de pauta. Intime-se o autor.'

Notificação Nº: 4532/2010
Processo Nº: RTSum 0000578-49.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GUIMARÃES DE SOUSA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CHÃO DE PEDRA PISO RASPADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Vistos os autos. Indefiro o pedido de notificação da primeira reclamada por edital. A presente ação tramita no rito sumaríssimo e, na forma do art. 852-B, inciso II, da CLT, é vedada a citação por edital nesse procedimento, incumbindo às partes a correta indicação do endereço do reclamado. Considerando que ainda não há retorno do aviso de recebimento encaminhado para notificação das reclamadas, aguarde-se a audiência. Intime-se o autor."

Notificação Nº: 4562/2010
Processo Nº: RTSum 0000672-94.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE JOSÉ MARTINS FILHO
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 14/04/2010, às 9h16min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4483/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0186900-17.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: ROBERTA VILA VERDE DUARTE GARROTE
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA.,CPF/CNPJ: 05.448.214/0001-49
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MASTER SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.448.214/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 421, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Intimem-se as partes para informar se pretendem produzir outras provas. Prazo: 5 (cinco) dias. Após, venham conclusos para designação de audiência.'
E para que chegue ao conhecimento de MASTER SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2392/2010
Processo Nº: RT 0095100-42.1996.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAM DE LIMA ALVES
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): AMARO DIAS COMERCIAL DE TECIDOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2386/2010
Processo Nº: RT 0036000-10.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALVES BARBOSA REIS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA - DR.
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Na ata de homologação do acordo entabulado pelas partes (fls. 358/360) restou consignado o seguinte: "No prazo de 60 dias, a 2ª Reclamada recolherá os honorários periciais, fixados desde já em R$800,00 para cada perito, sob pena de execução." (sem grifo no original). Acontece que, no prazo designado, a 2ª reclamada recolheu apenas uma parcela de R$800,00, ou seja, o valor devido apenas a um dos peritos oficiais, numerário esse que ainda não foi liberado, conforme se depreende da certidão de fls. 596. O valor depositado a título de honorários periciais em 13.04.2007 (R$ 800,00), importa numa quantia
atualizada de R$ 982,38, conforme se infere do extrato de fls. 595.
Diante desse contexto, intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de 05 dias, recolher a importância de R$982,38, a título de honorários periciais, sob pena de execução. Ressalte-se que os honorários periciais são devidos aos peritos: Dr. Márcio José de Paiva e Dr. Carlos Alberto Cremonesi.

Notificação Nº: 2387/2010
Processo Nº: RT 0064800-48.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DO BRASIL LEITE PEREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª ZONA + 003
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Intime-se o 1º reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial do acordo homologado por este Juízo, sob pena de execução. No mesmo prazo, o 1º reclamado deverá comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, nos termos da ata
de fls. 15 8/159, sob pena de se oficiar a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Notificação Nº: 2430/2010
Processo Nº: RT 0040400-96.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE..: ÉLIO DIVINO SOARES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): JIBRAN EL HADJ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o Alvará e a guia judicial, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2384/2010
Processo Nº: RTOrd 0057200-68.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CASSIOLI
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os presentes embargos, determinando o prosseguimento da execução e mantendo a penhora formalizada às fls. 113, bem como a respectiva avaliação, nos termos dos fundamentos que este dispositivo
integram. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se.'. A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2402/2010
Processo Nº: RTOrd 0058000-96.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS CANDIDO MARTINS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 114/123, para, querendo, contraminutar. Prazo legal. O texto integral do agravo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2382/2010
Processo Nº: RTSum 0059600-55.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON SOARES DE FARIA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2383/2010
Processo Nº: RTSum 0059600-55.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON SOARES DE FARIA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2404/2010
Processo Nº: RTSum 0061000-07.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HOMERO CAMARGO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar-se, no prazo de 05 dias (prazo comum), acerca das alegações de fls. 84/85.

Notificação Nº: 2385/2010
Processo Nº: RTSum 0076200-54.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO HENRIQUE CARLOS PECORA
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES-ME
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 48, suspenda-se o curso da execução, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito, a ser entregue ao exequente, mantendo cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos sem prejuízo de aplicação do disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 2398/2010
Processo Nº: RTOrd 0085000-71.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO ISMAEL MOREIRA COSTA
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, da pretensão do reclamante DIEGO ISMAEL MOREIRA COSTA constantes na prefacial, conforme fundamentação, parte integrante do decisum. Após o trânsito em julgado da decisão, a Secretaria deverá requisitar o valor de R$ 500,00 junto ao TRT da 18 Região, na forma do PGC, objetivando a quitação de honorários periciais em favor do perito do juízo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 3.200,00, calculadas sobre R$ 160.000.00, valor dado a causa, isento. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2405/2010
Processo Nº: RTOrd 0124000-78.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO DONIZETH FERREIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): HPS TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada HPS Tecnologia LTDA., da pretensão do reclamante HPS Tecnologia LTDA., contida na prefacial, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 770,00, calculadas sobre R$ 38.500,07, valor dado à causa, isento. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2408/2010
Processo Nº: RTSum 0000047-43.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): REINALDO BEZE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o requerido REINALDO BEZE, pagar à requerente
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2005 e 2007, no total de R$ 658,77, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da planilha em anexo, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 14,93, calculadas sobre valor da condenação. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2365/2010
Processo Nº: RTSum 0000078-63.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - (CONEXÃO TELECOM)
ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2427/2010
Processo Nº: RTSum 0000337-58.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DALMO PEREIRA BRAGA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 14/04/2010, às 13:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 2412/2010
Processo Nº: RTOrd 0000356-64.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ESPIGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 15/04/2010, às 16:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 2429/2010
Processo Nº: RTSum 0000357-49.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO ANTÔNIO SANTANA SILVA
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 15/04/2010, às 15:50 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2788/2010
Processo Nº: ACum 0032500-64.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO- FARMACEUTICAS NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS - GO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO APRESENTADA PELA RECLAMADA ÀS FLS. 783/784.

Notificação Nº: 2763/2010
Processo Nº: RT 0011100-86.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES CALDAS
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RICARDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2782/2010
Processo Nº: RTOrd 0000600-24.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR MACHADO BRAGA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 352, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Defiro o requerimento formulado pela primeira executada na petição de fls. 351, a fim de conceder-lhe mais 15 (quinze) dias de prazo para apresentar nos autos a CTPS do exequente, devidamente anotada. Intime-se a aludida devedora.

Notificação Nº: 2724/2010
Processo Nº: RTSum 0015800-71.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA ROSA CLEMENTE
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALCIDES GONÇALVES DS SANTOS (TAMBORARIA E RECICLAGEM GONÇALVES)
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução.

Notificação Nº: 2780/2010
Processo Nº: RTSum 0026000-40.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CHRISTIANE FERREIRA MARQUES
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 92, QUE CONCEDE VISTAS, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FL. 91, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 2744/2010
Processo Nº: RTSum 0047900-79.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALBERTO ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): B & C MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2747/2010
Processo Nº: ExTiEx 0056300-82.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: FABIANO LUIZ MENDES
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 84/85, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Tendo em vista que o art. 212, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional
do Trabalho da 18ª Região dispõe que: art. 212 - Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215, e considerando que o exequente já recebeu sua certidão de crédito, conforme demonstra o recibo de fls. 77, o que inviabiliza o prosseguimento da execução nestes autos, indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 82/83. Intime-se o exequente.
Anápolis, 30 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 2747/2010
Processo Nº: ExTiEx 0056300-82.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: FABIANO LUIZ MENDES
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 84/85, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Tendo em vista que o art. 212, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional
do Trabalho da 18ª Região dispõe que: art. 212 - Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215, e considerando que o exequente já recebeu sua certidão de crédito, conforme demonstra o recibo de fls. 77, o que inviabiliza o prosseguimento da execução nestes autos, indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 82/83. Intime-se o exequente.
Anápolis, 30 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 2786/2010
Processo Nº: RTOrd 0063900-57.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA ÀS FLS. 523/529 E MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2710/2010
Processo Nº: RTOrd 0069500-59.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KLAUBER JOSÉ AUGUSTO BELONDI POLIDÓRIO
RECLAMADO(A): MEM MONTAGENS FRIGORÍFICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls.226/232. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2711/2010
Processo Nº: RTOrd 0069500-59.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KLAUBER JOSÉ AUGUSTO BELONDI POLIDÓRIO
RECLAMADO(A): ASPERBRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 001

ADVOGADO....: RUBENS JÚNIOR PELAES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls.226/232. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2713/2010
Processo Nº: RTOrd 0080500-56.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÉRIO SIMÃO GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre a manifestação do perito à impugnação ao laudo pericial apresentada pelo reclamante, de fls. 459/461. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2714/2010
Processo Nº: RTOrd 0080500-56.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÉRIO SIMÃO GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA + 001
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre a manifestação do perito à impugnação ao laudo pericial apresentada pelo reclamante, de fls. 459/461. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2753/2010
Processo Nº: RTOrd 0087000-41.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): NIVALDO RAMOS FERREIRA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 48, CUJO TERO É O SEGUINTE: Indefiro o pedido de intimação da anterior procuradora do
exequente para informar o motivo pelo qual substabeleceu com reserva de poderes, haja vista que a procuração de fls. 47, supre a ressalva contida no substabelecimento de fls. 46, bem como que a relação entre cliente e advogado não é afeta a esta Justiça Especializada. Indefiro a realização das diligências postuladas pelo exequente às fls. 45, uma vez que já foram praticadas por este Juízo às fls. 35/41, restando inócuos seus resultados. Não obstante ao acima exposto, concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2715/2010
Processo Nº: RTOrd 0109500-04.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar a CTPS que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2740/2010
Processo Nº: RTOrd 0115500-20.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA SILVA MACEDO
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): JUNCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DIMAIR FERREIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

OUTRO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Notificação Nº: 2749/2010
Processo Nº: RTSum 0120300-91.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 95, QUE CONCEDE 5 (CINCO) DIAS PARA EFETUAR A RETENÇÃO E DEPÓSITO NOS AUTOS DO VALOR DEVIDO PELA PRIMEIRA RECLAMADA A TÍTULO DE FGTS + 40% (R$ 1.090,12).

Notificação Nº: 2764/2010
Processo Nº: RTOrd 0120700-08.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARMO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): MÓVEIS GERMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 220, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que o Processo do Trabalho não contempla dentre suas espécies recursais a figura jurídica denominada agravo retido, recebo a peça de fls. 216/217 como mero protesto nos autos. Indefiro o pedido de reconsideração da decisão de fls. 211/212, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a realização do laudo pericial.

Notificação Nº: 2762/2010
Processo Nº: RTOrd 0000003-21.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY FRANCIS MARTINS
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA S/A
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 525, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que, na ata de audiência de fls. 205/206,
constou que as partes deveriam arrolar suas testemunhas até o dia 19.03.2010, sob pena de preclusão, sendo que a reclamada apenas praticou tal ato [indicação de testemunhas] em 31.03.2010, conforme se verifica na petição de fls. 522, indefiro o requerimento por ela formulado na aludida peça processual. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 2785/2010
Processo Nº: RTOrd 0000062-09.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DA CRUZ
ADVOGADO....: TIAGO SANTOS ISSA
RECLAMADO(A): AMBEV - COMPANHIA DE BEDIDAS DAS AMÉRICAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 305/336, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE. DEVENDO O RECLAMANTE MANIFESTAR SOBRE O PARECER TÉCNICO DE FLS. 288/304, NO MESMO PRAZO SUPRA.

Notificação Nº: 2756/2010
Processo Nº: RTSum 0000075-08.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRIO BARBOSA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada tomar ciência da petição de fls. 53, onde o reclamante informa acerca no não cumprimento do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2761/2010
Processo Nº: RTOrd 0000096-81.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 177, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Para prosseguimento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 22.04.2010, às 15h00min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Anápolis, 30 de março de 2010, terça-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2739/2010
Processo Nº: RTSum 0000133-11.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: FERNANDA MARIA BARROSO
RECLAMADO(A): MÁXIMA BRASIL COMÉRCIO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA. ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2755/2010
Processo Nº: RTOrd 0000158-24.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA SILVA PAIXÃO
ADVOGADO....: CLAUDINA BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA JK LTDA
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 78, CUJO TEOR É O SEGUINTE: A interpretação que se extrai do item "c" da ata de audiência de fls. 45/46 é de que a comprovação dos recolhimentos de FGTS + 40% devem ocorrer até 07/05/2010, razão pela qual indefiro o pedido formulado pela reclamante às fls. 77. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 2758/2010
Processo Nº: RTSum 0000172-08.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARISA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): L.C.A - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE TER VISTAS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA ÀS FLS. 160/163 PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2752/2010
Processo Nº: RTSum 0000215-42.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA MACHADO (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA ALDERINA MORAES RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): NOVO VAREJÃO DA ECONOMIA LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para receber o alvará que está acostado à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2757/2010
Processo Nº: RTSum 0000216-27.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
RECLAMADO(A): MARIA HELENA AGUIAR DE SOUZA (PERSONAL JÓIAS)
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 115, EM QUE CONCEDE 5 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 112/114.

Notificação Nº: 2781/2010
Processo Nº: RTSum 0000240-55.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO SIDERLAINE LIMA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AMCC - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FL. 46, QUE INFORMA O NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO FIRMADO, E MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2790/2010
Processo Nº: RTSum 0000305-50.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 25, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Face à ausência injustificada do(a) reclamante, arquivo a reclamatória, nos termos do art. 844 da CLT. Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 07/20 dos autos, no prazo de 08 (oito) dias. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$ 184,16, calculadas sobre o valor atribuído à causa R$ 9.208,20, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei 1060/50. Ciente o(a) reclamado(a). Intime-se o(a) reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 2783/2010
Processo Nº: RTSum 0000346-17.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): P S MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 16/17, CUJO TEOR É O SEGUINTE: De acordo com o noticiado pelos Correios no documento de fls. 15, a reclamada mudou-se do endereço informado na exordial, razão pela qual não foi possível proceder sua notificação para comparecimento à audiência designada. Nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, constitui pressuposto específico do procedimento sumaríssimo a indicação correta do nome e endereço da reclamada, sob pena de arquivamento, sendo que tal procedimento não comporta a citação por edital ou a emenda à inicial. Diante do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 20.04.2010 e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Concedo ao reclamante os benefícios da assistência judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. POSTO ISTO, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo proposto por JONATHAN SANTOS SOUZA em face de P S MONTAGEM LTDA, tudo de acordo com os fundamentos supra. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 63,03, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.151,70), isenta. Retiro o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2169/2010
Processo Nº: RT 0090900-68.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA TAVARES ABREU
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se novamente a reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos termos do ofício de fl. 595, oriundo do Cartório de Registro de Imóveis de Caldas Novas-GO, advertindo-se-lhe, desta feita, que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis, 05 de abril de 2010 (2ª-feira0. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2170/2010
Processo Nº: RT 0079800-82.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LUIZ DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): WFN ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUIMAR ANAPOLINO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 2200/2010
Processo Nº: RT 0099500-44.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 196, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, informar se logrou receber a totalidade de seu crédito perante o Juízo falimentar, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa, hipótese em que será extinta a execução (art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT) e, consequentemente, liberado à 2ª reclamada (devedora subsidiária) o valor por ela depositado a título recursal (fl. 72). Anápolis, 05 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBBASTIÃO ALVES MARTINS, JJuiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2178/2010
Processo Nº: AINDAT 0086300-33.2007.5.18.0053 3ª VT
AUTOR...: NERILDA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 09/04/2010, às 14h30min. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 06 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2161/2010
Processo Nº: RTSum 0035600-82.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURISOM BRAZ PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 27/04/2010, às 10h20min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 140 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 17/05/2010, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2203/2010
Processo Nº: ExTiEx 0036400-13.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: HEUVESCIO ALVES VILELLA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 141, o exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica do executado. No entanto, observa-se que nos autos não há o contrato social do executado. Diante disso, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos o contrato social do executado para se deliberar acerca do pedido feito na petição de fls.

141. Anápolis, 06 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz de Trabalho.

Notificação Nº: 2168/2010
Processo Nº: RTOrd 0039900-87.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RÉGIS PINTO BRANDÃO
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do saldo remanescente da Reclamada, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 2199/2010
Processo Nº: ExTiEx 0044600-09.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: GUSTAVO LEONARDO DE CARVALHO BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 131, o exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica do executado. No entanto, observa-se que nos outos não há o contrato social do executado. Diante disso, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos o contrato social do executado para se deliberar acerca do pedido feito na petição de fls. 131. Anápolis, 06 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2206/2010
Processo Nº: RTSum 0047600-17.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FLORACY GOMES MARINHO LEMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte,
prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.023 c/c 1.054 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 122 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Srs. MARÇAL HENRIQUE SOARES e WANDERICK GARCIA PIRES, qualificados no contrato social de fls. 36/41. Incluam-se os sócios no pólo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596,
§ 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Quanto ao 2º requerimento feito pelo exequente na petição de fls. 122, no sentido de que os sócios sejam citados para indicarem bens de sua propriedade sob pena de aplicação de multa, aguarde-se o decurso do prazo concedido aos sócios.
Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis, 06 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2205/2010
Processo Nº: RTSum 0050600-25.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANIELE COSTA SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte,
prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.023 c/c 1.054 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 120 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Srs. MARÇAL HENRIQUE SOARES e WANDERICK GARCIA PIRES, qualificados no contrato social de fls. 37/42. Incluam-se os sócios no pólo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596,
§ 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Quanto ao 2º requerimento feito pelo exequente na petição de fls. 120, no sentido de que os sócios sejam citados para indicarem bens de sua propriedade sob pena de aplicação de multa, aguarde-se o decurso do prazo concedido aos sócios.
Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis, 06 de abril de 2010, terça-feira.SEBASTIÃO ALVES MARTINS.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2193/2010
Processo Nº: RTSum 0055400-96.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIENE CAMACHO
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designado o dia 27/04/2010, às 10h30min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 76 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 17/05/2010, às 09h04min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2192/2010
Processo Nº: RTOrd 0059900-11.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINA CÂNDIDA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO....: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 05/04/20110, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 139/142). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os primeiros Embargos à Execução opostos pela Executada, TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA, em face da Exequente, MARINA CÂNDIDA DA SILVA, para determinar o normal prosseguimento dos atos executórios neste Jízo, declarando, por corolário, legítima e subsistente a penhora de fl. 94, bem como para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 41/47, fixando o valor da execução em R$ 5.631,58, atualizado até 30/09/2009 (Cf. cálculos de fls. 78/84), sendo R$ 5.216,12 de crédito trabalhista (já deduzido o INSS de R$ 58,11), R$ 267,31 de contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador) e R$ 148,15 de custas relativas às fases cognitiva e executória, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei, e das demais custas executivas previstas no art. 789-A da CLT, tudo consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, relativas aos primeiros Embargos, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 05 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2204/2010
Processo Nº: RTSum 0068200-59.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLON BRANDO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte,
prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.023 c/c 1.054 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 114 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Srs. MARÇAL HENRIQUE SOARES e WANDERICK GARCIA PIRES, qualificados no contrato social de fls. 44/49. Incluam-se os sócios no pólo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596,
§ 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Quanto ao 2º requerimento feito pelo exequente na petição de fls. 114, no sentido de que os sócios sejam citados para indicarem bens de sua propriedade sob pena de aplicação de multa, aguarde-se o decurso do prazo concedido aos sócios.
Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis, 06 de abril de 2010, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2198/2010
Processo Nº: RTOrd 0068400-66.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR AMARO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 198/201, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 06 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2202/2010
Processo Nº: RTSum 0095400-41.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARA LUCIA DE MELO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Revendo-se os autos, observa-se que o bem penhorado às fls. 75 é o mesmo que se encontra constrito nos autos do processo nº 962/09, deste Juízo, onde houve designação de praça (27.04.2010, às 10h25min) e leilão (17.05.2010, às 09h03min). Diante disso, aguarde-se a realização das hastas mencionadas. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2195/2010
Processo Nº: RTSum 0096200-69.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: QUEILY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 27/04/2010, às 10h25min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 72 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 17/05/2010, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2201/2010
Processo Nº: RTSum 0000031-83.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO MIRANDA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GERTULINO RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA-ME
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 52/53, apresentada pela executada. Anápolis, 05 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2165/2010
Processo Nº: RTSum 0000061-21.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FATIMO RIBEIRO GUIMARAES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 2166/2010
Processo Nº: RTOrd 0000075-05.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA CARDOSO ROSA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 645/656 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2164/2010
Processo Nº: RTOrd 0000160-88.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSÉ CARREIRO DE SALES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GABARDO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da designação de audiência para o dia 05/05/2010, às 09h06min, da testemunha Sr. Juares Moraes (3ª Vara do Trabalho de São Leopoldo-RS).

Notificação Nº: 2181/2010
Processo Nº: RTOrd 0000203-25.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CELINA LUIS PEREIRA
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS + 001
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECLAMADO: Ante o teor da certidão de fl. 190, intime-se o 2º reclamado (MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS) para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos cópias da ata de posse e da diplomação do Sr. Prefeito, de modo a regularizar a sua representação processual. Anápolis, 05 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2209/2010
Processo Nº: ConPag 0000223-16.2010.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): NILDA FERREIRA MARQUES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a consignante para, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento das custas processuais, no importe de R$ 10,64, e carrear aos autos a GPS e a GFIP de 02/2010, de modo a comprovar os recolhimentos do FGTS e das contribuições previdenciárias incidentes sobre o 13º salário discriminado no TRCT de fl. 16, sob pena de execução dos aludidos encargos. Anápolis, 06 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2208/2010
Processo Nº: RTSum 0000235-30.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante do requerimento de fl. 42, retifiquem-se a autuação e demais assentamentos para que conste o nome correto do reclamante, a saber: PAULO ANTONIO DE SOUSA (v. documentos de fls. 09/11, 14/17 e 19). Intime-se o reclamante. Anápolis, 05 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2207/2010
Processo Nº: RTSum 0000239-67.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSA PEREIRA BARBOSA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): L P SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Diante do teor da certidão de fl. 35, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos a GPS e a GFIP de 02/2010, de modo a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o saldo de salário e o 13º salário discriminados no TRCT de fl. 31, sob pena de execução dos valores correspondentes. Anápolis, 05 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2210/2010
Processo Nº: RTSum 0000319-31.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JEANS CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GOBBO E LOPES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo constante na petição de fls. 24/25, no valor líquido de R$ 550,00, pago no ato da celebração da avença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 11,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 550,00), ficando isento do pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (art. 790, § 3º, da CLT).
Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias (cotas do empregado e empregador) incidentes sobre o valor total do acordo, observando, porém, a proporcionalidade em relação às verbas de natureza salarial e indenizatória postuladas na exordial, com comprovação nos autos no prazo de 10 dias, contado da intimação desta sentença homologatória, sob pena de execução dos valores correspondentes. Não há falar em recolhimento de IRRF, visto que o valor do acordo não ultrapassa o limite de isenção, que, para fatos geradores ocorridos neste ano-calendário de 2010, é de R$ 1.499,15 (Lei nº 11.482/2007 - conversão da MP nº 340/2006). Comprovado o recolhimento previdenciário, arquivem-se os autos. Caso contrário, proceda-se à execução. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria MF nº 176/2010 c/c o art. 171-A do PGC/TRT-18ª, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 04/2009. Anápolis, 06 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2187/2010
Processo Nº: RTSum 0000349-66.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RRECLAMANTE: MAGNO ALVES DA SILVA ajuiza Ação Trabalhista em face de TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA (filial), TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA (matriz), VENTUPAC B.V., FELIPE LOPEZ ZAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA, TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA - TACIN e ALLIANZ SEGUROS S.A., todos qualificados nos autos, dizendo que a 3ª, o 4º e o 5º reclamados são sócios da 1ª e da 2ª reclamadas, que a 6ª reclamada Pertence ao mesmo grupo econômico da 1ª e 2ª reclamadas e que a 7ª Reclamada firmou contrato de seguro com os demais reclamados, no valor
de R$ 16.000.000,00, o qual deve ser pago em virtude de sinistro Ocorrido em uma de suas unidades, tendo sido liberado à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, mas nada foi repassado aos trabalhadores, devendo, por isso, ser chamada ao processo para responder sobre o contrato celebrado e o valor repassado. Com

base nesses argumentos, sustenta ser forçoso reconhecer a responsabilidade solidária e/ou subsidiária dos reclamados
pelos créditos trabalhistas postulados, nos termos da jurisprudência do TST (fls. 01/02). Veja-se que o reclamante incluiu o 4º e o 5º Reclamados (pessoas físicas) no polo passivo por serem, segundo ela, Sócios da 1ª e da 2ª reclamadas. Apesar da inexistência de documento comprovando a alegação do autor, será examinada, a seguir, a possibilidade de os ócios (pessoas físicas) figurarem no polo passivo, como reclamados, na fase de conhecimento. Pois bem. É indiscutível que os sócios (pessoas físicas) de uma sociedade com ela não se confundem, daí porque a ação deve ser ajuizada em face da pessoa jurídica e somente na hipótese desta vir a ser condenada a pagar alguma parcela é que, na execução, os bens particulares dos seus sócios poderão responderão pela dívida, após, é claro, exaurir todos os meios de executar a pessoa jurídica, consoante o disposto nos arts. 596 do CPC, 1.024 e 1.025 do Código Civil/2002 e 4º, inciso V, da Lei nº 6.830/80.
Nesse compasso, o 4º e o 5º reclamados são partes ilegítimas para figurar no polo passivo da demanda. O reclamante também incluiu a 7ª reclamada no polo passivo por ser a Seguradora que celebrou Contrato de Seguro de sinistro com as demais reclamadas, no valor de R$ 16.000.000,00, pretendendo que esta responda pelo referido contrato e pelo valor repassado. É fácil perceber que a 7ª reclamada (ALIANZ SEGUROS S.A.) não tem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos trabalhistas devidos ao reclamante, já que a sua responsabilidade versa tão-somente em relação ao pagamento do Seguro pelo sinistro eu uma unidade da 1ª reclamada, em Anápolis-GO. Além do mais, não integra o grupo econômico das demais empresas reclamadas. PPor outro lado, a questão trazida à baila pelo reclamante gera, sem sombra de dúvida, um litígio entre as empresas, ou seja, entre a 7ª reclamada e as demais reclamadas (pessoas jurídicas), visto que estas almejarão receber o restante do valor segurado (R$ 16.000,000.000), já que foram repassados à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, como dito na inicial. Isso geraria um litígio de natureza civil entre essa Seguradora e as demais reclamadas e a Justiça do Trabalho não tem competência para julgá-lo, porquanto essa hipótese não está albergada pelo art. 114 da Carta Magna. Por isso mesmo, a 7ª reclamada também é parte ilegítima para figurar no polo passivo. Por essas razões, com fulcro no art. 267, VI e § 3º, do CPC c/c o art. 769 da CLT, declaro, ex officio, ser o reclamante carecedor da ação em relação ao 4º, 5º e 7ª reclamados (FELIPE LOPEZ ZAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA e ALLIANZ SEGUROS S.A.), em face da manifesta ilegitimidade passiva, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, em relação a esses reclamados, que deverão ser excluídos do polo passivo. Como consequência, esses reclamados não devem ser citados, mas apenas os reclamados remanescentes, em relação aos quais prosseguirá o processo. Intime-se o reclamante. Anápolis, 06 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2186/2010
Processo Nº: RTSum 0000350-51.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FÁBIO PEREIRA DE MORAES ajuiza Ação Trabalhista em face de TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA (filial), TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA (matriz), VENTUPAC B.V., FELIPE LOPEZ ZAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA, TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA - TACIN e ALLIANZ SEGUROS S.A., todos qualificados nos autos, dizendo que a 3ª, o 4º e o 5º reclamados são sócios da 1ª e da 2ª reclamadas, que a 6ª reclamada pertence ao mesmo grupo econômico da 1ª e 2ª reclamadas e que a 7ª reclamada firmou contrato de seguro com os demais reclamados, no valor
de R$ 16.000.000,00, o qual deve ser pago em virtude de sinistro ocorrido em uma de suas unidades, tendo sido liberado à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, mas nada foi repassado aos trabalhadores, devendo, por isso, ser chamada ao processo para responder sobre o contrato celebrado e o valor repassado. Com base nesses argumentos, sustenta ser forçoso reconhecer a responsabilidade solidária e/ou subsidiária dos reclamados
pelos créditos trabalhistas postulados, nos termos da jurisprudência do TST (fls. 01/02). Veja-se que o reclamante incluiu o 4º e o 5º reclamados (pessoas físicas) no polo passivo por serem, segundo ela, sócios da 1ª e da 2ª reclamadas. Apesar da inexistência de documento comprovando a alegação do autor, será examinada, a seguir, a possibilidade de os sócios (pessoas físicas) figurarem no polo passivo, como reclamados, na fase de conhecimento. Pois bem. É indiscutível que os sócios (pessoas físicas) de uma sociedade com ela não se confundem, daí porque a ação deve ser ajuizada em face da pessoa jurídica e somente na hipótese desta vir a ser condenada a pagar alguma parcela é que, na execução, os bens particulares dos seus sócios poderão responderão pela dívida, após, é claro, exaurir todos os meios de executar a pessoa jurídica, consoante o disposto nos arts. 596 do CPC, 1.024 e 1.025 do Código Civil/2002 e 4º, inciso V, da Lei nº 6.830/80.
Nesse compasso, o 4º e o 5º reclamados são partes ilegítimas para figurar no polo passivo da demanda. O reclamante também incluiu a 7ª reclamada no polo passivo por ser a Seguradora que celebrou Contrato de Seguro de sinistro com as demais reclamadas, no valor de R$ 16.000.000,00, pretendendo que esta responda pelo referido contrato e pelo valor repassado. É fácil perceber que a 7ª reclamada (ALIANZ SEGUROS S.A.) não tem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos trabalhistas devidos ao reclamante, já que a sua responsabilidade versa tão-somente em relação ao pagamento do Seguro pelo sinistro eu uma unidade da 1ª reclamada, em Anápolis-GO. Além do mais, não integra o grupo econômico das demais empresas reclamadas. Por outro lado, a questão trazida à baila pelo reclamante gera, sem sombra de dúvida, um litígio entre as empresas, ou seja, entre a 7ª reclamada e as demais reclamadas (pessoas jurídicas), visto que estas almejarão receber o restante do valor segurado (R$ 16.000,000.000), já que foram repassados à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, como dito na inicial. Isso geraria um litígio de natureza civil entre essa Seguradora e as demais reclamadas e a Justiça do Trabalho não tem competência para julgá-lo, porquanto essa hipótese não está albergada pelo art. 114 da Carta Magna. Por isso mesmo, a 7ª reclamada também é parte ilegítima para figurar no polo passivo. Por essas razões, com fulcro no art. 267, VI e § 3º, do CPC c/c o art. 769 da CLT, declaro, ex officio, ser o reclamante carecedor da ação em relação ao 4º, 5º e 7ª reclamados (FELIPE LOPEZ ZAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA e ALLIANZ SEGUROS
S.A.), em face da manifesta ilegitimidade passiva, extinguindo
o processo, sem resolução de mérito, em relação a esses reclamados, que deverão ser excluídos do polo passivo. Como consequência, esses reclamados não devem ser citados, mas apenas os reclamados remanescentes, em relação aos quais prosseguirá o processo. Intime-se o reclamante. Anápolis, 06 de abril de 2010 (3ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2360/2010
PROCESSO Nº RTSum 0035600-82.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: LAURISOM BRAZ PEREIRA EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA. Data da Praça : 27/04/2010, às 10h20min Data do Leilão: 17/05/2010, às 09h02min Localização do bem: VPR 01, QD. 02 A, DAIA, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 140, na guarda do depositário, Sr. MARÇAL HENRIQUE SOARES. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) MÁQUINA BLISTADERIA IWKA-FABRIMA, MODELO BLISTERFLEX, SÉRIE VIII, Nº P3129.301, ANO 2001, COM ESTEIRA, USADA, COMPLETA, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR EM VIRTUDE DO EXECUTADO ESTAR INATIVO. Obs.: o bem objeto desta penhora também está penhorado em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.
Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer,
para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o
valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos seis de abril de dois mil e dez (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS.Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2341/2010
PROCESSO Nº RTSum 0070000-25.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: ELIANE BARBOSA SILVA EXECUTADA: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA Data da Praça : 27/04/2010, às 10h15min Data do Leilão: 17/05/2010, às 09h01min Localização do bem: QUADRA 02 A, MÓDULOS 32/35, DAIA, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 85, na guarda do

depositário, Sr. EDUARDO GONÇALVES. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ANÁLISE QUÍMICA HPLC AGILENTE (HEWLETT PACKARD / HP SÉRIE 1100), COMPLETO, USADO, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. Obs.: Este bem já foi penhorado em outro processo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos cinco de abril de dois mil e dez (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2341/2010
PROCESSO Nº RTSum 0070000-25.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: ELIANE BARBOSA SILVA EXECUTADA: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA Data da Praça : 27/04/2010, às 10h15min Data do Leilão: 17/05/2010, às 09h01min Localização do bem: QUADRA 02 A, MÓDULOS 32/35, DAIA, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 85, na guarda do depositário, Sr. EDUARDO GONÇALVES. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ANÁLISE QUÍMICA HPLC AGILENTE (HEWLETT PACKARD / HP SÉRIE 1100), COMPLETO, USADO, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. Obs.: Este bem já foi penhorado em outro processo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos cinco de abril de dois mil e dez (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2701/2010
Processo Nº: RT 0012200-70.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): JULIANA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA Intime-se a executada, por meio de mandado, para que deposite o valor penhorado à fl. 185, no prazo de 10 dias, sob pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, III, do CPC (aplicação de multa de 20% sobre o valor atualizado da execução). Decorrido em branco o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para inclusão da multa. Anápolis, 05 de abril de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2694/2010
Processo Nº: RT 0067600-69.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SIDNEY RUAS DE AGUIAR (PNEUS AGUIAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se o valor devido ao reclamante (fl. 65), intimando-o para receber guia na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. Determino a desconstituição da penhora de fl. 58. Intime-se o depositário de sua desoneração. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 05 de abril de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2687/2010
Processo Nº: RTOrd 0002100-22.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDETE GOMES DE MORAIS MOREIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA - DR
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. + 010
ADVOGADO....: LUCIANA CECILIO DAHER
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Vista à reclamante da certidão exarada à fl. 303, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2693/2010
Processo Nº: RTSum 0015100-89.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA OLIVEIRA DA CUNHA (REP. PELA MÃE: DIVINA ANTONIA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LEÔNCIO PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDRÉ KENJI MOREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMANTE: Vistos. Considerando que o bem penhorado, fl. 120, não foi suficiente para a integral garantia do Juízo e diante da certidão exarada à fl. 108, seja intimada a Exequente para indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, para complementar a garantia da execução, no prazo de 10 dias. Anápolis, 05 de abril de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2689/2010
Processo Nº: RTOrd 0052100-26.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se. Anápolis, 05 de abril de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2690/2010
Processo Nº: RTOrd 0052100-26.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista concedida à reclamada do Recurso Ordinário da reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/10.

Notificação Nº: 2672/2010
Processo Nº: RTOrd 0082900-37.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MAGNA GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): GR S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Em que pese a concessão ao reclamante da justiça
gratuita, não houve a isenção do recolhimento das custas processuais no dispositivo da r. sentença, cuja contradição não foi sanada por embargos declaratórios. Prevalecendo, portanto, o comando sentencial e
verificando-se que não houve a comprovação do respectivo recolhimento das custas, nego seguimento ao recurso ordinário apresentado pelo Reclamante às fls. 425/429, por deserto. Intimem-se. Anápolis, 29 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2691/2010
Processo Nº: RTOrd 0126600-63.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: KARIN FABIANA VIEIRA PEREZ
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): FRANCISNEY RAPOUZEIRO - FIRMA INDIVIDUAL (NOME FANTASIA SPORT STATION)
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2671/2010
Processo Nº: RTSum 0000119-21.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: DAMIAO NONATO COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário da reclamada, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/10.

Notificação Nº: 2677/2010
Processo Nº: RTSum 0000155-63.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ LEITE DE REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMANTE: Comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2680/2010
Processo Nº: RTSum 0000155-63.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ LEITE DE REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMANTE: Comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2692/2010
Processo Nº: RTOrd 0000175-54.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BICUDO DA ROCHA
ADVOGADO....: SAULO FELIPE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário da Reclamada, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 2673/2010
Processo Nº: RTOrd 0000192-90.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: IVAÍRES RESPLANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): FC SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista concedida à reclamada da manifestação do reclamante, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2688/2010
Processo Nº: RTSum 0000203-22.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO FLEURY GUIMARÃES
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA DR.
RECLAMADO(A): PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor e integra a esta conclusão, conheço dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se. Anápolis, 01 de abril de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2663/2010
Processo Nº: RTOrd 0000245-71.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOERIK JAM CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA LP LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Inclua-se o feito na pauta do dia 26/04/2010 às 15h e 20 min, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se o Reclamante e sua Procuradora. Notifiquem-se os Reclamados no endereço da 1ª Reclamada, conforme requerido à fl. 36. Ressalte-se que notificação deverá ser procedida por mandado, ante a certidão exarada à fl. 34vº. Anápolis, 05 de abril de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2670/2010
Processo Nº: RTOrd 0000276-91.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ BATISTA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: vista concedida à reclamada da impugnação aos documentos e defesa de fls. 400/415, prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 2662/2010
Processo Nº: RTSum 0000278-61.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA LIRA
ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Isso posto, determino o arquivamento do processo sem
julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada JOÃO PEREIRA LIRA por em desfavor de REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. e COLÉGIO PROVISÃO, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante, no importe de R$86,23 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento. Ainda, retire-se o feito de pauta.Intime-se com urgência. Anápolis, 30 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2405/2010
PROCESSO: RT 0084300-67.2001.5.18.0054
EXEQÜENTE(S): OSMAR PEIXOTO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES LTDA
e LAVAJATO SERJÃO LTDA.
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES
REPRESENTAÇÕES LTDA e LAVAJATO SERJÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, o valor de R$19.112,76, atualizado até 30/09/2008, conforme cálculos de fls. 735/741, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. PRINCIPAL-R$15.876,92; CUSTAS PROCESSUAIS-R$327,85; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$993,32; INSS/EMPREGADOR$ 285,71;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$87,05; IRFF A RECOLHERR$ 1.541,91; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$19.112,76. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES LTDA e LAVAJATO SERJÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2418/2010
PROCESSO: RT 0013900-52.2006.5.18.0054
EXEQÜENTE: ADRIANO AGUILLERA FERREIRA
EXECUTADO: JÚLIO CÉSAR PEREIRA - CPF: 052.515.658-52
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JÚLIO CÉSAR PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$15.906,63, atualizado até 30/09/2008, conforme cálculos de fls. 341/349, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. PRINCIPAL-R$10.884,21; CUSTAS PROCESSUAIS-R$233,11; MULTA PELA NÃO ANOTAÇÃO NA CTPS-R$307,89; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$1.035,45; INSS DO VÍNCULO-R$2.453,70; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$77,26; INSS/EMPREGADO-R$336,48; IRFF A RECOLHER-R$434,69; CUSTAS DAS DILIGÊNCIAS-R$33,19; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$15.906,63. E para que chegue ao conhecimento do executado, JÚLIO CÉSAR PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital.EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 2401/2010

PROCESSO: ExTAC 0052700-81.2008.5.18.0054
Exeqüente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Executado : CERÂMICA RENASCER LTDA.
Data do Leilão: 29/04/2010 às 09 horas.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão
levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$910,00 (novecentos e dez reais),
conforme auto de penhora de fls.251, encontrados no seguinte endereço: GO-010, KM 01, À DIREITA, ZONA RURAL CEP 75.260-000 - VIANÓPOLIS-GO, em mãos do Sr. depositário Edson Rodrigues Alves, e que são os seguintes: 3.500 (TRÊS MIL E
QUINHENTOS) TIJOLOS, 08 FUROS, MEDINDO 9X19X19, DE PRIMEIRA
QUALIDADE, AVALIADOS POR R$260,00(DUZENTOS E SESSENTA REAIS) O MILHEIRO, TOTALIZANDO R$910,00(NOVECENTOS E DEZ REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2409/2010
PROCESSO: RTOrd 0000400-11.2009.5.18.0054
EXEQÜENTE(S): SÔNIA MARIA RODRIGUES PAIVA
EXECUTADO(S): CONSTÂNCIA HELVÉCIA LOBO D ABADIA , CPF/CNPJ: 586.234.181-15
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTÂNCIA HELVÉCIA LOBO D ABADIA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$21.047,06 atualizado até 30/12/2009, conforme cálculos de fls. 198/201, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTÂNCIA HELVÉCIA LOBO D ABADIA , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 2406/2010
PROCESSO: RTSum 0084900-10.2009.5.18.0054
Exeqüente : ELSON MIYACHI
Executado : LABORATÓRIO KINDER LTDA
Data do Leilão: 29/04/2010 às 09 horas.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada à Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta
mil reais), conforme auto de penhora de fls. 102, encontrado no seguinte endereço: VPR 01, QD. 2-A DAIA CEP 75.000-000 -ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr. Depositário Marçal Henrique Soares e que é o seguinte: 01 (UMA) MÁQUINA HI-COATER LAWES 150 (LAWES-COTA), COMPLETA, USADA, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR EM VIRTUDE DE O DEVEDOR ESTAR INATIVO, AVALIADA EM R$480.000,00(QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS). Obs.: O bem objeto desta penhora também foi penhorado em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2400/2010
PROCESSO: RTOrd 0121300-23.2009.5.18.0054
EXEQÜENTE(S): MARCIA MARQUES LOPES DE OLIVEIRA PIRES
EXECUTADO(S): LABORATÓRIO KINDER LTDA. , CPF/CNPJ: 43.521.129/0001-58
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LABORATÓRIO KINDER LTDA. ,
atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$15.020,25, atualizado até 29/01/2010,
conforme cálculos de fls. 174/178, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. PRINCIPAL-R$10.617,09;CUSTAS PROCESSUAIS-R$292,86; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$1.909,97, CUSTAS DA LIQUIDAÇÃOR$73,22; IRFF A RECOLHER-R$2.116,05;CUSTAS DA DILIGÊNCIAR$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$15.020,25. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LABORATÓRIO KINDER LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3342/2010
Processo Nº: RT 0042900-31.1997.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CLEMENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
RECLAMADO(A): MARSAN BRASIL - MARMORES E GRANITOS LTDA
ADVOGADO....: JOSE AILTON BAPTISTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Em atenção ao pleito de fls.1644, a Secretaria do Juízo deverá proceder a devolução dos cheques certificados às fls.1515/1517 ao executado. Intime-se. Concomitantemente, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 14.831,89 (quatorze mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), o imposto de renda, no importe de R$ 6.267,76 (seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) e R$1.099,21 (um mil, noventa e nove reais e vinte e um centavos) de custas de liquidação/executiva, utilizando-se dos valores depositados na conta n.01507131-3(fls.1652). Feito, a Secretaria da vara deverá oficiar a CEF 2805 para que providencie a transferência do saldo remanescente para a agência do Banco do Brasil - 3084-8, conta corrente nº 24410-4
de titularidade da Sra. STHER LÚCIA COSER NEMER - CPF
n.395.239.507-20. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 3343/2010
Processo Nº: MC 0102300-29.2004.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA + 009
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
REQUERIDO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em atenção ao pleito de fls.295, verifico que a questão suscitada pelo exequente na referida peça, já fora objeto de apreciação nos autos 1102-2004, inclusive, tendo o arrematante, levantando o valores referente ao IPTU que incindiam sobre o imóvel arrematado, pelo que resta prejudicado a análise do pleito em comento. Intime-se.
Feito, aguarde-se por outras deliberações decorrente da arrematação a serem cumpridas nos autos 1102-2004, em trâmite nesta Vara.

Notificação Nº: 3349/2010
Processo Nº: RT 0052200-36.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSSELINI RANIERI AGOSTINI
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Comparecer a esta Secretaria para receber crédito de seu constituinte.
Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 3344/2010
Processo Nº: ExFis 0188800-93.2007.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): POSTO VJ COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
CDAs:
11.5.03.001968-55, 11.5.06.001033-30, 11.5.06.001034-10, 11.5.06.002144-09, 11.5.06.002145-90, 11.5.06.002160-29
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Converto em penhora os valores à disposição deste juízo das contas judiciais de fls. 112 e 114, bem como os numerários bloqueados e transferidos para conta judicial de fls. 132 e 133. Intimem-se. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo supra sem oposição de eventuais
embargos, intime-se a exequente/União para, no prazo de 10 (dez) dias, ter vista das diligências efetuadas às fls. 132/147, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período de um ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3348/2010
Processo Nº: RTOrd 0070200-45.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: PEDRO HENRRIQUE TERRA HOCHMULLER
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (REP. POR ANTÔNIO DIAS DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: IURE DE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.53 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3310/2010
Processo Nº: RTAIç 0073000-46.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): LINDOMAR HELIODORO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.115 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3308/2010
Processo Nº: RTSum 0078300-86.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA CUSTÓDIA LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): ALAILSON ARTESANATO
ADVOGADO....: EDMILSON ALVES MATOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Acerca dos requerimentos elencados na petição de fls. 87, defiro.
A Secretaria deverá anotar o contrato de trabalho na CTPS obreira, observando os dados constantes no item a da ata de fls. 19/21, intimando o reclamante para receber o documento, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, oficie-se os Cartórios de Registros de Imóveis de Goiânia/GO (observando, relativamente aos 1º, 2º e 4º CRIS, os termos do convênio celebrado com o TRT da 18ª Região), para que forneçam certidão atualizada de imóveis porventura registrados em nome do executado ALAILSON GONÇALVES DA SILVACPF 500.423.351-91.Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se mandado objetivando a penhora de tantos bens quantos necessários à garantia da execução, a ser cumprido na sede do executado. Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 3345/2010
Processo Nº: RTOrd 0093200-74.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA REZENDE FÉLIX FERREIRA
RECLAMADO(A): APHRODITE MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na
presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos
da fundamentação supra que passa a integrar esta
conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse.
Custas de R$ 2.000,00 calculadas sobre R$100.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3307/2010
Processo Nº: RTSum 0121700-53.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): C. M. DA SILVA RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.52 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3309/2010
Processo Nº: RTSum 0148200-59.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELY GOMES ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: WERLER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA CRESCER E CRIAR LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.118 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3347/2010
Processo Nº: RTOrd 0175100-79.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PONTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): URIAS SEVERINO GONÇALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE JESUS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO. Ante o exposto, reconheço a inexistência de relação de emprego entre as partes e conseqüência julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$ 35.000,00 calculadas sobre R$ 700,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da Lei. INTIMEMSE.

Notificação Nº: 3346/2010
Processo Nº: RTOrd 0000278-77.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DA PAZ VIEIRA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, e condeno o reclamante ao pagamento de multa por litigância de máfé, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente
transcrita estivesse. Custas de R$ 17.255,89, calculadas sobre R$ 862.794,59, valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3316/2010
Processo Nº: RTOrd 0000289-09.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): DROGARIA MASTER MEDICAMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: LUCIANO VELOSO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Preliminarmente, proceda ao cadastramento do procurador da Reclamada, fazendo constar na capa dos autos e demais registros pertinentes, conforme instrumento de procuração de fls.43. Pela petição de fl. 30/33, o i. advogado da reclamada requer o adiamento da audiência designada para o dia 07.04.2010, às 15h, ao fundamento de que a representante legal da empresa está impossibilitada de comparecer em Juízo neste momento. Para corroborar, traz à colação o documento de fls. 42. A vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o pleito, eis que razoável, porquanto o referido documento comprova a impossibilidade alegada pela representante legal da Reclamada. Assim, retiro o feito de pauta, incluindo-o no dia 28/04/2010, às 14h40min, para audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 3319/2010
Processo Nº: ConPag 0000639-94.2010.5.18.0081 1ª VT
CONSIGNANTE..: GOIÁS MÓVEIS LTDA. (REP. P/ SÓCIO: SANDRA BRILHANTE DOS SANTOS MENDES)
ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS
CONSIGNADO(A): LOURINALDO CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE
Intime-se a consignante para depositar a importância objeto da presente ação, no prazo de 48 (quarenta e oito), sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT.

Notificação Nº: 3340/2010
Processo Nº: RTSum 0000692-75.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
RECLAMADO(A): SINOMAR PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 22 de abril de 2010, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2495/2010
PROCESSO Nº RT 0023300-09.2006.5.18.0081
.PROCESSO: RT 0023300-09.2006.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): MARÇAL NETO ARAÚJO PEREIRA
EXECUTADO(S): JOSÉ CARLOS DIAS PERES , ANTONIO DOS SANTOS CIGARRO,RAIMUNDO CUOCOLO, MANOEL GRILO CORREIA BOTELHO, JOSE
MANUEL CORREIA CIGARRO
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA
DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ CARLOS DIAS PERES , ANTONIO DOS SANTOS CIGARRO,RAIMUNDO CUOCOLO, MANOEL GRILO CORREIA BOTELHO, JOSE MANUEL CORREIA CIGARRO atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 14.703,50, atualizado até 31/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ CARLOS DIAS PERES ,ANTONIO DOS SANTOS CIGARRO,RAIMUNDO CUOCOLO, MANOEL GRILO CORREIA BOTELHO, JOSE MANUEL CORREIA CIGARRO é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2506/2010
PROCESSO Nº ExFis 0199600-20.2006.5.18.0081
PROCESSO: ExFis 0199600-20.2006.5.18.0081
REQUERENTE: UNIÃO
REQUERIDO(A): RAIMUNDO NONATO FILHO , CPF/CNPJ: 067.119.101-25
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA
DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RAIMUNDO NONATO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 73, cujo inteiro teor é o seguinte: Converto em penhora o bloqueio de fls. 67, já transferido para conta judicial à disposição deste Juízo (fls. 72). Intime-se a executada acerca da constrição. Prazo legal. Sem prejuízo da determinação supra, a Secretaria deste Juízo deverá utilizar os demais convênios declinados no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região. Restando infrutífera a determinação supra, intime-se a Credora/UNIÃO a manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de arquivamento definitivo destes autos.
E para que chegue ao conhecimento de RAIMUNDO NONATO FILHO , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2664/2010
PROCESSO Nº RT 0209100-76.2007.5.18.0081
PROCESSO: RT 0209100-76.2007.5.18.0081
RECLAMANTE: MARCELO FAUSTINO DE LIMA
RECLAMADO(A): CANDICE LARA BARBOSA LOPES , CPF/CNPJ: *
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)CANDICE LARA BARBOSA LOPES , atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.112, cujo inteiro teor é o seguinte: Converto em penhora os bloqueios 106/109, já transferido para a conta judicial de fls.110, à disposição deste juízo. Intime-se a executada, titular da conta onde incidiu o bloqueio, acerca da constrição. Não havendo insurgência, recolha a Secretaria as contribuições previdenciárias e as custas de liquidação/executivas, utilizando os numerários disponíveis na conta judicial acima especificada. Registro, por oportuno, que o valor referente às contribuições previdenciárias não alcança o teto estabelecido pela Portaria MF nº 283, de 1º.12.2008 para manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança respectiva (OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2009 - SEFT/PFGO). Assim, cumpridas as determinações de que tratam os parágrafos anteriores, arquivem-se os autos com a devida baixa.
E para que chegue ao conhecimento de CANDICE LARA BARBOSA LOPES , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2636/2010
PROCESSO Nº RT 0103700-39.2008.5.18.0081
PROCESSO: RT 0103700-39.2008.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): ANANIAS FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): LISANGELA APARECIDA ESTAMADO SURGE ,CLOVIS SURGE
e EDUARDO MARCELO SURGE
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LISANGELA APARECIDA ESTAMADO SURGE ,CLOVIS SURGE e EDUARDO MARCELO SURGE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$5.817,94, atualizados até 30/04/2009 sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2508/2010
PROCESSO Nº ExFis 0174000-26.2008.5.18.0081
PROCESSO: ExFis 0174000-26.2008.5.18.0081
REQUERENTE: UNIÃO
REQUERIDO(A): DIONISIO RODRIGUES NUNES , CPF/CNPJ: 049.178.801-06
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA
DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DIONISIO RODRIGUES NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido,para Contra minutar o Agravo de Petição, interposto pela União, prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de DIONISIO RODRIGUES NUNES, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2651/2010
PROCESSO Nº ExFis 0175200-68.2008.5.18.0081
PROCESSO: ExFis 0175200-68.2008.5.18.0081
REQUERENTE: UNIÃO
REQUERIDO(A): DIONISIO RODRIGUES NUNES e NELSON PEREIRA MORAIS
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) reclamados DIONISIO RODRIGUES NUNES e NELSON PEREIRA MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra minutar o Agravo de Petição interposto pela União, prazo legal.
*
E para que chegue ao conhecimento de DIONISIO RODRIGUES NUNES e NELSON PEREIRA MORAIS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2650/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0217500-45.2008.5.18.0081
PROCESSO: RTOrd 0217500-45.2008.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): ACASSIO RIBEIRO DE SOUSA
EXECUTADO(S): INDEPENDÊNCIA S.A. , CPF/CNPJ: 02.862.776/0035-95
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado/reclamante, ACASSIO RIBEIRO DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$10,66, atualizados até 31/08/2009 sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado/reclamante supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2507/2010
PROCESSO Nº RTSum 0097000-13.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0097000-13.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): EDNILSON MOTA FERNANDES
EXECUTADO(S): L ZAGO SILVA , CPF/CNPJ: 08.796.338/0001-03
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA
DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), L ZAGO SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.877,48, atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), L ZAGO SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2564/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000658-03.2010.5.18.0081
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000658-03.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: ALESSANDRO SOARES DE MORAIS
RECLAMADO(A): SENAVESTRUZ CRIAÇÃO E HORTELARIA AGRO COML LTDA.
E MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
(Representada por seu administrador Judicial Sr. João Bosco de Barros), CPF/CNPJ: 04.727.506/0001-58
Data da audiência: 10/05/2010 às 15:40 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA
DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 9.989,98
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SENAVESTRUZ CRIAÇÃO E HORTELARIA AGRO COML LTDA. E MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Representada por seu administrador Judicial Sr. João Bosco de Barros). , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2637/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000664-10.2010.5.18.0081
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000664-10.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: JOSUE BELTRÃO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME
, CPF/CNPJ: 07.551.573/0001-52
Data da audiência: 10/05/2010 às 16:00 horas.
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 14.091,13
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos

cinco de abril de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2638/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000665-92.2010.5.18.0081
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000665-92.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: ALISSON DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME
, CPF/CNPJ: 07.551.573/0001-52
Data da audiência: 12/05/2010 às 09:55 horas.
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m)
NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 11.764,29
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4421/2010
Processo Nº: ACCS 0174700-04.2005.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFAGO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
REQUERIDO(A): OLIVEIRA E ALVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Ficar ciente do despacho de fl. 192, a seguir transcrito: ' Intime-se a autora para devolver a certidão de crédito que lhe foi entregue em 28.01.2009 (fls. 188-v), para substituição por outra já com a dedução do valor existente na conta noticiada às fls. 191, que deverá ser-lhe liberado junto com a nova certidão. À secretaria, para cumprimento.
Após, retornem-se os autos ao arquivo. '

Notificação Nº: 4423/2010
Processo Nº: RT 0077300-19.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEVY FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): A.J.F. SERVICE ADMIST. DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber alvará, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4373/2010
Processo Nº: RT 0119800-03.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS JOSEVICIUS GOUVEIA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado do agravo de petição interposto pelo INSS/UNIÃO, por oito dias.

Notificação Nº: 4374/2010
Processo Nº: RT 0119800-03.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS JOSEVICIUS GOUVEIA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): CHOCOLATES GAROTO S.A. + 001
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado do agravo de petição interposto pelo INSS/UNIÃO, por oito dias.

Notificação Nº: 4418/2010
Processo Nº: RT 0157300-06.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEVINO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4363/2010
Processo Nº: RT 0170200-21.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR CLAUDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: vista à reclamada do agravo de petição de fls.684/699, por 08 dias.
Registre-se que a execução nos presentes autos ainda se processa de forma provisória, pelo que os autos somente subirão ao Eg. TRT após o trânsito em julgado da sentença de mérito.

Notificação Nº: 4385/2010
Processo Nº: RT 0193400-57.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DEIJENIR FERREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 456, a seguir transcrito: Inicialmente, ao cálculo para atualização da conta. Após, liberem-se os valores devidos à reclamante e os honorários assistenciais, onsiderando o depósito recursal à disposição deste Juízo. A manutenção da suspensão da execução em caso de Recuperação Judicial, após o prazo inicial de 180 dias, inclusive com relação a débitos trabalhistas e acessórios (verba previdenciária), subsiste apenas se a empresa obtiver a efetiva concessão da medida, devidamente homologado pelo Juízo Cível. Assim, intime-se a reclamada a comprovar a referida homologação, em 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 4386/2010
Processo Nº: RT 0193400-57.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DEIJENIR FERREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber crédito, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4339/2010
Processo Nº: RT 0011900-24.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CARDOSO ALVES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA 2ª RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4335/2010
Processo Nº: RT 0104200-05.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BORGES TAVARES (ESPÓLIO DE. - REP. P/ ALESSANDRA APARECIDA GOMES) + 003
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O inciso III da súmula 417 do TST dispõe que fere direito líquido e certo a determinação de penhora em dinheiro na execução provisória, quando nomeados bens à penhora.
Assim, indefiro o requerimento de penhora 'on line'.

Notificação Nº: 4336/2010
Processo Nº: RT 0104200-05.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE..: REGINALDO BORGES TAVARES (ESPÓLIO DE. - REP. P/ SUZAELLEN BORGES GOMES) + 003
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O inciso III da súmula 417 do TST dispõe que fere direito líquido e certo a determinação de penhora em dinheiro na execução provisória, quando nomeados bens à penhora.
Assim, indefiro o requerimento de penhora 'on line'.

Notificação Nº: 4337/2010
Processo Nº: RT 0104200-05.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BORGES TAVARES (ESPÓLIO DE. - REP. P/ SUZANY BORGES GOMES) + 003
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O inciso III da súmula 417 do TST dispõe que fere direito líquido e certo a determinação de penhora em dinheiro na execução provisória, quando nomeados bens à penhora.
Assim, indefiro o requerimento de penhora 'on line'.

Notificação Nº: 4338/2010
Processo Nº: RT 0104200-05.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BORGES TAVARES (ESPÓLIO DE. - REP. P/ REGIANE VITÓRIA GOMES) + 003
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O inciso III da súmula 417 do TST dispõe que fere direito líquido e certo a determinação de penhora em dinheiro na execução provisória, quando nomeados bens à penhora.
Assim, indefiro o requerimento de penhora 'on line'.

Notificação Nº: 4347/2010
Processo Nº: RT 0149000-21.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003
ADVOGADO....: JOSE BENEDITO TAVARES - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: À vista do teor da certidão de fls. 289, intime-se o proprietário do imóvel penhorado no juízo deprecado no endereço indicado às fls. 242, via correios, com o que será constituído fiel depositário do bem, nos termos do art. 659, § 5º do CPC.

Notificação Nº: 4348/2010
Processo Nº: RT 0149000-21.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 003
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: À vista do teor da certidão de fls. 289, intime-se o proprietário do imóvel penhorado no juízo deprecado no endereço indicado às fls. 242, via correios, com o que será constituído fiel depositário do bem, nos termos do art. 659, § 5º do CPC.

Notificação Nº: 4349/2010
Processo Nº: RT 0149000-21.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARTA HELENA GERALDI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: À vista do teor da certidão de fls. 289, intime-se o proprietário do imóvel penhorado no juízo deprecado no endereço indicado às fls. 242, via correios, com o que será constituído fiel depositário do bem, nos termos do art. 659, § 5º do CPC.

Notificação Nº: 4345/2010
Processo Nº: RTSum 0210800-50.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENY CARDOSO GONÇALVES
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do agravo de petição de fls .294/299, por oito dias.

Notificação Nº: 4355/2010
Processo Nº: RTOrd 0015600-71.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DELLANY RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): JANIO GASPAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena da multa diária de R$75,00, até o limite de R$ 750,00, em favor do reclamante.
A propósito, registre-se que no geral a anotação da CTPS efetuada pelo próprio empregador é mais benéfica ao trabalhador, haja vista que a anotação pela Secretaria do Juízo evidencia a propositura de ação trabalhista, o que não raras vezes provoca discriminação.
A reclamada deverá ser intimada, também, a entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria.

Notificação Nº: 4379/2010
Processo Nº: RTOrd 0049700-52.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): CS COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES.
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/04/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 28/04/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 4388/2010
Processo Nº: RTOrd 0060800-04.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA GONÇALVES DA SILVA DUARTE
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): AFONSO CHAVES
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4419/2010
Processo Nº: RTOrd 0087400-62.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERJUNIO NUNES VIANA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): VPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 173, a seguir transcrito: 'Dê-se ciência ao procurador do reclamante da certidão de fl. 172, devendo o mesmo cientificar seu constituinte da data e horário da audiência designada (14.04.2010, às 10h20min).'

Notificação Nº: 4360/2010
Processo Nº: RTOrd 0090900-39.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEGILSON SOUZA DA PAIXA
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): CIMTEL LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 20 de abril de 2010, às 15:30 horas, trazendo suas testemunhas espontaneamente ou requerer que sejam intimadas, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4354/2010
Processo Nº: RTOrd 0130000-98.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NETO AUGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): WILLHAN CORREIA DE PAIVA + 001
ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado audiência de instrução para o dia 22 de abril de 2010, às 10:20 horas, devendo trazer espontanenamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4383/2010
Processo Nº: Monito 0134900-27.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): F X COSTA (MERCADÃO MOVEIS)
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERIDA: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4425/2010
Processo Nº: RTOrd 0157500-42.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDICEU CARVALHO DA COSTA

ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a Reclamada - COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. - a pagar ao Reclamante - EDICEU CARVALHO DA COSTA -, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a retificar a CTPS do autor para constar a função de operador de refilo, com a remuneração respectiva, a partir de dezembro de 2008, e baixa em 16.05.2009, no prazo que lhe for assinado, após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Recolhimento de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei.
Liquidação por cálculos. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado à condenação,
provisoriamente. Intimem-se.
Aparecida de Goiânia-GO, 15 de março de 2010 - 2ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 4414/2010
Processo Nº: RTSum 0174600-10.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): LACERDA E SOUTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4382/2010
Processo Nº: RTOrd 0184700-24.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON JACINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado do laudo pericial de fls. 231/253, por cinco dias.

Notificação Nº: 4387/2010
Processo Nº: RTSum 0196500-49.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR HUGO SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUARU ALIMENTOS LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará para levantamento do FGTS, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4361/2010
Processo Nº: RTSum 0202800-27.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIO JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 4378/2010
Processo Nº: RTOrd 0204700-45.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, esclarecer sua ausência ao exame clínico designado pela perita.

Notificação Nº: 4375/2010
Processo Nº: RTOrd 0216300-63.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ QUEIROZ
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do laudo pericial de fls. 325/333, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4409/2010
Processo Nº: RTOrd 0227500-67.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AUGUSTO DO AMARAL
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MIRANTE LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:'Homologa-se o cálculo de fl. 71, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 188,04 (cento e oitenta e oito reais e quatro centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,94 (noventa e quatro centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 188,98 (cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), valor atualizado até 31.03.2010. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), procedam-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.'

Notificação Nº: 4420/2010
Processo Nº: RTSum 0230400-23.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO....: WALDIR BAPTISTA MIRANDA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4358/2010
Processo Nº: RTSum 0231100-96.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK RAMOS NASCENTE
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos de fls. 78/81, por cinco dias.

Notificação Nº: 4416/2010
Processo Nº: RTOrd 0000042-25.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SANTINONES APARECIDO PEREIRA BITENCOURT
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
RECLAMADO(A): AMERICAL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O procurador do reclamante protocolou petição no dia 25.03.2010 renunciando aos poderes que lhe foram outorgados.
Nos termos do art. 45 o CPC, o advogado continua a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo, por um período de 10 (dez) dias.
Assim, reputo válida a intimação de fl. 295, já que o período indicado no parágrafo anterior inclui o prazo para recurso (fl. 295).

Notificação Nº: 4417/2010
Processo Nº: RTOrd 0000042-25.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SANTINONES APARECIDO PEREIRA BITENCOURT
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
RECLAMADO(A): AMERICAL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 4376/2010
Processo Nº: RTSum 0000044-92.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLODOALDO FERREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO: 'Homologa-se o cálculo de fl. 38, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 190,39 (cento e noventa reais e trinta e nove centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) - referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 191,34 (cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), valor atualizado até 31.03.2010. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição
previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas),

procedam-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.'

Notificação Nº: 4350/2010
Processo Nº: RTSum 0000046-62.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LAUDELICE ALVES DIAS
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): FORTESUL -SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologa-se o cálculo de fl. 41, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 84,36 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,42 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 84,78, valor atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 4412/2010
Processo Nº: Monito 0000074-30.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): JAIR MIGUEL DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Ficar ciente do despacho de fl. 58, a seguir transcrito: 'Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 15.04.2010, às 13h35min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, sendo o requerido por mandado.'

Notificação Nº: 4340/2010
Processo Nº: Monito 0000122-86.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): WALDETE MATIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Homologo o acordo de fl. 40, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pela requerida, no importe de R$ 11,45, calculadas sobre o valor do acordo (R$572,85), devendo comprovar o seu recolhimento nos autos em 05 dias.

Notificação Nº: 4408/2010
Processo Nº: Monito 0000137-55.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): MANOEL DIAS DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Mantenho a decisão de fls. 33, eis que não consta entre as peças protocolizadas sob o n. 1400613 petição relativa a estes autos.
Intime-se a Requerente para manifestar-se no prazo de 05 dias se mantém o recurso ordinário.

Notificação Nº: 4410/2010
Processo Nº: Monito 0000164-38.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): AMIN JOSE DAHER JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4342/2010
Processo Nº: RTSum 0000171-30.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS BARBOSA CARDOSO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA
RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 4357/2010
Processo Nº: RTSum 0000250-09.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): ATLANTA CASA DE SHOWS ARTISTÍCOS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologa-se o cálculo de fl. 35, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 130,27 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,66 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 131,85, valor atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 4415/2010
Processo Nº: RTSum 0000285-66.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR RIBEIRO VARANDA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO: 'Homologa-se o cálculo de fl. 47, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 50,89 (cinquenta reais e oitenta e nove
centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 51,14 (cinquenta e um reais e quatorze), valor atualizado até 31.03.2010. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição
previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária,
bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.'

Notificação Nº: 4377/2010
Processo Nº: RTSum 0000406-94.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL MENDES DA MOTA
ADVOGADO....: FERNANDA PINANGE SILVA
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista o objeto da controvérsia, determino a
realização de perícia técnica para averiguação quanto ao pleito de periculosidade, nomeando como perito do Juízo o Dr. Carlos Alberto Cremonesi, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte)dias para apresentação do respectivo laudo, contados do recebimento da intimação. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4403/2010
Processo Nº: RTOrd 0000412-04.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RENÊ DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): GAFISA CONSTRUTORA + 002
ADVOGADO....: SARAH JAMEL MATRAK
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Certifico a ocorrência dos seguintes erros materiais na ata de audiência de fls. 28/29: Onde se lê 'Presente o preposto do (a) reclamado (a) GAFISA CONSTRUTORA, Sr(a). MICHAEL YANN SANTOS PEREIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SARAH JAMEL MATRAK, OAB n º 23637/GO. Juntou carta de preposição e procuração', leia-se 'Presente o preposto do (a) reclamado (a) GAFISA CONSTRUTORA, Sr(a). MICHAEL YANN SANTOS PEREIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SARAH JAMEL MATRAK, OAB nº 23637/GO. Juntou carta de preposição, procuração, substabelecimento e contrato social'. Onde se lê 'Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) CONSTRUTORA TENDA S.A., Sr(a). LIVIA CARLA RIBEIRO DA CUNHA, desacompanhado de advogado. Juntou carta de preposição', leia-se 'Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) CONSTRUTORA TENDA S.A., Sr(a). LIVIA CARLA RIBEIRO DA CUNHA, acompanhada da advogada, Dra. SARAH JAMEL MATRAK, OAB nº 23637/GO. Juntou carta de preposição, procuração, substabelecimento e contrato social'.

Notificação Nº: 4404/2010
Processo Nº: RTOrd 0000412-04.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RENÊ DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A. + 002
ADVOGADO....: SARAH JAMEL MATRAK
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Certifico a ocorrência dos seguintes erros materiais na ata de audiência de fls. 28/29: Onde se lê 'Presente o preposto do (a) reclamado (a) GAFISA CONSTRUTORA, Sr(a). MICHAEL YANN SANTOS PEREIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SARAH JAMEL MATRAK, OAB n º 23637/GO. Juntou carta de preposição e procuração', leia-se 'Presente o preposto do (a) reclamado (a) GAFISA CONSTRUTORA, Sr(a). MICHAEL YANN SANTOS PEREIRA,
acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SARAH JAMEL MATRAK, OAB nº 23637/GO. Juntou carta de preposição, procuração, substabelecimento e contrato social'.
Onde se lê 'Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) CONSTRUTORA TENDA S.A., Sr(a). LIVIA CARLA RIBEIRO DA CUNHA, desacompanhado de advogado. Juntou carta de preposição', leia-se 'Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) CONSTRUTORA TENDA S.A., Sr(a). LIVIA CARLA
RIBEIRO DA CUNHA, acompanhada da advogada, Dra. SARAH JAMEL MATRAK, OAB nº 23637/GO. Juntou carta de preposição, procuração, substabelecimento e contrato social'.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3317/2010
PROCESSO : RTOrd 0049700-52.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: JOSÉ MARTINHO DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: JOSÉ MARTINHO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: CS COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADO(A): MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
Data da Praça 27/04/2010 às 13 horas
Data do Leilão 28/04/2010 às 14 horas
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl.219, encontrados no seguinte endereço: AV. SÃO PAULO, QD. 35-A, LT. 05 VILA BRASÍLIA - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda da fiel depositária Sra. Cristiane Ferreira França, e que são os seguintes: DESCRIÇÃO DOS BENS: 02(dois) elevadores hidráulicos de automóveis convencionais e camionetes marca Engecass, modelo EC2600, capacidade 2,6
toneladas, com motor trifásico Eberle, nº de séries 23787 e 23788, em excelente estado de uso, conservação e funcionamento avaliado cada em R$12.000,00, totalizando R$24.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2395/2010
Processo Nº: RT 0101000-54.2002.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DARIOZAN ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO
ADVOGADO....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado da decisão infra: Proceda-se ao bloqueio de valores em correntes e/ou aplicações financeiras em nome do executado por meio do sistema BACENJUD, até o limite da dívida. Caso não obtenha êxito, intime-se o exequente para,
no prazo de 10(dez) dias, dizer se tem interesse em adjudicar
o bem penhorado nestes autos (fls. 406). Caldas Novas, 28 de janeiro de 2010, quinta-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2396/2010
Processo Nº: RT 0049100-56.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLI AUGUSTA SILVEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): DANIELE RIBEIRO SILVÉRIO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado do despacho infra: ...Restando inexitoso o bloqueio, libere-se ao exequente saldo existente na conta judicial de fls. 75 e i n time-o a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias....

Notificação Nº: 2389/2010
Processo Nº: RT 0056100-73.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS BARRETOS
ADVOGADO....: RICARDO SANTOS VILAÇA
RECLAMADO(A): SALVADOR MANGINI FILHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE: Intime-se o adjudicatário para assinar o auto de adjudicação, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2390/2010
Processo Nº: RT 0056200-28.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA NOGUEIRA DE GODOI
ADVOGADO....: RICARDO SANTOS VILAÇA
RECLAMADO(A): SALVADOR MANGINI FILHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE: intime-se a adjudicatária para assinar o auto de adjudicação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2382/2010
Processo Nº: RTOrd 0127500-50.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JANIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS
ADVOGADO....: WÁLTER ELIAS PEREZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 876/880, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por JANIO GONÇALVES DA SILVA em face de COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido: 1 - determinar a extinção do processo sem julgamento de mérito em relação à ausência de intervalo intrajornada; 2 - julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado: a)indenização por danos morais no valor de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais), com juros de mora e correção monetária a partir da publicação desta sentença; b) pensão mensal no valor de 6% (seis por cento) do salário recebido em julho de 2007 (R$524,59), desde a data do acidente até que o reclamante complete 71,3 anos de vida, com juros de mora e correção monetária das parcelas vencidas a partir do ajuizamento e das parcelas futuras a partir da exigibilidade, de forma antecipada. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Custas no importe de R$500,00, pela reclamada, calculadas sobre R$25.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas a complementação. Honorários periciais arbitrados em R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), para cada um dos peritos, pela reclamada, com juros de mora e correção monetária a partir da publicação desta sentença e dedução de valor já levantado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Caldas Novas, 05 de abril de 2010, segunda-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2383/2010
Processo Nº: RTOrd 0129700-30.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CÉSAR OLARTECHEA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES: Aguarde-se a resolução do agravo de instrumento interposto em sede de recurso de revista - AIRR (fls. 278). Intimem-se.

Notificação Nº: 2370/2010
Processo Nº: RTOrd 0029800-40.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO SEVERINO JÚNIOR
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): ADEGUIMAR MARTINS ARANTES MOURA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE: Defiro o pleito do exequente (fls. 99). Atualizem-se os cálculos. Após, expeça-se mandado para penhora e avaliação de ouro não lapidado, em quantia suficiente para garantia do débito exequendo. Fica mantida, por ora, a penhora efetivada às fls. 93. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2385/2010
Processo Nº: RTOrd 0035800-56.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 238/243, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA em face de COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido: 1 - acolher a arguida prescrição
parciária dos títulos cujas lesões de direito tenham ocorrido em data anterior a 02-03-2004; 2 - julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo de oito dias do trânsito em julgado: a) horas extras pela concessão irregular de intervalo intrajornada e reflexos; b) adicional de insalubridade em grau médio, com os reflexos devidos. Juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário sobre as parcelas salariais da condenação. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$240,00, pela reclamada, calculadas sobre R$12.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas, 05 de abril de 2010, segunda-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2386/2010
Processo Nº: RTOrd 0060700-06.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO TAVARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 300/304, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por APARECIDA FERREIRA em face de CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido: 1 - declarar a prescrição parciária dos títulos cujas lesões de direito tenham ocorrido em data
anterior a 27-04-2004; 2 - julgar totalmente improcedentes os pedidos.
Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Honorários periciais arbitrados em R$500,00, pela União. Custas pela reclamante, no valor de R$3.545,53, calculadas sobre o valor da causa. Isenta do recolhimento. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas, 05 de abril de 2010, segunda-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2398/2010
Processo Nº: RTOrd 0092000-83.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR DA SILVA AMORIM
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 559/571, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DO DISPOSITIVO
Isto posto, rejeita-se a preliminar de incompetência absoluta, a impugnação ao valor atribuído à causa e acolhe-se a prescrição parcial e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos contidos na inicial para condenar a Reclamada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. em relação aos pleitos do reclamante COLEMAR DA SILVA AMORIM, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, consistentes nas diferenças de horas extras, acrescidas do adicional de 60% e 100% e reflexos, hora extra intervalo intrajornada e reflexos e 10 (dez) dias de férias acrescidas de 1/3 do período aquisitivos já individualizados na fundamentação. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pela reclamada, que importam em R$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00 (oito mil reais). Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I. Nada mais. Caldas Novas, 24 de março de 2010, quarta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2400/2010
Processo Nº: RTOrd 0097900-47.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUECY MENDES GUIMARAES SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: MERIELLE LINHARES REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 657/663, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de ação trabalhista ajuizada por LUECY GUIMARÃES SILVA em face de MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que integram este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada às seguintes obrigações: I - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado: a) anotar a CTPS da reclamante; b) depositar o FGTS de todo o período laborado, acrescido da multa rescisória; c) fornecer o TRCT no
código 01 e as guias para percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização supletiva; II - no prazo de oito dias do trânsito em julgado, pagar à reclamante: a) aviso prévio; b) décimo terceiro integral de 2004 a 2007 e 10/12 de 2008; c) férias em dobro dos períodos aquisitivos 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, simples de 2007/2008, e 04/12 de férias proporcionais, todas com o terço constitucional; d) multas dos arts. 467 e 477, § 8º, ambas da CLT; e) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro os benefícios da justiça gratuita à reclamante e autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário das parcelas salariais da condenação. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R$400,00, pela reclamada,
calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a DRT e a União. Caldas Novas, 30 de março de 2010, terça-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2394/2010
Processo Nº: RTSum 0100300-34.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR INACIO DE REZENDE
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): FENIX TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: MAURICIO LUIS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 100/103, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
II - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por CLAUDEMIR INÁCIO DE REZENDE em face de R.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA, R J CONSTRUTORA LTDA, FENIX TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA e GRUPO ADAL, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar procedentes os pedidos para condenar as três primeira reclamadas, com responsabilidade subsidiária da quarta, a pagarem ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado: a) saldo de salário, no valor de R$1.400,00; b) aviso prévio, no valor de R$1.400,00; c) décimo terceiro salário proporcional, no valor de R$816,00; e) férias proporcionais, com o

terço constitucional, no valor de R$1.088,00; f) multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de R$1.400,00; g) multa do art. 467 da CLT, no valor de R$1.902,00; h) multa sobre o FGTS, no valor de R$251,00; i) horas "in itinere" e reflexos, no total de R$2.909,00. Juros de mora e correção monetária a partir do ajuizamento. Autorizo, de ofício, a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário sobre as parcelas salariais da condenação. Custas no importe de R$207,12, pelas reclamadas, calculadas sobre R$10.356,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas - GO, 29 de março de 2010. Juiz Cleidimar Castro de Almeida Titular da VT de Caldas Novas (GO)

Notificação Nº: 2397/2010
Processo Nº: RTSum 0135400-50.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA LUZ FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINA ETERNA DE LIMA
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE A RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA A FIM DE HABILITAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO. PRAZO 05 DIAS.

Notificação Nº: 2392/2010
Processo Nº: RTOrd 0155500-26.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CRISTINA BARROS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 189/193, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
II - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ADRIANA CRISTINA BARROS em face de INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, julgo improcedentes os pedidos. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$6.182,76, pela reclamante. Isenta do recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas-GO, 29 de março de 2010. Juiz Cleidimar Castro de Almeida Titular da VT de Caldas Novas (GO)

Notificação Nº: 2384/2010
Processo Nº: RTOrd 0164100-36.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 275/281, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por LUCIANA FERREIRA GONÇALVES em face de BANCO BRADESCO S.A., considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido: I - declarar a prescrição dos títulos cujas lesões de direito tenham ocorrido em data anterior a 16-12-2004; II - julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada às seguintes obrigações: 1 - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, retificar a CTPS da reclamante, para fazer constar rescisão em 10-10-2009; 2 - pagar à reclamante, no prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente decisão: a) diferenças salariais pelo exercício da função de Gerente Administrativo no período compreendido entre 1º-02-2005 e 1º-11-2006, com reflexos em FGTS (+ 40%); b) 30 minutos por cada sábado, domingo ou feriado ocorridos no período compreendido entre 1º-05-2005 e 10-09-2009, com os devidos reflexos; c) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Autorizo a retenção dos valores devidos a
título de imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário sobre as parcelas salariais da condenação. Custas no importe de R$900,00, pelo reclamado, calculadas sobre R$45.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas, 05 de abril de 2010, segunda-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2388/2010
Processo Nº: RTOrd 0164500-50.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRCIO MOREIRA
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): SOMISA PRODUTORES RURAIS DE MORRINHOS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 286/289, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ MÁRCIO MOREIRA em face de SOMISA PRODUTORES RURAIS DE MORRINHOS LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido: 1 - declarar a prescrição parciária dos títulos cujas lesões de direito tenham ocorrido em data anterior a 18-12-2004, inclusive em relação ao FGTS (+ 40%); 2 - julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, diferenças salariais e reflexos. Juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário sobre as parcelas salariais da condenação. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$3.600,00, pela reclamada, calculadas sobre R$180.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas, 05 de abril de 2010, segunda-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2399/2010
Processo Nº: RTSum 0000107-74.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA NEIVA MELO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 190/194, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por RODRIGO FERREIRA NEIVA MELO em face de CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado: a) horas extras e reflexos; b) intervalos intrajornada não concedidos e reflexos; c) diferenças salariais pela equiparação salarial; d) adicional de assiduidade em relação ao segundo período de férias; e) multas da CCT; f) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro o requerimento de benefício da
justiça gratuita. Autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Custas no importe de R$80,00, pelo reclamado, calculadas sobre R$8.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas, 30 de março de 2010, terça-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2451/2010
Processo Nº: RT 0065500-11.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA GLEISSE FELIZARDA GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara com o fim de receber a certidão de crédito nº 009/2010.

OUTRO : NASSIM TALEB
Notificação Nº: 2430/2010
Processo Nº: RT 0141400-97.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VICTOR
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO SR. PERITO: Tomar ciência do pagamento efetuado via processo administrativo pelo Eg. TRT da 18ª Região, creditado em sua conta bancária, referente aos honorários periciais.

Notificação Nº: 2424/2010
Processo Nº: RTOrd 0135600-54.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMERINDA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CATALÃO-GO
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez

dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 2403/2010
Processo Nº: RTSum 0047900-06.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MESQUITA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de retirar guia de levantamento para recebimento de seu crédito.

Notificação Nº: 2407/2010
Processo Nº: RTSum 0051100-21.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PIRES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Informar diretrizes para o cumprimento da medida deprecada, no prazo de 30 dias, visando dar prosseguimento à execução, sob pena de devolução da carta precatória, conforme portaria VTCAT nº 01/2006.

Notificação Nº: 2433/2010
Processo Nº: RTOrd 0077700-79.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JEVERSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve: III - DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. em relação aos pleitos do reclamante JEVERSON RODRIGUES DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em danos morais. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pela reclamada, que importam em R$ 50,00 (cinqüenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.500,00 (quinze mil reais). P.R.I. Nada mais.

Notificação Nº: 2455/2010
Processo Nº: RTOrd 0110200-04.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA REIS DE SOUZA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 2414/2010
Processo Nº: RTOrd 0112400-81.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CERLI VIEIRA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): IRENE NETO DE MELO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: ``A reclamada requer que seja reconsiderado o despacho que indeferiu o pedido de nova audiência para tentativa de conciliação, indefiro, haja vista que o acordo homologado equivale-se a sentença transitada em julgado, portanto irrecorrível, nos termos do parágrafo único do artigo 831 da CLT, ademais os reclamantes às fls. 214/215 manifestaram o desinteresse em uma nova composição, ficando este Juízo impossibilitado de estabelecer novos parâmetros ao acordo já celebrado, conforme disposto no artigo 835 da CLT. Mantenho a decisão de fls.216. Intime-se.``

Notificação Nº: 2415/2010
Processo Nº: RTOrd 0112400-81.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CERLI VIEIRA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLEITON CÉSAR DE MELO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: ``A reclamada requer que seja reconsiderado o despacho que indeferiu o pedido de nova audiência para tentativa de conciliação, indefiro, haja vista que o acordo homologado equivale-se a sentença transitada em julgado, portanto irrecorrível, nos termos do parágrafo único do artigo 831 da CLT, ademais os reclamantes às fls. 214/215 manifestaram o desinteresse em uma nova composição, ficando este Juízo impossibilitado de estabelecer novos parâmetros ao acordo já celebrado, conforme disposto no artigo 835 da CLT. Mantenho a decisão de fls.216. Intime-se.``

Notificação Nº: 2454/2010
Processo Nº: RTSum 0116200-20.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO GARCIA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 2447/2010
Processo Nº: RTSum 0129000-80.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DE PAULO CORREIA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$12.732,69, sendo R$8.941,87 referentes ao crédito do exeqüente, R$2.448,66 referentes à contribuição previdenciária, R$63,35 referentes às custas processuais e de liquidação e R$1.278,81 referentes a imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Iniciando-se pelo exequente, vista às partes dos cálculos, no prazo sucessivo de 10 dias, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

Notificação Nº: 2417/2010
Processo Nº: RTSum 0144300-82.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (AABB)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar certidão narrativa nº 1744/2010.

Notificação Nº: 2452/2010
Processo Nº: RTSum 0158200-35.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DAMASCENO ROSA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Constatando evidente erro material na ata de fls. 211, chamo o feito a ordem, para onde se lê: ``Presente o(a) reclamante, com o Dr.(a) MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO, OAB nº 29334/GO.´´, leia-se :``Ausente o reclamante e sua procuradora.´´ Intimem-se.

Notificação Nº: 2453/2010
Processo Nº: RTSum 0158200-35.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DAMASCENO ROSA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: (....).
Isto posto, defere-se o adiamento da presente para o dia 20/04/2010 às 16h, mantidas as cominações anteriores, quando deverão as partes comparecerem sob as penas do art. 844, CLT.
(....).
Constatando evidente erro material na ata de fls. 211, chamo o feito a ordem, para onde se lê: ``Presente o(a) reclamante, com o Dr.(a) MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO, OAB nº 29334/GO.´´, leia-se :``Ausente o reclamante e sua procuradora.´´ Intimem-se.

Notificação Nº: 2405/2010
Processo Nº: RTSum 0183400-44.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMÁRCIO CONCEIÇÃO FLORINDO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WEBER VAZ JÚNIOR
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: ``Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$3.363,56, sendo R$3.033,30 referente ao crédito do exequente e R$330,26 referente à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras

atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.``

Notificação Nº: 2449/2010
Processo Nº: RTOrd 0183900-13.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES
ADVOGADO....: LUCIANO FONSECA E OUTROS
RECLAMADO(A): AIRES & DE LOLLO LTDA. (CERES AGRONEGÓCIOS LTDA)
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Constatando evidente erro material na ata de fls.402, chamo o feito à ordem, para que seja desconsiderado o parágrafo onde se lê:``Defesa escrita acompanhada de documentos.´´. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2450/2010
Processo Nº: RTSum 0000032-95.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MUNICÍPIO DE ANHANGUERA-GO
ADVOGADO....: JULIANNA MACHADO ARANTES MORETTO E OUTRO
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA: "Ante a impossibilidade de comparecimento do Ministério Público do trabalho a esta audiência designa-se audiência de encerramento de instrução para o dia 13/04/2010 às 13h20min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se."

Notificação Nº: 2406/2010
Processo Nº: RTSum 0000104-82.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CASSIA ALVES
RECLAMADO(A): JOSE AFONSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO, QUE ENCONTRA-SE EM LUGR INCERTO E NÃO SABIDO: ``Homologo o acordo de fls.20/21, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamante, no importe de R$19,87, calculadas sobre o valor avençado R$993,72, isenta. Intimem-se as partes. Tudo feito, em condições, arquivem-se os autos.``

Notificação Nº: 2408/2010
Processo Nº: RTOrd 0000275-39.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARQUES
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: ``Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls.213/241 em seu regular efeito. Vista à reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.``

Notificação Nº: 2413/2010
Processo Nº: RTOrd 0000364-62.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ROSA DE PAULA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): PLATINUM EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. - ME
ADVOGADO....: LILIAN GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: ``Intime-se a reclamada para corroborar, no prazo de 48 horas, os termos da avença de fls.138/139, haja vista que no referido acordo não consta assinatura original do procurador da reclamada.``

Notificação Nº: 2418/2010
Processo Nº: RTSum 0000367-17.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JARISON FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Da designação da perícia, no dia 15/04/2010 às 09:00 horas, na sede da reclamada.
O representante do reclamante deverá comparecer.
A reclamada deverá apresentar no dia da perícia cópias dos seguintes documentos: PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
DFST - Descrição Física dos Setores de Trabalho do reclamante;
Descrição das funções existentes na empresa reclamada;
Ficha de fornecimento de EPIs com Certificado de Aprovação, assinado pelo reclamante, identificando o tipo;
TS - Treinamento de Segurança e uso de EPIs.
CABE ÀS PARTES A INTIMAÇÃO DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, HAVENDO.

Notificação Nº: 2411/2010
Processo Nº: RTSum 0000514-43.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WELBER CARLOS ARCANJO
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): EMANUEL JOSE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: ``Requer o reclamante às fls.13 a desistência da presente ação. Como o requerimento foi apresentado antes do momento processual destinado à apresentação da defesa, desnecessária a anuência da parte contrária prevista no § 4º do art. 267 do CPC. Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 da CLT. Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa de R$18.780,98, no importe de R$375,61, das quais fica isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, em condições, ao arquivo.``

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1724/2010
Processo Nº: RT 0036000-38.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA LOPES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO
ADVOGADO....: MARCELLO VIEIRA CINTRA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQUENTE) Intime-se a parte exequente para, querendo, manifestar-se, no prazo legal, acerca da petição de fls. 370/375.

Notificação Nº: 1727/2010
Processo Nº: RT 0046600-21.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1713/2010
Processo Nº: RT 0017900-64.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACHADO FONTENLA
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1763/2010
Processo Nº: RT 0017900-64.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACHADO FONTENLA
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 504/506, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Libere-se à parte exequente o seu crédito e, em seguida, providencie a Secretaria o ajuste dos valores relativos à contribuição previdenciária, custas processuais e o imposto de renda incidente, em conformidade com o valor do acordo, fazendo o respectivo recolhimento, pelo modo usual. Após, libere-se à parte executada os saldos remanescentes de todos os depósitos. Oficie-se ao TST a composição entre as partes, para os devidos fins. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO).¨

Notificação Nº: 1769/2010
Processo Nº: RT 0088500-13.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PÁBILA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 274/2009.

Notificação Nº: 1721/2010
Processo Nº: RT 0089600-03.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMA MESSIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CARDOSO E FREITAS LTDA - ME, (O BOTICÁRIO) + 004
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Tomar ciência que foi a Secretaria desta Vara providenciou o cancelamento da restrição averbada no prontuário do veículo que foi objeto do procedimento de expropriação, junto ao Detran/GO.

Notificação Nº: 1767/2010
Processo Nº: RT 0117400-06.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCELINO FILHO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 035/2010.

Notificação Nº: 1768/2010
Processo Nº: RTOrd 0185100-96.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU MORAIS LEITE
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará para levantamento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nº 034/2010.

Notificação Nº: 1712/2010
Processo Nº: RTOrd 0117700-31.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA PRICILA LOPES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher em parte os Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para que passe a integrar a sentença, o indeferimento do pedido de condenação da parte reclamada, por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 30 de março de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1718/2010
Processo Nº: RTOrd 0134600-89.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ARUANÃ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE/ARREMATANTE)
Comparecer à Secretaria desta Vara para assinar o auto de arrematação.

Notificação Nº: 1735/2010
Processo Nº: RTOrd 0135000-06.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ SILVÉRIO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQUENTE) Ante a comprovação de depósito do montante do débito exequendo, com caráter de pagamento, conforme se vê na petição de fls. 344 e na guia de fls. 345, determina-se a intimação da parte exequente, para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 1725/2010
Processo Nº: RTSum 0203700-34.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): SERRA BONITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO L**
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 93, intime-se a parte reclamante para, em trinta (30) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1734/2010
Processo Nº: RTSum 0233700-17.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MAX MILLER ARAUJO PIRES
ADVOGADO....: ELCIO GONÇALVES PRADO
RECLAMADO(A): ELIAS ALVES DA SILVA O GOIANINHO ME (JABIRAKA MOTOS)
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Noticia o autor, por meio de peça encaminhada aos autos via fac-símile (fls. 25), que a parte demandada pagou apenas uma parcela da avença. Tão logo haja apresentação do original da petição, intime-se a demandada a comprovar, no quinquídio seguinte à intimação, que realizou a tempo e modo os depósitos ajustados (Ata, fls. 17).

Notificação Nº: 1743/2010
Processo Nº: RTOrd 0242200-72.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO GALDINO DE DEUS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1745/2010
Processo Nº: RTSum 0267700-43.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1752/2010
Processo Nº: RTSum 0267800-95.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MARQUES LIMA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1754/2010
Processo Nº: RTOrd 0267900-50.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LUCIANO
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1755/2010
Processo Nº: RTSum 0268000-05.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE LUCIANO VERISSIMO
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1749/2010
Processo Nº: RTSum 0268100-57.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1753/2010
Processo Nº: RTSum 0268200-12.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAYME ANDRE CINTRA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1741/2010
Processo Nº: RTOrd 0268500-71.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSE PEREIRA MAGALHAES
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1751/2010
Processo Nº: RTSum 0268600-26.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MARQUES LIMA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1736/2010
Processo Nº: RTOrd 0268700-78.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1742/2010
Processo Nº: RTOrd 0291600-55.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VIRGÍLIO DE SOUSA MORAIS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1760/2010
Processo Nº: RTSum 0293300-66.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1758/2010
Processo Nº: RTSum 0304500-70.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1738/2010
Processo Nº: RTSum 0305100-91.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ALEXANDRIA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1737/2010
Processo Nº: RTSum 0305900-22.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA APARECIDA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1748/2010
Processo Nº: RTSum 0306100-29.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL MANOEL DE FRANÇA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1747/2010
Processo Nº: RTSum 0306900-57.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1740/2010
Processo Nº: RTSum 0366000-40.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1746/2010
Processo Nº: RTSum 0367000-75.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR BERNARDES SOBRINHO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1739/2010
Processo Nº: RTOrd 0367600-96.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1759/2010
Processo Nº: RTOrd 0370500-52.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDÍLSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1761/2010
Processo Nº: RTSum 0411000-63.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1757/2010
Processo Nº: RTSum 0412300-60.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1750/2010
Processo Nº: RTOrd 0453300-40.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDOVAL RODRIGUES
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1733/2010
Processo Nº: RTOrd 0000075-39.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Intime-se a parte reclamante, dando-lhe ciência da petição e documento de fls. 34/35, advertindo-a de que a provocação de incidente manifestamente infundado pode ser reputada litigância de má-fé, nos termos do art. 17, VI, do CPC.

Notificação Nº: 1711/2010
Processo Nº: RTSum 0000259-92.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA MARIA DE JESUS SILVA SOUZA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que foi homologado acordo nos processos abaixo relacionados: 259/10, 258/10, 250/10, 248/10, 247/10, 244/10, 243/10, 240/10, 236/10, 230/10, 788/10, 787/10, 786/10, 785/10, 784/10, 783/10, 782/10, 781/10, 780/10, 779/10, 801/10, 800/10, 799/10, 798/10, 797/10, 796/10, 795/10, 778/10, 777/10, 776/10, 773/10, 4928/09, 363/10, 352/10, 336/10, 327/10, 314/10, 294/10, 279/10, 275/10, 268/10, 263/10, 260/10, 410/10, 402/10, 406/10, 408/10, 415/10, 418/10, 429/10, 434/10, 440/10, 444/10, 775/10, 774/10, 772/10, 791/10, 794/10, 793/10, 792/10, 790/10, 789/10, 076/10, 067/10, 060/10, 050/10, 045/10, 038/10, 300/10, 016/10, 253/10, 111/10, 097/10, 093/10, 091/10, 088/10, 086/10, 084/10, 081/10, 397/10, 393/10, 392/10, 387/10, 383/10, 380/10, 372/10, 369/10, 356/10, 344/10, 301/10, 255/10.
Obs. A íntegra do despacho de homologação acha-se disponível em cada um deles no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1716/2010
Processo Nº: RTSum 0000293-67.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): SILVIO CAPONE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Intime-se a parte reclamante para, em dez (10) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1715/2010
Processo Nº: RTSum 0000345-63.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): LEILA FERREIRA DO COUTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Intime-se a parte reclamante para, em dez (10) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1714/2010
Processo Nº: RTSum 0000398-44.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): AGOSTINHO DE ARAUJO QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Intime-se a parte reclamante para, em dez (10) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1722/2010
Processo Nº: RTOrd 0000985-66.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO EMANOEL MARTINS TAVARES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): ENIGMA COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA - LOJAS ENIGMA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)
Manifestar, em dez (10) dias, acerca da alegação da parte reclamante, de descumprimento do acordo, manifestada por meio da petição de fls. 660.

Notificação Nº: 1723/2010
Processo Nº: RTSum 0001055-83.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Apresentar, em dez (10) dias, a CTPS, a fim de viabilizar a intimação da parte reclamada para proceder às devidas correções.

Notificação Nº: 1756/2010
Processo Nº: RTSum 0001062-75.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULINO VIANA
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Manifestarem, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da Certidão de Verificação elaborada pelo Oficial de Justiça desta Vara e disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1729/2010
Processo Nº: RTOrd 0001168-37.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VENCERLAU OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Nomeio perito deste Juízo o Dr. Nassim Taleb, indicado às fls. 134, devendo os autos serem retirados na secretaria até dois (02) dias após a intimação para esse fim e o prazo para entrega do laudo será de trinta (30) dias, conforme estabelecido na ata de fls. 36. Registra-se que é imperioso o estrito cumprimento do prazo, em observância do princípio da celeridade processual, sob pena de substituição, conforme disposto no art. 424/CPC. Dê-se ciência às partes e ao perito e, em seguida, aguarde-se a apresentação de quesitos/assistentes técnicos, a fim de fazer a entrega dos autos ao expert para início dos trabalhos.

Notificação Nº: 1719/2010
Processo Nº: RTOrd 0001170-07.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: UENDSON BRAZ FLEURY
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): ZAVESSO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 30 de março de 2010, terça-feira¨

A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1210/2010
Processo Nº: RT 0056000-02.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc.
Ante as informações da Receita Federal veiculas através do ofício de fls. 151/152, dando conta que o parcelamento feito pela empresa não provém de reclamatória trabalhista, indefiro o requerimento formulado pela executada a fls. 125. Intime-a e prossiga-se a execução.
Formosa, 29 de março de 2010, segunda-feira.'

Notificação Nº: 1222/2010
Processo Nº: RT 0119600-94.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CASTILHO PETERS
ADVOGADO....: JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE FENIX DE ENSINO SUPERIOR SC LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A/S): COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 1061/2010, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1219/2010
Processo Nº: RT 0063100-71.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FILHO DIAS
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): ALMAN - ALIANÇA MINERAÇÃO DE MANGANÊS LTDA
ADVOGADO....: SILVIO TOTOLI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A/S): TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 197, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 191/192, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 1212/2010
Processo Nº: RT 0067600-83.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ADANIL ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): MARINO MARTINS DA GLÓRIA-ME(MERCADINHO PAGUE MENOS) + 001
ADVOGADO....: PEDRO SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa, intimada a comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 14.04.2010, às 13:25 horas, conforme despacho de seguinte teor: 'Vistos etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 14/04/10, às 13:25 horas, para tentativa conciliatória.
Intimem-se as partes; o exequente, inclusive, acerca da proposta de acordo formulada na petição de fls.81, para manifestação no prazo de cinco dias.
Dê-se ciência aos procuradores dos litigantes.
Formosa, 29 de março de 2010, segunda-feira.'

Notificação Nº: 1226/2010
Processo Nº: RT 0070500-39.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO LEITE
RECLAMADO(A): RAPIDO PLANALTINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A): FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A BAIXA NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1225/2010
Processo Nº: RT 0077900-07.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMELITO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): FERNANDO GUERRA ANDRADE
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A): FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A RETIFICAÇÃO NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1205/2010
Processo Nº: RT 0081900-50.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ARAÚJO
ADVOGADO....: LEIA DE CARVALHO ROSA CELESTINO
RECLAMADO(A): JOSÉ LANDRI DE ALBUQUERQUE CAMBRAIA
ADVOGADO....: FRANCISCO D. DE OLIVEIRA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 03.05.2010, às 13:05 horas
PRAÇA: 23.06.2010, às 13:10 horas LEILÃO: 23.07.2010, às 13:00 horas
Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1214/2010
Processo Nº: RT 0088800-49.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LYDIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMA LTDA-ME
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DA(O) RECLAMADA(O) ÀS FLS. 147/168, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1213/2010
Processo Nº: RT 0092600-85.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ANDRÉ BEZERRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CELSO TÓTOLI JÚNIOR (NOME DE FANTASIA CELSO JUNIOR IMÓVEIS)
ADVOGADO....: SILVIO TOTOLI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 113/115, fixando o valor da execução em R$15.807,30, na data de 28.02.2010, sem prejuízo de
futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregador/empregado/RAT.....R$1.686,50
INSS juros/multa.....R$ 420,52
Total do INSS.....R$2.107,02
INSS Período Laboral.....R$13.623,73
Custas de liquidação.....R$ 76,55
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI).
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.
Formosa, 30 de março de 2010, terça-feira.'

Notificação Nº: 1207/2010
Processo Nº: RTOrd 0094900-20.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINEZ COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO FERRO SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 90, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1208/2010
Processo Nº: RTOrd 0094900-20.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINEZ COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO FERRO SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 90, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1221/2010
Processo Nº: RTSum 0017900-07.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTANDISLEI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): SUPER POSTO NATALÍCIO E BOMTEMPO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CEZAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A/S): TOMAR CIÊNCIA DE QUE HOUVE ARREMATAÇÃO NA HASTA PÚBLICA REALIZADA E DE QUE V. Sa. TEM O PRAZO DE CINCO DIAS, PARA OPOR EMBARGOS, CASO QUEIRA.

Notificação Nº: 1218/2010
Processo Nº: RTOrd 0056000-31.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOS ANJOS
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MDF MÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS + 001
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc.
Intime-se o reclamante a, no prazo de dez dias, juntar instrumento de mandato conferindo poderes expressos para transigir/fazer acordo ao advogado subscritor da petição de fls. 132/133 (Dr. Helder Fayad Magalhães), sob pena de não homologação da avença noticiada, haja vista que a procuração de fls. 11 não os contempla.
Formosa, 30 de março de 2010, terça-feira.'

Notificação Nº: 1217/2010
Processo Nº: RTOrd 0056100-83.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDINO VALE DE SOUZA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MDF MÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc.
Intime-se o reclamante a, no prazo de dez dias, juntar instrumento de mandato conferindo poderes expressos para transigir/fazer acordo ao advogado subscritor da petição de fls. 138/139 (Dr. Helder Fayad Magalhães), sob pena de não homologação da avença noticiada, haja vista que a procuração de fls. 11 não os contempla.
Formosa, 30 de março de 2010, terça-feira.'

Notificação Nº: 1216/2010
Processo Nº: RTOrd 0056200-38.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: IDELBRANDO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MDF MÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): TOMAR CIENCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc.
Intime-se o reclamante a, no prazo de dez dias, juntar instrumento de mandato conferindo poderes expressos para transigir/fazer acordo ao advogado subscritor da petição de fls. 103/104 (Dr. Helder Fayad Magalhães), sob pena de não homologação da avença noticiada, haja vista que a procuração de fls. 11 não os contempla.
Formosa, 30 de março de 2010, terça-feira.'

Notificação Nº: 1215/2010
Processo Nº: RTOrd 0073100-96.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc.
À execução do acordo na parte em que inadimplido, não havendo falar-se, como quer a reclamada às fls. 97/98, em falta de "previsão para vencimento antecipado das parcelas" vincendas, haja vista o preconizado no art. 891, da CLT.
Intime-se a reclamada.
Feito, à contadoria para liquidação.
Formosa, 30 de março de 2010, terça-feira.'

Notificação Nº: 1257/2010
Processo Nº: RTSum 0073300-06.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): HORTÊNCIO E VIANA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 58, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1209/2010
Processo Nº: RTSum 0087200-56.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO MACIEL DE ANDRADE (R/P LEONOR FRANCISCO MACIEL)
ADVOGADO....: HENDERSON GENEROSO
RECLAMADO(A): DEUZANIA APARECIDA DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc.
Dê-se vista ao reclamante acerca da petição/docs. apresentados pela reclamada às fls. 29/34, para manifestação, no prazo de dez dias, intimando-o a, inclusive, informar se houve adimplemento da última parcela do acordo firmado entre as partes, com a advertência de que o seu silêncio será considerado como resposta positiva.
Formosa, 29 de março de 2010, segunda-feira.'

Notificação Nº: 1224/2010
Processo Nº: RTOrd 0099500-50.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE JESUS
ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
ADVOGADO....: WESLEY FERREIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc.
Denego seguimento ao recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamante(a) às fls. 227/229, por intempestivo. Com efeito, tendo a intimação da sentença ocorrido em 19.02.2010 - 6ª feira (fls. 223), a contagem do prazo recursal iniciou-se em 22.02.2010 - 2ª feira, exaurindo-se em 01.03.2010, 2ª feira. Protocolado o apelo apenas em 18.03.2010, tal se deu fora do prazo legal (art. 895, "a", da CLT, c/c art. 6º, "a", da Lei 5.584/70).
Intime-se.
Formosa, 30 de março de 2010, terça-feira.'

Notificação Nº: 1211/2010
Processo Nº: RTSum 0000030-12.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): DANIELLY NUNES DE ASSIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc.
Dê-se vista à reclamante acerca dos documentos juntados pelo(a) reclamado(a) a fls. 52/55, para manifestação, caso queira, no prazo de cinco dias, sob pena de, em seu silêncio, reputar-se integralmente cumprido o acordo realizado entre as partes.
Formosa, 30 de março de 2010, terça-feira.'

Notificação Nº: 1223/2010
Processo Nº: RTOrd 0000085-60.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): SEDAL TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TANA PAULA SOBRAL SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sa. intimada de que a audiência de instrução foi redesignada para o dia 27.04.2010, às 14:20 horas, devendo comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, conforme despacho abaixo transcrito: 'Vistos etc. Anotem-se na capa dos autos/saj os dados da procuradora das reclamadas, constituída às fls. 150/151. Ante o teor da petição/documento de fls. 176/177 e da certidão de fls.178 e haja vista o disposto no art. 453, incs. I e II, do CPC, defiro o adiamento da audiência de instrução, ficando designado, para tanto, o dia 27/04/2010, às 14:20 horas.
Intimem-se as partes ao comparecimento para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas.
Dê-se ciência aos procuradores dos litigantes.
Formosa, 30 de março de 2010, terça-feira.'

Notificação Nº: 1227/2010
Processo Nº: RTSum 0000179-08.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOSMAR PEREIRA DE ALECRIM
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO
TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 49, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 18/19, COMPROVANDO NOS AUTOS O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 1246/2010
Processo Nº: RTSum 0000265-76.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LOPES MARTINS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): GOULART E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 21, PROFERIDA NO DIA 06/04/2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$195,01, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$9.750,62), ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da Justiça gratuita que ora lhe é deferido, diante do teor da declaração que junta a fls. 09.
Fica desde já autorizado/facultado ao(à) reclamante o desentranhamento do(s) documento(s) que instruíram a inicial, mediante certidão nos autos, exceto procuração e declaração de hipossuficiência.
Retire-se o feito da pauta.
Intimem-se o(a) autor(a) e o(a) segundo(a) reclamado(a).
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1259/2010
Processo Nº: RTSum 0000280-45.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: JUREMA BENÍCIO MILANEZ
RECLAMADO(A): PIZZARIA ARAUJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 14, PROFERIDA NO DIA 06/04/2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$60,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$3.012,72), ficando indeferido o benefício da justiça gratuita que postula, à mingua de prova dos requisitos que
autorizam a sua concessão (art. 790, §3º, da CLT).
Fica desde já autorizado/facultado ao(à) reclamante o desentranhamento do(s) documento(s) que instruíram a inicial, mediante certidão nos autos, exceto procuração.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1258/2010
Processo Nº: ET 0000281-30.2010.5.18.0211 1ª VT
EMBARGANTE..: HERLANE FERREIRA DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI
EMBARGADO(A): JOAMY ALVES DA PAZ + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EMBARGANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 20, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc.
Intime-se a embargante a, no prazo de dez dias, emendar a inicial de modo a atender integralmente ao disposto no art. 282, II, do CPC, bem como a apresentar documentos comprobatórios da posse/ocupação do imóvel penhorado, devendo, inclusive, juntar certidão da matrícula do referido
bem no CRI, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 284 e 1050 do CPC.'

Notificação Nº: 1260/2010
Processo Nº: RTSum 0000282-15.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO ESTACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTY
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E RAMOS MONTAGENS E MANUTENÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2010, ÀS 13:45 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 05/05/2010, ÀS 14:00 HORAS E DE QUE DEVERÁ COMPARECER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA AÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE FLS. 14, DE SEGUINTE TEOR: 'Vistos etc.
Adio a audiência una para o dia 05/05/2010, às 14:00 horas, em face da certidão de fls. 13v. e a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT.
Notifique-se a reclamada por mandado.
Intime-se o(a) reclamante ao comparecimento, na pessoa do(a) seu(sua) procurador(a), sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 1220/2010
Processo Nº: RTOrd 0000294-29.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): GASTÃO ANTÔNIO DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S);
FICA V. SA. INTIMADA A FORNCER O ENDEREÇO ATUAL/CORRETO/COMPLETO DOS RECLAMADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA 02/2008-VT/FSA, ART. 9°, VI, A.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1091/2010
PROCESSO: RT 0081900-50.2008.5.18.0211
EXEQUENTE(S):UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE(S): ANTONIO ARAÚJO
EXECUTADO(A/S): JOSÉ LANDRI DE ALBUQUERQUE CAMBRAIA
Data de Praça: 03.05.2010, às 13:05 horas
Data de Praça: 23.06.2010, às 13:10 horas
Data do Leilão: 23.07.2010, às 13:00 horas
Localização do(s) bem(ns): FAZENDA SÃO DOMINGOS, ZONA RURAL - FORMOSA/GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA
DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele
tiverem conhecimento que fica(m) designada(s) PRAÇA(S) na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO,
do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme auto de penhora de fls. 120 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). José Landri de Albuquerque Cambraia.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - 03 (três) porcas Javalis, fêmeas, reprodutoras (matriz), encontradas no criadouro do executado, avaliadas em R$1.700,00 (hum mil e setecentos reais) cada.
Total da Avaliação: R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s)
bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o
credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicado, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefone (061)3906-5901, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre
o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou notícia do acordo se verificar em até 10(dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes

deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, II, do CPC.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos cinco de abril de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2477/2010
Processo Nº: RT 0083400-92.2006.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA LACERDA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): IRES JOSÉ DE SOUZA (ITABEL ITABERAÍ BEBIDAS LTDA)
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0176/2010, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2475/2010
Processo Nº: ACCS 0108300-42.2006.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): LUIZA ENEIDA BERALDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0162/2010, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2454/2010
Processo Nº: RT 0031300-92.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.Sªs. intimadas acerca da sentença de fls. 471/474 (e respectivos cálculos de liquidação (novos) - fls. 476/486), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``3. Dispositivo Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos
Declaratórios opostos pela reclamada e CONHEÇO E ACOLHO os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação precedente, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos.
Enviem-se os autos ao setor de cálculos para adequação da conta.
Após, intimem-se as partes desta decisão e dos novos cálculos.
Goiás, 26 de março de 2010 (6ª fª). Ronie Carlos Bento de Sousa
Juiz do Trabalho - Vinícius Augusto R. de Paiva Diretor de Secretaria.´´

Notificação Nº: 2483/2010
Processo Nº: RT 0092500-03.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DE SOUSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGONEVES INDÚSTRIA, COMÉRCIO LTDA (FRIGORÍFICO TREVO LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADJUDICANTE/EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para assinar o Auto de Adjudicação nº 003/2010, expedido em seu favor. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2482/2010
Processo Nº: RT 0096300-39.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMASIO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): S.G CAMPOS E CIA LTDA
ADVOGADO....: MARIA LÚCIA DE FREITAS STEIN
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Vistos os autos. 1. O veículo localizado às fls. 40 está excessivamente onerado (fls. 63), sendo contraproducente a sua constrição. 2. A execução encontra-se parcialmente garantida pelo depósito de fls. 41 (R$24,45), o qual resta convertido em penhora. 3. Apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito. 4. Assim, intime-se a Executada, via de sua Procuradora, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, querendo, opor embargos, no prazo legal. 5. No silêncio, proceda-se ao repasse do depósito de fls. 41 para a Previdência Social, para quitação de parte das Contribuições Previdenciárias devidas. 6. Tudo feito, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 2478/2010
Processo Nº: RT 0096900-60.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAUILIO RODRIGUES
ADVOGADO....: FABIANA MANUELA CARVALHAIS
RECLAMADO(A): CAROLINA MARTINS BOAVENTURA BUIATTI
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Vistos os autos. 1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados da atual Procuradora do Autor (fls. 51). 2. Após, intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, para manifestar-se acerca da peça de fls. 50, bem como para apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários relativos a todo o pacto laboral anotado na CTPS do Reclamante, conforme pactuado em audiência, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 2460/2010
Processo Nº: RT 0103600-52.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELSON AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Intimem-se: a) o Exequente, via de seu Procurador, para manifestar-se acerca da peça de fls. 397/398, bem como da TED de fls. 399, a qual comprova a transferência do valor de R$2.333,41 para a conta do advogado do credor, em 19/02/2010, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como correta adimplência da Executada, neste tocante; b) a Executada, via de seu Procurador, para comprovar o pagamento/recolhimento dos Honorários Periciais e das Contribuições Previdenciárias e Custas de Liquidação apuradas às fls. 387, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução relativa a essas parcelas. 2. Decorrido o prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 2485/2010
Processo Nº: RTOrd 0114600-49.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUBER RENO MATEUS E SILVA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO - SUPERMERCADO RIO VERMELHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão Narrativa requerida, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2473/2010
Processo Nº: RTOrd 0126500-29.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA MACHADO CASSIANO
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença dos Embargos de Declaração de fls. 669/670, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos pela reclamada nos termos da fundamentação precedente, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos. Intimem-se as partes desta decisão'. Goiás, 05 de abril de 2010 (2ª fª). Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -´´.

Notificação Nº: 2455/2010
Processo Nº: RTSum 0014300-45.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ARICAM BORGES DE AMARAL
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: ``Vistos os autos. 1. O valor da dívida em execução nestes autos importa em R$841,69, referente a acordo inadimplido, conforme cálculos oficiais datados de 29/06/2009, ao passo que o imóvel indicado à penhora pela Credora possui 24 alqueires e 40 centésimos e, consoante certidão de matrícula por ela apresentada, foram feitas as seguintes averbações e registros: a) doação de '40x40' para o Município de Itaberaí/GO; b) penhora registrada em 03/04/1995, requerida pelo Banco Bradesco S.A, e c) servidão de uma faixa de 5.160 metros quadrados em favor da CELG, em 28/10/1999. 2. Assim, caso a Exequente mantenha interesse na constrição do referido imóvel e considerando que a penhora deve recair apenas sobre parte do bem, suficiente à garantia da execução, a fim de que não se configure excesso de penhora e também, para que não haja transtornos em caso de uma futura alienação, a Credora deverá indicar agrimensor para medição do referido imóvel (sendo de inteira responsabilidade da interessada os custos com os honorários do expert), o qual deverá acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência; ressalte-se que a penhora não deverá recair nas áreas que foram doadas e/ou dadas em servidão, bem como em área que contenha benfeitorias, penhorando-se apenas tanto quanto baste para a garantia da execução. 3. Frise-se, ainda, que o Executado nomeou bens à penhora, os quais foram rejeitados pela Exequente (duas cadelas da raça 'Americano', matrizes, avaliadas em R$500,00, cada uma). 4. Intime-se a Credora, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que requeira o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias. 5. No silêncio, retornem os autos ao arquivo provisório.´´

Notificação Nº: 2459/2010
Processo Nº: RTOrd 0060800-72.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NEI SOUZA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FERNANDO CESAR SOARES + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ``Vistos os autos. 1. O requerimento formulado pelo Exequente, às fls. 167, é idêntico àquele feito às fls. 156, o qual já havia sido deferido, tendo restado infrutífera a diligência realizada pelo Oficial de Justiça, conforme certidão de fls. 162. 2. Assim, reitere-se a intimação de fls. 164, dando-lhe ciência, ainda, do inteiro teor deste despacho. 3. No silêncio, cumpra-se o item 2 de fls. 163.´´
REITERANDO A INTIMAÇÃO DE FLS. 164: Fica intimado nos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo trascrito: ´´Vistos os autos. 1. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 162), bem como para indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. 2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano, devendo a Secretaria observar , no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009. ``

Notificação Nº: 2484/2010
Processo Nº: RTSum 0124300-15.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica V. Sa. citada para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 174, abaixo transcrito: ``Vistos os autos. 1. Custas Processuais e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 147). 2. Homologo os novos cálculos de fls. 168/172, fixando a dívida em R$7.670,38 (sete mil e seiscentos e setenta reais e trinta e oito centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT. 3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução e considerando que a Demandada encontra-se em recuperação judicial, em trâmite no Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste: a) proceda-se à transferência do depósito recursal de fls. 145/146 para uma agência da Caixa Econômica Federal, à disposição do Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste, com confirmação nestes autos; b) após, oficie-se àquele Juízo, solicitando a habilitação do crédito devido, bem como dando-lhe ciência acerca da transferência efetuada, para as providências que julgar cabíveis. 5. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.´´

Notificação Nº: 2456/2010
Processo Nº: RTOrd 0146700-23.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA GARCIA LTDA. (CARLOS PEREIRA GARCIA)
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos. 1. Diante da eventual possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se, caso queira, acerca dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, às fls. 212/217, no prazo de cinco (05) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, manifeste-se a Contadoria do Juízo acerca da impugnação aos cálculos objeto dos Embargos de Declaração de fls. 212/217, no prazo de dez (10) dias. 3. Tudo feito, voltem os autos conclusos para julgamento dos referidos embargos.´´

Notificação Nº: 2470/2010
Processo Nº: RTOrd 0153700-74.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CORREIA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Determino a realização de perícia técnica, para aferição da insalubridade alegada pela Autora. Nomeio perita do Juízo a Drª Fabíula Romanini (CREA: 7350/D-GO), com endereço à Av. Alphaville Flamboyant nº 3900 - Residencial Housing Alphaville Flamboyant, Alameda dos Ipês, Casa 14 - Goiânia-GO - CEP: 74884-570, fones: (62) 3246-8827/ 3611-1450/9294.1122, e que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Faculta-se às Partes o prazo de cinco (05) dias para apresentação de quesitos e indicação de Assistentes Técnicos. 3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores. 4. Após, aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, assinalado supra. 5. Em seguida, intime-se a Srª Perita para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia. 6. Tudo feito, remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cadastramento Processual, para serem entregues à Srª Perita.´´

Notificação Nº: 2461/2010
Processo Nº: RTOrd 0159600-38.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE DE MORAIS MATOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Reincluo o feito na pauta do dia 20/04/2010, às 15h30min, para realização de audiência de instrução. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 2474/2010
Processo Nº: RTOrd 0000195-29.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES FONSECA
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 213/224), ficando V. Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2453/2010
Processo Nº: RTSum 0000311-35.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCEIR ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. 150/153), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2476/2010
Processo Nº: RTOrd 0000533-03.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: OSNEIR FERREIRA
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): BERTIN S/A + 002
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0173/2010, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2481/2010
Processo Nº: RTOrd 0000544-32.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Corrijo erro material existente na ata de fls. 60, no tocante à data da audiência, para que, onde se lê: '23 de março de 2010', leia-se: '24 de março de 2010'. 2. Intimem-se. 3. Intime-se a testemunha Adriano Ferreira Borges acerca da audiência designada às fls. 189, no endereço consignado às fls. 194, com urgência.´´

Notificação Nº: 2472/2010
Processo Nº: RTOrd 0000573-82.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Vistos os autos. 1. Corrijo, de ofício, erro material existente na ata de fls. 17/18, na parte em que restou consignado que a ata possui força de alvará judicial, no que se refere ao período do contrato de trabalho, para que, onde se lê: 'contrato de 25/05/1998 a 26/03/2010', leia-se: 'contrato de 25/05/1998 a 23/02/2010'. 2. Intimem-se. 3. Após, aguarde-se o termo final do acordo.´´

Notificação Nº: 2471/2010
Processo Nº: RTSum 0000611-94.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA CRISTINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARCELO BIAGINI ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada acerca da sentença de fls. 18, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução de mérito, o processo movido por VALERIA CRISTINA DO NASCIMENTO em face de MARCELO BIAGINI ALMEIDA. Custas, pela Reclamante, no importe de R$169,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita que lhe são concedidos. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador. Solicite-se ao Juízo deprecado a devolução de nossa Carta Precatória (fls. 17), no estado em que se encontra. Após, ao arquivo. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 14h26min. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -´´

Notificação Nº: 2458/2010
Processo Nº: RTOrd 0000840-54.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LESTER AMANCIO MORAIS (ESPÓLIO DE) REP. SUA ESPOSA NILZA APARECIDA DIAS MORAIS
ADVOGADO....: DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO
RECLAMADO(A): JOARES PEREIRA DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 22 de abril de 2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 925/2010
Processo Nº: RT 0044200-31.2005.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO OTÁVIO SOUZA ARANTES
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): GRÁFICA ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 928/2010
Processo Nº: RT 0042200-24.2006.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NERIS DE SOUSA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes (a reclamada não juntou documentos): Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 949/2010
Processo Nº: ACCS 0064300-36.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): RENATO FARIA E SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reiterando a intimação de fl. 25, tomar ciência do despacho transcrito abaixo: ´´Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na
forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal,
e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal,
quanto aos acréscimos, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se.``

Notificação Nº: 950/2010
Processo Nº: ACCS 0076600-30.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): ELOI PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimado para requerer o que de interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 929/2010
Processo Nº: RT 0097800-93.2007.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODOLFO TAVARES
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA.
ADVOGADO....: EVANDRO NUNES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

OUTRO : °PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS (SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL TRABALHISTA-SEFT)
Notificação Nº: 930/2010
Processo Nº: RT 0097800-93.2007.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODOLFO TAVARES
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA.
ADVOGADO....: EVANDRO NUNES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 932/2010
Processo Nº: RT 0103100-36.2007.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU NICOLAU DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO
ADVOGADO....: MAHMUD ARMAD SARA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 954/2010
Processo Nº: AIND 0103200-88.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: JOAQUIM EUGÊNIO SERRANO
ADVOGADO....: JAMAR URIAS MENDONÇA
REQUERIDO(A): JOHANNES HENRICUS SCHOLTEN
ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência da atualização dos cálculos, conforme solicitado.

Notificação Nº: 934/2010
Processo Nº: RT 0103700-57.2007.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ALCIDES GOULART SILVERIO + 002
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei

supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 935/2010
Processo Nº: RT 0103700-57.2007.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ELSON RODRIGUES HORBYLON + 002
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 936/2010
Processo Nº: RT 0103700-57.2007.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): GENY RODRIGUES SOUSA + 002
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 937/2010
Processo Nº: RT 0105300-16.2007.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
RECLAMADO(A): CELMA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 939/2010
Processo Nº: AINDAT 0006900-30.2008.5.18.0151 1ª VT
AUTOR...: SILVÂNIA MARIA DE JESUS SOUSA + 003
ADVOGADO: EURICO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CHAPADÃO ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 947/2010
Processo Nº: AINDAT 0042700-22.2008.5.18.0151 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ FERNANDO ANTÔNIO SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CERÂMICA MILLENIU LTDA
ADVOGADO: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo os cálculos apresentados às fls. 546, fixando o valor da execução em R$35.383,32 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sem prejuízo de futura atualização, para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Requisite-se o mandado. Cite-se novamente o executado, inclusive informando-o para desconsiderar o cálculo anterior. Incontinenti, intime-se o exequente para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, conta para depósito das prestações deferidas, e, se quiser, no prazo a que alude o art. 884 da CLT, impugnar a nova conta. Com a apresentação e homologação do cálculo corrigido, resta prejudicado o pedido apresentado às fls. 551/553.

Notificação Nº: 940/2010
Processo Nº: RTOrd 0022400-05.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MONICA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca dos bens indicados à penhora de pags. 556/559, no prazo de 05 (cinco) dias.

OUTRO : MÁRCIA TOCCHINI RAHAL
Notificação Nº: 944/2010
Processo Nº: CartPrec 0050200-08.2009.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: EDMUNDO AUGUSTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: DELBERT JUBÉ NICKERSON
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da homologação da praça, conforme despacho de fl. 43. Prazo e fins legais.

OUTRO :
Notificação Nº: 945/2010
Processo Nº: CartPrec 0050200-08.2009.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: EDMUNDO AUGUSTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: DELBERT JUBÉ NICKERSON
NOTIFICAÇÃO: Às pates: Tomar ciência da homologação da praça, conforme despacho de fl. 43. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 955/2010
Processo Nº: RTSum 0051200-43.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES SILVA
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): UNIÃO AGRONEGOCIOS LTDA - ME (GRANJA VIDA E AÇOUGUE TRADIÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Nomeio o reclamante como fiel depositário, do bem penhorado, o qual deverá entrar em contato com o sr. Oficial de Justiça para agendar dia e hora para remoção do bem, cujas despesas correrão às suas expensas. Indefiro o requerimento formulado à alínea ``a´´, por ausência de previsão legal. Intime-se.

Notificação Nº: 952/2010
Processo Nº: RTSum 0000010-07.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): GILDO DE LIMA E SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO: ´´Homologo o acordo apresentado às fls. 37/39, para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Deverá a reclamante proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais (R$11,90), no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, arquivem-se os autos.``

Notificação Nº: 951/2010
Processo Nº: RTSum 0000046-49.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): FABRÍCIO MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca do despacho retro dos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 924/2010
Processo Nº: RTSum 0000048-19.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): IVERSON FARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo: ´´Homologo o acordo apresentado às fls. 39/41, para que surta seus regulares efeitos jurídicos.
Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, arquivem-se os autos.``

Notificação Nº: 953/2010
Processo Nº: RTSum 0000070-77.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): MARIO JORGE DE ABREU

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: COMPROVAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 946/2010
Processo Nº: RTOrd 0000144-34.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO PERES DE SOUSA
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA DE GOIÁS (REPRESENTADO POR IPÁCIO DIVINO DE OLIVEIRA - PREFEITO)
ADVOGADO....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 941/2010
Processo Nº: RTSum 0000146-04.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: TEREZINHA URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4002/2010
Processo Nº: RT 0220000-66.2005.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEDES GUIMARÃES
ADVOGADO....: PAULO UMBERTO DO PRADO
RECLAMADO(A): MEIRE OLIVEIRA COSTA + 001
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.620, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Indefere-se o primeiro requerimento contido na petição de fls. 616/617, vez que este Juízo não adota o procedimento de remoção de bens para guarda em mãos do Leiloeiro Oficial. Ademais, caso haja alienação do bem por parte da Executada caracterizar-se-á fraude à execução, vez que o bem já se encontra penhorado nos autos. Com relação aos valores liberados ao exequente, realmente houve a dedução do depósito recursal de fls. 310 por duas vezes, o que deve ser corrigido pela Contadoria. Já no que se refere ao valor recolhido a título de imposto de renda, esclarece-se ao exequente que a dedução foi efetuada do seu crédito, vez que o imposto é devido pelo exequente e não pela executada e que o Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, em seu artigo 190, determina que a cada liberação de valores ao exequente, ainda que crédito parcial, deve ser
recolhido o imposto de renda devido. Portanto, neste ponto, mantém-se os cálculos. Intimem-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Por fim, aguarde-se a realização da hasta pública designada.´´

Notificação Nº: 4003/2010
Processo Nº: RT 0220000-66.2005.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEDES GUIMARÃES
ADVOGADO....: PAULO UMBERTO DO PRADO
RECLAMADO(A): ROMES ANANIAS DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.620, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Indefere-se o primeiro requerimento contido na petição de fls. 616/617, vez que este Juízo não adota o procedimento de remoção de bens para guarda em mãos do Leiloeiro Oficial. Ademais, caso haja alienação do bem por parte da Executada caracterizar-se-á fraude à execução, vez que o bem já se
encontra penhorado nos autos. Com relação aos valores liberados ao exequente, realmente houve a dedução do depósito recursal de fls. 310 por duas vezes, o que deve ser corrigido pela Contadoria. Já no que se refere ao valor recolhido a título de imposto de renda, esclarece-se ao exequente que a dedução foi efetuada do seu crédito, vez que o imposto é devido pelo exequente e não pela executada e que o Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, em seu artigo 190, determina que a cada liberação de valores ao exequente, ainda que crédito parcial, deve ser
recolhido o imposto de renda devido. Portanto, neste ponto, mantém-se os cálculos. Intimem-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Por fim, aguarde-se a realização da hasta pública designada.´´

Notificação Nº: 3988/2010
Processo Nº: AINDAT 0058100-06.2007.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: NILTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RÉU(RÉ).: OLIVEIRA & NUNES LTDA - ME (CERAMICA J OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 06/07/2010 ÀS 10:12 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 20/07/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE Nº1373/2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3989/2010
Processo Nº: AINDAT 0058100-06.2007.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: NILTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RÉU(RÉ).: HSBC SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO: RAMOS GONÇALVES LIMA
NOTIFICAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 06/07/2010 ÀS 10:12 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 20/07/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE Nº1373/2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4033/2010
Processo Nº: RT 0182400-06.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: IONE FRANCO NUNES
RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO EDMAR RODRIGUES CARVALHO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3998/2010
Processo Nº: RT 0194000-24.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EURÍPEDES GONZAGA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA - NOVA RAZÃO SOCIAL:CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO LEGAL, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº111/2010 E Nº112/2010, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4007/2010
Processo Nº: RT 0222600-55.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da extinção da execução, pelo pagamento nos termos do artigo 794, I do CPC.

Notificação Nº: 4001/2010
Processo Nº: RT 0241400-34.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELLY VERONA DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): LUCIANA MARQUES VIGÁRIO -ME (SUPERMERCADO MALUCO)
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, devolver a reclamada o cheque nº04650 referente a 8ª parcela do acordo, fazendo prova nos autos.

Notificação Nº: 4004/2010
Processo Nº: RT 0260500-72.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CUSTÓDIO LIMA RIBEIRO
ADVOGADO....: LEANDRO XAVIER SABAG
RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4041/2010
Processo Nº: RTOrd 0079000-39.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): SABÁ ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista da Petição de fls.559 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer.

Notificação Nº: 4011/2010
Processo Nº: RTOrd 0095300-76.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): DK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (N/P DO SEU REPRESENTANTE DANILO JOSÉ KLAFKE)
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias, sob pena de execução, nos termos da Portaria nº 001/2005, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4010/2010
Processo Nº: RTOrd 0161400-13.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCI INACIO FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JAILSON FELIPE SANTIAGO LTDA ME
ADVOGADO....: WALTER EULER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias, sob pena de execução, nos termos da Portaria nº 001/2005, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4013/2010
Processo Nº: RTOrd 0230100-41.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica (o)a Reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber TRCT E SD/CD, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 4008/2010
Processo Nº: RTOrd 0234900-15.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
RECLAMADO(A): ARIOVALDO CARRIJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JADIR FERNANDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias, sob pena de execução, nos termos da Portaria nº 001/2005, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3985/2010
Processo Nº: RTSum 0239400-27.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AURIELA MARTINS VILELA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: CAMYLA DE SOUSA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 06/07/2010 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 20/07/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE Nº1372/2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4005/2010
Processo Nº: RTOrd 0281000-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias, conforme consignado na sentença de fls.809/820.

Notificação Nº: 4006/2010
Processo Nº: RTOrd 0281000-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às cabíveis anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na sentença de fls. 412/417.

Notificação Nº: 4028/2010
Processo Nº: RTOrd 0283100-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DA COSTA TADEU
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4029/2010
Processo Nº: RTOrd 0283100-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DA COSTA TADEU
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3993/2010
Processo Nº: RTSum 0386800-45.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA
ADVOGADO....: ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO + 001
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas que os autos foram incluídos na pauta do dia 03/05/2010, às 13:00 horas, para Audiência de Instrução, mantidas as cominações da Ata de Audiência de fls.09/10, bem como para vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4023/2010
Processo Nº: RTSum 0393300-30.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SIMÕES FRANCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 40, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 39, retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência.
Feito isso, dê-se vista à reclamante da aludida certidão, devendo a mesma, no prazo de 48 horas, informar nos autos o atual endereço do reclamado, para que o mesmo possa ser notificado e responder à ação, sob pena de arquivamento dos autos por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT.´´

Notificação Nº: 4036/2010
Processo Nº: RTOrd 0000081-02.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ALCA FOODS LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMADA, por seu procurador, intimado a manifestar-se sobre a petição de fls.73, no prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4030/2010
Processo Nº: RTOrd 0000118-29.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SALOMÃO PAULINO XAVIER
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4021/2010
Processo Nº: RTOrd 0000123-51.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARQUES DAS NEVES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Recorrida, por seu procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4032/2010
Processo Nº: RTOrd 0000126-06.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3994/2010
Processo Nº: RTSum 0000392-90.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES DA CUNHA (A/C ESC ELISIO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.53, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 4034/2010
Processo Nº: RTSum 0000620-65.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA HELENA DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 195/198, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.620/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. e CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, a pagar ao (à) Reclamante, REGINA HELENA DE ARAÚJO SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$300,00, pagáveis na forma da lei. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Cientes as partes.´´

Notificação Nº: 4035/2010
Processo Nº: RTSum 0000620-65.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA HELENA DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 195/198, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.620/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. e CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, a pagar ao (à) Reclamante, REGINA HELENA DE ARAÚJO SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$300,00, pagáveis na forma da lei. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Cientes as partes.´´

Notificação Nº: 4014/2010
Processo Nº: RTSum 0000775-68.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do Termo de Correção ora transcrito:´´Verificando erro material constante na ata de fls. 11/12, corrijo-o de ofício, para que, onde se lê: ´´Requereu o reclamante a utilização como prova emprestada o depoimento das testemunhas ANTONIEL prestados nos autos 2860/2009 e ROBSON, prestados nos autos 1804/2009. A reclamada requereu a utilização como prova emprestada o depoimento da testemunha SR. MÁBIO prestado nos autos 1688/2009 e 2136/2009.´´ Leia-se: ´´Requereu o reclamante a utilização como prova emprestada o depoimento das testemunhas ANTONIEL prestados nos autos 2860/2009 e ROBSON, prestados nos autos 1894/2009. A reclamada requereu a utilização como prova emprestada o depoimento da testemunha SR. MÁBIO prestado nos autos 1688/2009 e 2136/2009.´´

Notificação Nº: 4015/2010
Processo Nº: RTSum 0000782-60.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do Termo de Correção ora transcrito:´´Verificando erro material constante na ata de fls. 11/12, corrijo-o de ofício, para que, onde se lê: ´´Requereu o reclamante a utilização como prova emprestada o depoimento das testemunhas ANTONIEL prestados nos autos 2860/2009 e ROBSON, prestados nos autos 1804/2009. A reclamada requereu a utilização como prova emprestada o depoimento da testemunha SR. MÁBIO prestado nos autos 1688/2009 e 2136/2009.´´ Leia-se: ´´Requereu o reclamante a utilização como prova emprestada o depoimento das testemunhas ANTONIEL prestados nos autos 2860/2009 e ROBSON, prestados nos autos 1894/2009. A reclamada requereu a utilização como prova emprestada o depoimento da testemunha SR. MÁBIO prestado nos autos 1688/2009 e 2136/2009.´´

Notificação Nº: 4040/2010
Processo Nº: ConPag 0000783-45.2010.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE ITUMBIARA-CDL REPRES. POR SEU PRESIDENTE GLADSTONE BARBOSA
ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
CONSIGNADO(A): LARISSA SIMÕES DE PAULA
ADVOGADO.....: MAURICIO BORGES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte consignante, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias, sob pena de execução, nos termos da Portaria nº 001/2005, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4022/2010
Processo Nº: RTSum 0000799-96.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA
RECLAMADO(A): TRANSCAMILO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 20, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Face ao teor da informação contida no aviso de recebimento de fls. 19, retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência.
Feito isso, dê-se vista ao reclamante da aludida certidão, devendo o mesmo, no prazo de 48 horas, informar nos autos o atual endereço da reclamada, para que a mesma possa ser notificada e responder à ação, sob pena de arquivamento dos autos por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1339/2010
PROCESSO: RT 0084100-48.2004.5.18.0121
RECLAMANTE/EXECUTADO: MARCO AURÉLIO VISCARDI
RECLAMADO(A)/EXEQUENTE: SM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) o Sr. MARCO AURÉLIO VISCARDI, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado(s) à ter ciência da penhora no rosto dos autos do processo nº20061342016, em trâmite perante o juizado cível da comarca de Goiatuba-Go, no importe de R$ 3.169,51(Três Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos). E para que chegue ao conhecimento de MARCO AURÉLIO VISCARDI, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1461/2010
PROCESSO: RTOrd 0000766-09.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES DE SOUSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CERÂMICA CARPI S/A
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/04/2010
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ``Prolato a seguinte SENTENÇA A reclamante, qualificado, postula a anotação do final do contrato na CTPS. Citada, a ré não compareceu à audiência. É o relatório. Em face da revelia da reclamada, reconheço que o contrato de trabalho foi extinto em 13/09/1979, sem a respectiva baixa na CTPS. Assim, acolho o pedido e determino a anotação do final do contrato. Em atenção à celeridade e economia processuais, determino que a Secretaria proceda à anotação, independentemente do trânsito em julgado (art. 461 do CPC), cujo documento foi entregue. Ante ao exposto, acolho o pedido e determino a anotação do final do vínculo. Custas pela reclamada no importe de R$10,64. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Intime-se a reclamada.``
E para que chegue ao conhecimento de CERÂMICA CARPI S/A é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2168/2010
Processo Nº: RT 0032600-31.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO MORAES SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA (NA PESSOA DE VANDERLEI ROBERTO GNOATO), + 002
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado a informar o endereço do devedor Ionan Ernesto Gnoato Júnior, bem como a indicar meios para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2162/2010
Processo Nº: RTOrd 0000197-38.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVANE COSTA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): JOAO PEDRO MAGGIONE
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes da sentença proferida nestes autos (inteiro teor no endereço eletrônico www.trt18.jus.br), cujo disposito segue abaixo. Prazo e fins legais.
'Isto posto são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Dalvane Costa da Silveira em desfavor de João Pedro Maggione, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Custas, pela parte autora, no importe de R$446,46 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarante e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$22.323,00), de cujo recolhimento resta isenta.'

Notificação Nº: 2161/2010
Processo Nº: RTSum 0000199-08.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: PIO GUERRA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): JOAO PEDRO MAGGIONE
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes da sentença proferida nestes autos (inteiro teor no endereço eletrônico www.trt18.jus.br), cujo disposito segue abaixo. Prazo e fins legais.
'Isto posto são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Pio Guerra em desfavor de João Pedro Maggione, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Custas, pela parte autora, no importe de R$361,34 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$18.607,00), de cujo recolhimento resta isenta.'

Notificação Nº: 2167/2010
Processo Nº: RTOrd 0000246-79.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ASSIS NEVES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LAURA REZENDE FERREIRA (DORMITÓRIO NATAL)
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus procuradores, intimadas do despacho abaixo transcrito: 1. Leia-se, no item 3 da ata de fls. 32, '16h30min', e não de 11h.
2. Dê-se ciência aos procuradores, pela via mais econômica, incumbindo-lhes a transmissão da alteração às partes.

Notificação Nº: 2164/2010
Processo Nº: RTSum 0000308-22.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO TEODORO LEITE
ADVOGADO....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIRÓS
RECLAMADO(A): REIS CAMARGO E PRADO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes da sentença proferida nestes autos (inteiro teor no endereço eletrônico www.trt18.jus.br), cujo disposito segue abaixo. Prazo e fins legais.
'Isto posto, condena-se Reis Camargo e Prado a cumprir, a favor de Rodrigo Teodoro Leite, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos nele descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas pela parte ré, no importe de R$64,00 (sessenta e quatro reais), calculadas sobre R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), valor atribuído à condenação.'

Notificação Nº: 2166/2010
Processo Nº: RTSum 0000433-87.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IVANILDO DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o (a) reclamante através de seu procurador (a) intimado para à audiência designada para 09.04.2010 às 08h46min.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1038/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0209700-36.2009.5.18.0111
RECLAMANTE: AIRTON JOSÉ PINTO
RECLAMADO(A): PINUSMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., CNPJ: 05.429.417/0001-98
Data da audiência: 11/05/2010 às 08:40 horas.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: a) pagamento das horas extras durante todo o período laboral, no total de 1.530 (mil, quinhentos e trinta)..... R$ 27.124,85
b) férias proporcionais + 1/3 ..... R$ 5.586,41
c) 13º salário proporcional..... R$ 4.153,60
d) saldo de salários..... R$ 13.260,00
e) aviso prévio..... R$ 8.307,21
f) pagamento pelo trabalho nos domingos e feriados (DSR's), durante todo o pacto laboral, com a hora trabalhada dobrada..... R$ 7.217,79
g) FGTS + multa de 40%..... R$ 7.764,46
h) seguro-desemprego (indenização) e/ou liberação das guias..... R$ 2.239,38
i) indenização do art. 479 da CLT..... R$ 31.200,00
j) que sejam realizadas as anotações da CTPS do reclamante, a fim que seja reconhecido o vínculo empregatício havido com o reclamado, no período de 16/07/2008 a 18/15/2008;
k) multa do art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT;
l) multa do art. 467 da CLT;
m) seja expedido alvará para saque do FGTS e multa de 40%, junto a Caixa Econômica Federal;
Valor da causa: R$ 106.943,70 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, PINUSMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1028/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000430-35.2010.5.18.0111
RECLAMANTE: CELSO TERRA CABRAL
RECLAMADO(A): MANOEL JÚNIOR VILELA BARROS e MARIA JUNQUEIRA VILELA
Data da audiência: 04/05/2010 às 08:40 horas.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: a) Valor avençado (16 dias)..... R$ 800,00
b) Seja a reclamada processada pelo Rito Ordinário
c) Devolução das ferramentas: enxada, labanca e enxadão, ou indenização supletiva no valor de ..... R$ 200,00
d) Ressarcimento do frete no valor de..... R$ 250,00
e) Indenização por danos morais, representados pela vergonha, angústia, sofrimentos e sensação de inferioridade em seus mais íntimos sentimentos;
f) Honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação e demais consectários legais da sucumbência;
g) Determinar a citação/notificação dos Reclamados por Oficial de Justiça e alternativamentem por Edital;
h) Sejam acolhidos e julgados procedentes em todos os seus termos, com a condenação dos Reclamados nas verbas já especificadas acrescidos de correção monetária e juros legais de mora, bem como outros consectários;
i) Requer a gratuidade judicial, por ser juridicamente pobre, já que não possui recursos financeiros suficientes para arcar com o custo do processo;
j) Provará o alegado pela juntada de documentos, depoimento pessoal dos Reclamados, sob pena de revelia e confissão, testemunhas, perícias, indícios, vistorias, presunção e demais meios em Direito admitidos, tudo desde já requerido;
k) Prazo para juntada da procuração.
Valor da causa: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, MANOEL JÚNIOR VILELA BARROS e MARIA JUNQUEIRA VILELA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1031/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000431-20.2010.5.18.0111
RECLAMANTE: JOÃO NUNES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MANOEL JÚNIOR VILELA BARROS e MARIA JUNQUEIRA VILELA
Data da audiência: 04/05/2010 às 08:50 horas.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: a) Valor avençado (30 dias)..... R$ 1.500,00
b) Seja a Reclamação processada pelo Rito Ordinário;
c) Devolução das ferramentas: uma cavadeira, uma enxada, uma espichadeira de arame liso, um martelo, um truquês, um alicate de pressão, um trado 5/8, um trado 3/8, um formão médio 2x, ou indenização supletiva;
d) Iondenização por danos morais, representados pela vergonha, angústia, sofrimentos e sensação de inferioridade em seus mais íntimos sentimentos;
e) Honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação e demais consectários legais da sucumbência;
f) Determinar a citação/notificação dos Reclamados por Oficial de Justiça e alternativamente por Edital;
g) Sejam acolhidos e julgados procedentes em todos os seus termos, com a condenação dos Reclamados nas verbas já especificadas acrescidos de correção monetária e juros legais de mora, bem como outros consectários;
h) Requer a gratuidade judicial, por ser juridicamente pobre, já que não possui recursos financeiros suficientes para arcar com o custo do processo;
i) Provará o alegado pela juntada de documentos, depoimento pessoal dos Reclamados, sob pena de revelia e confissão, testemunhas, perícias, indícios, vistorias, presunção e demais meios em Direito admitidos, tudo desde já requerido;
j) Prazo para juntada da procuração.
Valor da causa: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MANOEL JÚNIOR VILELA BARROS e MARIA JUNQUEIRA VILELA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2056/2010
Processo Nº: RT 0080600-75.2003.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETE MOURA LOIOLA MELO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA TESOURO DA CRIANÇA LTDA (N/P SÓCIA: TEREZINHA DE JESUS MELO FARIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 2045/2010
Processo Nº: AINDAT 0108500-62.2005.5.18.0131 1ª VT
AUTOR...: GILMAR COLETO DE MELO
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito da diferença referente ao mês de março, no importe de R$ 162,68, sob pena de execução, com expedição de mandado de penhora na "boca do caixa".
Deverá o Executado a partir do mês de Abril comprovar o recolhimento do valor integral da pensão, no importe de R$ 1.279,69, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, tal como já salientado no despacho de fl. 1307.

Notificação Nº: 2046/2010
Processo Nº: AINDAT 0108500-62.2005.5.18.0131 1ª VT
AUTOR...: GILMAR COLETO DE MELO
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito da diferença

referente ao mês de março, no importe de R$ 162,68, sob pena de execução, com expedição de mandado de penhora na "boca do caixa".

Deverá o Executado a partir do mês de Abril comprovar o recolhimento do valor integral da pensão, no importe de R$ 1.279,69, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, tal como já salientado no despacho de fl. 1307.

Notificação Nº: 2046/2010
Processo Nº: AINDAT 0108500-62.2005.5.18.0131 1ª VT
AUTOR...: GILMAR COLETO DE MELO
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito da diferença referente ao mês de março, no importe de R$ 162,68, sob pena de execução, com expedição de mandado de penhora na "boca do caixa".
Deverá o Executado a partir do mês de Abril comprovar o recolhimento do valor integral da pensão, no importe de R$ 1.279,69, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, tal como já salientado no despacho de fl. 1307.

Notificação Nº: 2046/2010
Processo Nº: AINDAT 0108500-62.2005.5.18.0131 1ª VT
AUTOR...: GILMAR COLETO DE MELO
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito da diferença referente ao mês de março, no importe de R$ 162,68, sob pena de execução, com expedição de mandado de penhora na "oca do caixa".
Deverá o Executado a partir do mês de Abril comprovar o recolhimento do valor integral da pensão, no importe de R$ 1.279,69, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, tal como já salientado no despacho de fl. 1307.

Notificação Nº: 2047/2010
Processo Nº: AINDAT 0108500-62.2005.5.18.0131 1ª VT
AUTOR...: GILMAR COLETO DE MELO
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2058/2010
Processo Nº: RT 0123400-50.2005.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL DE JESUS
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): R.T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2041/2010
Processo Nº: RT 0028600-59.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA + 001.
RECLAMADO(A): VALERIA MARIA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: JOAO DA SILVA ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2060/2010
Processo Nº: RT 0093000-82.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE ANA MARIA DE CARVALHO BORGES (REP. POR GUSTAVO LEITE BORGES)
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLINICA RENAL DE LUZIANIA LTDA.
ADVOGADO....: JULIO OTSUSCHI
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2048/2010
Processo Nº: RT 0134800-90.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE AKIKO TANABE
ADVOGADO....: TIAGO CORSO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MOREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2063/2010
Processo Nº: RT 0141200-23.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2066/2010
Processo Nº: ExFis 0017600-28.2008.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AGROPECUARIA AGRITER LTDA + 001
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS + 001
CDAs: 11.5.98.001148-00
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXECUTADA: Tomar ciência da transferência do saldo remanescente existente nestes autos para o processo 175/2008-0, conforme despacho de fl. 262.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2061/2010
Processo Nº: RT 0017900-87.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: TONICLEY PAIVA MOURA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIDESC - ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2098/2010
Processo Nº: ACCS 0046400-66.2008.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: SABRINA LUCINDO DA SILVA
REQUERIDO(A): ARACY TELLES PAIM HOFFMANN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Face a inércia da Exequente, suspende-se a execução do feito pelo período de 01 ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2055/2010
Processo Nº: RT 0081700-89.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO MARCOLINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RETIFICA MINAS DE MOTOR (N/P DE ADAIR MENDES PEREIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2053/2010
Processo Nº: RTOrd 0023600-10.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: PEDRO ROCHA
RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO RECLAMADO: Tomar ciência do r. Despacho: <<<
DESPACHO
Dê-se vista às partes das peças de fls. 239/241 pelo prazo sucessivo de 48 horas a iniciar-se pelo Autor. Após, voltem os autos conclusos para designação da data de encerramento da instrução processual.>>>

Notificação Nº: 2096/2010
Processo Nº: RTOrd 0031400-89.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EMILIO ROSA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): LANTERNAGEM E PINTURA SOUZA LTDA
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vista dos Embargos à Arrematação de fls. 101/106. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2073/2010
Processo Nº: RTSum 0048000-88.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA CAMELO DE MIRANDA
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): ODONTOCLINICA LUZIANIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA PRIMEIRA E ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADAS: Ficam os devedores, ODONTOCLINICA LUZIANIA LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO e ENRICO AMARANTE ALMEIDA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 236,55 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 67,25;
INSS - empregador - R$ 168,12;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 1,18;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 2074/2010
Processo Nº: RTSum 0048000-88.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA CAMELO DE MIRANDA
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): ENRICO AMARANTE ALMEIDA PRODUTOS ODONTOLOGICOS + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA PRIMEIRA E ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADAS: Ficam os devedores, ODONTOCLINICA LUZIANIA LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO e ENRICO AMARANTE ALMEIDA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 236,55 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R$ 67,25;
INSS - empregador - R$ 168,12;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 1,18;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 2075/2010
Processo Nº: RTSum 0058900-33.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SAAVEDRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAESE MARIA DA ROCHA + 01
RECLAMADO(A): DALVA DE SOUZA LOPES FILHA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DAMECENO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a cumprir, no prazo de cinco dias, o cadastro do nº de PIS do reclamante, emita as guias CD/SD e TRCT, sob pena de prosseguimento da marcha executiva, conforme despacho de fl. 69.

Notificação Nº: 2043/2010
Processo Nº: RTOrd 0061100-13.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIMAR GONÇALVES DA MOTA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o recolhimento da diferença no importe de R$ 1.515,92, de modo a garantir integralmente a execução (fl. 346), sob pena de penhora on line.

Notificação Nº: 2044/2010
Processo Nº: RTOrd 0061200-65.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ VIEIRA SANTANA IVONE VIEIRA SANTANA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o recolhimento da diferença no importe de R$ 2.235,26, de modo a garantir integralmente a execução (fl. 397), sob pena de penhora on line.

Notificação Nº: 2064/2010
Processo Nº: RTOrd 0081400-93.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMES ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO- COM. DE SUB PRODUTOS ANIMAIS LTDA-EPP
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2067/2010
Processo Nº: RTOrd 0082900-97.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Adesivo impetrado pelo reclamado.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2068/2010
Processo Nº: RTOrd 0082900-97.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, a realizar-se no dia 14/04/2010 às 13:30 hs , sendo obrigatório o comparecimento das partes. Ressalta-se que a audiência designada destina-se apenas à tentativa de conciliação, não sendo necessária a apresentação de defesa e/ou provas. Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

Notificação Nº: 2062/2010
Processo Nº: RTOrd 0097800-85.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO....: LINCOLN DINIZ BORGES
RECLAMADO(A): TRANSPORTE PROGRESSO LTDA
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2094/2010
Processo Nº: RTOrd 0103800-04.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEY MOREIRA DO COUTO
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a informar, no prazo de 05(cinco)dias, o valor efetivamente levantado por meio do alvará de fl. 438, para abatimento na conta.

Notificação Nº: 2091/2010
Processo Nº: RTOrd 0121500-90.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EMILIO DE CAMPOS BRAGA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA PRIMEIRA EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do não conhecimento dos bens indicados à penhorasob fl.s 62/63, eis que apresentados fora do prazo legal, conforme certidão de fl. 59.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2092/2010
Processo Nº: RTOrd 0121500-90.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EMILIO DE CAMPOS BRAGA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA SEGUNDA EXECUTADA: Tomar ciência das penhoras on line efetuadas em suas contas bancárias (fls.66/67).
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2090/2010
Processo Nº: RTOrd 0121600-45.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA PRIMEIRA EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do não conhecimento dos bens indicados à penhora sob. fls. 68/69, eis que apresentados fora do prazo legal, conforme certidão de fl. 65.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2071/2010
Processo Nº: RTOrd 0122300-21.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON VIEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA PRIMEIRA RECLAMADA: Fica o devedor, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 2.855,46 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R$ 2.551,06;
INSS - empregado - R$ 82,91;
INSS - empregador - R$ 207,28;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 14,21;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 2072/2010
Processo Nº: RTOrd 0122300-21.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON VIEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA: Fica o devedor, ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 2.855,46 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R$ 2.551,06;
INSS - empregado - R$ 82,91;
INSS - empregador - R$ 207,28;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 14,21;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 2088/2010
Processo Nº: RTSum 0128800-06.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FABRICIO DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TRANSPATENCE LTDA
ADVOGADO....: JOSE VALTER BORGES DE ARAUJO.
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. Despacho: <<<DESPACHO
Face ao pagamento (fls. 69/72), declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Ciência ao Exequente do depósito de fl. 69.
Após, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.>>>

Notificação Nº: 2065/2010
Processo Nº: RTOrd 0136100-19.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO DANIEL HOLLENBACH + 001
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE DALTRO VIEIRA BARBOSA (REPRESENTADO POR NILVA TEREZINHA BARBOSA)
ADVOGADO....: RENATA OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2049/2010
Processo Nº: RTSum 0140200-17.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DA CONCEIÇAO DE BARROS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PAO GOSTOSO (N/P DE MENDONÇA DE TAL)
ADVOGADO....: PEDRO QUEIROZ ROCHA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2077/2010
Processo Nº: RTSum 0142600-04.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SF IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM + 001
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de encerramento de instrução processual, incluída na pauta do dia 15/04/2010 (quinta-feira), às 13h25min, ficando facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 2078/2010
Processo Nº: RTSum 0142600-04.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SF IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO COMERCIO DA REGIAO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINTRACOM + 001
ADVOGADO....: JEAN DE QUEIROZ BRITO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de encerramento de instrução processual, incluída na pauta do dia 15/04/2010 (quinta-feira), às 13h25min, ficando facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 2080/2010
Processo Nº: RTSum 0142600-04.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SF IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO COMERCIO DA REGIAO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINTRACOM + 001
ADVOGADO....: JEAN DE QUEIROZ BRITO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO SEGUNDO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de encerramento de instrução processual, incluída na pauta do dia 15/04/2010 (quinta-feira), às 13h25min, ficando facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 2089/2010
Processo Nº: RTSum 0000057-41.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE TROLLE DE BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO AUTOR: Deverá V.Sa., no prazo de 48h, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 190,11, sob pena de execução, constante em ata cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2052/2010
Processo Nº: RTOrd 0000148-34.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JONILTON INACIO GOMES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): MAIA E QUEIROZ DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA-ME
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA + 006
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2057/2010
Processo Nº: RTSum 0000317-21.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ELENICE DE FATIMA SILVA TIAGO
RECLAMADO(A): MOTO E MOTORES LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 14/04/2010 às 14:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2079/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-58.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ANTONIO DA ROCHA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 14/04/2010 às 13:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2081/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-58.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ANTONIO DA ROCHA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 14/04/2010 às 13:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2086/2010
Processo Nº: RTOrd 0000322-43.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANEY GUEDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAMAS E ETHIAMY LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 15/04/2010 às 13:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2095/2010
Processo Nº: RTSum 0000323-28.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PERES LEITE
ADVOGADO....: MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): POZZATI E DUTRA LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/04/2010 às 13:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2722/2010
Processo Nº: RT 0057100-18.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACY GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2739/2010
Processo Nº: RT 0083100-55.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FRANCO NOGUEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 04 - CONCLUSÃO
Isto posto, conheço dos embargos opostos por MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A. à execução que LUCIENE FRANCO NOGUEIRA move em seu desfavor, para, no mérito, julgá-los TOTALMENTE IMPROCEDENTES. Condeno, ainda, a embargante-executada em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da execução, a ser revertida em favor do embargado-credor, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2741/2010
Processo Nº: RT 0087100-98.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA SARJES SOARES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III- CONCLUSÃO
Isto posto, conheço dos embargos opostos por MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A. à execução que JOELMA SARJES SOARES move em desfavor da reclamada, para, no mérito, julgá-los TOTALMENTE IMPROCEDENTES, condeno, ainda, a embargante-executada em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da execução, a ser revertida em favor da embargada-credora, tudo nos termos da fundamentação supra,
parte integrante desta conclusão.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Libere-se ao exequente o valor líquido de R$5.601,81, reconhecido pela embargante-executada, à fl.598, como incontroverso, devendo o imposto de renda ser recolhido ao final.
Após o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o restante de seu crédito líquido, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto renda devidos.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2721/2010
Processo Nº: RT 0127800-19.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2725/2010
Processo Nº: RT 0136100-67.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: URSULA BATISTA LOPES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2714/2010
Processo Nº: RTOrd 0215100-19.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIOSVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Dispositivo
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito, por inépcia, em relação aos pedidos de diferenças de horas extras, horas in itinete, horas dos intervalos para refeição não concedidos a à disposição, de conformidade com os art. 295 e 267 do CPC. Resolvo, ainda, julgar procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante ERIOSVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias ex-ofício (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas que importam em R$ 4.000,00 calculadas sobre R$ 200.000,00 , valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2742/2010
Processo Nº: RTOrd 0220800-73.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISON FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): HELENAIDES SILVA MOREIRA (CERÂMICA MODELO/ME)
ADVOGADO....: CÁSSIA ADRIANA SILVA FORTALEZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo

dispositivo segue abaixo transcrito: Assim, conheço dos embargos declaratórios opostos por HELENAÍDES SILVA MOREIRA (CERÂMICA MODELO/ME) e, no mérito, rejeito, impondo à reclamada, ora embargante, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição, a reverter em proveito do Reclamante, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2744/2010
Processo Nº: RTOrd 0037400-22.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDERSON SOUSA GOMES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, conforme determinado na sentença, fornecer as guias do TRCT, no código 01, para viabilizar o saque dos depósitos mensais na conta vinculada do autor, relativos a todo o contrato de trabalho, garantida a integralidade dos depósitos, bem como as guias CD/SD, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Notificação Nº: 2746/2010
Processo Nº: RTOrd 0042700-62.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MAGNA BOSCO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, conforme determinado em sentença, emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Notificação Nº: 2747/2010
Processo Nº: RTOrd 0042700-62.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, conforme determinado em sentença, emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Notificação Nº: 2680/2010
Processo Nº: RTOrd 0043500-90.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2697/2010
Processo Nº: RTOrd 0056100-46.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZAIR CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante ELZAIR CRUZ OLIVEIRA, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas que importam em R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2692/2010
Processo Nº: RTOrd 0063300-07.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO SHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por JOSÉ CÍCERO DO NASCIMENTO em face de JOSÉ MÁRIO SCHREINER e REINALDO SCHREINER, para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros
legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Honorários periciais na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2693/2010
Processo Nº: RTOrd 0063300-07.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): REINALDO SHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por JOSÉ CÍCERO DO NASCIMENTO em face de JOSÉ MÁRIO SCHREINER e REINALDO SCHREINER, para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros
legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Honorários periciais na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2689/2010
Processo Nº: RTOrd 0063500-14.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON APARECIDO SANTOS DE LIMA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO SCHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por GILSON APARECIDO SANTOS DE LIMA em face de JOSÉ MÁRIO SCHREINER e REINALDO SCHREINER, para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima,
consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Honorários periciais na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2690/2010
Processo Nº: RTOrd 0063500-14.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON APARECIDO SANTOS DE LIMA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): REINALDO SCHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por GILSON APARECIDO SANTOS DE LIMA em face de JOSÉ MÁRIO SCHREINER e REINALDO SCHREINER, para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima,

consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Honorários periciais na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2738/2010
Processo Nº: RTOrd 0079000-23.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EMILTON VIEIRA BOTELHO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPABHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III- CONCLUSÃO
Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Emilton Vieira Botelho move em seu desfavor, para, no mérito,julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Após o trânsito em julgado, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto renda devidos. Em seguida, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2754/2010
Processo Nº: RTOrd 0093000-28.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU CASTORINO FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante DIRCEU CASTORINO FERREIRA FILHO em face da reclamada BRF - BRASIL FOODS S.A. para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.
Custas, que importam em R$ 40,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.000,00, pela reclamada.
Liquidação por cálculos do contador.
Incidem juros e correção monetária, na forma de lei.
Recolham-se o imposto de renda e as contribuições previdenciárias, de conformidade com o PGC da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado oficiar à MTE.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2706/2010
Processo Nº: RTOrd 0099600-65.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WEUDSMAR MOREIRA SOUSA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ARLINDO RESENDE FRAGA (FAZENDA BOA VISTA)
ADVOGADO....: CLAIR CARVALHO REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante WEUDSMAR MOREIRA SOUZA, para condenar o reclamado, ARLINDO REZENDE FRAGA (Fazenda Boma Vista), a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Após o trânsito em julgado, oficiar à CEF, INSS e MTE.
Custas de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 5.000,00, pelo reclamado.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2681/2010
Processo Nº: RTOrd 0110600-62.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA CORDEIRO LIMA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2724/2010
Processo Nº: RTOrd 0112400-28.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VICENTE VENÂNCIO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Analisando detidamente os autos, verifico que no laudo pericial, item 5.3 - Dos Riscos Ocupacionais, o perito concluiu que havia exposição habitual de forma intermitente ao ruído e na eventualidade às poeiras orgânicas, quando descarregava matérias primas embaladas com auxílio de máscara PFF-1, para poeiras e névoas.
No item 6.2. - Poeiras Orgânicas, disse que não realizou medições para a realização das concentrações de poeiras, por não dispor de equipamento para a realização das análises e pela eventualidade das ações, sendo que o Reclamante alega ter recebido máscaras.
NA CONCLUSÃO afirmou que o ruído se encontra acima do limite de tolerância e que a medição da poeira não apresentou partículas acima do limite de tolerância.
Finalizou dizendo que as atividades do reclamante eram parte salubre e parte insalubre, fazendo jus ao adicional de insalubridade por 4 a 5 meses ao ano.
A meu ver, o adicional foi deferido em razão do ruído e não da poeira, sendo certo que o ruído foi considerado habitual. Assim sendo, não ficou claro o motivo da limitação do adicional por 4 a 5 meses ao ano.
Ante o exposto, converto o processo em diligência, a fim de que o perito esclareça o motivo da delimitação do adicional a 4 ou 5 meses ao ano.
Após a manifestação do perito, vistas às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pelo reclamante.
Isto feito, retornem conclusos para prolação de sentença.
Intimem-se as partes e o perito.
Registre a Secretaria o novo andamento processual.

Notificação Nº: 2751/2010
Processo Nº: RTOrd 0129100-79.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA. + 003
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, para condenar solidariamente as reclamadas, ANDRELLA E ANDRELLA LTDA E ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e subsidiariamente a reclamada BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, observando-se o período de responsabilização subsidiária expresso no decisum, a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2752/2010
Processo Nº: RTOrd 0129100-79.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 003
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo

transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, para condenar solidariamente as reclamadas, ANDRELLA E ANDRELLA LTDA E ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e subsidiariamente a reclamada BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, observando-se o período de responsabilização subsidiária expresso no decisum, a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2753/2010
Processo Nº: RTOrd 0129100-79.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 003
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, para condenar solidariamente as reclamadas, ANDRELLA E ANDRELLA LTDA E ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e subsidiariamente a reclamada BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, observando-se o período de responsabilização subsidiária expresso no decisum, a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2730/2010
Processo Nº: RTOrd 0139700-62.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FERMINIANO DE JESUS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo 0 mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante VALTER FERMINIANO DE JESUS para condenar a reclamada, BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentacao que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da acao (art. 883, da CLT e Sumula nO 200, do TST), incidindo correcao monetaria (Sumula nO 381, do TST), deduzindo-se as contribuicoes previdenciarias ex officio (art. 114. VIII, da Constituicao da Repub1ica) e do IRRF (art.
46, da Lei 8.541/92), valores que deverao ser apurados em regular liquidacao de sentenca por calculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentacao.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado a condenacao.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2694/2010
Processo Nº: RTOrd 0141400-73.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDETH GRAÇAS SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante BERNADETH GRAÇAS SOUZA, para condenar a reclamada, BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2712/2010
Processo Nº: RTOrd 0141700-35.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLINDOMAR SOUZA LUCIANO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante CARLINDOMAR SOUZA LUCIANO, para absolver a reclamada, BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, de pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de 2% sobre o valor dado à causa. Isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2696/2010
Processo Nº: RTOrd 0147700-51.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IDEVALDO SEVERIANO BATISTA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante IDEVALDO SEVERIANO BATISTA, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas que importam em R$ 200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2717/2010
Processo Nº: RTOrd 0151400-35.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias ex-ofício (art. 114, VIII, da

Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.

Custas que importam em R$ 200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00 , valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2718/2010
Processo Nº: RTOrd 0151900-04.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARIA PARREIRA CARRIJO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Analisando detidamente os autos, verifico que a reclamada não juntou o exame admissional da reclamante.

Ante o exposto, converto o processo em diligência, para determinar à reclamada que junte aos autos o documento acima, no prazo de cinco dias, sob pena de confissão.

Após a juntada, vista à reclamante pelo prazo sucessivo de 5 dias.

Isto feito, retornem conclusos para prolação de sentença.

Intimem-se.

Registre a Secretaria o novo andamento processual.

Notificação Nº: 2713/2010
Processo Nº: RTOrd 0154600-50.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER ROGÉRIO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante FAGNER ROGÉRIO LEANDRO DA SILVA em face da reclamada BRF - BRASIL FOOD S.A. para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.
Custas, que importam em R$ 200,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 10.000,00, pela reclamada.
Liquidação por cálculos do contador.
Incidem juros e correção monetária, na forma de lei.
Recolham-se o imposto de renda e as contribuições previdenciárias, de conformidade com o PGC da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado oficiar à MTE. Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2715/2010
Processo Nº: RTOrd 0154800-57.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL DE JESUS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Analisando detidamente os autos, verifico que a reclamada não juntou o PPRA e o PCMSO da empresa, tampouco o exame admissional do reclamante.

Ante o exposto, converto o processo em diligência, para determinar à reclamada que junte aos autos os documentos acima, no prazo de cinco dias, sob pena de confissão.

Após a juntada, vista ao reclamante pelo prazo sucessivo de 5 dias.

Isto feito, retornem conclusos para prolação de sentença.

Intimem-se.

Registre a Secretaria o novo andamento processual.

Notificação Nº: 2728/2010
Processo Nº: RTOrd 0156400-16.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDES SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARQUES SYRIO
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III. Dispositivo

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante LEIDES SOARES DA SILVA, para condenar diretamente a reclamada, ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA e subsidiariamente a reclamada BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias ex-ofício (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2729/2010
Processo Nº: RTOrd 0156400-16.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDES SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARQUES SYRIO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III. Dispositivo

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante LEIDES SOARES DA SILVA, para condenar diretamente a reclamada, ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA e subsidiariamente a reclamada BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias ex-ofício (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2723/2010
Processo Nº: RTOrd 0159500-76.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BONFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos verifiquei que existe pedido de adicional de insalubridade e que não foi determinada a realização de perícia. Assim, reabro a instrução para determinar a realização de perícia para apuração da insalubridade narrada na inicial.
Fica nomeado o perito NIVALTER RODRIGUES MENDES.
Concede-se as partes o prazo comum de 10 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram. Compete às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de companhar o perito na diligência.
Vindo o laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pelo reclamante.
Após, retornem conclusos para a prolação da sentença. Intimem-se.

Notificação Nº: 2707/2010
Processo Nº: RTOrd 0163200-60.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON ALVES MARTINS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ADEMILSON ALVES MARTINS, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do

contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada que importam em R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R4 5.000,00.
Após o trânsito em julgado, oficiar à MTE, CEF e INSS.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2716/2010
Processo Nº: RTOrd 0166300-23.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL NEI RODRIGUES MENDES
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Dispositivo
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante MANOEL NEI RODRIGUES MENDES, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias ex-ofício (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas que importam em R$ 400,00 calculadas sobre R$ 20.000,00 , valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2708/2010
Processo Nº: RTOrd 0166500-30.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA, para condenar diretamente a reclamada, CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e subsidiariamente as reclamadas HSBC BRASIL S/A E BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Após o trânsito em julgado, oficiar à CEF, INSS e MTE. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2740/2010
Processo Nº: RTOrd 0176100-75.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTER ANTUNES DA CUNHA
ADVOGADO....: DENILSA RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA ,
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 03 - CONCLUSÃO
Assim, conheço dos embargos declaratórios opostos por USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA e, no mérito, rejeito, impondo à reclamada, ora embargante, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição, a reverter em proveito do Reclamante, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2745/2010
Processo Nº: RTSum 0178100-48.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III- CONCLUSÃO
Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que José Edson Bezerra da Silva move em seu desfavor, para, no mérito, julgá-los TOTALMENTE IMPROCEDENTES, condeno, ainda, a embargante-executada em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da execução, a ser revertida em favor do embargado-credor, tudo nos termos da fundamentação supra,
parte integrante desta conclusão.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Libere-se ao exequente o valor líquido reconhecido pela executada como incontroverso, qual seja, R$4.689,45, devendo o imposto de renda ser recolhido ao final do processo.
Transitado em julgado, libere-se ao exequente o restante de seu crédito líquido, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto renda devidos.
Após, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2688/2010
Processo Nº: RTSum 0182400-53.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES ARAÚJO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): SAYBOLT CONCREMAT INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco, no importe de R$ 14.694,15, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 2748/2010
Processo Nº: RTSum 0000165-84.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2679/2010
Processo Nº: RTSum 0000166-69.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LAILA PRISCILA CARRIJO SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2719/2010
Processo Nº: RTSum 0000175-31.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍZ LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): MARGARETE OLIVEIRA SOUZA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante LUIZ LIMA DOS SANTOS, para condenar a reclamada, MARGARETE OLIVEIRA SOUZA, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado, oficiar à CEF, INSS e MTE.
Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2720/2010
Processo Nº: RTSum 0000175-31.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍZ LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): MARGARETE OLIVEIRA SOUZA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante LUIZ LIMA DOS SANTOS, para condenar a reclamada, MARGARETE OLIVEIRA SOUZA, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado, oficiar à CEF, INSS e MTE.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2731/2010
Processo Nº: RTSum 0000181-38.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO ALBINO CARDOSO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante LAZARO ALBINO CARDOSO, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentacao que integra este dispositivo.
Tudo cam juros pro rata die a contar do ajuizamento da acao (art. 883, da CLT e Sumula nO 200, do TST), incidindo correcao monetaria (Sumula n° 381, do TST), deduzindo-se as contribuicoes previdenciarias ex-oficio (art. 114, VIII, da Constituicao da Republica) e do IRRF (art. 46, da Lei n°8.541/92), valores que deverao ser apurados em regular liquidacao de sentenca par calculos do contador, obedecidos os
restritos comandos indicados na fundamentacao.
Custas que importam em R$ 200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado a condenacao.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2733/2010
Processo Nº: RTSum 0000182-23.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO VERAS COELHO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 111- DISPOSTIVO
Face ao exposto, considerando os motivos retro ana1isados e tudo o mais que dos autos consta, ju1go procedentes em parte os pedidos formu1ados pelo reclamante GERMANO VERAS COELHO, para condenar a reclamada, MARFRIG AL1MENTOS S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentacao que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da acao (art. 883, da CLT e Sumula n 200, do TST), incidindo correcao monetaria (Sumula n° 381, do TST), deduzindo-se as contribuicoes previdenciarias ex-oficio (art. 114, VIII, da Constituicao da Republica) e do IRRF (art. 46, da Lei n 8.541/92), valores que deverao ser apurados em regular
liquidacao de sentenca por calculos do contador, obedecidos os
restritos comandos indicados na fundamentacao.
Custas que importam em R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado a condenacao.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2700/2010
Processo Nº: RTSum 0000183-08.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante PAULO SÉRGIO DANTAS DA SILVA, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas que importam em R$ 100,00, sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.
Liquidação por cálculos do contador.
Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.
Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de execução na forma do art. 114 da CF88.
Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.
Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF, INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2701/2010
Processo Nº: RTSum 0000198-74.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA SOUSA ALVES
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante MARTA DE SOUSA ALVES, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas, que importam em R$ 100,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 5.000,00, pela reclamada.
Liquidação por cálculos do contador.
Incidem juros e correção monetária, na forma de lei.
Recolham-se o imposto de renda e as contribuições previdenciárias, de conformidade com o PGC da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado oficiar à MTE. Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2699/2010
Processo Nº: RTSum 0000199-59.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA ARAÚJO SILVÉRIO
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante VANUSA ARAÚJO SILVÉRIO, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas que importam em R$200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2703/2010
Processo Nº: RTSum 0000206-51.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ATAÍDES
ADVOGADO....: SAULO LOPES MARQUES SANTANA
RECLAMADO(A): PAX CRISTO REI - FUNERÁRIA
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante PAULO ATAÍDES, para condenar a reclamada, PAX CRISTO REI - FUNERÁRIA, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 92,60, calculadas sobre R$ 4.630,00, valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado, oficiar à CEF, INSS e MTE. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2695/2010
Processo Nº: RTSum 0000208-21.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINON SOUZA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante EDINON SOUZA SILVA, para condenar a reclamada, BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2702/2010
Processo Nº: RTSum 0000210-88.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ROGÉRIO ALVES DA SILVA, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas que importam em R$ 160,00 calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2682/2010
Processo Nº: RTSum 0000234-19.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2737/2010
Processo Nº: RTSum 0000243-78.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3. Conclusão
POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios opostos por USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo na forma da fundamentação precedente.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2732/2010
Processo Nº: RTSum 0000253-25.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS GONÇALVES BASTOS
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 111- Dispositivo
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados
pelo reclamante LUIS GONCALVES BASTOS, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentaCao que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da acao (art. 883, da CLT e Sumula n° 200, do TST), incidindo correcao monetaria (Sumula nO 381, do TST), deduzindo-se as contribuicoes previdenciarias ex-oficio (art. 114, VIII, da Constituicao da Republica) e do IRRF (art. 46, da Lei n 8.541/92), valores que deverao ser apurados em regular liquidacao de sentenca por calculos do contador, obedecidos os
restritos comandos indicados na fundamentacao.
Custas que importam em R$200, 00 calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado a condenacao.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2686/2010
Processo Nº: RTOrd 0000257-62.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a primeira reclamada para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca do inadimplemento da primeira parcela do acordo alegado pelo reclamante, juntando aos autos, se for o caso, comprovante do respectivo pagamento.

Notificação Nº: 2698/2010
Processo Nº: RTSum 0000259-32.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante EVERALDO JPAQUIM DA SILVSA, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Custas que importam em R$ 80,00, sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.
Liquidação por cálculos do contador.
Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.
Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de execução na forma do art. 114 da CF88.
Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.
Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF, INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2704/2010
Processo Nº: RTSum 0000266-24.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): PSC ELÉTRICA INSTALAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, para condenar a reclamada, PSC ELÉTRICA INSTALAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas que importam em R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1679/2010
Processo Nº: RT 0067100-62.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA ALAIA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 474/480. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1671/2010
Processo Nº: RT 0063000-93.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEMERSON MACIEL CAMPOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA FAZENDA PIRATININGA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao agravo de petição de fls. 278/284. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1708/2010
Processo Nº: RTOrd 0058200-85.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EZIQUIEL RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MIELE RESENDE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (POSTO JR)
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 248, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando-se os autos, verifico que ainda não possuo elementos de convicção suficientes para decidir o pleito relativo ao adicional de periculosidade, motivo pelo qual determino a REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. Assim sendo, verificando-se que o perito oficial não elaborou laudo conclusivo em razão da pendência de produção de prova oral, intime-se o expert para que, no prazo de 15 dias, informe a este juízo se a manutenção da quantidade de produtos inflamáveis constante nas análises registradas no documento de fl. 55, p. ex, seria suficiente para garantir-lhe a percepção do adicional de periculosidade, registrando-se que referidos produtos ficavam sob sua guarda por poucos dias após a entrega do combustível - realizada uma vez por semana. Após manifestação do perito oficial, intimem-se as partes para se manifestarem sobre a conclusão obtida, no prazo comum de 10 dias. Em seguida, venham os autos conclusos para designação de audiência de encerramento.

Notificação Nº: 1680/2010
Processo Nº: RTSum 0061900-69.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZICO MENDES SEVERINO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) aos recursos de fls. 616/620 e 624/640. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1681/2010
Processo Nº: RTSum 0061900-69.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZICO MENDES SEVERINO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA (SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 624/640. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1682/2010
Processo Nº: RTSum 0061900-69.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZICO MENDES SEVERINO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 616/620. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1683/2010
Processo Nº: RTSum 0062000-24.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 376/380. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1684/2010
Processo Nº: RTSum 0062000-24.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA (SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 384/400. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1685/2010
Processo Nº: RTSum 0062000-24.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) aos recursos de fls. 376/380 E 384/400. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1717/2010
Processo Nº: RTSum 0062100-76.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVI ALVES CERQUEIRA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA (SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 374/390. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1718/2010
Processo Nº: RTSum 0062100-76.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVI ALVES CERQUEIRA

ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A)): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 366/370. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1719/2010
Processo Nº: RTSum 0062100-76.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVI ALVES CERQUEIRA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO Do RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 366/370 e 374/390. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1692/2010
Processo Nº: RTSum 0062200-31.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA (SEMIL CENTRAIS ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 369/385. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1693/2010
Processo Nº: RTSum 0062200-31.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 361/365. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1694/2010
Processo Nº: RTSum 0062200-31.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 361/365 e 369/385. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1696/2010
Processo Nº: RTSum 0062300-83.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO NOGUEIRA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 370/374 e 378/394. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1697/2010
Processo Nº: RTSum 0062300-83.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO NOGUEIRA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA (SEMIL SERVILÇOS ELÉTRICOS E MANUTERNÇÃO INDUSTRIAL: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 378/394. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1698/2010
Processo Nº: RTSum 0062300-83.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO NOGUEIRA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 378/394. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1699/2010
Processo Nº: RTSum 0062400-38.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CIQUEIRA SOARES
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 374/378. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1701/2010
Processo Nº: RTSum 0062400-38.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CIQUEIRA SOARES
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA (SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 382/398. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1702/2010
Processo Nº: RTSum 0062400-38.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CIQUEIRA SOARES
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 374/378 e 382/398. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1703/2010
Processo Nº: RTSum 0062600-45.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO MONTEIRO LIMA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 359/363 e 367/383. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1705/2010
Processo Nº: RTSum 0062600-45.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO MONTEIRO LIMA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA (SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 367/383. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1706/2010
Processo Nº: RTSum 0062600-45.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO MONTEIRO LIMA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em)

contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 359/363. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1714/2010
Processo Nº: RTSum 0062700-97.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON BONIFÁCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 379/383 e 387/403. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1715/2010
Processo Nº: RTSum 0062700-97.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON BONIFÁCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 379/383. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1716/2010
Processo Nº: RTSum 0062700-97.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON BONIFÁCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA (SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 387/403. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1689/2010
Processo Nº: RTSum 0062800-52.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 372/376 e 380/396. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1690/2010
Processo Nº: RTSum 0062800-52.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 372/376. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1691/2010
Processo Nº: RTSum 0062800-52.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA (SEMIL CENTRAIS ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 380/396. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1686/2010
Processo Nº: RTSum 0063200-66.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVÂNEO ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 374/390. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1687/2010
Processo Nº: RTSum 0063200-66.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVÂNEO ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 366/370. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1688/2010
Processo Nº: RTSum 0063200-66.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVÂNEO ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 366/370 e 374/390. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1676/2010
Processo Nº: RTOrd 0081600-31.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE OSWALDO SANTIAGO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Foram opostos pela reclamada FURNAS embargos declaratórios às fls. 1.379/1.382. Ante a possibilidade de modificação da sentença de fls. 1.351/1.362, dê-se vista ao reclamante por 5 (cinco) dias, nos termos da OJ/SDI nº 142. Intime-se.

Notificação Nº: 1677/2010
Processo Nº: RTOrd 0000164-16.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DA SILVA SARAIVA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): RGL REPRESENTAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados da designação de audiência para oitiva da testemunha NELO WELLINGTON BORGES, a ser realizada no dia 20/04/2010, às 09h10min. na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno-Goiânia-GO, CEP 74215-901, FONE (62) 3901-3486.

Notificação Nº: 1678/2010
Processo Nº: RTOrd 0000164-16.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DA SILVA SARAIVA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados da designação de audiência para oitiva da testemunha NELO WELLINGTON BORGES, a ser realizada no dia 20/04/2010, às 09h10min. na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno-Goiânia-GO, CEP 74215-901, FONE (62) 3901-3486.

Notificação Nº: 1672/2010
Processo Nº: RTOrd 0000166-83.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTONIO FILHO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO DO GAUCHO LTDA + 001
ADVOGADO....: SAURO JOSE MARIANO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica Vossa Senhoria informada que a audiência para oitiva da testemunha EDSON VIEIRA FARIAS, foi designada para o dia 26/04/2010, às 10:55 horas, na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, sita à Rua T-29, nº 1.403, Setor Bueno, fone: 3901-3476/3477

Notificação Nº: 1710/2010
Processo Nº: RTOrd 0000195-36.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME MAGALHÃES
ADVOGADO....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RECLAMADO(A): SAMA S.A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO....: FABIO DE FREITAS NASICMENTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 666, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Nomeio a Sra. Camila Santos de Oliveira, médica, para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 50 dias. Intime-se a Sra. perita para iniciar os trabalhos, ressaltando que a mesma deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação e para que, no prazo legal, apresentem quesitos e assistente técnico, caso queiram. Após o decurso do prazo de manifestação das partes e do Sra. perita, remetam-se os autos à Sra. Perita para que inicie o trabalho. Apresentado laudo, vistas às partes para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo reclamante, manifestarem-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1562/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0049100-09.2009.5.18.0251
EXEQÜENTE(S): ENILDA ALMEIDA DA SILVA
EXECUTADO(S): ELISANGELA PIRES DE MELO SABINO, CPF/CNPJ: 953.610.731-72

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELISANGELA PIRES DE MELO SABINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 14.696,70, atualizado até 30/07/2009. E para que chegue ao conhecimento da executada, ELISANGELA PIRES DE MELO SABINO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez. Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 575/2010
Processo Nº: RTOrd 0017300-23.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEVIDES RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): VERNO VALENTINO ENVALL
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado intimado para fornecer, perante esta Vara do Trabalho, o número da inscrição CEI ou CNPJ, a fim de que seja feito o recolhimento dos encargos legais para que os autos sejam arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 577/2010
Processo Nº: RTSum 0000066-91.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA VIEIRA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): STANLEY SEBASTIÃO VALENTE
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante intimada para comparecer nesta Secretaria, a fim de receber sua CTPS.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE PRAÇAS Nº 22/2010
PROCESSO: RTOrd 0047300-06.2009.5.18.0231
EXEQÜENTE: RAIMUNDO DE SOUZA DAS NEVES
ADVOGADO: ANTONIO MANOEL DE JESUS
EXECUTADO: MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS (N/P RAFAEL)
ADVOGADO: LEOMAR VIEIRA DE MELO
Data da 1ª Praça 28/04/2010 às 10:00 horas
Data da 2ª Praça 12/05/2010 às 10:00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima
indicada, para realização da 1ª PRAÇA, a ser realizada por esta Vara do Trabalho, localizada na Av. Jk, Qd. 07, Lt.10, setor Guarani, Posse-GO, onde será(ão) levado(s) a público
pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 20.640,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 84, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. NESTOR BALDUINO, Nº 479, SETOR AUGUSTO JOSÉ VALENTE, CEP 73.900-000 - POSSE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 08 (oito) gôndolas (prateleiras expositoras) de mercadorias em supermercados, de centro, cor branca, medindo cada uma 5,60 mts de comprimento x 1,70 m de altura x 85 centímetros de
largura (cada prateleira tem 40 cm de largura de um lado, 40 cm de largura do outro lado e 5 (cinco) centímetros no suporte central); cada gôndola tem as seguintes quantidades de
divisórias, além do suporte de baixo, sendo que este mede 50 cm de largura: 1ª cinco divisórias de um lado e quatro do outro; 2ª cinco de um lado e quatro do outro, sendo que em
aproximadamente 1,30 m há sete divisórias; 3ª quatro de um lado e quatro do outro; 4ª quatro de um lado e quatro do outro; 5ª quatro de um lado e cinco do outro; 6ª cinco de um
lado e seis do outro; 7ª quatro de um lado e quatro do outro; 8ª cinco de um lado e cinco do outro. As gôndolas estão em bom estado de uso e regular estado de conservação, avaliadas em R$ 2.580,00, cada gôndola. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS
PENHORADOS: R$ 20.640,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº
5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a
ser realizada nesta Vara do Trabalho.
Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
ABEL DE BARROS FILHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3941/2010
Processo Nº: RT 0038200-34.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR JULIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S/A, AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3929/2010
Processo Nº: RT 0027500-28.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉZAR SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para ciência do indeferimento do pedido feito na petição de fls.320.

Notificação Nº: 3930/2010
Processo Nº: RT 0027500-28.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉZAR SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BAYER S/A(AVENTIS CROPSCIENCE BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: CELSO UMBERTO LUCHESI
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA HIPOTECÁRIA: Fica a credora hipotecária intimada para, no prazo de 60 dias, comprovar o ajuizamento de ação em face da devedora.

Notificação Nº: 3940/2010
Processo Nº: RT 0117700-81.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR RIBEIRO CORREIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RP MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará que encontra-se acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3922/2010
Processo Nº: RTOrd 0044600-59.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE BERNARDES PALAZZO RIBEIRO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FININVEST - NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas, sendo o executado para ciência da penhora e para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3923/2010
Processo Nº: RTOrd 0044600-59.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE BERNARDES PALAZZO RIBEIRO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas, sendo o executado para ciência da penhora e para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3932/2010
Processo Nº: RTOrd 0050800-82.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS SOARES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): MARGEM S.A.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber certidão para habilitação de crédito, acostada na contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3925/2010
Processo Nº: RTOrd 0085500-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DOMINGUES LOPES JUNIOR
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMAQ - COM. IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para ciência da penhora e para,
querendo, opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo sob pena de não conhecimento.

Notificação Nº: 3915/2010
Processo Nº: RTOrd 0091100-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO DE JESUS BRASÃO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): EDER RAFAEL DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: ALINE MENDONÇA GERALDINO LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para proceder às anotações na CTPS do obreiro, e ainda, no prazo de 15 dias, pagar a execução no importe de R$13.135,40, nos termos do artigo 475-J do CPC.

Notificação Nº: 3916/2010
Processo Nº: RTOrd 0091100-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO DE JESUS BRASÃO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): ALVO AGRÍCOLA + 003
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para proceder às anotações na CTPS do obreiro, e ainda, no prazo de 15 dias, pagar a execução no importe de R$13.135,40, nos termos do artigo 475-J do CPC.

Notificação Nº: 3918/2010
Processo Nº: RTOrd 0091100-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO DE JESUS BRASÃO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): GSI GROUP + 003
ADVOGADO....: ODUVALDO LOPES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para proceder às anotações na CTPS do obreiro, e ainda, no prazo de 15 dias, pagar a execução no importe de R$13.135,40, nos termos do artigo 475-J do CPC.

Notificação Nº: 3920/2010
Processo Nº: RTOrd 0091100-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO DE JESUS BRASÃO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 003
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para proceder às anotações na CTPS do obreiro, e ainda, no prazo de 15 dias, pagar a execução no importe de R$13.135,40, nos termos do artigo 475-J do CPC.

Notificação Nº: 3935/2010
Processo Nº: RTOrd 0198300-55.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW
ADVOGADO....: MARLON VINÍCIUS LEÃO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$20.072,88 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3924/2010
Processo Nº: RTSum 0199500-97.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO AUGUSTO RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para ciência da penhora e para,
querendo, opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo sob pena de não conhecimento.

Notificação Nº: 3931/2010
Processo Nº: RTOrd 0200800-94.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VICENTE RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
RECLAMADO(A): MULTI ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$612,68 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3857/2010
Processo Nº: RTOrd 0203700-50.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da redesignação da audiência de oitiva de testemunha no Juízo deprecado para o dia 05/05/2010, às 10:20h.

Notificação Nº: 3934/2010
Processo Nº: RTOrd 0207800-48.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FABIO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3939/2010
Processo Nº: RTSum 0209200-97.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA DE FÁTIMA SANTOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para receber alvará que encontra-se acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3867/2010
Processo Nº: RTOrd 0237000-03.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL DENNE CLARA ADÃO
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): EXTRA ATACADÃO SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS MIGUEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado pagar, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 475-J do CPC, o importe de R$352,64

Notificação Nº: 3855/2010
Processo Nº: RTOrd 0238400-52.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EDUARDO DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ERAI MAGGI SCHEFFER E OUTROS (FAZENDA VOVÔ HERNESTO)
ADVOGADO....: LEONARDO ROSSATO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante da decisão do deferimento do desentrenhamento dos documentos que acompanham a incial, exceto procuração e xerox da CTPS, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3942/2010
Processo Nº: RTOrd 0252600-64.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos cálculos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 3860/2010
Processo Nº: RTSum 0254100-68.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado pagar, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 475-J do CPC, o importe de R$775,24

Notificação Nº: 3936/2010
Processo Nº: RTSum 0255800-79.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEIXO EDER GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem o apelo.

Notificação Nº: 3937/2010
Processo Nº: RTSum 0255800-79.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEIXO EDER GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A. + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem o apelo.

Notificação Nº: 3869/2010
Processo Nº: RTOrd 0263000-40.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GODOI DA SILVA
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): BCO BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA. (CRYSTAL)
ADVOGADO....: GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3905/2010
Processo Nº: RTSum 0265900-93.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO XAVIER PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES, os pedidos formulados na exordial por FRANCISCO XAVIER PEREIRA em face de USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA, conforme fls. 152/160. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3933/2010
Processo Nº: RTOrd 0283800-89.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE SOARES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3903/2010
Processo Nº: RTSum 0000004-53.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MENDONÇA TIAGO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por EDIMAR MENDONÇA TIAGO em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme fls. 169/181. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3904/2010
Processo Nº: RTSum 0000004-53.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MENDONÇA TIAGO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por EDIMAR MENDONÇA TIAGO em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme fls. 169/181. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3899/2010
Processo Nº: RTSum 0000035-73.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): CALDEP CALDEIRA E PINTURA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES FELIZARDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES em partes os pedidos formulados na inicial por WAGNER FERREIRA LIMA, em face de CALDEP CALDEIRA E PINTURA INDUSTRIAL LTDA.

Notificação Nº: 3881/2010
Processo Nº: RTSum 0000085-02.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WENCESLAU DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES em partes os pedidos formulados na inicial por JOSÉ WENCESLAU DA SILVA, em face USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Notificação Nº: 3927/2010
Processo Nº: RTOrd 0000116-22.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ANDRADE DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ciência do indeferimento do pedido de antecipação de audiência.

Notificação Nº: 3926/2010
Processo Nº: RTOrd 0000190-76.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ALVES DE BARCELOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VERIDIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para informar o correto endereço da primeira reclamada ou para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 3898/2010
Processo Nº: RTSum 0000259-11.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES em partes os pedidos formulados na inicial por JOÃO VICENTE DE SOUOSA, em face de USINA CANADÁ S.A, e ainda, para tomarem ciência do despacho de fls.98.

Notificação Nº: 3897/2010
Processo Nº: RTOrd 0000260-93.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO CARLOS SIQUEIRA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES em partes os pedidos formulados na inicial por GETÚLIO CARLOS SIQUEIRA, em face de USINA CANADÁ S.A, e ainda, para tomarem ciência do despacho de fls.111.

Notificação Nº: 3894/2010
Processo Nº: RTSum 0000414-14.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: TELVANY DAS CHAGAS PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES em partes os pedidos formulados na inicial por TELVANY DAS CHAGAS PEREIRA, em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS.

Notificação Nº: 3928/2010
Processo Nº: RTSum 0000449-71.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): JOENE ROSA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para informar o correto do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 3901/2010
Processo Nº: RTSum 0000475-69.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA BERSI
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: PATRICK FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES em partes os pedidos formulados na inicial por ANTÔNIO BARBOSA BERSI, em face de COSNTRUBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.

Notificação Nº: 3873/2010
Processo Nº: RTSum 0000500-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES em partes os pedidos formulados na inicial por RAIMUNDO NONATO DA COSTA DE OLIVEIRA, em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, FLORESTA S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL E VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL.

Notificação Nº: 3874/2010
Processo Nº: RTSum 0000500-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES em partes os pedidos formulados na inicial por RAIMUNDO NONATO DA COSTA DE OLIVEIRA, em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, FLORESTA S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL E VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL.

Notificação Nº: 3875/2010
Processo Nº: RTSum 0000500-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES em partes os pedidos formulados na inicial por RAIMUNDO NONATO DA COSTA DE OLIVEIRA, em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, FLORESTA S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL E VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL.

Notificação Nº: 3886/2010
Processo Nº: RTSum 0000501-67.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA PIRES
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES em partes os pedidos formulados na inicial por SAMUEL PEREIRA PIRES, em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, FLORESTA S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL E VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL.

Notificação Nº: 3887/2010
Processo Nº: RTSum 0000501-67.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA PIRES
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES em partes os pedidos formulados na inicial por SAMUEL PEREIRA PIRES, em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, FLORESTA S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL E VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL.

Notificação Nº: 3888/2010
Processo Nº: RTSum 0000501-67.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA PIRES
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES em partes os pedidos formulados na inicial por SAMUEL PEREIRA PIRES, em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, FLORESTA S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL E VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL.

Notificação Nº: 3856/2010
Processo Nº: RTOrd 0000521-58.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MANDACARI TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 31, que homologou o acordo entabulado pelas partes às fls. 15/16. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1129/2010
PROCESSO: ACP 0017300-59.2008.5.18.0101
REQUERENTE: MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO/ OFICIO DE RIO VERDE)
REQUERIDO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 03.391.794/0001-50
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado a primeira reclamada, J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 03.391.794/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, a efetuar o pagamento do débito em execução, no importe de R$80.970,42, atualizado até o dia 31.03.2010, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, conforme despacho de fl. 351.
E para que chegue ao conhecimento da J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu GRAZIELLE PAIVA TEIXEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de março de dois mil e dez.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4469/2010
Processo Nº: RT 0096900-97.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SILVA KOMATUDA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$32.531,92.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 4491/2010
Processo Nº: RT 0115500-69.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO SALVIANO FILHO
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a receber alvará judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4473/2010
Processo Nº: RT 0153200-79.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para impugnar os embargos à execução opostos pela 2ª Executada, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4498/2010
Processo Nº: RT 0014600-10.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMONDES PAULA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 002
ADVOGADO....: YARA MACEDO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES/DEPOSITÁRIO FIEL:Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 4499/2010
Processo Nº: RT 0014600-10.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMONDES PAULA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES/DEPOSITÁRIO FIEL:Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 4471/2010
Processo Nº: RT 0079400-47.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMAIR JOSÉ SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA COSTA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para, em 05 dias, indicar novos meios ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de crédito.

Notificação Nº: 4519/2010
Processo Nº: AINDAT 0169300-41.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: IVANILDA MARIA SERRATO RODRIGUES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: BRF-BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Reclamada
(PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 460), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, pois o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pela Reclamante, calculadas sobre R$499.725,68, valor atribuído à causa, e no importe de R$9.994,51, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4515/2010
Processo Nº: RTOrd 0193300-08.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISLEY FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4489/2010
Processo Nº: RTOrd 0198200-34.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL APARECIDA COSTA
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para tomar ciência de que o pedido de reserva de crédito junto à Justiça Estadual será analisado em audiência de tentativa de conciliação, redesignada para o dia 26/04/2010, às 15h00.

Notificação Nº: 4513/2010
Processo Nº: RTOrd 0211200-04.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vistas dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4500/2010
Processo Nº: RTOrd 0217500-79.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS ARG LTDA. (MACARRÃO ARG) + 001
ADVOGADO....: EDINA GOMES AMORIN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a anotar a CTPS da reclamante, conforme determinado na fl. 172, no prazo de 05 dias, sob pena de a Secretaria desta Vara o fazer e ser comunicada à SRT a sua recusa.

Notificação Nº: 4501/2010
Processo Nº: RTOrd 0217500-79.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CICHINI E CICHINI LTDA. (COMERCIAL ÁGUIA) + 001
ADVOGADO....: EDINA GOMES AMORIN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a anotar a CTPS da reclamante, conforme determinado na fl. 172, no prazo de 05 dias, sob pena de a Secretaria desta Vara o fazer e ser comunicada à SRT a sua recusa.

Notificação Nº: 4490/2010
Processo Nº: RTOrd 0219200-90.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON FABRÍCIO GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária determinada nos cálculos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4492/2010
Processo Nº: RTOrd 0019600-54.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4497/2010
Processo Nº: RTOrd 0042200-69.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY LINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4476/2010
Processo Nº: RTOrd 0049300-75.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOZIANI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES CREPES E SORVETES LTDA. (KIOSQUE CINCO DE AGOSTO) + 002
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho cujo teor é o seguinte: Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 14/04/2010 às 08h23.Intime-se as partes, por meio de seus procuradores.

Notificação Nº: 4485/2010
Processo Nº: RTOrd 0049300-75.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOZIANI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES CREPES E SORVETES LTDA. (KIOSQUE CINCO DE AGOSTO) + 002
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EMBARGADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contestar os Embargos de Terceiros, no prazo de 10 dias. (0000676-58.2010.5.18.0102)Embargante: Auto Posto Visão Ltda, (0000677-43.2010.5.18.0102)Embargante: Walter Carmo Moraes, (0000678-28.2010.5.18.0102)Embargante: Maxwell Oliveira Martins Júnior.

Notificação Nº: 4496/2010
Processo Nº: RTSum 0070200-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOMINGOS DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4467/2010
Processo Nº: RTSum 0155900-23.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.

TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$3.361,45.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 4505/2010
Processo Nº: RTOrd 0161800-84.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSCIMAR ALVES NASCIMETO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora, bem como retifique a CTPS do Autor para constar o período indicado na r.sentença.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 5.897,65.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 4495/2010
Processo Nº: RTOrd 0257800-49.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber guia de levantamento, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4487/2010
Processo Nº: RTOrd 0258200-63.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista o equívoco ocorrido na confecção do alvará de levantamento de fls. 114, fica intimado para receber novo alvará, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4465/2010
Processo Nº: RTSum 0260200-36.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AURELIANO DE FARIAS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r.despacho de fls. 106, cujo conteúdo se segue: ´´Homologo o termo aditivo de acordo apresentado pelas partes (fls. 99-100) referente à forma de pagamento do crédito do exequente, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A reclamada comprovou nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, em conformidade com a planilha de cálculos de fls. 89-94.
Cumprido o acordo, arquivem-se os autos definitivamente. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008.´´

Notificação Nº: 4510/2010
Processo Nº: RTOrd 0262200-09.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER RAMOS
ADVOGADO....: WALTER LOURENÇO MAIA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada, caso queira, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4511/2010
Processo Nº: RTOrd 0264000-72.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JULIANO DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): PRAIAMAR IND. E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA ROSA PAVANI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada da r. senteça de fls. 130/140 a seguir transcrita: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Carlos Juliano de Almeida Lopes em facede Praiamar Indústria Comércio & Distribuição Ltda. e BCO - Bebidas Centro Oeste Ltda., para condenar as reclamadas a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Corrija a Secretaria a denominação da primeira reclamada, conforme consta no item "a" da fundamentação supra, devendo, ainda, inverter a ordem de juntada das fls. 03 e 04, para que seja observada a sequência correta. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4512/2010
Processo Nº: RTOrd 0264000-72.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JULIANO DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): BCO BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA. (CRYSTAL) + 001
ADVOGADO....: ANA ROSA PAVANI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada da r. senteça de fls. 130/140 a seguir transcrita: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Carlos Juliano de Almeida Lopes em facede Praiamar Indústria Comércio & Distribuição Ltda. e BCO - Bebidas Centro Oeste Ltda., para condenar as reclamadas a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Corrija a Secretaria a denominação da primeira reclamada, conforme consta no item "a" da fundamentação supra, devendo, ainda, inverter a ordem de juntada das fls. 03 e 04, para que seja observada a sequência correta. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4464/2010
Processo Nº: RTOrd 0284200-03.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIRALDO TRAGINO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA VICENTE MARTINS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls.277/278, cuja parte dispositiva se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula
381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Reclamada, nos valores indicados na planilha de cálculo anexa.´´

Notificação Nº: 4472/2010
Processo Nº: RTSum 0000002-80.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos de forma recíproca, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 4474/2010
Processo Nº: RTSum 0000082-44.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos de forma recíproca, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 4514/2010
Processo Nº: RTSum 0000178-59.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBER FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AORECLAMANTE: Fica intimado, caso queira, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4507/2010
Processo Nº: RTSum 0000180-29.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: INACIA ALVES DE LIMA E SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUIMARAES ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a esclarecer a natureza do depósito judicial efetuado na conta 042/01512561-4, no dia 22/03/2010, Sob pena de o saldo total da conta ser recolhido como contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 4470/2010
Processo Nº: RTSum 0000212-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4506/2010
Processo Nº: RTSum 0000215-86.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO VAZ DE SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a contra-arrazoar Recurso interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4462/2010
Processo Nº: RTSum 0000382-06.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): FABRÍCIO LEANDRO GIMENEZ + 001
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls.43/44, cujo dispositivo se segue: ´´Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente o pedido deduzido por André Borges da Silva em face de Fabrício Leandro Gimenez e Reinaldo Luciano Fernandes, condenando os reclamados a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, e a anotar a CTPS do autor, fazendo constar a admissão em 04.10.2007, a função de Secretário, o desligamento em 13.03.2010 (TST/SDI-I, OJ n. 82), e o salário inicial de R$ 415,00, aumentado para R$ 800,00 a partir de 01.01.2008, e para R$ 1.200,00 a partir de 01.04.2008, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.´´

Notificação Nº: 4461/2010
Processo Nº: RTSum 0000388-13.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LUIS DE JESUS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls.93/95, cuja conclusão se segue: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Carlos Luís de Jesus em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação acima, e ao sindicato da categoria os honorários assistenciais, bem como a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.´´

Notificação Nº: 4518/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-16.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCINEIDE MORAES
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência UNA, foi designada para o dia 28/04/2010, às 08:40 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4463/2010
Processo Nº: RTSum 0000488-65.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ CRUVINEL DE MACEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará judicial, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4475/2010
Processo Nº: RTSum 0000542-31.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber crachá entregue pelo reclamante, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4459/2010
Processo Nº: RTSum 0000584-80.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CESÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Ficam intimadas da sentença das fls.23/24, cujo o onteúdo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil (arquivamento da reclamação nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$16.346,65, e no importe de R$126,93, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 4460/2010
Processo Nº: RTSum 0000642-83.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ANDRADE SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da r.sentença de fls., cuja parte dispositiva se segue: ´´Face ao exposto, determina-se a extinção do processo sem a resolução do mérito e seu consequente arquivamento, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas pelo Autor no importe de R$255,14, calculadas sobre o valor da causa, dispensado seu recolhimento na forma da lei. Fica deferida a imediata liberação, ao reclamante, dos documentos que acompanharam a inicial. Operado o trânsito em julgado desta sentença, ou desentranhados os documentos pela parte autora, arquivo os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 4479/2010
Processo Nº: ET 0000676-58.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: AUTO POSTO VISÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
EMBARGADO(A): JOZIANI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho cujo teor é o seguinte: Intime-se a embargada, nos autos principais, por meio de sua procuradora, para que apresente contestação em 10 dias. Designo, desde já, audiência para tentativa de conciliação para o dia 14/04/2010 às 08h29. Os pedidos liminares do embargante serão analisados após a realização da referida audiência.Intime-se as partes, sendo a embargada nos autos principais, por meio de seus procuradores.

Notificação Nº: 4484/2010

Processo Nº: ET 0000677-43.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: WALTER CARMO MORAES
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
EMBARGADO(A): JOZIANI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE:Fica intimado do r. despacho cujo teor se segue:`` Intime-se a embargada, nos autos principais, por meio de sua procuradora, para que apresente contestação em 10 dias. Designo, desde já, audiência para tentativa de conciliação para o dia 14/04/2010 às 08h25. Os pedidos liminares do embargante serão analisados após a realização da referida audiência. Intime-se as partes, sendo a embargada nos autos, por meio de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 4486/2010
Processo Nº: ET 0000678-28.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: MAXWELL OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
EMBARGADO(A): JOZIANI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Fica intimado das deisgnações do r.despacho de fls., para tomar ciência da designação da audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/04/2010, às 08h27. Fica intimado, ainda, para tomar ciência de que os pedidos liminares serão analisados após a realização da referida audiência.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 98/2010
PROCESSO: RT 00146-2008-3, RT 001542-2006-6, RT 01788-2006-8, RT 01189-2007-5, RT 01585-2007-2, RT 01687-2007-8, RT 00107-2008-6, RT 00411-2008-3, RT 00785-2008-9, RT 00810-2008-4, RT 01129-2008-3, RT 01320-2008-5, RT 01335-2008-3, RT 01487-2008-6, RT 01710-2008-5, RT 00157-2009-4, RT 00498-2009-0, RT 01766-2009-0, RT 01853-2009-8, RT 01986-2009-4, RT 02146-2009-9, AINDAT 01731-2007-0, RT 02019-2007-8, RT 00259-2008-9, RT 00260-2008-3, RT 00372-2008-4, RT 00622-2008-6, RT 01236-2009-2, RT 02059-2009-5, CARTPREC 00008-2008-4.
Exequente: VILMONDES PAULA
Executado: MINERAÇÃO SÃO LUIZ +002
Data da Praça: 14/05/2010 ÀS 14H00
Data do Leilão: 24/05/2010 ÀS 13H00
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO; o leilão será realizado no Hotel Honorato Plaza, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 330/333, tendo como depositário, o Sr. LUIZ CLÁUDIO MORAES , CPF Nº 195.597.719-49 e a Sra. SIMONE SILVEIRA GONZAGA , CPF Nº 832.678.401-04.
PROCESSO: RT 00146-2008-3, RT 001542-2006-6, RT 01788-2006-8, RT 01189-2007-5, RT 01585-2007-2, RT 01687-2007-8, RT 00107-2008-6, RT 00411-2008-3, RT 00785-2008-9, RT 00810-2008-4, RT 01129-2008-3, RT 01320-2008-5, RT 01335-2008-3, RT 01487-2008-6, RT 01710-2008-5, RT 00157-2009-4, RT 00498-2009-0, RT 01766-2009-0, RT 01853-2009-8, RT 01986-2009-4, RT 02146-2009-9, AINDAT 01731-2007-0, RT 02019-2007-8, RT 00259-2008-9, RT 00260-2008-3, RT 00372-2008-4, RT 00622-2008-6, RT 01236-2009-2, RT 02059-2009-5, CARTPREC 00008-2008-4..
´´- 01 (UMA) GUILHOTINA MARCA NEWTON, MODELO GMN 3003, SÉRIE 94146R, ANO 1994, COMPRIMENTO 3060 MM, AVALIADA POR R$ 60.000,00.
01(UMA) GUILHOTINA MARCA SORG, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 60.000,00. 4 QUATRO CAVALETES BANCADA COM SUPORTE DE MOTOR TRIFÁSICO EBERLE 1,5 CV, COM MESA PARA SUPORTE DE TELA COM 03 METROS, CAVALETE PARA ROLO DE ARAME CILINDRO DE FERRO RECORTADO COM LÂMINA, AVALIADOS POR 2.500,00 CADA, PERFAZENDO O TOTAL DE R$ 10.000,00. 01(UMA) MÁQUINA ESTAMPADEIRA, MARCA DURMA, IMPORTADORA UNISTAMP, MODELO IW 55BTD, ANO 2004, SÉRIE 662104088, AVALIADA POR R$ 37.000,00. 01(UMA) PRENSA DOBRADEIRA, MARCA SORG, COR VERDE, SEM IDENTIFICAÇÃO APARENTE, AVALIADA POR R$ 70.000,00. 01(UMA) FURADEIRA/ FRESADEIRA DE BANCADA, MARCA ROCCO, Nº 19377, SÉRIE M, MODELO FFPR30A, AVALIADA POR R$ 20.000,00. 01(UMA) PRENSA ESTAMPADORA, SEM IDENTIFICAÇÃO APARENTE, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 12.000,00. VALOR TOTAL R$ 367.000,00(TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS)
RESSALVAS OS BENS CONSTANTES DESTE AUTO DE PENHORA(FLS. 01 A 03 FORAM REMOVIDOS E ENTREGUES À DRA. SIMONE SILVEIRA GONZAGA.) 01(UMA) EMPILHADEIRA, MARCA CLARCK ZIFT, MODELO C300HY, TIPO G/LP, SÉRIE AY4661193GRES661, COR VERDE, CAPACIDADE 3.000KG AVALIADA POR R$ 15.000,00. 01(UMA) EMPILHADEIRA, MARCA FORKCIET TRUCK, MODELO CPCED50, SÉRIE 94009, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 20.000,00. VALOR TOTAL R$ 35.000,00 RESSALVAS: EM RAZÃO DA DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO/REMOÇÃO DOS BENS ACIMA DESCRITOS A PROCURADORA OBS.: RECLAMANTE, DRA. SIMONE SILVEIRA GONZAGA, DEIXOU DE REMOVÊ-LOS, SENDO OS MESMOS DEPOSITADOS EM MÃOS DO SR. LUIZ CLAÚDIO MORAES. 01(UMA) MÁQUINA ESTAMPADEIRA, MARCA DURMA, IMPORTADORA UNISTAMP, MODELO IW110/18VBTD, ANO 2006, SÉRIE 663006204, AVALIADA POR R$ 8.000,00. 01(UMA) MÁQUINA FURADEIRA, MARCA KAERK, MODELO DX65, Nº 115, ANO 93(PRENSA) MOTOR 6CV, RPM 112, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 6.000,00. 01(UMA) MÁQUINA FURADEIRA, MARCA KAERK, MODELO6Y65, Nº 305, ANO 94, MOTOR 4CV, RPM 1113, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 6.000,00. 01(UMA) MÁQUINA FURADEIRA ESTAMPADEIRA, MARCA MSL, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 6.000,00. VALOR TOTAL R$ 367.000,00(TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS).
Na praça, a arrematação só se efetivará por lanço superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo forem comprovados nos autos até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos seis de abril de dois mil e dez.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 98/2010
PROCESSO: RT 00146-2008-3, RT 001542-2006-6, RT 01788-2006-8, RT 01189-2007-5, RT 01585-2007-2, RT 01687-2007-8, RT 00107-2008-6, RT 00411-2008-3, RT 00785-2008-9, RT 00810-2008-4, RT 01129-2008-3, RT 01320-2008-5, RT 01335-2008-3, RT 01487-2008-6, RT 01710-2008-5, RT 00157-2009-4, RT 00498-2009-0, RT 01766-2009-0, RT 01853-2009-8, RT 01986-2009-4, RT 02146-2009-9, AINDAT 01731-2007-0, RT 02019-2007-8, RT 00259-2008-9, RT 00260-2008-3, RT 00372-2008-4, RT 00622-2008-6, RT 01236-2009-2, RT 02059-2009-5, CARTPREC 00008-2008-4.
Exequente: VILMONDES PAULA
Executado: MINERAÇÃO SÃO LUIZ +002
Data da Praça: 14/05/2010 ÀS 14H00
Data do Leilão: 24/05/2010 ÀS 13H00
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO; o leilão será realizado no Hotel Honorato Plaza, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 330/333, tendo como depositário, o Sr. LUIZ CLÁUDIO MORAES , CPF Nº 195.597.719-49 e a Sra. SIMONE SILVEIRA GONZAGA , CPF Nº 832.678.401-04.
PROCESSO: RT 00146-2008-3, RT 001542-2006-6, RT 01788-2006-8, RT 01189-2007-5, RT 01585-2007-2, RT 01687-2007-8, RT 00107-2008-6, RT 00411-2008-3, RT 00785-2008-9, RT 00810-2008-4, RT 01129-2008-3, RT 01320-2008-5, RT 01335-2008-3, RT 01487-2008-6, RT 01710-2008-5, RT 00157-2009-4, RT 00498-2009-0, RT 01766-2009-0, RT 01853-2009-8, RT 01986-2009-4, RT 02146-2009-9, AINDAT 01731-2007-0, RT 02019-2007-8, RT

00259-2008-9, RT 00260-2008-3, RT 00372-2008-4, RT 00622-2008-6, RT 01236-2009-2, RT 02059-2009-5, CARTPREC 00008-2008-4..
´´- 01 (UMA) GUILHOTINA MARCA NEWTON, MODELO GMN 3003, SÉRIE 94146R, ANO 1994, COMPRIMENTO 3060 MM, AVALIADA POR R$ 60.000,00.
01(UMA) GUILHOTINA MARCA SORG, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 60.000,00. 4 QUATRO CAVALETES BANCADA COM SUPORTE DE MOTOR TRIFÁSICO EBERLE 1,5 CV, COM MESA PARA SUPORTE DE TELA COM 03 METROS, CAVALETE PARA ROLO DE ARAME CILINDRO DE FERRO RECORTADO COM LÂMINA, AVALIADOS POR 2.500,00 CADA, PERFAZENDO O TOTAL DE R$ 10.000,00. 01(UMA) MÁQUINA ESTAMPADEIRA, MARCA DURMA, IMPORTADORA UNISTAMP, MODELO IW 55BTD, ANO 2004, SÉRIE 662104088, AVALIADA POR R$ 37.000,00. 01(UMA) PRENSA DOBRADEIRA, MARCA SORG, COR VERDE, SEM IDENTIFICAÇÃO APARENTE, AVALIADA POR R$ 70.000,00. 01(UMA) FURADEIRA/ FRESADEIRA DE BANCADA, MARCA ROCCO, Nº 19377, SÉRIE M, MODELO FFPR30A, AVALIADA POR R$ 20.000,00. 01(UMA) PRENSA ESTAMPADORA, SEM IDENTIFICAÇÃO APARENTE, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 12.000,00. VALOR TOTAL R$ 367.000,00(TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS)
RESSALVAS OS BENS CONSTANTES DESTE AUTO DE PENHORA(FLS. 01 A 03 FORAM REMOVIDOS E ENTREGUES À DRA. SIMONE SILVEIRA GONZAGA.) 01(UMA) EMPILHADEIRA, MARCA CLARCK ZIFT, MODELO C300HY, TIPO G/LP, SÉRIE AY4661193GRES661, COR VERDE, CAPACIDADE 3.000KG AVALIADA POR R$ 15.000,00. 01(UMA) EMPILHADEIRA, MARCA FORKCIET TRUCK, MODELO CPCED50, SÉRIE 94009, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 20.000,00. VALOR TOTAL R$ 35.000,00 RESSALVAS: EM RAZÃO DA DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO/REMOÇÃO DOS BENS ACIMA DESCRITOS A PROCURADORA OBS.: RECLAMANTE, DRA. SIMONE SILVEIRA GONZAGA, DEIXOU DE REMOVÊ-LOS, SENDO OS MESMOS DEPOSITADOS EM MÃOS DO SR. LUIZ CLAÚDIO MORAES. 01(UMA) MÁQUINA ESTAMPADEIRA, MARCA DURMA, IMPORTADORA UNISTAMP, MODELO IW110/18VBTD, ANO 2006, SÉRIE 663006204, AVALIADA POR R$ 8.000,00. 01(UMA) MÁQUINA FURADEIRA, MARCA KAERK, MODELO DX65, Nº 115, ANO 93(PRENSA) MOTOR 6CV, RPM 112, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 6.000,00. 01(UMA) MÁQUINA FURADEIRA, MARCA KAERK, MODELO6Y65, Nº 305, ANO 94, MOTOR 4CV, RPM 1113, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 6.000,00. 01(UMA) MÁQUINA FURADEIRA ESTAMPADEIRA, MARCA MSL, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 6.000,00. VALOR TOTAL R$ 367.000,00(TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS). Na praça, a arrematação só se efetivará por lanço superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo forem comprovados nos autos até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos seis de abril de dois mil e dez.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 98/2010
PROCESSO: RT 00146-2008-3, RT 001542-2006-6, RT 01788-2006-8, RT 01189-2007-5, RT 01585-2007-2, RT 01687-2007-8, RT 00107-2008-6, RT 00411-2008-3, RT 00785-2008-9, RT 00810-2008-4, RT 01129-2008-3, RT 01320-2008-5, RT 01335-2008-3, RT 01487-2008-6, RT 01710-2008-5, RT 00157-2009-4, RT 00498-2009-0, RT 01766-2009-0, RT 01853-2009-8, RT 01986-2009-4, RT 02146-2009-9, AINDAT 01731-2007-0, RT 02019-2007-8, RT 00259-2008-9, RT 00260-2008-3, RT 00372-2008-4, RT 00622-2008-6, RT 01236-2009-2, RT 02059-2009-5, CARTPREC 00008-2008-4.
Exequente: VILMONDES PAULA
Executado: MINERAÇÃO SÃO LUIZ +002
Data da Praça: 14/05/2010 ÀS 14H00
Data do Leilão: 24/05/2010 ÀS 13H00
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO; o leilão será realizado no Hotel Honorato Plaza, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 330/333, tendo como depositário, o Sr. LUIZ CLÁUDIO MORAES , CPF Nº 195.597.719-49 e a Sra. SIMONE SILVEIRA GONZAGA , CPF Nº 832.678.401-04.
PROCESSO: RT 00146-2008-3, RT 001542-2006-6, RT 01788-2006-8, RT 01189-2007-5, RT 01585-2007-2, RT 01687-2007-8, RT 00107-2008-6, RT 00411-2008-3, RT 00785-2008-9, RT 00810-2008-4, RT 01129-2008-3, RT 01320-2008-5, RT 01335-2008-3, RT 01487-2008-6, RT 01710-2008-5, RT 00157-2009-4, RT 00498-2009-0, RT 01766-2009-0, RT 01853-2009-8, RT 01986-2009-4, RT 02146-2009-9, AINDAT 01731-2007-0, RT 02019-2007-8, RT 00259-2008-9, RT 00260-2008-3, RT 00372-2008-4, RT 00622-2008-6, RT 01236-2009-2, RT 02059-2009-5, CARTPREC 00008-2008-4..
´´- 01 (UMA) GUILHOTINA MARCA NEWTON, MODELO GMN 3003, SÉRIE 94146R, ANO 1994, COMPRIMENTO 3060 MM, AVALIADA POR R$ 60.000,00.
01(UMA) GUILHOTINA MARCA SORG, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 60.000,00. 4 QUATRO CAVALETES BANCADA COM SUPORTE DE MOTOR TRIFÁSICO EBERLE 1,5 CV, COM MESA PARA SUPORTE DE TELA COM 03 METROS, CAVALETE PARA ROLO DE ARAME CILINDRO DE FERRO RECORTADO COM LÂMINA, AVALIADOS POR 2.500,00 CADA, PERFAZENDO O TOTAL DE R$ 10.000,00. 01(UMA) MÁQUINA ESTAMPADEIRA, MARCA DURMA, IMPORTADORA UNISTAMP, MODELO IW 55BTD, ANO 2004, SÉRIE 662104088, AVALIADA POR R$ 37.000,00. 01(UMA) PRENSA DOBRADEIRA, MARCA SORG, COR VERDE, SEM IDENTIFICAÇÃO APARENTE, AVALIADA POR R$ 70.000,00. 01(UMA) FURADEIRA/ FRESADEIRA DE BANCADA, MARCA ROCCO, Nº 19377, SÉRIE M, MODELO FFPR30A, AVALIADA POR R$ 20.000,00. 01(UMA) PRENSA ESTAMPADORA, SEM IDENTIFICAÇÃO APARENTE, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 12.000,00. VALOR TOTAL R$ 367.000,00(TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS)
RESSALVAS OS BENS CONSTANTES DESTE AUTO DE PENHORA(FLS. 01 A 03 FORAM REMOVIDOS E ENTREGUES À DRA. SIMONE SILVEIRA GONZAGA.) 01(UMA) EMPILHADEIRA, MARCA CLARCK ZIFT, MODELO C300HY, TIPO G/LP, SÉRIE AY4661193GRES661, COR VERDE, CAPACIDADE 3.000KG AVALIADA POR R$ 15.000,00. 01(UMA) EMPILHADEIRA, MARCA FORKCIET TRUCK, MODELO CPCED50, SÉRIE 94009, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 20.000,00. VALOR TOTAL R$ 35.000,00 RESSALVAS: EM RAZÃO DA DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO/REMOÇÃO DOS BENS ACIMA DESCRITOS A PROCURADORA OBS.: RECLAMANTE, DRA. SIMONE SILVEIRA GONZAGA, DEIXOU DE REMOVÊ-LOS, SENDO OS MESMOS DEPOSITADOS EM MÃOS DO SR. LUIZ CLAÚDIO MORAES. 01(UMA) MÁQUINA ESTAMPADEIRA, MARCA DURMA, IMPORTADORA UNISTAMP, MODELO IW110/18VBTD, ANO 2006, SÉRIE 663006204, AVALIADA POR R$ 8.000,00. 01(UMA) MÁQUINA FURADEIRA, MARCA KAERK, MODELO DX65, Nº 115, ANO 93(PRENSA) MOTOR 6CV, RPM 112, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 6.000,00. 01(UMA) MÁQUINA FURADEIRA, MARCA KAERK, MODELO6Y65, Nº 305, ANO 94, MOTOR 4CV, RPM 1113, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 6.000,00. 01(UMA) MÁQUINA FURADEIRA ESTAMPADEIRA, MARCA MSL, COR VERDE, AVALIADA POR R$ 6.000,00. VALOR TOTAL R$ 367.000,00(TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS). Na praça, a arrematação só se efetivará por lanço superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo forem comprovados nos autos até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento

destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos seis de abril de dois mil e dez.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5025/2010
Processo Nº: RT 0055600-83.2004.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN FERNANDES
ADVOGADO....: JUBERTO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): WASHINGTON ARANTES E CIA LTDA + 004
ADVOGADO....: ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4983/2010
Processo Nº: ACCS 0053900-67.2007.5.18.0181 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JAIR MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reconsidero o despacho de fls. 237, posto que a execução já esteve suspensa pelo prazo de 1 ano. Intimem-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do credor, conforme dispõe o art. 212, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Entregue ao favorecido a referida certidão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4971/2010
Processo Nº: ACHP 0121800-67.2007.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ADELÚCIO LIMA MELO
RÉU(RÉ).: ASSIS E PIRES DA COSTA LTDA + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5042/2010
Processo Nº: ACCS 0128200-97.2007.5.18.0181 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JOSÉ RUBENS FERREIRA
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4948/2010
Processo Nº: RT 0148000-14.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): HÉLIO ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5002/2010
Processo Nº: RT 0167400-14.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MAURÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada/Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5024/2010
Processo Nº: RT 0032700-67.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS JACINTHO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): WEDSON FARAH
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5037/2010
Processo Nº: RT 0119000-32.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ZAILTON SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5044/2010
Processo Nº: RT 0121600-26.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO HENRIQUE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Defere-se ao Reclamado o pedido de vistas dos autos fora da Secretaria, sem prejuízo do decurso do prazo estipulado às fls. 401. Intime-se.

Notificação Nº: 5038/2010
Processo Nº: RT 0126800-14.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NACARDETE DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5026/2010
Processo Nº: RT 0144800-62.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se há nos autos documentos originais juntados pelas partes bem como digitalizar e disponibilizar integralmente na internet estes autos ou as peças faltantes. Não havendo originais de documentos e estando integralmente disponível na internet os autos digitais, intimem-se as

partes para tomar ciência de que os autos físicos foram transformados em processo eletrônico a teor do que dispõe o § 5º do art. 12, da Lei 11.419/2006 e que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Importante salientar-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4958/2010
Processo Nº: CPEX 0146700-80.2008.5.18.0181 1ª VT
EXEQUENTE...: SIDENIR NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
EXECUTADO(A): JEFFERSON MOREIRA NETO + 001
ADVOGADO....: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4959/2010
Processo Nº: CPEX 0146700-80.2008.5.18.0181 1ª VT
EXEQUENTE...: SIDENIR NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
EXECUTADO(A): PAULO CARLOS MOREIRA + 001
ADVOGADO....: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5052/2010
Processo Nº: RT 0149600-36.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5057/2010
Processo Nº: RT 0149900-95.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5058/2010
Processo Nº: RT 0149900-95.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5006/2010
Processo Nº: RTSum 0162100-37.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY VIEIRA LEMES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4960/2010
Processo Nº: RTSum 0162300-44.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5004/2010
Processo Nº: RTSum 0169800-64.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5048/2010
Processo Nº: RTOrd 0176100-42.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5049/2010
Processo Nº: RTOrd 0176100-42.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5053/2010
Processo Nº: RTSum 0176700-63.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS BRAGA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4982/2010
Processo Nº: CartPrec 0180800-61.2008.5.18.0181 1ª VT
REQUERENTE..: HÉLIO PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
REQUERIDO(A): FRICOUROS IND. E COM. DE COUROS LTDA SUCESSORA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A
ADVOGADO....: SERGIO REIS CRISPIM
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4980/2010
Processo Nº: RTSum 0014600-30.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): GERALDO GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5016/2010
Processo Nº: RTSum 0019400-04.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5020/2010
Processo Nº: RTOrd 0029900-32.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAGNO TANCREDI
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TECNO JATO LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5062/2010
Processo Nº: RTOrd 0030300-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO VENÂNCIO TAVARES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): POLLY COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5063/2010
Processo Nº: RTOrd 0030300-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO VENÂNCIO TAVARES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GILBERTO PIMENTEL DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5064/2010
Processo Nº: RTOrd 0030300-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO VENÂNCIO TAVARES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KÁTIA KOZIEL DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5019/2010
Processo Nº: RTOrd 0032300-19.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVENIL JOSÉ PATRÍCIO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): POLLY COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS GILBERTO PIMENTAL DOS SANTOS E KÁTIA KOZIEL DOS SANTOS)
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5035/2010
Processo Nº: RTOrd 0051900-26.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5014/2010
Processo Nº: RTOrd 0098700-15.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO VAZ MOTA
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): ALENÍCIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: IGOR ARANTES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5032/2010
Processo Nº: RTSum 0101700-23.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA PEREIRA DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): A.S. VIEIRA COMÉRCIO DE CEREAIS - FILIAL
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4993/2010
Processo Nº: RTOrd 0107200-70.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4994/2010
Processo Nº: RTOrd 0107300-25.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4954/2010
Processo Nº: RTOrd 0109800-64.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO PINHEIRO SOBRINHO (ASSISTIDO POR SEU PAI VALNIR JOSÉ SOBRINHO)
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DUAS RODAS SPORT BIKE
ADVOGADO....: EURIPEDES DOLIVAL COSTA VICTOI
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4943/2010
Processo Nº: RTOrd 0111500-75.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDIO BATISTA TELES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo pericial e o Reclamante para tomar ciência do parecer técnico apresentado pela Reclamada. (Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007 desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 4968/2010
Processo Nº: RTOrd 0119500-64.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIS GOMES JÚNIOR
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se há nos autos documentos originais juntados pelas partes bem como digitalizar e disponibilizar integralmente na internet estes autos ou as peças faltantes. Não havendo originais de documentos e estando integralmente disponível na internet os autos digitais, intimem-se as partes para tomar ciência de que os autos físicos foram transformados em processo eletrônico a teor do que dispõe o § 5º do art. 12, da Lei 11.419/2006 e que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Importante salientar-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5034/2010
Processo Nº: RTSum 0122500-72.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): SPACIAL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4942/2010
Processo Nº: RTOrd 0127300-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURIVAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo pericial e o Reclamante para tomar ciência do parecer técnico apresentado pela Reclamada. (Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007 desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 5031/2010
Processo Nº: RTOrd 0129400-71.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4940/2010
Processo Nº: RTOrd 0131100-82.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo pericial e o Reclamante para tomar ciência do parecer técnico apresentado pela Reclamada. (Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007 desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 4961/2010
Processo Nº: RTSum 0135200-80.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NEY DE JESUS SILVA MAGALHÃES (ASSISTIDO POR NELSON CORREA DE MAGALHÃES)
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUELI DOS REIS ARRUDA (SERIGRAFIA COLIBRI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4952/2010
Processo Nº: RTSum 0138000-81.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HALISSON VINICIUS DA COSTA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4953/2010
Processo Nº: RTSum 0138000-81.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE..: HALISSON VINICIUS DA COSTA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4947/2010
Processo Nº: RTOrd 0138800-12.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROKIS MARTINS MORAES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo legal, tomar ciência do parecer técnico do(a) Reclamado(a).

Notificação Nº: 4992/2010
Processo Nº: RTOrd 0138800-12.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROKIS MARTINS MORAES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamado para, no prazo legal, tomar ciência do parecer técnico do Reclamante.

Notificação Nº: 4963/2010
Processo Nº: RTOrd 0140500-23.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO COSTA DIAS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4964/2010
Processo Nº: RTOrd 0140500-23.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO COSTA DIAS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4965/2010
Processo Nº: RTOrd 0141500-58.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): IDENIS FERREIRA VILAS BOAS - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se há nos autos documentos originais juntados pelas partes bem como digitalizar e disponibilizar integralmente na internet estes autos ou as peças faltantes. Não havendo originais de documentos e estando integralmente disponível na internet os autos digitais, intimem-se as partes para tomar ciência de que os autos físicos foram transformados em processo eletrônico a teor do que dispõe o § 5º do art. 12, da Lei 11.419/2006 e que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Importante salientar-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4967/2010
Processo Nº: RTSum 0142200-34.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA DIVINA LEITE
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): IVAN CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4939/2010
Processo Nº: RTOrd 0142700-03.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo pericial e o Reclamante para tomar ciência do parecer técnico apresentado pela Reclamada.
(Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007 desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 4938/2010
Processo Nº: RTOrd 0142800-55.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS DINIZ DA COSTA
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo pericial e o Reclamante para tomar ciência do parecer técnico apresentado pela Reclamada.
(Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007 desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 4934/2010
Processo Nº: RTOrd 0142900-10.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo pericial e o Reclamante para tomar ciência do parecer técnico apresentado pela Reclamada.
(Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007 desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 4936/2010
Processo Nº: RTSum 0143600-83.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica o exequente intimado para tomar ciência da conta de liquidação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5059/2010
Processo Nº: RTSum 0146500-39.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5023/2010
Processo Nº: RTOrd 0150700-89.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA ALVES DE ABREU SILVA
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, tomar ciência dos pareceres técnicos apresentados pelas partes.

Notificação Nº: 4955/2010
Processo Nº: RTOrd 0154100-14.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SERAFIM CAMPOS BARROS

ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS NERI
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4941/2010
Processo Nº: RTOrd 0156100-84.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAREZ NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo pericial e o Reclamante para tomar ciência do parecer técnico apresentado pela Reclamada.
(Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007 desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 4946/2010
Processo Nº: RTSum 0164100-73.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica o exequente intimado para tomar ciência da conta de liquidação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4944/2010
Processo Nº: RTSum 0165000-56.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica o exequente intimado para tomar ciência da conta de liquidação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5043/2010
Processo Nº: RTSum 0165200-63.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4995/2010
Processo Nº: RTSum 0165300-18.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO INOCÊNCIO CAMPELO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4956/2010
Processo Nº: CartPrec 0165900-39.2009.5.18.0181 1ª VT
REQUERENTE..: LEUDIMAR MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
REQUERIDO(A): AFONSO HENRIQUE PIRES (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ACREUNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4945/2010
Processo Nº: RTSum 0166100-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON GUIMARÃES PEREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica o exequente intimado para tomar ciência da conta de liquidação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5041/2010
Processo Nº: RTOrd 0169800-30.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL RIBEIRO
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4979/2010
Processo Nº: RTOrd 0173200-52.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ALVES NUNES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5039/2010
Processo Nº: RTSum 0175100-70.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5050/2010
Processo Nº: RTOrd 0176100-08.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FABIANO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CADETE SERVIÇOS MECÂNICOS S/C LTDA- ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5055/2010
Processo Nº: RTSum 0177900-71.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ZELINDA MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5065/2010
Processo Nº: RTSum 0178100-78.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO SOARES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CHARLES ANDRÉ SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Observa-se que a execução em face da primeira executada A.L MARTINS E CIA LTDA, não foi exitosa, bem como que O BANCO DO BRASIL S/A foi condenado subsidiariamente ao pagamento das verbas deferidas na sentença. Assim, determina-se o direcionamento da execução em face deste último, intimando-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou garantir a

execução, nos termos do art. 475-J, do CPC. Decorrido o prazo supra, sem pagamento, acresça-se a multa de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 5045/2010
Processo Nº: RTOrd 0183900-87.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA LÚCIA CAETANO
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): COSTA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5046/2010
Processo Nº: RTOrd 0183900-87.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA LÚCIA CAETANO
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): CIONEY JOSÉ DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4935/2010
Processo Nº: RTOrd 0184200-49.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SILVA COSTA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: FABRÍCIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência de que a audiência de inquirição de testemunhas pelo Juízo Deprecado - 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia - MG, será realizada no dia 19/05/2010, às 11:30 horas, tudo conforme oficio de fls. 528, juntados aos autos.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5009/2010
Processo Nº: RTOrd 0185200-84.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VASCONCELOS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5040/2010
Processo Nº: RTOrd 0185900-60.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5066/2010
Processo Nº: RTOrd 0187600-71.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DE MENEZES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para os fins do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido, posto que já expirou o prazo para o exequente apresentar impugnação aos cálculos (carga de fls. 121). Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5060/2010
Processo Nº: RTOrd 0188000-85.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se dos autos que as partes entabularam acordo em audiência que foi devidamente homologado pelo Juízo desta Vara do Trabalho e, na oportunidade, foram desentranhados peças e documentos e entregues ao Reclamado. Diante disso, deverá a Secretaria reunir os volumes restantes em apenas um deles. Após, deverá a Secretaria digitalizá-lo e disponibilizá-lo na rede mundial de computadores (internet). Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5061/2010
Processo Nº: RTOrd 0188100-40.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO VELOSO DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se dos autos que as partes entabularam acordo em audiência que foi devidamente homologado pelo Juízo desta Vara do Trabalho e, na oportunidade, foram desentranhados peças e documentos e entregues ao Reclamado. Diante disso, deverá a Secretaria reunir os volumes restantes em apenas um deles. Após, deverá a Secretaria digitalizá-lo e disponibilizá-lo na rede mundial de computadores (internet). Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5047/2010
Processo Nº: RTOrd 0198100-02.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO BARAUNA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO FERREIRA
RECLAMADO(A): O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4999/2010
Processo Nº: RTOrd 0000069-02.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIRGULINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4978/2010
Processo Nº: RTOrd 0000071-69.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO DE CASTRO NEVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5000/2010
Processo Nº: RTOrd 0000072-54.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANILTON DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: SILVIO BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5001/2010
Processo Nº: RTOrd 0000073-39.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AMADOR DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4996/2010
Processo Nº: RTOrd 0000074-24.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5008/2010
Processo Nº: RTOrd 0000077-76.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVALDO FELIX SANTANA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4991/2010
Processo Nº: RTOrd 0000078-61.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS NOBRE DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4998/2010
Processo Nº: RTOrd 0000079-46.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5003/2010
Processo Nº: RTOrd 0000094-15.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4997/2010
Processo Nº: RTOrd 0000096-82.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JELSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4977/2010
Processo Nº: RTOrd 0000102-89.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBENY SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5029/2010
Processo Nº: RTSum 0000153-03.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): FABIO MARTINS PARREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4975/2010
Processo Nº: RTSum 0000154-85.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): MARIA DALMINDA DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a

Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5027/2010
Processo Nº: RTOrd 0000682-22.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FRANCISCO DO PRADO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 5010/2010
Processo Nº: RTOrd 0000834-70.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IREMAR LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1370/2010
Processo Nº: RT 0053100-52.2002.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 016
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ + 001
ADVOGADO....: MOISÉS SANTANA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: considerando que já houve três tentativas frustradas de leiloar o bem penhorado nos autos e que cada nova tentativa representa custo processual, sendo o bem de baixa liquidez, indefere-se o requerimento por nova hasta pública, devendo apresentar diretrizes
conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1383/2010
Processo Nº: RT 0057500-12.2002.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 018
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ
ADVOGADO....: MOISÉS SANTANA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: considerando que já houve três tentativas frustradas de leiloar o bem penhorado nos autos e que cada nova tentativa representa custo processual, sendo o bem de baixa liquidez, indefere-se o requerimento por nova hasta pública, devendose apresentar diretrizes
conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1394/2010
Processo Nº: AINDAT 0096800-39.2006.5.18.0201 1ª VT
AUTOR...: JOVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: devido à grande quantidade de processos em trâmite nesta VT e à carência de servidores, os presentes autos foram feitos conclusos apenas nessa data, sendo inviável a intimação do reclamante e seu deslocamento para realização do exame necessário, dessa forma, deverá agendar uma nova data para a realização do exame de Epirometria Total com Broncodilatador, no local indicado pelo perito às fls. 642, no prazo de 05 (cinco) dias, mantidas as demais determinações da intimação de fls. 624.

Notificação Nº: 1395/2010
Processo Nº: RT 0092600-52.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIRLEIDE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: apresentar o TRCT original e não em cópia, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando que constitui crime de desobediência o não atendimento de decisões judiciais.

Notificação Nº: 1377/2010
Processo Nº: RT 0043400-42.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MARCOS SILVA VANZELER
ADVOGADO....: NORA MIRIAM OLEGARIO HEIT
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência da interposição de agravo de petição, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1398/2010
Processo Nº: RTSum 0109800-38.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: manifestar-se acercda do ofício de fls. 101, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1397/2010
Processo Nº: RTOrd 0116300-23.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ASSIS DE PAULA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomar ciência do despacho de fls. 374, trancrito abaixo: Vistos etc.
Defere-se o requerimento retro para que, após a efetiva citação da executada, seja o exequente intimado a indicar diretrizes para o feito, indicando bens específicos para penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, suspendendo-se a execução com a realização desta penhora até o trânsito em julgado da sentença.
Não havendo manifestação do exequente, aguarde-se a remessa dos autos do AIRR pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 1400/2010
Processo Nº: RTOrd 0071400-18.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CORREIA PIMENTEL
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB URUAÇU LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: defere-se parcialmente o requerimento retro, devendose
apenas expedir alvará para levantamento do FGTS, uma vez que às fls. 246 a sentença deixou claro que o reclamante não tem direito ao seguro desemprego.

Notificação Nº: 1384/2010
Processo Nº: RTOrd 0109300-35.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CERQUEIRA FILHO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: considerando os novos documentos apresentados pela reclamada, tem-se por cumprida a sua obrigação de fazer, qual seja, o restabelecimento dos benefícios assistenciais em favor do reclamante.
Dessa forma, chamo o feito à ordem para que os autos não sejam remetidos à contadoria para apuração de valores de multa e de restituição, uma vez comprovado o restabelecimento dos benefícios a que faz jus o reclamante.

Notificação Nº: 1380/2010
Processo Nº: RTSum 0112900-64.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES MARTINS
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002
ADVOGADO....: VALDIR TADEU LOURENÇO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência da penhora e avaliação de bens, realizados pelo juízo deprecado, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de anuência e posterior venda dos bens mediante leilão público.

Notificação Nº: 1367/2010
Processo Nº: RTSum 0113000-19.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002
ADVOGADO....: VALDIR TADEU LOURENÇO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência da penhora e avaliação de bens, realizados pelo juízo deprecado, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de anuência e posterior venda dos bens mediante leilão público.

Notificação Nº: 1386/2010
Processo Nº: RTOrd 0123200-85.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA CRISTINA MENDES
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TOKA COMERCIAL DE UTENSÍLHOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 146, transcrito abaixo: Vistos etc.
Defere-se o requerimento retro, para que o reclamante seja intimado a apresentar nos autos sua CTPS, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1366/2010
Processo Nº: RTOrd 0125400-65.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CÂNDIDO DE JESUS
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da publicação da sentença, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal, cujo dispositivo transcrevo abaixo:
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, resolvo
extinguir o feito com resolução de mérito, com espeque no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por SEBASTIÃO CÂNDIDO DE JESUS em desfavor de PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 0125400-65.2009.5.18.0201, condenando-a a pagar ao autor, as quantias as quantias de R$ 13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais), a título de indenização por danos morais nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais.
Os honorários periciais, ora fixados em R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), os quais serão suportados pela reclamada, já que vencida na pretensão objeto da perícia, nos termos do art. 790-B da CLT.
Sentença líquida.
Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região.
Sem incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda, dada a natureza indenizatória da verba ora deferida ao autor.
Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$ 298,16
(duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), fixadas sobre o valor da condenação, qual seja, R$ 14.908,00 (quatorze mil, novecentos e oito reais) - art. 789, I da CLT.
Intimem-se as partes da prolação deste julgado.
Nada mais.

Notificação Nº: 1369/2010
Processo Nº: RTOrd 0130400-46.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS WILLYAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da interposição de agravo de petição pela primeira reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1399/2010
Processo Nº: RTSum 0145400-86.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RICARDO FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): POSTO MERCANTIL LTDA (POSTO MARINHEIRO OU TABOCÃO)
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo: defere-se o requerimento retro, para que o reclamante seja intimado a apresentar nos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1396/2010
Processo Nº: RTOrd 0153100-16.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da publicação da decisão dos embargos de declaração, cuja conclusão transcrevo abaixo: À vista do exposto, admito os embargos de declaração apresentados pela
reclamada e, no mérito, rejeito-os integralmente, declarando não existirem contradição e obscuridade a serem sanadas na sentença embargada, que assim fica mantida incólume em todos os seus termos.
Condeno a reclamada a pagar a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, ante a oposição de embargos de declaração manifestamente protelatório, cujo valor corresponde a 1% (um por cento) do valor da causa.

Notificação Nº: 1371/2010
Processo Nº: RTSum 0161500-19.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA PEDROSO DA CUNHA
ADVOGADO....: OLIVEIRA ALVES BORGES
RECLAMADO(A): GILBERTO BATISTA DE LUCENA
ADVOGADO....: WALDIR RAMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1391/2010
Processo Nº: RTSum 0187100-42.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE GODOI,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: defere-se o requerimento retro, devendo-se suspender o processo por trinta dias ou até manifestação das partes.

Notificação Nº: 1373/2010
Processo Nº: RTOrd 0188300-84.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CERQUEIRA FILHO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: defere-se parcialmente o requerimento retro, devendose
intimar as testemunhas arroladas na petição retro, via postal, informando-as que devem comparecer à audiência designada para o dia 26/04/2010, às 14hs20min.

Notificação Nº: 1368/2010
Processo Nº: RTOrd 0000255-62.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RUVER RAMOS DE LIMA
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1372/2010
Processo Nº: RTOrd 0000380-30.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: tomar ciência da interposição de recurso ordinário, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1382/2010
Processo Nº: RTOrd 0000383-82.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JANILTON AURELEI DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTA FÉ DO SUL - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência da oposição de embargos de declaração pela segunda reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1858/2010
Processo Nº: RT 0064000-95.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VAILDE TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MERCIA MARIA GOMES

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 1878/2010 encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br), podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05 (cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 1877/2010
Processo Nº: RT 0117800-38.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOLINO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): FILOMENA DE JESUS DA SILVA - ME REPRESENTADA PELO SR. EDIVALDO NONATO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: REINALDO MAGALHÃES REDORAT
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE
Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 1857/2010
Processo Nº: RT 0078700-42.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTON JADER DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): VOLNEY TEIXEIRA FREIRE REIS
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 159 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Homologo o acordo constante na petição de fl.158, realizado entre o exeqüente e o executado, como nela se
contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Liberem-se ao exeqüente os valores depositados a
título de recurso ordinário, bem como os bloqueados via BACENJUD.
Entretanto, na fase de execução, é vedado às partes transacionarem créditos de terceiros, no caso, as contribuições previdenciárias e as custas processuais. Por isso, os valores devidos à União Federal deverão ser recolhidos integralmente pelo executado, no prazo de 30
(trinta) dias, sob pena prosseguimento da execução. Intimem-se as partes. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos, providencie a Secretaria à desoneração de eventuais gravames sobre bens do executado."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1851/2010
Processo Nº: RTOrd 0109300-12.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIR DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: SIDNEY CHAVES FERNANDES
RECLAMADO(A): ENTREPOSTO APÍCOLA DA BARRAGEM LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ PUPPIN MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam AS PARTES intimadas da designação do Sr. Celso Evilásio Fortes Lobato, engenheiro civil, CREA/DF 1.162/D para atuar como perito nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 1872/2010
Processo Nº: RTOrd 0114300-90.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DOS SANTOS NORONHA
ADVOGADO....: BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO
RECLAMADO(A): EUTON DE JESUS PAULA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder às devidas retificações na CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do disposto no art. 39 da CLT, bem como para comprovar nos autos o cumprimento das obrigações de fazer determinadas na sentença, quais sejam: "(...) condenação do reclamado nas obrigações de fazer
consistentes na retificação da CTPS do reclamante, para constar
todo o período de trabalho, inclusive com o tempo de aviso prévio
indenizado, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta
Vara; no fornecimento das guias do seguro desemprego, sob pena de
fornecimento de certidão pela secretaria desta Vara para
habilitação do reclamante no seguro desemprego; e no recolhimento
do FGTS de todo o período de trabalho, já que a prescrição em face
do mesmo é trintenária, inclusive sobre o aviso prévio indenizado,
13º salários, e da multa de 40% sobre o FGTS, para posterior
liberação, sob pena de execução direta do equivalente, com
conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar."
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1880/2010
Processo Nº: RTOrd 0000057-02.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE NOBREGA PORTELA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1879/2010
Processo Nº: RTOrd 0000058-84.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA RÚBIA MIRANDA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1878/2010
Processo Nº: RTOrd 0000067-46.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: THAMIRES NARA FERREIRA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PERFORMANCE CALÇADOS E ESPORTES LTDA (JAQUELINE CALÇADOS E ESPORTES)
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO (A)
Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para, prazo de 5 (cinco) dias, cumprir com as obrigações de fazer deferidas na fundamentação da sentença, quais sejam:"(...)a condenação da reclamada nas obrigações de fazer consistentes na anotação da CTPS da reclamante, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta Vara; e no recolhimento do FGTS de todo o período de trabalho, inclusive sobre o aviso prévio indenizado, 13º salário, horas extras e da multa de 40% sobre o FGTS, para posterior liberação, sob pena de execução direta do
equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de
dar."

Notificação Nº: 1873/2010
Processo Nº: RTOrd 0000137-63.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON RODRIGUES FOLHA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: DENISE A. RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO (A)
Fica V.Sª intimado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, ter vista dos embargos declaratórios, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 1853/2010
Processo Nº: RTOrd 0000196-51.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS SALAZAR SOUSA
ADVOGADO....: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): MONICA APARECIDA SCHEICH LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 55 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em face da falta de notificação das reclamadas, por encontrarem-se ausentes, bem como da exiguidade do prazo, retire-se o feito de pauta. Redesigne-se audiência(UNA - RITO ORDINÁRIO).
Notifiquem-se as reclamadas por mandado. Intime-se o reclamante.
Bem como ficam intimados, que em virtude da decisão de fls. 55 dos autos, foi designada audiência para o dia 04/05/2010 às 15:50 horas."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1854/2010
Processo Nº: RTOrd 0000196-51.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS SALAZAR SOUSA
ADVOGADO....: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): MONICA APARECIDA SCHEICH LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 55 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em face da falta de notificação das reclamadas, por encontrarem-se ausentes, bem como da exiguidade do prazo, retire-se o feito de pauta. Redesigne-se audiência(UNA - RITO ORDINÁRIO).
Notifiquem-se as reclamadas por mandado. Intime-se o reclamante.
Bem como ficam intimados, que em virtude da decisão de fls. 55 dos autos, foi designada audiência para o dia 04/05/2010 às 15:50 horas."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1874/2010
Processo Nº: RTSum 0000229-41.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CLAUDIO LOURENÇO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LEONARDO XAVIER RANGEL

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado(a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1372/2010
Processo Nº: RT 00268-2001-006-18-00-0 DSAE 224/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: JACKSON LUCIO DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do item I do despacho de fls. 538 abaixo transcrito: Vistos os autos.
I - Considerando que o art. 100 da CF/88 refere-se somente aos entes públicos, torno sem efeito o item II, do despacho de fls. 532, bem como o mandado de fls. 536 e a certidão de fls. 537.

Notificação Nº: 1373/2010
Processo Nº: RT 00268-2001-006-18-00-0 DSAE 224/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: JACKSON LUCIO DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para que tenha vista da impugnação aos cálculos de fls. 499/511 pelo parzo de cinco dias.

Notificação Nº: 1365/2010
Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 DSAE 236/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: DORACY GONCALVES LEMES NERY + 025
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Ficam intimados os exequentes para, no prazo de cinco dias, requererem o que entender de direito.

Notificação Nº: 1377/2010
Processo Nº: RT 00824-1996-051-18-00-5 DSAE 497/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: WEBER SANTOS CARNEIRO
ADVOGADO....: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls. 659 abaixo transcrito: Vistos os autos.
Considerando que o termo final para o adimplemento do acordo (fls. 644/645) se dará em 05/05/2010, torno sem efeito o expediente de fls. 658.

Notificação Nº: 1364/2010
Processo Nº: RT 00532-1993-010-18-00-4 DSAE 977/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRBALHADORES NO SERVIçO PUBLICO NO EST.GOIAS.
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: GERALDO MAJELLA F. FERREIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente, pelo prazo de dez dias, da petição de e documentos de fls. 17.982/18.017.

Notificação Nº: 1363/2010
Processo Nº: RT 00642-2005-006-18-00-1 DSAE 1221/2009-8 PREC
RECLAMANTE..: RENATO CARLOS SALGADO FERNANDES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimada a Agetop para que comprove em quinze dias a inclusão do débito referente a estes autos no seu orçamento para pagamento no ano de 2008, bem como a previsão de pagamento.

Notificação Nº: 1360/2010
Processo Nº: RT 02014-2005-005-18-00-4 DSAE 1251/2009-4 PREC
RECLAMANTE..: MARLON GUIMARÃES DE FARIA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELO ABDALA DIAS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimada a Agetop para que comprove em quinze dias a inclusão do débito referente a estes autos no seu orçamento para pagamento no ano de 2009, bem como a previsão de pagamento.

Notificação Nº: 1359/2010
Processo Nº: RT 02036-2005-001-18-00-9 DSAE 1253/2009-3 PREC
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉZAR ALVES MACHADO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimada a Agetop para que comprove em quinze dias a inclusão do débito referente a estes autos no seu orçamento para pagamento no ano de 2009, bem como a previsão de pagamento.

Notificação Nº: 1362/2010
Processo Nº: RT 01826-2005-013-18-00-7 DSAE 1255/2009-2 PREC
RECLAMANTE..: ANGÉLICA CECÍLIA MONTEIRO COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: MARCELO ABDALA DIAS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimada a Agetop para que comprove em quinze dias a inclusão do débito referente a estes autos no seu orçamento para pagamento no ano de 2009, bem como a previsão de pagamento.

Notificação Nº: 1361/2010
Processo Nº: RT 02002-2005-005-18-00-0 DSAE 1262/2009-4 PREC
RECLAMANTE..: ELSO PIRES DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimada a Agetop para que comprove em quinze dias a inclusão do débito referente a estes autos no seu orçamento para pagamento no ano de 2009, bem como a previsão de pagamento.

Notificação Nº: 1380/2010
Processo Nº: RT 00262-2006-008-18-00-0 DSAE 1472/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: EDER SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da retificação dos cálculos de fls. 492/504 pelo prazo de dez dias.
Somente será conhecida eventual impugnação que versar sobre parcelas não incluídas nos cálculos de fls. 374/382.

Notificação Nº: 1356/2010
Processo Nº: RT 01684-2006-003-18-00-1 DSAE 1570/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS TRABUCO + 061
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos cálculos de fls. 2134/2230 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1371/2010
Processo Nº: RTOrd 00769-2009-201-18-00-9 DSAE 1644/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: ABADIA FERREIRA DA CRUZ + 019
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para que traga aos autos, no prazo de trinta dias, os documentos requeridos pela contadoria às fls. 1091.

Notificação Nº: 1369/2010
Processo Nº: RT 01265-2001-009-18-00-3 DSAE 1655/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: MARLY OLIVEIRA ASSIS
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: WENDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/04/2010, ÀS 09H15, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, GOIÁS, FONE: 3901-3546.

Notificação Nº: 1389/2010
Processo Nº: RT 01753-2008-012-18-00-0 DSAE 1755/2009-4 EXE

RECLAMANTE..: GABRIELA DUTRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente, pelo prazo de cinco dias, da petição de fls. 360/362.

Notificação Nº: 1387/2010
Processo Nº: RT 00574-2007-001-18-00-0 DSAE 1813/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: ARLON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 491/493 abaixo transcrita: Vistos os autos.
A executada foi intimada às fls. 461 para proceder ao cumprimento da obrigação de fazer.
Pela peça e documentos de fls. 463/464, a executada informou que o exequente optou pelo PCR em 06/06/2008, em conformidade com a Lei Estadual 15.690/2006.
O exequente manifestou às fls. 471/473, alegando que o PCR não representa óbice à sua pretensão, uma vez que o ingresso da presente ação deu-se em momento em que o exequente não estava enquadrado no mesmo, não se relacionando em nada com o presente feito.
A Lei Estadual nº 15.690/2006 dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Agência Goiana de Comunicação, e dá outras providências. Seu artigo 7º caput, §§ 1º e 3º, inciso II, alínea "b", assim prescrevem: "Art. 7º - Fica criado, na AGECOM, um quadro transitório de empregos públicos, na condição de extintos quando vagarem, com quantitativo
suficiente para nele integrar os servidores sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, que puderem ser enquadrados nos termos deste artigo.
§ 1º - O empregado público poderá optar pelo enquadramento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei, o que
se dará na referência "base" do quadro transitório de que trata este artigo.
§ 2º ...
I ...
II ...
III ...
§ 3º - A opção referida neste artigo implicará, a partir da data de seu deferimento:
I ...
a) ...
b) ...
c) ...
II - alteração automática do contrato de trabalho para as condições desta Lei, que produzirá, dentre outros, os seguintes efeitos:
a) ...
b) renúncia a parcelas remuneratórias, referentes a períodos aquisitivos futuros, mesmo que já incorporadas ao salário ou remuneração, por decisão administrativa ou judicial, bem como
desistência de ações administrativas ou judiciais visando à incorporação ou percepção de valores de idêntica natureza;
A presente ação foi ajuizada em 26/03/2007 e o pedido foi julgado procedente, sendo deferidas ao exequente as progressões horizontais de março/2002, março/2004 e março/2006, no percentual de 6% (seis por cento) cada uma.
Como se vê, houve uma obrigação de fazer. Entretanto, o exequente aderiu ao Plano de Cargos e Remuneração - PCR (Lei Estadual nº 15.690/2006), renunciando, de consequência, ao direito reconhecido nos autos a título de progressões horizontais.
A percepção do novo vencimento, aplicado em decorrência do referido plano, implicou majoração salarial, que absorveu as progressões deferidas nos autos.
Vê-se que o PCR é mais favorável ao exequente, em relação ao PCS do Cerne, pelo qual ele teria direito às progressões horizontais.
A questão deve ser analisada à luz da teoria do conglobamento, segundo a qual as vantagens conquistadas pelos trabalhadores devem ser considerados no conjunto das regras de cada diploma posto em cotejo, não podendo ser pinçados somente os pontos favoráveis de um estatuto para somá-los aos de outro.
Além do mais, deve ser considerado que não faz sentido determinar que o executado proceda à progressão horizontal do exequente em relação a um estatuto ao qual ele não está mais vinculado.
Diante do exposto, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na concessão das progressões horizontais de março/2002, março/2004 e março/2006, nos termos do artigo 794, III, da CPC.
Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação, que deverá se limitar à data da efetiva adesão do exeqüente ao PCR (06/06/2008).

Notificação Nº: 1374/2010
Processo Nº: RT 00328-2008-009-18-00-0 DSAE 1831/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: JOSAFÁ NOLAÇO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Vista à executada da impugnação aos cálculos de fls. 453/455 e da petição de fls. 505/506 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1375/2010
Processo Nº: RT 00328-2008-009-18-00-0 DSAE 1831/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: JOSAFÁ NOLAÇO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Vista à executada da impugnação aos cálculos de fls. 453/455 e da petição de fls. 505/506 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1358/2010
Processo Nº: RT 00648-2004-006-18-00-8 DSAE 1893/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: LUCIA HELENA FERNANDES DE FREITAS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 426/428 abaixo transcrita: Vistos os autos.
A reclamada foi intimada às fls. 397 para proceder ao cumprimento da obrigação de fazer.
Pela peça de fls. 399, a reclamada informou que a reclamante optou pelo PCR em 01/07/2009, em conformidade com a Lei Estadual 15.690/2006.
A reclamante manifestou às fls. 407/409, alegando que o PCR não representa óbice à sua pretensão, uma vez que o ingresso da presente ação deu-se em momento em que a reclamante não estava enquadrada no mesmo, não se relacionando em nada com o presente feito.
A Lei Estadual nº 15.690/2006 dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Agência Goiana de Comunicação, e dá outras providências. Seu artigo 7º caput, §§ 1º e 3º, inciso II, alínea "b", assim prescrevem: "Art. 7º - Fica criado, na AGECOM, um quadro transitório de empregos públicos, na condição de extintos quando vagarem, com quantitativo
suficiente para nele integrar os servidores sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, que puderem ser enquadrados nos termos deste artigo.
§ 1º - O empregado público poderá optar pelo enquadramento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei, o que
se dará na referência "base" do quadro transitório de que trata este artigo.
§ 2º ...
I ...
II ...
III ...
§ 3º - A opção referida neste artigo implicará, a partir da data de seu deferimento:
I ...
a) ...
b) ...
c) ...
II - alteração automática do contrato de trabalho para as condições desta Lei, que produzirá, dentre outros, os seguintes efeitos:
a) ...
b) renúncia a parcelas remuneratórias, referentes a períodos aquisitivos futuros, mesmo que já incorporadas ao salário ou remuneração, por decisão administrativa ou judicial, bem como
desistência de ações administrativas ou judiciais visando à incorporação ou percepção de valores de idêntica natureza;
A presente ação foi ajuizada em 28/04/2004 e o pedido foi julgado procedente, sendo deferidas à reclamante as progressões horizontais de março/2002 e março/2004, no percentual de 6% (seis por cento) cada uma.
Como se vê, houve uma obrigação de fazer. Entretanto, a reclamante aderiu ao Plano de Cargos e Remuneração - PCR (Lei Estadual nº 15.690/2006), renunciando, de consequência, ao direito reconhecido nos autos a título de progressões horizontais.
A percepção do novo vencimento, aplicado em decorrência do referido plano, implicou em majoração salarial, que absorveu as progressões deferidas nos autos.
Vê-se que o PCR é mais favorável à reclamante, em relação ao PCS do Cerne, pelo qual ele teria direito às progressões horizontais.
A questão deve ser analisada à luz da teoria do conglobamento, segundo a qual as vantagens conquistadas pelos trabalhadores devem ser considerados no conjunto das regras de cada diploma posto em cotejo, não podendo ser pinçados somente os pontos favoráveis de um estatuto para somá-los aos de outro.
Além do mais, deve ser considerado que não faz sentido determinar que o executado proceda à progressão horizontal da reclamante em relação a um estatuto ao qual ele não está mais vinculado.
Diante do exposto, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na concessão das progressões horizontais de março/2002 e março/2004, nos termos do artigo 794, III, da CPC.
Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação, que deverá se limitar à data da efetiva adesão da reclamante ao PCR (01/07/2009).

Notificação Nº: 1388/2010
Processo Nº: RTOrd 02289-2008-010-18-00-6 DSAE 1910/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: NIWSON DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do item I do despacho de fls. 171/172 abaixo transcrita: Vistos os autos.
I - Observando-se o contracheques trazidos aos autos pelo reclamante, às fls. 168/170, constata-se que a reclamada procedeu ao cumprimento da obrigação de fazer consistente no restabelecimento do pagamento correspondente a quatro valestransportes ao obreiro.
Diante do exposto, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1384/2010
Processo Nº: RT 00371-2007-211-18-00-8 DSAE 1924/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: NALZIRA DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO....: TELMA ROCHA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PREFEITURA DE PLANALTINA - GO
ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o executado para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a petição de fls. 205/208.

Notificação Nº: 1357/2010
Processo Nº: RT 01615-2005-010-18-00-5 DSAE 1933/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: APARECIDA DA SILVA FERNANDES + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 535/537 abaixo transcrita: Vistos os autos.
A executada foi intimada, às fls. 505, para proceder ao cumprimento da obrigação de fazer.
Pela peça e documentos de fls. 507/509, a executada informou que o exequente optou pelo PCR em 01/10/2007, em conformidade com a Lei Estadual 15.690/2006.
Intimado a se manifestar sobre a petição acima referida, exequente apenas noticiou, às fls. 515, que a obrigação de fazer não foi devidamente cumprida.
A Lei Estadual nº 15.690/2006 dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Agência Goiana de Comunicação, e dá outras providências. Seu artigo 7º caput, §§ 1º e 3º, inciso II, alínea "b", assim prescrevem: "Art. 7º - Fica criado, na AGECOM, um quadro transitório de empregos públicos, na condição de extintos quando vagarem, com quantitativo
suficiente para nele integrar os servidores sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, que puderem ser enquadrados nos termos deste artigo.
§ 1º - O empregado público poderá optar pelo enquadramento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei, o que
se dará na referência "base" do quadro transitório de que trata este artigo.
§ 2º ...
I ...
II ...
III ...
§ 3º - A opção referida neste artigo implicará, a partir da data de seu deferimento:
I ...
a) ...
b) ...
c) ...
II - alteração automática do contrato de trabalho para as condições desta Lei, que produzirá, dentre outros, os seguintes efeitos:
a) ...
b) renúncia a parcelas remuneratórias, referentes a períodos aquisitivos futuros, mesmo que já incorporadas ao salário ou remuneração, por decisão administrativa ou judicial, bem como
desistência de ações administrativas ou judiciais visando à incorporação ou percepção de valores de idêntica natureza;
A presente ação foi ajuizada em 31/08/2005 e o pedido foi julgado procedente, sendo deferidas ao exequente as progressões horizontais de março de 2002 e março de 2004, no percentual de 6% cada.
Como se vê, houve uma obrigação de fazer.
Entretanto, o exequente aderiu ao Plano de Cargos e Remuneração - PCR (Lei Estadual nº 15.690/2006), renunciando, de consequência, ao direito reconhecido nos autos a título de progressões horizontais.
A percepção do novo vencimento, aplicado em decorrência do referido plano, implicou majoração salarial, que absorveu as progressões deferidas nos autos.
Vê-se que o PCR é mais favorável ao exequente, em relação ao PCS do Cerne, pelo qual ele teria direito às progressões horizontais.
A questão deve ser analisada à luz da teoria do conglobamento, segundo a qual as vantagens conquistadas pelos trabalhadores devem ser considerados no conjunto das regras de cada diploma posto em cotejo, não podendo ser pinçados somente os pontos favoráveis de um estatuto para somá-los aos de outro.
Além do mais, deve ser considerado que não faz sentido determinar que a executada proceda à progressão horizontal do exequente em relação a um estatuto ao qual ele não está mais vinculado.
Diante do exposto, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na concessão das progressões horizontais de março de 2002 e março de 2004, no percentual de 6% cada, nos termos do artigo 794, III, da CPC.
Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para adequação da conta, que deverá se limitar à data da efetiva adesão do exequente ao PCR (01/10/2007).

Notificação Nº: 1376/2010
Processo Nº: RTOrd 01117-2009-201-18-00-1 DSAE 1997/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: ALMERINDA PEREIRA DA SILVA + 014
ADVOGADO....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do item I do despacho de fls. 508 abaixo transcrito: Vistos os autos.
I - Sem razão os reclamantes na peça de fls. 506/507, visto que o termo final do prazo consignado na sentença exequenda ocorrerá em 07/04/2010, ou seja, o processo não se encontra "parado", conforme alegado.

Notificação Nº: 1378/2010
Processo Nº: RT 00680-2008-211-18-00-9 DSAE 1845/2009-8 RPV
RECLAMANTE..: ALBERTINO MOREIRA MENDES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 309 abaixo transcrito: Vistos os autos.
O executado, na petição de fls. 307/308, informou que no Ofício de Requisição de Pequeno valor nº 017/2010 (fls. 305), expedido por este Juízo, constou o nome do exequente Alberto Moreira Mendes, quando o correto seria Albertino Moreira Mendes.
Ante o exposto, torno sem efeito o Ofício de Requisição de Pequeno valor nº 017/2010 (fls. 305), ao tempo que determino a expedição de novo Ofício de Requisição de Pequeno Valor em nome do exequente Albertino Moreira Mendes e a Agetop.
Dê-se ciência deste despacho ao exequente mencionado no parágrafo acima.

Notificação Nº: 1385/2010
Processo Nº: RT 00062-2008-011-18-00-2 DSAE 8/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: MARIA ESPERANÇA CARLOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 1386/2010
Processo Nº: RT 00062-2008-011-18-00-2 DSAE 8/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: MARIA ESPERANÇA CARLOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do item II do despacho de fls. 467 abaixo transcrito: Visto os autos
II - Considerando o teor da peça de fls. 466, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1392/2010
Processo Nº: RTOrd 02244-2008-004-18-00-0 DSAE 23/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: MANOEL DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 360/361 abaixo transcrita: Vistos os autos.
A Agência Goiana de Transportes e Obras, pelo mandado de fls. 349, foi intimada para que informasse acerca da existência de débitos do exequente que preencham as condições estabelecidas no § 9º do artigo 100 da Constituição Federal.
Em atendimento a essa intimação, a executada apresentou a petição e documentos de fls. 352/356 informando que o exequente cometeu infração de trânsito e, invocando seu direito de regresso, requereu a compensação da multa respectiva no crédito do exequente.
O exequente, intimado às fls. 358, nada manifestou.
Entretanto, considerando que a execução processa-se de ofício, bem como que a situação apresentada nos autos trata de débito da Fazenda Pública, traduzindo-se em questão de interesse público, o silêncio do exequente não implica necessariamente concordância com a pretensão da executada.
O parágrafo 9º do artigo 100 da Constituição Federal dispõe que, "no momento da expedição dos precatórios, independentemente de regulamentação, deles deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos,

ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial". (Grifamos) Observa-se portanto que, para haver a compensação, o débito do exequente para com a Fazenda Pública deve ser líquido e certo. Ressalto, inicialmente, que o dispositivo constitucional citado acima não transformou a presente execução em ação regressiva, devendo a executada, no caso em exame, buscar os meios jurídicos necessários para ser ressarcida. Não se questiona, na presente decisão, que a executada tenha direito de regresso em razão da falta cometida pelo exequente. Porém, somente após o ajuizamento da ação judicial competente, com o acolhimento do pedido e o trânsito em julgado da sentença, é que haverá débito líquido e certo. Deve ser observado, ainda, que a executada sequer comprovou o pagamento da multa de trânsito informada. Diante de todo o exposto, indefiro o pedido de compensação da multa de trânsito causada pelo exequente no seu crédito.

Notificação Nº: 1370/2010
Processo Nº: RT 00789-2008-201-18-00-9 DSAE 25/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: EMIVAL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do item I do despacho de fls. 178 abaixo transcrito: Vistos os autos. I - O exequente, às fls. 174, requereu o pagamento do adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, por mês, enquanto permanecesse laborando nas mesmas condições. A sentença de fls. 147/156 foi expressa ao determinar o pagamento do adicional de insalubridade, no grau médio, até o ajuizamento da presente ação. Diante do exposto, indefiro o pleito de fls. 174.

Notificação Nº: 1382/2010
Processo Nº: RTOrd 01272-2009-201-18-00-8 DSAE 30/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA SILVA ROCHA MACIEL + 018
ADVOGADO....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 786 abaixo transcrito: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fls. 785, defiro o pleito de fls. 781/782. Cadastre-se a execução como Requisição de Pequeno Valor.
Expeça-se Ofício Requisitório, na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Colendo TST.

Notificação Nº: 1383/2010
Processo Nº: RTOrd 01271-2009-201-18-00-3 DSAE 42/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: ANETE DE JESUS GARCIA FREITAS + 018
ADVOGADO....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 730 abaixo transcrito: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fls. 729, defiro o pleito de fls. 725. Cadastre-se a execução como Requisição de Pequeno Valor. Expeça-se Ofício Requisitório, na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Colendo TST.

Notificação Nº: 1391/2010
Processo Nº: RT 00404-2007-005-18-00-1 DSAE 89/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: IOLANDA BARBOSA LIMA PEREIRA LEAL
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sobre o cumprimento das obrigações de fazer consistentes nas incorporações horizontais, sendo a primeira para a letra "J" a partir de 01/03/2002, a segunda para a letra "K", em 01/03/2004, e a terceira para a letra "L", a partir de 01/03/2006, no índice de 6% cada, com a consequente anotação na CTPS da obreira, conforme determinado às fls. 222 da sentença exequenda.
Permanecendo inerte, no prazo assinalado, a obrigação de fazer será considerada cumprida, com a consequente extinção da obrigação respectiva, na forma do artigo 794, I, do CPC.
Caso as obrigações de fazer não tenham sido satisfeitas, deverá, em igual prazo, trazer aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 1366/2010
Processo Nº: RT 02198-2006-013-18-00-8 DSAE 96/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente do deferimento do prazo de quinze dias requerido às fls. 576/577.

Notificação Nº: 1381/2010
Processo Nº: RT 01063-2004-003-18-00-6 DSAE 109/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: ALICE SAMPAIO DE FARIA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: DRª JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Ficam intimados os reclamantes para que informem, no prazo de cinco dias, se a obrigação de fazer consistente nas incorporações das promoções referentes a março/2002 e março/2004, conforme determinada às fls. 591 no v. Acórdão foram devidamente cumpridas.

Notificação Nº: 1379/2010
Processo Nº: RT 01875-2007-011-18-00-9 DSAE 128/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ SILVESTRE DE MORAIS
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para que informe, no prazo de cinco dias, se as obrigações de fazer constantes dos pedidos da letras "b" e "d" de fls. 08/09, conforme determinadas às fls. 172 da sentença exequenda foram devidamente cumpridas. Caso as obrigações de fazer não tenham sido satisfeitas, deverá o reclamante, em igual prazo, trazer aos autos sua CTPS.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.04.07 16:51:55 -03'00'